JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Arenápolis 4
Camara Municipal de Cáceres 9
Camara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Camara Municipal de Poconé 10
Camara Municipal de Ponte Branca 11
Camara Municipal de Porto Estrela 12
Camara Municipal de Salto do Céu 12
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 12
Camara Municipal de Tangará da Serra 13
Camara Municipal de União do Sul 13
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 14
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 34
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 43
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 49
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 63
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 64
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Castanheira 65
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 67
Prefeitura Municipal de Cláudia 67
Prefeitura Municipal de Cocalinho 68
Prefeitura Municipal de Colíder 84
Prefeitura Municipal de Comodoro 86
Prefeitura Municipal de Confresa 89
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 91
Prefeitura Municipal de Cuiabá 96
Prefeitura Municipal de Curvelândia 97
Prefeitura Municipal de Denise 98
Prefeitura Municipal de Diamantino 100
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 101
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 103
Prefeitura Municipal de General Carneiro 108
Prefeitura Municipal de Itanhangá 109
Prefeitura Municipal de Itiquira 115

Prefeitura Municipal de Jaciara 116
Prefeitura Municipal de Jauru 152
Prefeitura Municipal de Juara 156
Prefeitura Municipal de Juruena 230
Prefeitura Municipal de Juscimeira 230
Prefeitura Municipal de Luciara 230
Prefeitura Municipal de Matupá 273
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 276
Prefeitura Municipal de Nobres 281
Prefeitura Municipal de Nortelândia 288
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 288
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 294
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 315
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 319
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 319
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 323
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 325
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 326
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 329
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 330
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 332
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 338
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 339
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 340
Prefeitura Municipal de Paranatinga 343
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 355
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 357
Prefeitura Municipal de Poconé 359
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 360
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 360
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 362
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 364
Prefeitura Municipal de Poxoréu 365
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 366
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 368
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 368
Prefeitura Municipal de Rondolândia 369
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 376
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 376
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 378
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 378
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 381
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 382
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 382
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 386
Prefeitura Municipal de São José do Povo 391
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 398
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 400
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 405
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 405
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 407
Prefeitura Municipal de Tabaporã 408
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 442
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 443
Prefeitura Municipal de Tesouro 445
Prefeitura Municipal de União do Sul 446
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 446
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 447
Prefeitura Municipal de Vila Rica 450

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 02/2020**
CONTRATADO...:	**COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LTDA, CNPJ: 86.915.048/0001-45**
OBJETO.....:	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis p/ atender as demandas da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 01.031.0001.2002.33.90.30.00.00.00–Material de Consumo**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.**
ASSINATURA.....:	**30 de abril 2020.**
VIGÊNCIA.....:	**De 30/04/2020 à 30/12/2020**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 30 DE ABRIL DE 2.020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOSPresidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 24.977.894/0001-32, com sede na Rua do Comércio, nº. 207W, bairro Centro Histórico, Arenápolis - MT, neste ato, representada pelo **PRESIDENTE,** Excelentíssimo Senhor **VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 11697759 SSP/MT e CPF: 835.566.721-20, residente e domiciliado na Rua Messias Cassemiro Barbosa, nº. 822-E – Bairro Bela Vista, nesta cidade de Arenápolis - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 86.915.048/0001-45**, com sede na Av. Getulio Lino de Souza, Nº 90, Bairro Centro, na cidade de Nortelândia-MT, Cep:78.430-000, neste ato representado pela seu sócio proprietário o Sr. **Denny Franzner,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1464667-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº. 009.037.861-09, residente e domiciliado na Avenida Rodolfo Rodrigues da Silva, 885, Bairro Centro, CEP 78.430-000 na cidade de Nortelândia-MT, vencedora dos lotes 01 e 02 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2020**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Legislativo nº. 059/2013 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. Comparecer o vencedor quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2%(dois por cento) ao dia, sobre ao valor a ela adjudicado.

2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sansões cabíveis na Lei 8666/93, 10.520/02 e demais disposição vigentes.

2.4. No caso de descumprimento (não assinatura), A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, se reservar no direito de convocar outro.

2.5. Em cada aquisição decorrente desta ATA, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020**, que a precedeu a integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Geral, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria da Câmara, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial SRP n. 001/2020.**

LOTE	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	142931-0	GASOLINA COMUM	LITRO	6.000	**4,50**	**27.000,00**
02	149107-5	ETANOL	LITRO	4.000	**3,15**	**12.600,00**
VALOR TOTAL R$						**39.600,00**

4.2.O prazo para início de fornecimento dos produtos é de 02 (duas) horas corridos, contados da assinatura do Ata de Registro de Preço/emissão da ordem de fornecimento.

4.3. O combustível será disponibilizado na Bomba do Posto ora licitado.

4.4. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

4.5. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

4.6.A licitante vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Câmara, a partir da comunicação feita por este

4.7. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

4.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.9. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser disponibilizados em bomba de combustível do posto ora licitado, na sede do município de Arenápolis, ou conforme solicitado pela secretaria geral, em até **02 (Duas) horas corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. O combustível será disponibilizado em Bomba de combustível do Posto ora licitado.

5.3. A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

5.4. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

5.5. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas** para providenciar a substituição dos produtos, em caso de recusa da Câmara, a partir da comunicação feita por este.

5.6. Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Arenápolis-MT.

5.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, durante o prazo de vigência, em conformidade com as cláusulas deste contrato.

7.2. A Câmara Municipal procederá aos descontos dos impostos e taxas em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora da Câmara Municipal de Arenápolis;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até 01 (Um) dia após a finalização dos serviços contratados.

7.5. Oferecer serviços de abastecimentos de combustíveis na sede do Município de Arenápolis, com postos de abastecimentos que atendam os ditames da Lei e com Autorização da ANP e com o Corpo de Bombeiros Militar.

7.6. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser efetuados mediante autorização, por servidor (a) designado pela Secretaria Geral, ou por autorização através de sistema “on-line” (sistema de controle através de Cartão).

7.7. Todo Abastecimento deverá ser precedida de controle, como: Placa do Veículo, Nome do Condutor do Veículo, Quilometragem do veículo na hora do abastecimento, Data e horário da ocorrência, e quantidade abastecida; Quantidades essa não superior ao preenchimento do tanque, de acordo com a necessidade dos veículos oficiais.

7.8. A contratada deverá oferecer fornecimento dos combustíveis continuadamente, no mínimo, nos horários compreendidos entre 06h00min as 18h00min, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.9. A contrata se obriga a apresentar, em períodos conforme solicitado pela contratante, relação dos abastecimentos efetuados no período, com informações citados no item 7.8 deste instrumento contratual.

7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objeto deste contrato, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observadas as disposições do Art. 65 da Lei 8.666/93;

7.11. Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

7.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Câmara municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para o levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do ***produto*** ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.2.3. Considera-se incluso no preço dos itens para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Arenápolis, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

01.031.0001.2002.339030000000

15.2. Para o exercício de 2020, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 001/2020** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Arenápolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor **IRISVALTE ALVES MORAN,** brasileiro, Agente de Serviços Administrativos, Matrícula: 1, portador da cédula de identidade RG 923.312 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 814.367.001-59**.**

Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham

a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Arenápolis – MT, 30 de ABRIL de 2020.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS P r e s i d e n t e	**COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LTDA EPP**Contratado
Testemunhas:	
CPF:	CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/20

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/20

Pregão Eletrônico n° 009/2020 visa o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de rede e materiais de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

A Comissão de Pregão torna público que decide SUSPENDER *"sine die"* o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2020 - SRP para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2020

Charles Finney Dalbem Barbosa

Pregoeiro Oficial

Portaria 226/2019

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2020

PORTARIA Nº 015/2020

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, **VANUZA DA COSTA BARBOSA**, no cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 05 de maio de 2020.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2020

ATO - 008/2020

PORTARIA Nº. 008/2020 04 DE MAIO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Servidora **MARIZA TEREZINHA MAUER-VERCK,** portadora do CPF nº. 378.446.521-87 e RG nº 330.132 - SSP/MT, residente e domiciliado neste município de General Carneiro-MT, nomeada para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, LICENÇA-PRÊMIO, parcial de 01 (um) mês no período de 04/05/2020 à 02/06/2020.

Artigo 2º - Ao término deste período a servidora deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinicio de suas atividades.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 04 de Abril de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 030/2020

P O R T A R I A No 030/2020.

Dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medida temporária de prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid – 19), no âmbito da Câmara Municipal de Poconé – MT.

Art. 2º Retificar a Portaria nº 020/2020, dispensando o comparecimento da Servidora Técnica Legislativa Zenilde da Conceição Arruda, na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, para exercer sua atividade de modo presencial, no período de 04 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, sem prejuízo de sua remuneração, por enquadrar no grupo de risco, Covid – 19.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado após deliberação da Administração, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 3º A servidora deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO N° 002/2020

OF. Nº 002/2020 em, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Câmara Municipal de Poconé-MT

Comunicamos a Vossa Senhoria que esta Casa de Leis instituiu a Comissão de Investigação e Processante para apurar a ocorrência de Quebra de Decoro Parlamentar praticado por Vossa Senhoria.

Sendo assim, serve o presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente defesa prévia, por escrito, e indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez, sob pena de preclusão, ficando Vossa Senhoria ciente de que caso o prazo vença em dia não útil, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Segue cópia da denúncia.

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028/2020

P O R T A R I A No 028/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar o Senhor **WELLISON PAULO DE ARRUDA SILVA**, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 04 de maio de 2020, para exercer o cargo de Motorista, Carteira Nacional de Habilitação (AD), expedito pelo Departamento Nacional de Trânsito – MT, em substituição ao Servidor Efetivo Motorista que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 04 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2020

P O R T A R I A No 027/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar a Senhora **JANUÁRIA LUCLÉCIA DA SILVA**, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir do dia 04 de maio de 2020, para exercer o cargo de Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade Nº do Registro MT – 014263/0-9 em substituição ao Servidor Efetivo Contador que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/Mt., 04 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 029/2020

P O R T A R I A No 029/2020.

Considerando as medidas de prevenção a disseminação ao Coronavírus - COVID- 19 e seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde; dos Comitês de Enfrentamento ao COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais, expedidos pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

Tendo em vista as necessárias e urgentes medidas locais e globais de controle do avanço do Coronavírus;

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar as Portarias nºs 014/2020, de 19 de março de 2020 a 016/2020, de 23 de março de 2020 e a 019/2020, de 08 de abril de 2020, prorrogando restrições de atividades legislativas na Câmara Municipal de Poconé-MT, e especialmente aquela que promova aglomerações, a partir das 08h00min, do dia 04 de maio de 2020, segunda feira.

Art. 2º Ficam suspensas, no período de 04 de maio a 30 de maio de 2020:

a) realização de Sessões Especiais e Solenes, ficando mantidas apenas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e as Reuniões das Comissões Permanentes e da Comissão de Investigação e Processante, sem a presença de público.

b) a realização de audiências públicas e eventos de qualquer natureza nas dependências da Câmara Municipal, cancelando as já marcadas e agendadas.

c) o uso das Salas das Sessões e de qualquer dependência da Câmara Municipal para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades administrativas legislativas.

d) atendimentos ao público nos gabinetes dos Membros da Mesa Diretora e na sala dos Vereadores.

e) o atendimento ao público continuará sendo realizado através de solicitação ou email: camarapoconemt@gmail.com ou pelo telefone: (65) 33451519.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de maio de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2020

P O R T A R I A No 026/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA,** Auditor de Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período Janeiro a Dezembro de 2019, a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de abril de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
OFICIO N° 002/2020

OF. Nº 002/2020 em, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Camila Barbosa Moreira da Silva

Câmara Municipal de Poconé-MT

Comunicamos a Vossa Senhoria que esta Casa de Leis instituiu a Comissão de Investigação e Processante para apurar a ocorrência de Quebra de Decoro Parlamentar praticado por Vossa Senhoria.

Sendo assim, serve o presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria para que no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresente defesa prévia, por escrito, e indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez, sob pena de preclusão, ficando Vossa Senhoria ciente de que caso o prazo vença em dia não útil, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Segue cópia da denúncia.

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 – DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Excelentíssimo Vereador **HUGO MARTINS DE BARROS**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea “L” do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica aprovado por unanimidade as **Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, referente ao **Exercício de 2018**, sobre a Gestão do Excelentíssimo Prefeito **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, sendo 09 (nove) votos favoráveis a aprovação, acompanhando o Parecer Prévio Favorável a Aprovação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Artigo 2º - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT determina ao Chefe do Poder Executivo Municipal que tome medidas quanto:

a) Envide esforços no sentido de inserir as informações corretas ao Sistema Aplic, para que o controle externo possa exercer sua função constitucional;

b) Abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro se não houver suficientes fontes de recursos, conforme disposto no artigo 167, II e V, da Constituição Federal;

c) Observe os termos do artigo 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, além das orientações estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional, ao elaborar o Anexo de Riscos Fiscais, que deve ser apreciado e aprovado juntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias pela Câmara Municipal;

d) Adote as medidas necessárias, a fim de evitar indisponibilidade de caixa por fonte de despesa para pagamento de restos a pagar, observando, assim, o artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

e) Observe o prazo estipulado no § 1º do artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e efetue o envio da prestação das contas anuais de governo, via Sistema Aplic, de forma tempestiva, a este Tribunal;

f) Verifique a existência dos bens (material de consumo) e, portanto, a fidedignidade do saldo contábil e, acaso constatada a inexistência desses ativos, sejam efetuadas baixas nos respectivos registros, assinalando-se,

como prazo de implementação a elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2019;

g) Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da próxima Lei Orçamentária, em conjunto com o Poder Legislativo, observando o referido limite, inclusive, em suas subsequentes e eventuais alterações; e,

h) Observe as recomendações pretéritas deste Tribunal, sob pena de parecer prévio contrário à aprovação das contas anuais de governo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Atenciosamente,

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente

CPF: 807.445.081-34

CI/RG: 1106781-0 SJ/MT

End. Rua Gerson Ribeiro Moura, S/N,

CEP: 78.610-000 Ponte Branca - MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ERRATA DO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

ERRATA DO 2° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve ERRO no 2° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2019. Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê: "3.1. O presente aditivo tem o Valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) divididos em **7 parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais)."**

Leia se Lê: "3.1. O presente aditivo tem o Valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) divididos em **3 parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais)."**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Estrela MT, 05 de Maio de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL SENDO ALCOOL/ETANOL COMBUSTIVEL E GASOLINA PARA OS VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: B. ROSA BISPO - ME

VALOR: R$26.750,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 24/04/2020 A 31/12/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX Nº 17/2020

PORTARIA N° 17/2020

PORTARIA N° 17/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. VAGNER JUNIOR ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Renato Ferreira Macedo	Advogado	63	Nível 1,03
Simone Carvalho	Contador (a)	47	Nível 1,06

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EM 05 DE ABRIL DE 2020.

VAGNER JUNIOR ANTUNES

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
PORTARIA CMSCX Nº 16/2020

PORTARIA N° 16/2020

PORTARIA N° 16/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vagner Junior Antunes**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de Classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto 068/2016 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, para o servidor relacionado abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Renato Ferreira Macedo	Advogado	63	Classe A para Classe B

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EM 05 DE ABRIL DE 2020.

VAGNER JUNIOR ANTUNES

PRESIDENTE MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 38 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 38 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora **SILVANA MARTINS GONÇALVES**, servidora de Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar II, registrada sob a matrícula nº 1360, lotada no Poder Legislativo Gabinete do Vereador RONALDO QUINTÃO, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180** (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Médica BERENICE ALVES, CRM 6076/RO, no período de 29/04/2020 a 26/08/2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quatro dias do mês de maio de 2020

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 39, DE 5 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 39, DE 5 DE MAIO DE 2020.

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, lotado no cargo de Tesoureiro, referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias 06/05/2020 a 15/05/2020.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de maio de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2018, com determinações e recomendações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2018, gestão do Prefeito Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, prevalecendo o Parecer Prévio nº 97/2019, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com as seguintes determinações e recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I) Promova a devida conciliação contábil entre os saldos das contas bancárias registrados no Sistema Aplic e os respectivos extratos bancários a elas vinculados, assim como regular registro dos fatos contábeis, à luz das prescrições normativas contábeis aplicáveis e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que os dados encaminhados eletronicamente ao TCE sejam válidos e fidedignos, de modo a que não comprometam a legitimidade dos demonstrativos contábeis do balanço geral anual; II) Adote providências efetivas no sentido de garantir o envio eletrônico, a ao TCE, dos documentos e informes obrigatórios de remessa imediata ou mensal, de modo fidedigno, em atendimento ao disposto no artigo 146, §§ 1º e 2º, c/c o artigo 154 e artigo 175, todos da Resolução nº 14/2007; III) Observe e cumpra as metodologias e os parâmetros de cálculos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), para se definir o resultado primário que constará do Anexo das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; IV) Diligencie no sentido de acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a fim de comparar as receitas de capital realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, as medidas previstas no artigo 9°, §§ 1°, 2° e 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária; V) Atenda as regras previstas para abertura de créditos adicionais, especialmente as do artigo 167, II e V, da Constituição Federal, e dos artigos 5°, 7°, I, 15, 16, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964, c/c os artigos 8° e 50, I, ambos da LRF, a fim de não promover aberturas indiscriminadas de créditos adicionais ou abrir créditos adicionais para execução de programas e atividades não compatíveis com as peças orçamentárias, de modo a impedir o desvirtuamento da programação orçamentária, assim como abster de autorizar aberturas de créditos sem os recursos correspondentes nas respectivas fontes apontadas para tanto, com vistas a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas; VI) Elabore e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município; e, VII) Adote providências no sentido de promover o aperfeiçoamento dos resultados dos indicadores avaliados para aferição do Índice Firjan de Gestão Fiscal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de maio de 2020

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ JANICE DALLA LIBERA RODRIGUES

Presidente 1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ATO DA MESA DIRETORA 002/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o caráter de escala/revezamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO a suspensão temporária das sessões ordinárias legislativas;

CONSIDERANDO a persistência da situação de emergência em

saúde pública e a necessidade de isolamento social para reduzir a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração da organização mundial da saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação do COVID-19, causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para diminuir os riscos de contaminação e propagação da doença;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 11.110 de 22.04.2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara como medida não farmacológica para evitar a disseminação do COVID-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, a partir de 05.04.2020, terá início às 07:30 horas e se encerrará as 12:00 horas.

Art. 2º. Determina-se a utilização de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, independentemente do cargo,

emprego ou função.

I – Higienização das mãos ao acessar as dependências;

II – Higienização, com álcool antisséptico, de equipamentos eventualmente compartilhado.

III – O recebimento de documentos, preferencialmente, por meio digital.

Art. 3º. Fica suspensa a utilização de biometria no relógio-ponto.

Parágrafo Único: O controle de frequência dos servidores será realizado, manualmente pela chefia imediata e encaminhado por meio eletrônico, ao setor de Recursos Humanos – RH.

Art. 4º. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestante, lactantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 exercerão obrigatoriamente suas atividades em trabalho remoto.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor no dia 05 de maio de 2020, revogando-se o Ato da Mesa Diretora de nº 001/2020.

Ato da mesa Diretora em 04 de maio de 2020.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE

EVERALDO COELHO DE BRITO

VICE-PRESIDENTE

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

1º SECRETÁRIO

ROSICLER FONSECA SILVEIRA

2ª SECRETÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

Data: 05 de Maio de 2020.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 e da outras providencias.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno do Consórcio em seu artigo 19 inciso XI, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao Orçamento de 2020 no âmbito dos Órgãos a seguir descriminados:

01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do alto do Rio Paraguai

001 – CIDES – Alto do Rio Paraguai

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0001 – Gestão Administrativa

1.006 – Implementação de parceria para Manutenção das Rodovias não pavimentadas dos municípios consorciados do CIDES ARP

33.90.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 1.080.000,00 (fonte 124)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito Especial no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, os recursos provenientes do excesso de arrecadação vinculada referente ao convenio SINFRA MT / CIDES ARP nº 079/2020 de 27 de Março de 2020 no valor de R$ 1.080.000,00

Art. 3° - O projeto criado no art. 1° desta resolução fica inserido na resolução 015/2019 (estima a receita e fixa a despesas para o exercício de 2020).

Art. 4º - Fica a diretoria do Consórcio autorizada a suplementar a dotação criada no art. 1° desta resolução, caso necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT em 05 de Maio de 2020.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente do CIDES - ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos, e insumos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo – MT .

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 33.90.30.00 “026”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **PREMIER AUTO POSTO CUIABA LTDA**

OBJETO: Fornecimento de óleo diesel s10 para Micro Van Ducato, em atendimento a Casa de Amparo, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos - Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: **24/04/2020 Á 31/12/2020**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30 ”019”

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CLÍNICA MÉDICA OLIVEIRA & OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 25. 062.497/0001-01**, no valor global de **R$ 97.680,00 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)** tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA DE 06 (SEIS) HORAS DE SEGUNDA E SEXTA-FEIRA, PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PELO PERÍODO ENQUANTO PERSISTIR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 015/2020 da Chamada Pública n° 004/2020, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **LOTES 01 E 02.**

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de maio de 2020.

GENIFER KAISER

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios e materiais de expediente, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 20/10/2020

VALOR: R$ 5.862,82

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003. 33.90.30.00

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA Nº 04 DE 11 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do CONSPREV para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo CONSPREV;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

ONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Matogrossenses – CONSPREV:

I – Renato Ferreira de Santana Lara – Presidente

II – Mayckon Naxtt Fernandes Garcia – Membro

III – Paulo Néris de Assunção – Membro

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito do CONSPREV.

Parágrafo único. Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será até 31/12/2020 a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020, revogando quaisquer disposição em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV, em Cuiabá/MT, 11 de março de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2020

CONTRATO N: 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: J J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

VALOR: O valor total, ***estimado,*** do objeto deste contrato é de **R$ 2.099. 640,00 (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais)**.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020.

ERRATA - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

ONDE SE LÊ:

05 de janeiro de 2020.

LEIA-SE:

16 de abril de 2020.

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N. 08/2020

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: BANDEIRANTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LEIA-SE:

CONTRATADA: **MARCIAN JOSÉ DE CAMPOS-ME**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/ 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: MARCIAN JOSÉ DE CAMPOS

OBJETO DO CONTRATO: ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 100 CARGAS DE CAMINHÃO COM 12 MTS CADA DE ATERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, § 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

ACORIZAL/MT, 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 04 de maio de 2020, deferido pela Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 06 (seis) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora ***NILCE MARIA DE JESUS***, portadora do RG nº 0851248-5 SESP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 536.483.821-87, matrícula nº 306.1 Estável no Cargo de Professora/40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***15/02/2010 à 14/02/2015 e 15/02/2015 à 14/02/2020***, e o período para usufruir é de ***23/03/2020*** à ***18/09/2020***, com retorno previsto para o dia ***19/09/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 23 de março de 2020, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE MAIO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005 CONTRATO 86/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **086/2018**.

CONTRATANTE: Município de Água Boa.

CONTRATADA: LEANDRO S. DE OLIVEIRA ME

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 069/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 040/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 12.480,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Manutenção transporte escolar

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Cód. Reduzido: 172.

Água Boa-MT, 04 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 AO CONTRATO Nº. 176/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 003/2020 ao Contrato n°. 176/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 138/2019.

LICITAÇÃO: TP 016/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Alteração qualitativa do objeto contratual; Supressão de valor no montante, correspondente a 9,84% do valor contratual.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 20.667,31 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

DATA: 04/05/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M.A.A. BERNIERI COMÉRCIO

OBJETO: Aquisições de materiais de construção para a Prefeitura Municipal.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	Milheiro	CASA NOVA	70	785,15	54.960,50
13477	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA (MILHEIRO)	Milheiro	PORTUGUESA	5	1.811,26	9.056,30
13727	TELHA 3,66X1,10X6MM	Und.	INFIBRA	510	85,52	43.615,20
13728	TELHA DE BARRO ROMANA (MILHEIRO)	Milheiro	ROMANA	4	1.970,00	7.880,00
13731	TORNEIRA 1/2 LONGA - METAL - PARA JARDIM	Und.	LORENZETTI	59	17,52	1.033,68
13862	FERRO CA 50 5/16 12M	Und.	SINOBRAS	260	25,97	6.752,20
14047	TUBO 50MM OU 2 LL (SOLDÁVEL) - 6 METROS	Und.	PLASTILIT	1136	52,67	59.833,12
14121	TUBO 1.1/2 - EM PVC PARA DESCARGA	Und.	PLASTILIT	80	9,10	728,00
14180	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO 22 X 13 X 6 - DENSIDADE 23, PARA ACABAMENTO EM MASSA FINA, LAVAGEM DE AUTOS, PISOS E AZULEJOS. (AMARELO, BRANCO, CINZA)	Und.	PAMPA	107	4,35	465,45
14411	TORNEIRA 3/4 PARA PIA - LONGA - COM ROSCA	Und.	HERC	54	5,60	302,40
14414	TUBO 25MM OU 1 LL - (SOLDÁVEL) - 6 METROS	Und.	PLASTILIT	2295	13,84	31.762,80
14421	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2	Und.	DOCOL	88	84,14	7.404,32
14431	TUBO 32 MM OU 1,25 LL (SOLDÁVEL) - 6 METROS	Und.	PLASTILIT	195,01	24,46	4.769,94
14619	TELHA 2,44 X50 X4MM	Und.	INFIBRA	650	16,97	11.030,50
14710	CAL PARA PINTURA 10KG	Und.	CISNE	1820	11,85	21.567,00
14741	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	Kg	CIPLAN	334	12,50	4.175,00
14768	CAL VIRGEM 20 KG	Kg	CISNE	100	13,75	1.375,00
14951	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO 1' - S/ LADRÃO - METAL	Und.	ASTRA	73	7,80	569,40
15116	CUMEIRA 110CM X 6MM 15 GRAUS	Und.	INFIBRA	400	36,82	14.728,00
15151	TELHA 3,05 X 1,10 X 6MM	Und.	INFIBRA	350	72,62	25.417,00
15802	CAL HIDRATADO 20 KG	Und.	CASTELO	80	13,22	1.057,60
20481	TUBO 200 MM - ESGOTO - 6 METROS	Und.	PLASTILIT	35	225,93	7.907,55
25185	PISO CERÂMICO - MEDINDO 32 X 57 CM - M² - PEI-3, ESMALTADO	M²	INCOPISO	500	19,33	9.665,00
26791	TUBO DE LIGACAO PLÁSTICO SANFONADO - 240MM	Und.	BLUKIT	105	9,40	987,00
28683	VÁLVULA ESFERA DE 2 OU 50MM	Und.	PLASTILIT	47	17,81	837,07
30555	COLUNA 5/16" OU 8MM 7CM X 14CM X 6M	Und.	SINOBRAS	200	67,21	13.442,00
30624	FERRO 4,2 MM CA 60	Und.	SINOBRAS	600	8,18	4.908,00
30774	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	Und.	BLUKIT	68	69,58	4.731,44
31164	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	Und.	ASTRA	30	31,80	954,00

31173	CAIXA D'AGUA 1.000 L FIBRA	Und.	INFIBRA	25	382,00	9.550,00
31174	CAIXA D'AGUA 1.000 L POLIETILENO	Und.	INFIBRA	33	382,50	12.622,50
31175	CAIXA D'AGUA 3.000 L FIBRA	Und.	BAKOF	12	1.461,00	17.532,00
31177	CAIXA D'AGUA 500 L POLIETILENO	Und.	INFIBRA	19	268,00	5.092,00
31193	CHUVEIRO GIGANTE CROMADO	Und.	ASTRA	13	84,30	1.095,90
31200	CUBA OVAL 440 X 310MM SOBREPOR	Und.	DECA	50	161,23	8.061,50
31240	FERRO 1/4" CA 50	Und.	SINOBRAS	300	14,36	4.308,00
31241	FERRO 3/8" CA 60 7.404 KG	Und.	SINOBRAS	410	35,90	14.719,00
31242	FERRO 5MM OU 3/16" CA 60	Und.	SINOBRAS	200	12,66	2.532,00
31265	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 12 M - 2,4 M²	Und.	GOIAS	1815	15,95	28.949,25
31266	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 7 M - 1,4 M²	Und.	GOIAS	1115	15,95	17.784,25
31267	FORRO PVC 20 CM X 10 MM X 8 M - 1,6 M²	Und.	GOIAS	515	15,95	8.214,25
31272	VEDADOR DE PORTA - DE ALUMÍNIO ANODIZADO - 100CM - COM BORRACHA PARA VEDAR	Und.	NOVO	65	9,19	597,35
31277	VÁLVULA ESFERA 25MM OU 1 - INOX	Und.	PLASTILIT	47	8,46	397,62
31298	VÁLVULA DE POÇO ROSCÁVEL 3/4 - PADRÃO UNIVERSAL	Und.	CIPLA	65	34,48	2.241,20
31315	TUBO 3/4 RR (ROSCA) - 6 METROS - PRETO	Und.	AMANCO	60	11,10	666,00
31323	TRELIÇA TG 12 - 12M DE COMPRIMENTO - (6X5X4.2)	Und.	FERAL	125	75,82	9.477,50
31331	MADEIRITE 14MM 1,10 X 2,20CM - FOLHA DE COMPENSADO	Und.	ARAGUAI	314	86,50	27.161,00
31332	TELA METÁLICA - SOLDADA, FERRO GALVANIZADO EM ACO 15 X 15CM - ESPESSURA DE 3,4MM - TAMANHO TOTAL DE 3 X 2M (MALHA POP)	Und.	GERDAU	135	69,80	9.423,00
31345	PISO CERÂMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M² - PEI-5, BRANCO	M²	SMALTCO	900	21,10	18.990,00
31379	PORCA SEXTAVADA 1/4"	Und.	JOMARCA	770	0,09	69,30
32151	PISO CERÂMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M² - PEI-4	M²	INCOPISO	650	17,65	11.472,50
33731	MICTÓRIO - DE LOUCA, DO TIPO INDIVIDUAL, NA COR BRANCA, NO FORMATO OVALADO, COM SIFÃO	Und.	ICASA	35	278,80	9.758,00
33732	CUBA, DE LOUCA, PARA EMBUTIR, (40 X 40) CM, NA COR BRANCA.	Und.	ICASA	53	90,32	4.786,96
33789	ELETRODO 4 MM, DE FERRO, PARA SOLDA, TIPO VARETA, LATA 20KG	Und.	ECOFER	159	14,58	2.318,22
36352	METALON GALVANIZADO 15X15 BARRA C/ 6 METROS	Und.	GM	150	16,70	2.505,00
36353	METALON GALVANIZADO 20X20 BARRA C/ 6 METROS	Und.	GM	130	26,50	3.445,00

TOTAL: 585.684,77 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

DATA: 04 de maio de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 069/2020

PROCESSO: 061/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

OBJETO:Aquisição de material (álcool em gel) para combate e prevenção ao corona vírus covid-19 para Secretaria de Saúde e Educação.

TOTAL:R$ 9.720,00 (Nove mil e setecentos e vinte reais).

DATA: 05 de maio de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/07/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/04/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2020 que teve como vencedores as empresas: Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares, CNPJ: 06.372.763/0001-40, JM de Paula Produtos Farmáceuticos Ltda, CNPJ: 31.600.475/0001-42, Nutrilife Produtos Nutricionais Eireli, CNPJ: 26.574.769/0001-07 e Quimaflex produtos Quimicos Ltda, CNPJ: 13.224.500/0001-59.

Água Boa, 05 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 AO CONTRATO Nº. 099/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020 ao Contrato n°. 099/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA - EPP**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 077/2019

LICITAÇÃO: TP 006/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 25%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 76.219,79 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

DATA: 04/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 00/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

CONCURSO PÚBLICO 00/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

De 27 abril 2020

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, *27 abril 2020*.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

De 27 abril 2020

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
238860	MARIA APARECIDA LIMA NUNES	19/08/1985	70,0	3º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

De 27 abril 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049

De 27 abril 2020

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 27 abril 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica e Artigos 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora, datado em 24 de abril de 2020, requerido por Antônia Pires da Silva, deferido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Prefeito Municipal (anexo);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal, Senhora **ANTONIA PIRES DA SILVA**, portadora do RG nº 372432 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 652.144.551-00, matrícula nº 580.1 Estável no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos-(FEM)/40h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio por Assiduidade compreende o período aquisitivo de ***17/05/2012 à 16/05/2017***, e o período para usufruir é de ***01/06/2020*** à **29/08/*2020***, com retorno previsto para o dia ***30/08/2020***.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE ABRIL DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de abril de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 CONTRATO 82/2018

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **082/2018**.

CONTRATANTE: Município de Água Boa.

CONTRATADA: V. E. PENZ EIRELI - ME

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 093/2018, referente a Pregão Presencial 038/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em torno, soldas em geral, tapeçaria automotiva e predial.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

Serviço de Tapeçaria/Estofador Automotiva

R$ 18.490,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: Transporte Escolar

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 172

Água Boa-MT, 04 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020 de 20/01/2020 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2. 002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 022/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA – MT.

REALIZAÇÃO: 19/05/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h00min às 13h00min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de maio de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 003/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.046-0 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.593.119-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.582.195/0001-28, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MARCIA REGINA VIEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13742783 SSP/MG, CPF/MF n.º 915.608.109-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo Supressão ao Contrato Nº 003/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, SUPRESSÃO no preço do diesel comum em R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), passando o valor do litro de **diesel comum para R$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), SUPRESSÃO no preço do gasolina comum em R$ 0,67 (sessenta e sete cen-

tavos), passando o valor do litro de **gasolina comum para R$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos), este reajuste se deve a redução setoriais ocorridos nas distribuidoras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Ata de Registro de Preço nº 002/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido a baixas de preços setoriais ocorridos nas distribuidoras conforme acordo posterior a greve geral dos caminhoneiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, SUPRESSÃO no preço do diesel comum em R$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), passando o valor do litro de **diesel comum para R$ 3,89** (três reais e oitenta e nove centavos), SUPRESSÃO no preço do **gasolina comum em R$ 0,67** (sessenta e sete centavos), passando o valor do litro de gasolina comum para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Maio de 2020.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NASCIMENTO E VIEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 132 DE 05 DE MAIO DE 2020

NOMEAR ANTONIO RODRIGUES NETO, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, LOTADO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **ANTONIO RODRIGUES NETO**, portador do Registro Geral nº 2354531-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 021.330. 721-95, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência de Desenvolvimento Urbano**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JOCIANE MARIA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 10.707.288-8 SESP/PR e CPF nº. 072.465.169-13, para o Cargo de **Assistente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 010/2019, e Portaria de Nomeação nº 124/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

MERQUES APARECIDA XAVIER

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JOSIANE MARIA NOGUEIRA

Servidora

PORTARIA N° 131 DE 05 DE MAIO DE 2020

“Constitui e nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para atuar durante o ano de 2020, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

CPF nº 035.469.191-06

RG nº 2939236-5 SESP/MT

MEMBRO:

KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA

CPF nº 043.152.591-95

RG nº 1996491-9 SSP/MT

MEMBRO:

LUANA CRISTINA BATISTA

CPF nº 040.288.271-75

RG nº 2280288-6 SSP/MT

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativos a partir da data de 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 129 DE 05 DE MAIO DE 2020

"SUBSTITUI fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Contratosda Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor **Merques Aparecida Xavier**, por motivo de exoneração.

LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON

RG n° 22070508 SSP/MT

CPF n° 037.529.021-40

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2016262-6 SESP/MT e CPF nº. 044.410.111-05, para o Cargo de **Enfermeiro 30 horas**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 011/2019, e Portaria de Nomeação nº 124/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

MERQUES APARECIDA XAVIER

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA

Servidora

PORTARIA N° 130 DE 05 DE MAIO DE 2020

"SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor **Merques Aparecida Xavier**, por motivo de exoneração.

LUIZ GUSTAVO PRANTE ZANON

RG n° 22070508 SSP/MT

CPF n° 037.529.021-40

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **MERQUES APARECIDA XAVIER**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **VIVIANE VILELA NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 4523351 DGPC/GO e CPF nº. 023.716.711-50, para o Cargo de **Enfermeiro 40 horas**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 011/2019, e Portaria de Nomeação nº 126/2020, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 05 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

MERQUES APARECIDA XAVIER

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

VIVIANE VILELA NOGUEIRA

Servidora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **TAINA DO NASCIMENTO ARAUJO ,** brasileira, portador (a) do RG nº **2286906-9** SSP/MT e CPF n. **060.647.621-01,** residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, N°065, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 018/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.018/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 018/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8. 666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**TAINÁ DO NASCIMENTO ARAÚJO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA** CPF: 036.226.031-19	**RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 007.450.511-46

JURIDICO
3º. TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 040/2019

3º. TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 040/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE RODRIGUES MEDEIROS,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1534788-5 SSP**/MT e CPF N. **017.866.301-84,** residente e domiciliado na **RUA ESTRADA ROD. MT – SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 040/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **040/2019**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos

serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/12/2020** o prazo de vigência do contrato n. 040**/2019, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal de Assistencia Social, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	**ELIANE RODRIGUES MEDEIROS**
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

_____

RONEI RODRIGUES DA SILVA

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JURIDICO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAINA DORA DA SILVA,** brasileira, portador (a) do RG nº **2321281-0** SSP/MT e CPF N. **062.826.071-75,** residente e domiciliado na **Rua Fernando Correia, s/n, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 055/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.055/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 055/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8. 666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	JANAINA DORA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

JURIDICO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JOELMA SOARES DA SILVA,** brasileira, portador (a) do RG nº **1426797-7** SSP/MT e CPF: N°.**522.473.171-20,** residente e domiciliado na **Rua Barão de Melgaço, N°456, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 045/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.045/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 045/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8. 666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	JOELMA SOARES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LUANA ESTELA DE ARRUDA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2268530-8 SSP**/MT e CPF N. **042.453.131-37,** residente e domiciliado na **RUA SETE DE SETEMBRO DA PONTE EM NORTELANDIA - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 041/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.041/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 041/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.

666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	LUANA ESTELA DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY B. N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVANO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, portador (a) do RG nº **18905439** SSP/MT e CPF: N°.**019.030.271-28,** residente e domiciliado na **RUA ZACARIAS DE JESUS, S/N, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 073/2019 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.073/2019**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo até **31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 073/2019**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8. 666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de março de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	SILVANO DE ALMEIRA LARA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO C8
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

JURIDICO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ,** brasileira, portador (a) do RG nº **2132301-1** SSP/MT e CPF N. **035.732.791-80,** residente e domiciliado na **Rua Joaquim Murtinho, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 083/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.083/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo tendo **seu término em 31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 083/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8. 666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 05 de maio de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

JURIDICO
3°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

3°. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador (a) do RG nº **1584566-4** SSP/MT e CPF n. **007.668.781-39,** residente e domiciliado no **Rua Julio Campos,n.0, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT,** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 091/2018 de comum acordo, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato n°.091/2018**, em conformidade com o oficio apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente **Termo Aditivo até 31/12/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva,do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 091/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes ás disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8. 666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no oficio do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 26 de março de 2020, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	**JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: **KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA** CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1130/2020

"Dispõe sobre a criação do Projeto Online de Música de Alto Taquari-MT, e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Alto Taquari, a execução do "Projeto Online de Música" suas especificações, características e determina seu funcionamento.

Parágrafo Único – O programa em questão tem como finalidade promover o festival online de música em decorrência do 34º Aniversário de Alto Taquari – MT.

ARTIGO 2º - O "Projeto Online de Música" será desenvolvido com moradores do município que tenham no mínimo 12 anos de idade, consiste em desenvolver uma programação virtual objetivando comemorar o aniversário da cidade, incentivando os talentos locais e fomentando a Cultura municipal.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para os vencedores do festival online de música de Alto Taquari-MT, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Aberta

a) 1.º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais); b) 2.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais); c) 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais); d) 4º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) e) 5º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);

ARTIGO 4º - O Projeto Online de Música terá como Gestora a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

§ 1º– Cabe a Coordenação do Projeto preparar, acompanhar e desenvolver um cronograma juntamente com a comissão organizadora do Evento.

§ 2º – Devido as atividades e ações educacionais e culturais executadas no âmbito do Projeto, a Secretaria de M. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá utilizar recursos orçamentários próprios na manutenção e custeio do projeto.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 6º – Fica autorizada a captação de recursos externos mediante doação, contribuição, donativos, concessão, oferta e outros.

ARTIGO 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 05 de Maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, com a empresa**:** VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.252.670/0001-06, no valor total de **R$ 17.630,90** (dezessete mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), para aquisição de EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES NO COMBATE A EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas. Alto Taquari - MT, 15 de Abril de 2020. **Fábio Mauri Garbugio-**Prefeito Municipal.

LEI N.º 1128/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montantede **R$ 381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais)** , na LOA 2020, **Lei 01100/2019**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.070.00 – SEC MUN DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 1046 - Ampliar o Sistema de Agua e Serviços Complementares

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 381.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 381.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 381.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 381.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de Maio de 2020.

Fabio Mauri Garburgio

Prefeito Municipal

LEI N.º 1129/2020

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentaria no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentaria até o montantede **R$ 118.000,00 (Cento e de-**

zoito mil reais) , na LOA 2020, **Lei 01100/2019**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.050.00 – SEC MUN DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade - 1009 - Realizar obras do lago do Parquei Taquari

449000000 - APLICAÇÃO DIRETA 118.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 118.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0100000000 – Ordinários

Atividade – 2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 118.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 118.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 05 de Maio de 2020.

Fabio Mauri Garburgio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 EDITAL CONSOLIDADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AQUÁTICOS A SEREM INSTALADOS NO LAGO MUNICIPAL, de acordo com anexo I. Tendo a necessidade de algumas alterações no corpo do edital e nas descrições dos itens, expedindo assim o edital consolidado com Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **19/05/2020.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 04 de Maio de 2020.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 020/2020,** no dia 19/05/2020 às 8:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 04 DE MAIO DE 2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 04 de Maio de 2020.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

CELIA FERREIRA GARCIA 638.407.741-87 9869/00055/2020

OSALDINA PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI 086.270.528-24 9869/00061/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, Inciso II do Decreto nº 432/2020 do Governo do Estado de Mato Grosso, os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a previsão expressa no art.1º, “*caput”* do Decreto Municipal nº 18, de 19 de março de 2020, bem como, no Decreto Municipal nº 25, de 06 de abril de 2020, disposto no art. 2º, Inciso VII;

CONSIDERANDO os Comunicados Internos nº 130 e 136/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), aos servidores efetivos relacionados no quadro abaixo, **por um período de 30 (trinta) dias.**

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ADAIR RODRIGUES ALVES	17/02/2003	PROFESSOR (A)	17/02/2008 a 16/02/2013	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ADAIR SILVÉRIO	31/07/2006	MOTORISTA	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
AGDA RODRIGUES RIOS SILVÉRIO	28/02/1994	PROFESSOR (A)	28/02/2009 a 27/02/2014	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ANA SERFIM DOS REIS	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2006 a 30/07/2011	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ANSELIS CORREIA DA SILVA	31/07/2006	MOTORISTA	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
CEONARA GOMES DE LIMA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**06/05/2020 á 04/06/2020**
CLAUDETE BENEDITA CORREA	10/03/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	10/03/2013 a 09/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
CLEIDE DE FATIMA DA CUNHA MACHADO	10/03/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	10/03/2013 a 09/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
DIVINA DE OLIVEIRA SOUZA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**14/05/2020 á 13/06/2020**
EDINEY NUNES DE OLIVEIRA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ELENIR PEREIRA DA COSTA	12/07/2012	PROFESSOR (A)	12/07/2012 a 11/07/2017	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ELEUZA ESPINDOLA FERREIRA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ELIANE DA SILVA ARAUJO	31/07/2013	MONITOR DE CRECHE	31/07/2013 a 30/07/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2006 a 30/07/2011	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**06/05/2020 á 04/06/2020**
GENILZA APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO	18/02/2003	PROFESSOR (A)	18/02/2005 a 17/02/2013	**06/05/2020 á 04/06/2020**
GILCINEIA GONCALVES FERREIRA	10/03/2003	PROFESSOR (A)	10/03/2003 a 09/03/2008	**06/05/2020 á 04/06/2020**
GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO	22/08/2011	PSICÓLOGA	22/08/2011 a 21/08/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	01/11/1995	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	01/11/1995	**06/05/2020 á 04/06/2020**
IRACEMA LOPES GARCIA ARRUDA	08/02/1993	PROFESSOR (A)	01/04/2012 a 31/03/2017	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ISABEL DOS SANTOS CAPELLETI	09/11/2011	APOIO ADM. EDUCACIONAL	09/11/2011 a 08/11/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
IZABEL CRISTINA DOS REIS LIMA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
LUCIA HELENA CALDEIRA VILA	07/03/2003	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2013 a 06/03/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
LUZINETE CONCEICAO DA SILVA	23/08/1996	PROFESSOR (A)	23/08/2011 a 22/08/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
LUZIA DO CARMO	17/02/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	17/02/2013 a 16/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	01/09/2006	PROFESSOR (A)	01/09/2006 a 31/08/2011	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARCILENE BORGES MARIA	05/03/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	05/03/2013 a 04/03/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARIA APARECIDA DOMINGOS	28/02/1994	PROFESSOR (A)	28/02/2004 a 27/02/2009	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARIA APARECIDA DOMINGOS	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARIA CLEIDE FARIAS NOVAIS	01/03/1995	PROFESSOR (A)	01/03/2015 a 29/02/2020	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA HENRIQUE	23/08/1996	PROFESSOR (A)	12/02/2011 a 11/02/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	02/04/2012	APOIO ADM. EDUCACIONAL	02/04/2012 a 01/04/2017	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARINEIDE SOARES PEREIRA	15/08/2011	APOIO ADM. EDUCACIONAL	15/08/2011 a 14/08/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MARLI FELICIO SANTANA SILVA	28/02/1994	PROFESSOR (A)	28/02/2014 a 27/02/2019	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MAURINA MOREIRA DA CRUZ	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
MIRIAM FURTADO BENTO DOS ANJOS	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
NEIVA EMILIA XAVIER	01/04/1995	PROFESSOR (A)	01/04/2015 a 31/03/2020	**06/05/2020 á 04/06/2020**
OLGA GONÇALVES DE SOUZA	01/03/1995	APOIO ADM. EDUCACIONAL	01/03/2015 a 29/02/2020	**06/05/2020 á 04/06/2020**
PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES	03/02/2009	APOIO ADM. EDUCACIONAL	03/02/2014 a 02/02/2019	**06/05/2020 á 04/06/2020**
REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**

RENALDO FERREIRA SOARES	28/02/1994	PROFESSOR (A)	28/02/2014 a 27/02/2019	**06/05/2020 á 04/06/2020**
RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2008 a 11/02/2013	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ROSANIA APARECIDA DE SOUZ ALENCAR	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	12/02/2003	PROFESSOR (A)	12/02/2013 a 11/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/1994	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
SANDRA MARIA RODRIGUES	28/01/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/01/2010 a 27/01/2015	**06/05/2020 á 04/06/2020**
SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	01/03/2007	APOIO ADM. EDUCACIONAL	01/03/2007 a 29/02/2012	**06/05/2020 á 04/06/2020**
SIVALDO DE OLIVEIRA	31/07/2006	MOTORISTA	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 27/05/2020**
SOLANGE DA SILVA FREITAS	31/07/2006	APOIO ADM. EDUCACIONAL	07/08/2011 a 06/08/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
SUZANA APARECIDA VALVERDE	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
VERA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	31/07/2006	PROFESSOR (A)	31/07/2011 a 30/07/2016	**06/05/2020 á 04/06/2020**
VERONICE FONSECA TORRES	12/02/2003	APOIO ADM. EDUCACIONAL	12/02/2013 a 11/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**
ZÉLIA PEREIRRA REBOLI	12/02/2003	PROFESSOR (A)	17/02/2013 a 16/02/2018	**06/05/2020 á 04/06/2020**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 25/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias ao Servidor **José Lopes da Silva**, lotado na Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 à 04/10/2019, com gozo do dia 06/05/2020 à 04/06/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 05 de maio de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 148/2020

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA; IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE; MÃO DE OBRA PARA GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS; E AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 004/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n°. 06.201.820/0001-28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - M. S. DE SENA, CNPJ n°. 05.633.850/0001-40.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2020

Dispõe sobre Autorização de afastamento para estudos, sem prejuízo do seu respectivo salário, a servidora Lindinalva de Souza Andrade, nos termos do art. 116, do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92) c/c art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação).

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar parcialmente a Portaria nº 126/2020, especificamente quanto à concessão de licença prêmio a servidora Lindinalva de Souza Andrade, matrícula nº 89.

Art. 2.º - Autorizar o afastamento remunerado para estudos, sem prejuízo de seu respectivo salário, da servidora Lindinalva de Souza Andrade, matrícula nº 89 e 926, ocupante do cargo efetivo de Professor, para frequentar o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia com ênfase em Educação, em nível de mestrado, pela Universidade Católica de Brasília em parceria com Faculdade Católica Rainha da Paz (FCARP), por um período de 02 (dois) anos.

Art. 3.º - DETERMINAR que, ao término do período de autorização do afastamento, a servidora se apresente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 102 PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102, paragrafo único, da Lei Municipal 135/1992, aos servidores relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
AMARILDA ROSA DE SANTANA	31/01/2003	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/01/2015 á 07/01/2020	04/05/2020 á 02/06/2020
HUDSON CUNHA RAMOS	31/07/2006	MOTORISTA	31/07/2011 á 30/07/2016	04/05/2020 á 02/06/2020
MARIA EDITE DOS SANTOS SOUZA	01/08/2011	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2011 á 31/07/2016	04/05/2020 á 01/08/2020
MARIA SOCORRO DE LIMA	01/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2011 á 31/08/2016	04/05/2020 á 02/06/2020
ONIVALDO CANDIDO DE JESUS	01/05/1994	MOTORISTA	01/05/2009 á 30/04/2014	04/05/2020 á 01/08/2020
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO	07/04/2009	MOTORISTA	07/04/2009 á 06/04/2014	06/05/2020 á 04/06/2020
SUELI MARIA DE OLIVEIRA	01/02/1994	BIOQUIMICA	01/02/2009 á 31/01/2014	08/05/2020 á 06/06/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 154/2020

DESIGNAR ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA; IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE; MÃO DE OBRA PARA GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS; E AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, para acompanhamento e fiscalização da OBRA CONSTANTE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, com a empresa M.S. DE SENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.633.850/0001-40.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 30/04/2020 e disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 037/2019, oriunda do Pregão Presencial n°. 033/2019. Realizado pelo Município de Mirassol D'Oeste/MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: Locação de Equipamentos do Tipo Vídeo Monitoramento com Manutenção Corretiva e Preventiva e Serviços de Segurança Eletrônica de Monitoramento com Pronto Atendimento.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.190.338/0001-84, com sede à Rua Antônio Tavares, n°. 3456, Centro, Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000.

REPRESENTANTE LEGAL: Wilson da Silva Batista, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n°. 031.999.609-36 e portador do RG n°. 38.356.286-7 SSP-SP.

SECRETARIA REQUERENTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados nas rubricas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, Saúde, Obras e Infraestrutura e Obras e Infraestrutura - SMAE.

DO QUANTITATIVO: Locação de Equipamentos do Tipo Vídeo Monitoramento com Manutenção Corretiva e Preventiva e Serviços de Segurança Eletrônica de Monitoramento com Pronto Atendimento, no valor de R$ 158. 400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Araputanga-MT, 30 de abril de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Requerimento do servidor, de 27 de abril de 2020;

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Educação através do Comunicado Interno nº 134/2020, de 04 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º- Alterar a lotação a pedido do Servidor **VALDISÃO FERREIRA MAIA**, matrícula n° 1547, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Escola Municipal Prof. Cleusa Braga Hortêncio, o qual terá nova lotação no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, onde exercerá suas funções laborativas.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2020

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 18 de Maio de 2020, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva, nº. 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 016/2020, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105. O Edital completo se encontra no site www.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis-MT, 05 de Maio de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.981/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 141/2020/SEMAD;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3078523-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 061.408.181-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Assistente de Recursos Humanos** - **ASSRH,**Nível **DAI–03,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração***,** a partir de 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/2020

PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO COMPACT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 05/05/2020

Prazo: 05/05/2020 a 04/07/2020

Valor Total: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769/0001-07

NAD: 2141/2020

PRÉ EMPENHO: 1190/2020

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 05/05/2020

Prazo: 05/05/2020 a 04/07/2020

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90

NAD: 2140/2020

PRÉ EMPENHO: 2190/2020

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 045/2020

PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Data: 05/05/2020

Prazo: 05/05/2020 a 04/07/2020

Valor Total: R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais).

DROGA VIDA FARMÁCIA EIRELI. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.025.335/0001-90

NAD 2139/2020

PRÉ EMPENHO: 2189/2020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.993/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 270/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.573.141-24, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – **DIVTEC**, Nível **DAI–02**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir de 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.992/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 270/SEMUSA/2020;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° **8.035/2015**, que concede gratificação adicional de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base que percebe, a servidora Sra. **ROSICLEIA SILVA DOS ANJOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2458983-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.573.141-24, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir de 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.991/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 270/2020/SEMUSA;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Srª. **MARIA LUCIA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 698.761.342-72, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – **DIVTEC**, Nível **DAI–02**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 04/05/2020, tornando sem efeito a Portaria n° **9.220/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.990/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo Art. 38-A, da Lei Complementar n° 115/2015;

Considerando Memorando n° 233/2020/SEMUSA, o qual solicita a concessão dos Adicionais;

RESOLVE:

At. 1º CONCEDER, Adicional de Periculosidade, sobre o salário nominal, para o Cargo de Carreira abaixo relacionado, a partir de 1°/05/2020.

Seq	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
1	Técnico em Raio X	30%	Periculosidade	544,87

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Portaria nº 10.735/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.989/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Artigo 38, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar n° 096/2014;

Considerando Memorando n° 233/2020/SEMUSA, o qual solicita a concessão dos Adicionais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo vigente nacional, para os Cargos de Carreira abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1°/05/2020.

Seq	Cargo	%	Adicional	Valor Mensal
1	Agente de Combate a Endemias	20%	Insalubridade	R$ 209,00
2	Enfermeiro – Hospital	20%	Insalubridade	R$ 209,00
3	Técnico de Enfermagem - Hospital	20%	Insalubridade	R$ 209,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 04/05/2020.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Portaria nº 10.735/2019

Secretária Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.988/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 233/2020/SEMUSA, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **JULIANA VIEIRA DESTEFANI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2788010-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 065.202.961-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFREMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal*,**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.987/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 233/2020/SEMUSA, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Srº. **NEURI FERNANDES DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0823128-1 SJ/MT e do CPF nº. 775.414.641-04, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal*,**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.986/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerimento Protocolo nº 440/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **SAMARA BRAU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193796-6 SSP/MT e do CPF nº 036.374.651-08, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - CONSELVAN,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer,* a partir do dia 04/05/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 8.086/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.985/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1350/2016 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 233/2020/SEMUSA, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **NILZA NOBRE E SILVA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1092225-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.581.181-04, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal* e trabalhando em regime 12 x 36 horas*,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.984/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 233/2020/SEMUSA, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **LEILIMARA PAIVA MARÇAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2412320-0 SSP/MT e do CPF nº. 046.402.101-40, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal*,**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.983/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 233/2020/SEMUSA, o qual solicita concessão de gratificação adicional;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Srº. **EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1197690 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 976.278.362-04, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal*,**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) por cento, incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.982/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº. **FABIO DARÉ SILVEIRO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000926910 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 880.769.032-20, para exercer o Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Administração,*a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.980/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 028/2020/DAE;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Srº. **CLEYTON DA SILVA KAYBERS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1700688-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 012.963.091-85, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Supervisor Operacional - SUOP**,Nível **DAS–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE,*a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.979/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº. **CLEYTON DA SILVA KAYBERS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1700688-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 012.963.091-85, para exercer o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE,*a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.978/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerimento Protocolo nº 396/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº. **CLEYTON DA SILVA KAYBERS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1700688-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 012.963.091-85, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Orçamento e Compras - DIVORC**, Nível **DAI-02,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 04/05/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 11.853/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.977/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 055/2020/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Srº. **WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2154322-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 034.423.281-60, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP,** Nível **DAS–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,*a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.976/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, o Srº. **WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2154322-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 034.423.281-60, para exercer o Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,*a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.975/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerimento Protocolo nº 397/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Srº. **WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2154322-4 SSP/MT e do CPF nº. 034.423.281-60, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Compras - SUCOMP,** Nível **DAS–03,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 04/05/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.898/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.974/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1796448-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.817.571-87, para exercer o Cargo de Carreira de **CUIDADOR - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social,*a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.973/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra **SIDIA CLAIR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0579744-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 415.320.151-00, para exercer o Cargo de Carreira de **CUIDADOR - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social,*a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.972/2020

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerimento Protocolo nº 391/2020;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **SIDIA CLAIR GALVANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0579744-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 415.320.151-00, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Programas Especiais** - **DEPES,** Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social***,** a partir do dia 04/05/2020, tornando sem efeito a Portaria n° 10.758/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.971/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 428/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário efetivo Srº **NELSO BIGATON,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 782.682 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 218. 281.210-53 e CRMV - MT Nº 0960, ocupante do Cargo de Carreira de **MÉDICO VETERINÁRIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 1º/05/ 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.970/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 377/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª **ROSIMARI GALVAN PAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.417.281-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 537.873.311-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 6** Classe **"D"** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.969/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 393/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário efetivo Srº **WANDERLEY SANTANA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 400.861 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 349.483.762-7, ocupante do Cargo de Carreira de **VIGIA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.834/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.812 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão Dep. de Água e Esgoto		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.00*	55. 000,00
Total		***55.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.00*	55. 000,00
Total		***55. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.968/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 107/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário efetivo Srº **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA,**brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.536.672-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 482.511.199-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 6, Classe "C",** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.967/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 354/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário efetivo Srº **JOVELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 608011 SSP/MT e do CPF nº. 429.771.691-72, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.966/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 359/2020;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 6** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia 03/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.965/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário efetivo Srº. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 286.898 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 854.966.501-00, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY,** *lotado na Secretaria Municipal de Assistencia Social*,da **Classe "A",** para **Classe "B",** considerando a conclusão do **Ensino Médio**,a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.964/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 57/2020/SRH;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1149755 SSP/RO e do CPF nº. 007.867.112-48, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esportes e Lazer***,** do **Nível 01**, para o **Nível 02,** a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.963/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 56/2020/SRH;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **VALDENEA DANTAS JALES SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.252.243 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 812.422.634-20, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** do **Nível 02**, para o **Nível 03,** a partir do dia 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.962/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento Protocolo nº 376/2020;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **ROSIMARI GALVAN PAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.417.281-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 537.873.311-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"D",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** do **Nível 05**, para o **Nível 06,** a partir do dia 1º/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria 11.873/2020, vem a público divulgar para o conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento da **Tomada de Preço nº. 004/2020**, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra referente à construção da 2ª. Etapa do Terminal Rodoviário no Munícipio de Aripuanã/MT, conforme CON-

VÊNIO nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA e contrato de repasse nº. 1.059. 714-02/2018, em atendimento Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, com abertura no dia 05/05/2020, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 28 de maio de 2020, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura.** E sendo mantidas as demais disposições editalícias.Maiores informaçõespoderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal Deoclides de Macedo, área de 153,75m², localizada na Comunidade Milagrosa, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 1º/06/2020 horário: 14h00min (quatorze) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de duas salas de aula na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, área de 136,53m², localizada no Bairro Jardim Planalto, incluindo materiais e mão-de-obra necessária de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 1º/06/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e na sexta-feira das 07h00min as 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2020 – ELETRÔNICO Nº 1/ 2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.872/2020, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/ 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/ 2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Pregão Eletrônico para a aquisição de patrulha agrícola para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Aripuanã-MT, conforme Convênio n. 882962/2019/SUDECO/PMA.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 06/05/2020 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 19/05/2020 às 13:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 19/05/2020 às 15:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 19/05/2020 às 15:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 05 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
REPUBLICADO APOS REVISÃO

DECRETO N°. 3.832/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 29.660,00 (VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1865 de 28 de abril de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 29.660,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*

09.001.10.122.0016.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	**01.46.07400**	16.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.46.07400*	8.800,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.46.07400*	3.360,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.46.07400*	1.500,00
Total		***29.660,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de abril de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRAT0 Nº 016/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **MARCENARIA E MARMORARIA 2 IRMÃOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 33.300.640/0001-76

DO OBJETO - **DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO** - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

ITEM	Descrições	Unid.	Quant.	Valor
1	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESCRIVANINHAS RETA MEDINDO 150X60 COM 75 CM DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	07	R$ 10.963,00
2	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESCRIVANINHAS EM L MEDINDO 210X210X60 COM 75 CM DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	43	R$ 76.765,00
3	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MACA 180X55 80 COM CM DE ALTURA 80 DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	12	R$ 21.842,00
4	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMARIO PARA PIA EM L MEDINDO 250X250X60 COM 90 CX DE ALTURA. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	08	R$ 24.462,40
5	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMARIO FIXARIO MEDINDO 120X50X160 COM 8 GAVETAS. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	11	R$ 28.856,10
6	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMARIOS DE VITRINI MEDINDO 100X80X40 COM VIDROS. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	09	R$ 13.853,70
7	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO PRATELEIRA MEDINDO 50X30. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	30	R$ 9.000,00
8	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO SUPORTE PARA COMPUTADOR 60X45. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	05	R$ 1.353,35
9	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO ARMARIO COM RODIZIO (RODAS) 70X45X60. SENDO O MATERIAL MDF MACISA NA COR BRANCA.	UNID	05	R$ 6.615,00
10	SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - DE ARMARIO BALCÃO MEDINDO 250X250X60 CM COM 80 CM DE ALTURA EM MDF MACISA NA COR BRANCA	UNID	43	R$ 116.229,00
11	SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE MESA MEDINDO 150X80 COM 75 CM DE ALTURA EM MDF NA COR BRANCA	UNID	02	R$ 1.850,00
12	SERVICOS DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE ARMARIO FIXARIO MEDINDO 150X60 COM 75 CM DE ALTURA EM MDF NA COR BRANCA	UNID	03	R$ 3.960,00
	TOTAL GERAL: R$ 315.749,55 (Trezentos e quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.			

Valor: R$ 315.749,55 (Trezentos e quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.

Processo Licitatório: CARTA CONVITE Nº 02/2020

Dotação Orçamentária:

20613390390000146000000 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Juridica

20613390390000102000000 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Juridica

20613390390000142000000 - Outros Serviços De Terceiros De Pessoa Juridica

Vigência: 17 /03/ 2020 até 31 /12/ 2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.002/SMEC/2020 - EDITAL N° 033/2020 – CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR DA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS** das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.002/SMEC/2020, destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargo de Professor, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2020.

Art. 1º Ficam DEFERIDAS E CLASSIFICADAS as inscrições realizadas para os cargos relacionados abaixo, com a respectiva pontuação, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR – MATEMATICA

Nº	Nome	Pontuação
1.	MADALENA SANTANA DE SALES	8,75
2.	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	6,50
3.	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	6,50
4.	DANIELE MIGUEL DA SILVA	5,93
5.	ROSILENE DA SILVA BARROS	5,50
6.	ROSIANE SOUZA DA SILVA	5,50
7.	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	5,50
8.	DANIEL VERNEQUE DIAS	5,00
9.	IZAMARA CIRQUEIRA BINI	5,00
10.	LUZIA SILVA GONCALVES PONCE	4,75
11.	CICERA DOS SANTOS	4,75
12.	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	4,75
13.	JUSCINEIA PEREIRA	4,75
14.	GERALDO DOS REIS SOUZA	4,50
15.	OZIANE SILVA LOURENÇO	4,50
16.	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	4,50
17.	MARLENE MARCIA GOELZER	4,50

18.	ADRIANA SILVEIRA	4,50
19.	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	3,35
20.	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	1,00

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nome	Pontuação
1.	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	9,00
2.	VALDEIRE VERNEQUE DIAS	7,19
3.	MARCIA REZENDE DE SOUSA	6,25
4.	MACIEL DA PAIXAO BORGES	5,50
5.	RONAN GUIMARAES CARDOSO	5,00
6.	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	4,50
7.	MARIA SUELY DE JESUS	4,50
8.	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	4,50
9.	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BRANQUIM	4,50
10.	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	4,40
11.	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	3,50
12.	CATIA ARANTES CORREIA	3,25
13.	ALLINE DAYANE CARVALHO	3,22
14.	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	3,00
15.	LETICIA DE CASSIA MENDES	3,00
16.	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	1,00

Cargo: PROFESSOR – ARTES

Nº	Nome	Pontuação
1.	ANDRA SANTANA DA SILVA	5,50
2.	ANDREA LUCIA DA SILVA	5,00
3.	KELEN AMARILZA DA SILVA	4,50
4.	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	4,50

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Nome	Pontuação
1.	TULIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	7,00
2.	KEREN MARTIN SANDRO MARQUES	6,20
3.	MILTON MUSTIFAGA	5,00
4.	MARCOS TAVARES DA SILVA	5,00
5.	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	4,75
6.	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	4,50
7.	MIGUEL FERREIRA SANTANA	3,50
8.	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	3,00

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº	Nome	Pontuação
1.	ALEXANDRO BASTOS	3,5

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nome	Pontuação
1.	DOUGLAS MANZAN	4,50
2.	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	4,50
3.	WILDIANE SILVA SANTOS	4,50
4.	ADRIANO MANENTE	4,50
5.	LETICIA FERREIRA CONTI	4,50
6.	JOSE MARIA DE MORAES	3,43
7.	MAURO AUGUSTO DA SILVA	2,43
8.	MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA	2,31
9.	RAIMUNDO NONATO LIMA ALMEIDA	1,87

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA ZONA RURAL (COMUNIDADE BAIXIUS)

Nº	Nome	Pontuação
1.	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	6,00
2.	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	5,75
3.	LOURDES TOSTA ALVES	5,50
4.	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	5,50
5.	ELIENE PEDROZA DE LIMA	5,00
6.	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	4,75
7.	MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS	4,75
8.	IVANETE PEDROSA DA SILVA	4,75
9.	EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA	4,75
10.	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	4,75
11.	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	4,50
12.	SIRLEY APARECIDA MEIATO	4,50
13.	VILMA FRANCISCA SANTOS MENDES	4,50
14.	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	4,50
15.	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	4,50
16.	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	4,50
17.	LEONICE ANDRADE SILVA	4,50
18.	ROZIANE DE BRITO LIMA	4,50
19.	ANA ELIDIA MACIEL	4,50
20.	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	4,50
21.	PATRICIA RAMOS AGUIAR	4,50
22.	ELIVELTON FARIA DA SILVA	4,50
23.	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	4,50
24.	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	3,75
25.	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	3,50
26.	LUCIMAR COSTA ALVES	3,25
27.	MARCIANA VICENTE DA SILVA	3,00

Art. 2º Ficam INDEFERIDAS as inscrições realizadas para os cargos relacionados abaixo, com o respectivo motivo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR – ARTES

Nº	Nome	Motivo
1.	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	Curso de graduação apresentado não é compatível com a vaga pretendida

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA

Nº	Nome	Motivo
1.	DEUSILENE CALOMEZORE TEODORO	Curso de graduação apresentado não é compatível com a vaga pretendida

Art. 3° O candidato cuja inscrição for indeferida ou não concordar com a pontuação poderá interpor recurso no dia **06 DE MAIO DE 2020**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Rua Frederico Josetti, s/nº, bairro Beira Rio, no horário das **07:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas**.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 05 de maio de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 09.576.427/0001-07**

1.1 DO OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT,** conforme abaixo:

ITEM	QUANT. M² ESTIMADO	UNIT.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO CONSIDERADO
1	153. 650,60	M²	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT”	**R$ 304.589,26**

Valor: R$ 304.589,26 (Trezentos e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE Nº 04/2020

Dotação Orçamentária:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

12.00300.15.452.8020.2051-3.3.90.39.00.00-01000000- MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

Vigência: 17/03/2020 a 15 /06/ 2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020.

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **E P COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 00.499.809/0001-00

1.1. DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA** deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 35/2019**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
3	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 220 MM	OLIVO	UN	163	R$ 17,60	R$ 2.868,80
14	ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5X200	FOXLUX	UN	154	R$ 4,45	R$ 685,30
16	ABRAÇADEIRA PLASTICA 4,8X400	FOXLUX	UN	154	R$ 19,00	R$ 2.926,00
17	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 10MM	STEEL LOOP	UN	43	R$ 1,27	R$ 54,61
18	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 16MM	STEEL LOOP	UN	83	R$ 1,60	R$ 132,80
20	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 35MM	STEEL LOOP	UN	83	R$ 1,85	R$ 153,55
22	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 70MM	STEEL LOOP	UN	43	R$ 3,20	R$ 137,60
33	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEAVEL NA COR VERDE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS	SERVEQ	UN	17	R$ 37,90	R$ 644,30
38	BOLSA PARA VARA DE MANOBRA 3 ELEMENTOS	J.PIRES	UN	1	R$ 49,50	R$ 49,50
40	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERDE 3-4	BHS	UN	19	R$ 10,80	R$ 205,20
41	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERMELHA 1-2	BHS	UN	19	R$ 10,80	R$ 205,20
44	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,0 MM² PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 NBR 7288 ROLO 100 METROS (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	COBRECOM	ME	2.020	R$ 0,47	R$ 949,40
66	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X10,0 MM² XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO 100 METROS. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	COBRECOM	ME	720	R$ 17,65	R$ 12.708,00
71	CABO MULTILAN CAT 6 4PAR 24AWG CAIXA COM 305 METROS	FURUKAWA	UN	15	R$ 619,00	R$ 9.285,00
80	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO	R4	UN	100	R$ 2,20	R$ 220,00
94	CAPACITOR 2 POLO 10 UF 250V	RIMA	UN	42	R$ 4,10	R$ 172,20
100	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	ANDALUZ	UN	23	R$ 198,00	R$ 4.554,00
109	CHAVE FENDA ISOLADA 5X150MM 3/16X6	VONDER	UN	59	R$ 8,10	R$ 477,90
110	CHAVE FENDA ISOLADA 6X150MM 1/4X6	VONDER	UN	59	R$ 9,30	R$ 548,70
118	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3X150MM 1/8X6"	FOXLUX	UN	56	R$ 6,70	R$ 375,20
120	CHAVE PHILIPS ISOLADA 6X150MM 1/4X6"	VONDER	UN	46	R$ 8,90	R$ 409,40
127	CONECTOR DE ATERRAMENTO TH-12-5/8 5	INTELLI	UN	350	R$ 2,40	R$ 840,00
131	CONECTOR MULTIPLO 1/2	TRAMONTINA	UN	143	R$ 1,24	R$ 177,32
137	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-95 16-95X4	INTELLI	UN	310	R$ 7,00	R$ 2.170,00
140	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	INTELLI	UN	144	R$ 2,95	R$ 424,80
141	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	INTELLI	UN	194	R$ 3,29	R$ 638,26
142	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	INTELLI	UN	193	R$ 3,74	R$ 721,82
143	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	INTELLI	UN	190	R$ 4,35	R$ 826,50
144	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	INTELLI	UN	140	R$ 6,00	R$ 840,00
145	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM	INTELLI	UN	100	R$ 7,39	R$ 739,00

147	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,0MM	INTELLI	UN	701	R$ 0,06	R$ 42,06
150	CONECTOR TERMINAL ILHOS 16,0MM	INTELLI	UN	600	R$ 0,58	R$ 348,00
154	CONECTOR TERMINAL ILHOS 4,0MM	INTELLI	UN	670	R$ 0,18	R$ 120,60
156	CONECTOR TERMINAL TIPO 1,5MM	INTELLI	UN	700	R$ 0,16	R$ 112,00
157	CONECTOR TERMINAL TIPO 2,5MM	INTELLI	UN	700	R$ 0,24	R$ 168,00
159	CONECTOR TERMINAL TPF 1,5MM	INTELLI	UN	650	R$ 0,14	R$ 91,00
164	CONECTOR TERMINAL TPP 25,0MM	INTELLI	UN	430	R$ 0,53	R$ 227,90
165	CONECTOR TERMINAL TPP 35,0MM	INTELLI	UN	410	R$ 0,25	R$ 102,50
166	CONECTOR TERMINAL TPP 4,0-6,0MM	INTELLI	UN	601	R$ 0,30	R$ 180,30
169	CONTACTORA CWM 09/11 TRIFÁSICO 220V	SOPRANO	UN	115	R$ 37,00	R$ 4.255,00
183	CONTROLE VENTILADOR COM 2 LAMPADAS. BR COM CAPACITOR	RIMA	UN	18	R$ 18,60	R$ 334,80
185	CURVA ZINCADA 90 1.1/2	PERFIL LIDER	UN	240	R$ 11,50	R$ 2.760,00
187	CURVA ZINCADA 90 1/2	PERFIL LIDER	UN	240	R$ 1,55	R$ 372,00
188	CURVA ZINCADA 90 2	PERFIL LIDER	UN	241	R$ 13,25	R$ 3.193,25
189	CURVA ZINCADA 90 3/4	PERFIL LIDER	UN	262	R$ 1,75	R$ 458,50
190	CURVA ZINCADA 90° 2.1/2	PERFIL LIDER	UN	140	R$ 36,90	R$ 5.166,00
193	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	85	R$ 14,62	R$ 1.242,70
195	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	109	R$ 14,62	R$ 1.593,58
197	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	90	R$ 14,62	R$ 1.315,80
203	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES C	SOPRANO	UN	50	R$ 4,44	R$ 222,00
204	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES C	SORPANO	UN	79	R$ 4,44	R$ 350,76
205	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES C	SOPRANO	UN	84	R$ 4,44	R$ 372,96
206	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES C	SOPRANO	UN	95	R$ 4,67	R$ 443,65
213	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	44	R$ 22,50	R$ 990,00
221	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES 3KA C	SOPRANO	UN	51	R$ 59,00	R$ 3.009,00
223	DISJUNTOR UL BIPOLAR 15 AMPERES C	SOPRANO	UN	40	R$ 35,48	R$ 1.419,20
247	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 15 AMPERES C	SOPRANO	UN	38	R$ 35,00	R$ 1.330,00
264	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1.1/4 COM L	PERFIL LIDER	UN	110	R$ 28,00	R$ 3.080,00
298	KIT BARRAMENTO BN-12E UL 100A	OPÇÃO	UN	17	R$ 62,20	R$ 1.057,40
300	KIT BARRAMENTO BN-24E UL 100A	OPÇÃO	UN	17	R$ 87,00	R$ 1.479,00
303	KIT BARRAMENTO TN 34 DIN 150A	OPÇÃO	UN	5	R$ 195,00	R$ 975,00
333	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 250W 220V OVOIDE E-40	EMAPLUX	UN	80	R$ 14,40	R$ 1.152,00
334	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W OVOIDE E-40	EMPALUX	UN	130	R$ 19,80	R$ 2.574,00
343	LUMINÁRIA COM LÂMPADA TUBULAR 2X40W BIVOLT	ECP	UN	65	R$ 49,00	R$ 3.185,00
357	LUVA ZINCADA 2.1/2 COM R	PERFIL LIDER	UN	17	R$ 5,50	R$ 93,50
360	LUVA ZINCADA 4 COM R	PERFIL LIDER	UN	4	R$ 12,50	R$ 50,00
361	LUXÍMETRO DIGITAL MLM 1011	MINIPA	UN	6	R$ 279,00	R$ 1.674,00
442	RELE TERMICO RW 67.1D 32-50A	WEG	UN	12	R$ 218,90	R$ 2.626,80
467	TAMPINHA CAIXA MULTIPLA 3/4	TRAMONTINA	UN	215	R$ 0,30	R$ 64,50
470	TERMINAL COMPRESSÃO TM-16 1F1C	INTELLI	UN	255	R$ 0,83	R$ 211,65
471	TERMINAL COMPRESSÃO TM-25 1F1C	INTELLI	UN	240	R$ 1,22	R$ 292,80
472	TERMINAL COMPRESSÃO TM-35 1F1C	INTELLI	UN	240	R$ 1,60	R$ 384,00
477	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	INTELLI	UN	190	R$ 2,26	R$ 429,40

482	TERMINAL DE PRESSÃO 70MM	INTELLI	UN	180	R$ 3,20	R$ 576,00
483	TERMINAL DE PRESSÃO 95MM	INTELLI	UN	180	R$ 6,00	R$ 1. 080,00
						R$ 96. 346,97

Valor: R$ **96.346,97** (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos),

Processo Licitatório: Adesão Carona 07/2020 da Ata de Registro de Preços 030/2019 do Município de Tangara da Serra - MT

Dotação Orçamentária:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

12.00300.15.451.8020.2058.3.3.90.30.00.00-01000000- Manutenção e Conservação da Rede e Iluminação Publica

Vigência: 18/03/2020 ATE 31/12/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2020

CARTA CONVITE Nº03/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº:28.229. 256/0001-94

DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOSTAMENTO SANITARIO. (Apresentar juntamente com a planilha)**	**R$ 236. 349,51**

Valor: R$ 236.349,51 (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

Processo Licitatório: CARTA CONVITE Nº 03/2020

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

12.004.0.0.17.451.3050.1.012-4.4.90.51.00.01.00.000 Ampliação da rede de água, esgoto e estação de tratamento;

Vigência: 16/03/2020 até 14/06/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº02/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para AQUISIÇÃO DE DICLORO ISOCIANURATO GRANULADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DEVIDO A DEMANDA SAZONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA PELA INFECÇÃO HUMANA DO COVID-19", nos termos e conforme justificativa presente. CONTRATADO: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA INSCRITA NO CNPJ 10.717.170/0001-45. Valor contratado: R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 30 de abril de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2020

Adesão Carona 006/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **REVITALIZARCOMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/ 0001 - 28

1.1. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DA PARTE MECANICA E ELETRICA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E ULTILITARIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADA, os descontos serão aplicados em cima do **Preço Do Fabricante** cotado pelo setor de Compras. **O Município de Barra do Bugres** poderá ainda optar pela pesquisa de preços através de outros sistemas, tais como, **BANCO DE PREÇOS, MOLICAR, AUDATEX, ETC., o qual sobre o preço obtido deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente,** não encontrando os preços através dos meios citados, o setor de compras poderá ainda realizar cotação através de **PESQUISA DE PREÇO NO MERCADO,** conforme descrição abaixo:

Item	Cód. TCE	Especificação	Qtde	Unid	Desconto(%)	Vlr Total
05	318928-7	PEÇAS ELETRICAS PARA MICRO ONIBUS DA MARCA IVECO	5.000	R$	76,5%	5.000,00
11	318928-7	PEÇAS ELETRICAS PARA VEICULO LEVE MARCA FIAT	20.000	R$	74,00%	20.000,00
13	318928-7	PEÇAS ELETRICAS PARA VEÍCULO LEVE MARCA RENAULT	6.000	R$	73,50%	6.000,00
15	318928-7	PEÇAS ELETRICAS PARA VEÍCULO UTILITARIO MARCA MITSUBISHI	6.500	R$	73,50%	6.500,00

19	318928-7	PEÇAS ELETRICAS PARA VEÍCULO UTILITARIO MARCA RENAULT	3.000	R$	73,50%	3.000
31	318928-7	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULO LEVE MARCA FIAT	51.000	R$	75,50%	51.000
33	318928-7	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULO LEVE MARCA RENAULT	10.000	R$	73,50%	10.000
35	318928-7	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULO UTILITÁRIO MARCA RENAULT	5.000	R$	73,50%	5.000
36	318928-7	PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULO UTILITÁRIO MARCA MITSUBISHI	15.000	R$	73,50%	15.000

O valor do presente contrato é de R$ 121.500,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos reais)

Processo Licitatório: Adesão Carona 006/2020 da Ata de Registro de Preços nº 006/2019, do Município de Guiratinga - MT, instaurado através do Edital de , Pregão Presencial nº 006/2019.

Dotação Orçamentária:

09-Secretraia Municipal de Saude

09.00200.10.122.6080.2094-3.3.90.30.00.00-0102000000- Manutenção da Secretaria Mun. de Saude.

09.00200.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-0102000000- Manutenção e Encargos Açoes Media e Alta Complexidade.

09.00200.10.302.6030.2150-3.3.90.30.00.00-0146000000- Manutenção e Encargos Açoes Media e Alta Complexidade

Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 044, DE 05 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 QUE OFICIALIZA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2020;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 15, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 15º - Ficam suspensas de **23 de março a 18 de maio de 2020**, todas as aulas e atividades da Rede Pública e Privada Municipal de Ensino, podendo ser prorrogado em caso de intensificação do COVID-19.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **REVITALIZARCOMERCIODE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA –ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: 08.355.658/ 0001 - 28

DO OBJETO - **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL**.

LOTE-07 VEICULOS PESADO CAMINHÃO- VOLVO					
SEQ	**MARCA/MODELO/ LOTAÇÃO**	**ANO**	**PLACAS**	**DESCONTO MINIMO (%)**	**ESTIMATIVA DE GASTO EM (R$)**
22	VOLVO VM 260 6X2 R SECRETARIA INFRAESTRUTURA	2009	NPC 0951	26%	R$90.000,00
23	VOLVO VM 260 6X2 R SECRETARIA INFRAESTRUTURA	2009	NPC 6411		

Valor: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Processo Licitatório: Adesão Carona 005/2020 da Ata de Registro de Preços nº 009/2019, do Município de Alto Paraguai - MT, instaurado através do Edital Pregão Presencial nº 003/2019

Dotação Orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

12.00200.26.782.8070.2055-3.3.90.30.00.00-01000000 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

12.00200.26.782.8070.2055-3.3.90.30.00.00-01300000 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Vigência: 17/03/2020 **a 31/12/2020**

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CASA RURAL – CNPJ 04.800.188/0001-03

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO PIPA VW 24.220 EURO WORKER – PLACA ECT-0874, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.**

VALOR: R$ R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

DATA: 04/05/2020

VIGÊNCIA: 04/07/2020 (60 DIAS).

_____

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação 03/2020 de 28 de abril de 2020)

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento de Dispensa nº 02/2020, de 22 de abril de 2020, adjudicando o resultado em favor da empresa: CASA RURAL – CNPJ 04.800.188/0001-03**,** para realização de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO PIPA VW 24.220 EURO WORKER – PLACA ECT-0874, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**: no valor total de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)** autorizando a efetuar a Ordem de Fornecimento.

Bom Jesus do Araguaia, 04 de maio de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa CASA RURAL – CNPJ 04.800.188/0001-03**,** para realização de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO PIPA VW 24.220 EURO WORKER – PLACA ECT-0874, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**: no valor total de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais),** correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, para o Exercício Financeiro de 2020. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres - MT

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (Cavalete móvel, tipo pórtico; conjunto vibratório, anel da base, betoneira, compactador de solo (sapo)) para fabricação de tubo de concreto armado para drenagem, com dimensões de ø40cm, ø60cm, ø80cm e ø100cm pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Realização: 26 de Maio de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 289 DE 05 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020, que regulamenta a Seção II, Artigos 327, 328, 329, 330 e 331 do Código Tributário Municipal e institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.889, de 05 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, Assistente Administrativo, para exercer as funções de Secretário do **Conselho de Contribuintes de Cáceres**, órgão vinculado à Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2020.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 042/2020

PORTARIA Nº 042/2020

"Dispõe sobre a desclassificação e eliminação de candidato ao cargo de Contador do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, In-

ciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto n°. 017 de 10 de Janeiro de 2017, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018.

***Resolve*,**

Art. 1º Considerar o candidato abaixo relacionado, desclassificado para a vagano cargo de Contador, do Concurso Público de provas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (PREVICÁCERES), nos seguintes termos:

Cargo: Contador

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00383-2	THIAGO WANDERSON ZORZAN SANTANA	2º	Desclassificado

Art. 2º O candidato ora desclassificado, perde o direito ao provimento no cargo público, por ser considerado Desistente da vaga, após o envio de Termo de Desistência de Posse ao PREVICÁCERES, implicando assim em sua Eliminação no Concurso Público, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 043/2020

PORTARIA Nº 043/2020

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de candidato ao cargo de Contador do Concurso Público para provimento de vaga do quadro efetivo de servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres e dá outras providências".

A **Diretora Executiva do** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o Art. 129, V, da Lei Complementar nº 143/2019, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2015, através da Portaria nº 106 de 24 de maio de 2016, e ainda o Edital de Prorrogação do Concurso, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2018,

***Resolve*,**

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres-MT (PREVI-CÁCERES), homologado através da Portaria nº 106/2016, para exercer sua função no PREVICÁCERES:

Cargo: Contador

Nível: Superior

Tipo de vaga: Ampla concorrência

Vaga(s): 1

Inscrição	Nome	Classificação	Situação
00360-3	Ana Lúcia de Oliveira Silva	3	Classificado

Art. 2º O candidato ora nomeado deverá comparecer ao Edifício sede do Instituto, situado a Rua General Osório, 2.430 – Centro – Cáceres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, munido dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

§1º Esta convocação dar-se-á para o preenchimento da vaga disponibilizada em face da necessidade de servidor no cargo de Contador para compor o quadro de funcionários efetivos deste Instituto.

§2º O ato de Posse do candidato convocado se dará a partir da apresentação dos documentos exigidos.

§3º O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2020. LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG e CPF;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependentes);

4. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

5. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

6. Comprovante de Registro no órgão de classe;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do concurso;

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do concurso;

17. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou última Declaração de Imposto de Renda (anexo III);

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo IV);

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

24. Exame médico Admissional.

"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 23 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize o exame descrito no item 24, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado nesta portaria."

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos, **DECLARO**que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**para o fim específico de ingresso no Cargo de_____, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Cáceres – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 244 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a anulação do Decreto nº 351 de 18 de outubro de 1. 999."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela disposto na Súmula n. 473 STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDOo disposto naSúmula Vinculante n. 43 do STF: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido". (STF. Plenário. Aprovada em 08/04/2015. Info 780);

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante n. 43 do STF, proíbe a chamada ascensão funcional (progressão funcional do servidor público entre

cargos de carreiras distintas, ou seja, quando o servidor é promovido para um cargo melhor, sendo este, no entanto, integrante de uma carreira diferente). A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público.

CONSIDERANDO que a servidora fora aprovada mediante concurso público para o cargo de atendente de enfermagem, em conformidade com o Decreto n. 360 de 14 de dezembro de 1.993; e referido cargo não fora extinto e consta no lotacionograma municipal;

CONSIDERANDO que a aposentadoria tem que se dar no cargo previamente aprovado em concurso público, ou seja, atendente de enfermagem;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob o nº 34. 497 de 17 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - A anulação do Decreto n. 351 de 18 de outubro de 1.999, em que houve o enquadramento da servidora Maria Luiza Cortes Gadotti, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível III, sem prévia aprovação em concurso público para referido cargo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RP N°60 E 612020 DO PE 14-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60e 61/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, conforme planilha de descrição e quantificação dos itens, para apoio das atividades do Projeto Fazer conforme Termo de Colaboração para Educação Ambiental e Ressocialização, no qual foi realizado um convênio de parceria mútua, que faz parte o Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORA:

PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:09.134.038/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Barra de ferro - de ferro, utilizada em construção de muro, com diâmetro de 5/16¨,com comprimento de 6.	150	UN	GERDAU	R$22,69	R$3. 403,50
03	Barra maciça - em alumínio, com formato redondo, do tipo lisa, com comprimento de 6 metros, com dimensões de ½ polegada.	45	UN	MAS-MT	R$56,28	R$2. 532,60
04	Barra maciça - de aço ca-60, do tipo vergalhão, com comprimento de 12 metros, bitola de ferro de 5. 0mm, devendo ser entregue anodizado brilhante, para ser utilizada em esquadrias.	113	UN	ACELOR	R$11,10	R$1. 254,30
07	Eletrodo - eletrodo de ferro para solda elétrica, para soldagem e ponteamento diâmetro 2,50mm	100	KG	DENVER	R$9,95	R$995,00
10	Tubo de ferro - tubo industrial de ferro, redondo, polegada 1.1/4" #16, dimensão 6 metros, NBR 7480, material para metalurgia.	20	UN	AÇOFER	R$44,95	R$899,00
11	Perfil redondo de aço - de aço inox, chapa 3/16 , comprimento 4,75mm	300	UN	AÇOFER	R$14,14	R$4. 242,00
13	Arruela - de ferro, do tipo lisa, medindo 5/8¨ polegadas.	300 unid.	UN	CISER	R$0,44	R$132,00
14	Porca - de ferro galvanizado, do tipo sextavada, com bitola de 5/8 pol.	300	UN	CISER	R$0,42	R$126,00

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ:11.175.931/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Barra chata - de ferro, com dimensões de 1/2¨ x 3/16¨, para ser utilizado na confecção de janela, comprimento de 6m.	210	UN	ARCELORMITTAL	R$21,83	R$4.584,30
12	Cantoneira - cantoneira em "I" em ferro de 1.1/2 polegada x 3/16 polegada , barra de 6,00 metros	100	UN	ARCELORMITTAL	R$85,24	R$8.524,00

VALOR TOTAL DE R$26.692,70 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Empresa: **PALÁCIO DAS TINTAS**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:09.134.038/0001-21

Representante: ANNY KAROLINE NEVES RAMOS

CPF:038.497.251-97

RG Nº2460528-0

Empresa: **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ:11.175.931/0001-47**

Representante: DANIEL ARCARI

CPF:002.379.790-80

RG Nº8079776186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.282 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder afastamento médico ao servidor **LUIZ RAFAEL GOMES FONSECA**, portador do CPF nº 396.508.981-15, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 02/03/20 a 12/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Institui o NÚCLEO URBANO INFORMAL NO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 41.035 L 2-X-3 fls. 43 com 88.157,24 m², na Comarca de Cáceres/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.031, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:

A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL GRANDE PARAISO

Art. 1º Fica instituído o **NÚCLEO URBANO INFORMAL NO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO**, objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres MT.

Paragrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vertices dos lotes do NÚCLEO URBANO INFORMAL NO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO, assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do Anexo único deste decreto.

Art. 3º A instituição do **NÚCLEO URBANO INFORMAL NO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL NO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO**, deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL NO LOTEAMENTO GRANDE PARAISO** os casos não enquadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionados, perfazendo 88.157,24 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	428.937,536	8.221.195,562
M02	428.922,127	8.221.062,547

M03	428.841,520	8.220.831,316
M04	428.781,380	8.220.663,434
M05	428.652,195	8.220.707,916
M06	428.631,177	8.220.644,402
M07	428.495,075	8.220.689,487
M08	428.514,760	8.220.742,615
M09	428.751,008	8.220.979,597
M10	428.845,424	8.221.088,913

Tabela 1 - Marcos Georeferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 41.035 L 2-x-3 fls. 43.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	133,90 m	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	A
M02-M03	244,88 m	MARCELO RIBEIRO SALOMÉ	B
M03-M04	178,33 m	MARCELO RIBEIRO SALOMÉ	C
M04-M05	136,63 m	AVENIDA INGAZEIRO	D
M05-M06	66,90 m	RUA CAQUI	E
M06-M07	143,38 m	RUA DAS PITOMBAS	F
M07-M08	56,66 m	RUA DO FIGO	G
M08-M09	334,63 m	RUA DAS ACEROLAS	H
M09-M10	144,44 m	RUA DAS ACEROLAS	I
M10-M01	140,92 m	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	J

Tabela 2 - Marcos com confrontantes

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 040/2020

PORTARIA N.º 040/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.Uilson Vançan dos Santos".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Portaria de Nomeação nº 058 de 15/04/1987; Portaria nº 378 de 18/12/1991; Decreto nº 358 de 14/12/1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Uilson Vançan dos Santos**, Brasileiro, União Estável, portador do RG nº 169.423 SSP/MS, CPF nº 203.048. 111-49, PIS/PASEP nº 170.05834.06-0, Efetivo no cargo de Odontólogo 20hs, Nível "II", Classe "J", Matriculado sob o n.º 547, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 027/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 14.256, de 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e o servidor **NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
037/20	SOARES SONDAGENS EIRELI ME	Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de sondagem do terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo e a pressão admissível a cada metro – 05 furos até 15 ou impenetrável e ensaio de infiltração de solo – 05 furos com profundidade de 3,0m, na área destinada a construção da Feira Coberta de Cáceres-MT, a fim de subsidiar a elaboração de projeto completo para execução da obra.	24/04/20	60 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2020.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015 E 009/2016.

Processo Administrativo Disciplinar nº. 029/2017.

Portaria de instauração nº. 625 de 20 de dezembro de 2017.

Objeto: Revisão de validade da concessão de aposentadoria concedida à Servidora **Jonésia Pouso Gracioli**.

DECISÃO

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **JONÉSIA POUSO GRACIOLI,** em face da decisão proferida às fls. 674/679.

A embargante alega, basicamente o seguinte: a) direito adquirido e coisa julgada material; b) existência de omissão, erro de fato e premissa fática equivocada.

Os autos do processo administrativo me vieram conclusos.

Conheço dos presentes embargos declaratórios, eis que opostos tempestivamente, nos termos do artigo 1.023 do Código de Processo Civil.

Contudo, os fatos alegados pela Embargante não constituem omissão, obscuridade ou contradição aptos a ensejarem os presentes embargos.

Saliente-se que todos os questionamentos da Embargante foram enfrentados no relatório da Comissão Permanente de Inquérito e Disciplina (CPI-AD) de forma detalhada e minuciosa, relatório este que também foi adotado para a prolação da decisão de fls. 674/679.

Observa-se claramente nos presentes embargos que a intenção da embargante é a reapreciação da matéria. Contudo os Embargos de Declaração não se prestam a tal finalidade, pois o inconformismo da embargante quanto ao que restou decidido deve ser objeto de recurso próprio.

Ante o exposto, **REIJEITO** os presentes embargos.

Intimem-se.

Cáceres, 27 de abril 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 041/2020

PORTARIA N.º 041/2020 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.José Constantino Mendes".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 178, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Portaria de Nomeação nº 143 de 27/05/1987; Portaria nº 091 de 16/03/1988; Decreto nº 446 de 24/10/1994; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **José Constantino Mendes**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 336.271 SSP/MT, CPF nº 274.439.571-49, PIS/PASEP nº 170.05826.91-2, Efetivo no cargo de Pedreiro, Nível "II", Classe "J", Matriculado sob o n.º 1.217, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 151/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres - MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos/materiais para utilização na manutenção da iluminação pública existente no Município de Cáceres, Distritos e Comunidades, onde já dispõem de rede de baixa tensão.

Considerando pedido de esclarecimentos e considerando retificações do edital fica este processo SUSPENSO.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 27 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.146 de 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 15 de abril de 2020.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/20	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, do município de Cáceres-MT, localizado à Rua General Osório, nº 1946, Bairro Jardim São Luiz, de propriedade do Sr. Getúlio Okasaki, sob a administração da SITE IMOBILIÁRIA, por um período de 12 meses a	15.04.2020	12 meses

		partir da data da assinatura do contrato.		

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240 DE 27 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.143 de 27 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de abril de 2020.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
026/20	VICTOR SAAB	Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Infância e Juventude do município de Cáceres-MT, localizado na Rua Porto Carreiro, s/nº, Centro, de propriedade do	01.04.2020	12 meses
		Sr. Victor Saab. sob a administração do Sr. Jorge Saab, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato		

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2020.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.957 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 04 de maio a 01 de agosto de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2020- REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (Grampos e Abraçadeiras) para atender a demanda da SMTC – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Cáceres, junto ao Projeto Paixão de Cristo.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA:

WZ UNIAO AUTOMACÃO E ELETRICA EIRELI – CNPJ: 08.772.301/0001-45 – Valor Total de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VLR UNI	VLR TOTAL
4	ABRAÇADEIRA - DE NYLON 2,5X10,0CM, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	JNG	UND (COD.:1)	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
5	ABRAÇADEIRA - DE NYLON 2,5X15,0CM, PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	JNG	UND (COD.:1)	1.000	R$ 10,00	R$ 10.000,00
6	ABRAÇADEIRA – DE NYLON, DE 2,5X30,0CM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	JNG	UND (COD.:1)	500	R$ 21,50	R$ 10.750,00
VALOR TOTAL DE R$ 26.750,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)						

Cáceres MT, 05 de maio de 2020.

CONTRATADA:

WZ UNIAO AUTOMACÃO E ELETRICA EIRELI

CNPJ: 08.772.301/0001-45

Responsável Legal: Wesley Laurenço de Barros

CPF: 302.976.898-86

RG Nº: 41856757 SSP/SP

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES MT

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

CPF: 298.533.201.00

RG: 029 396 49 SSP/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.015/2020

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 022/2020, de 06 de abril de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 13 de abril de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará às **08h30, horário de Cuiabá-MT, do dia 21 de maio de 2020**, **horário oficial de Mato Grosso,** nas dependências do PREVICÁCERES, situado a Rua General Osório, nº 2.430, Centro, Cáceres/MT, CEP 78210-052, o procedimento licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de consultoria e capacitação previdenciária a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada na atualização da Lei Complementar nº 143/2019 e demais legislações pertinentes, aplicados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT, acerca dos efeitos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e demais alterações na legislação previdenciária constitucional que porventura ocorrerem durante a execução dos serviços. *As informações*encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: previcaceres@gmail.com.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2020.

Paula Balduína Rocha dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Institui o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, Matrícula 8.222 L 2-F-1 fls 164 perfazendo 52.107,04 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para efetivar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018, que dispõem sobre os procedimentos para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da Reurb elencados no artigo 10 da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.028, de 23 de abril de 2020,

Art. 1º Fica instituído o **NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres MT.

Parágrafo único: A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Público municipal ou distrital; e

II - Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Art. 2° A descrição do perímetro do núcleo urbano fornecida está de acordo com a matrícula expedida pelo Cartório de Registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cáceres – MT e segue no Anexo único bem como a imagem que compreende o perímetro especializado.

Parágrafo único:- A descrição do Perímetro com suas coordenadas dos vertices dos lotes do **NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO** , assim como a área do núcleo urbano, a descrição de marco, distância, confrontante e coordenadas em UTM, fazem parte do **Anexo único** deste decreto.

Art. 3º A instituição do **NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO,** objeto de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade REURB-S os procedimentos administrativos serão regulados de acordo com o Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019 e lei Federal nº 13. 465 de 11 de julho de 2017.

Art. 4º O processo de regularização fundiária do **NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO** deve obediência ao disposto na lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal 302 de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Na classificação do processo de regularização fundiária **NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO JARDIM UNIÃO,** os casos não en-

quadrados como Reurb-S, devem obedecer aos parâmetros estabelecidos na modalidade Reurb-E.

Art. 6º Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda.

Art. 7º Serão isentos de custas e emolumentos os atos registrais da Reurb-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

DESCRIÇÃO DA ÁREA

A área do núcleo urbano inicia-se e fecha-se no marco "M01", georreferenciados por coordenadas UTM, Fuso 21S, Datum Sirgas 2000 e projeção cilíndrica equiretangular, composto pelos marcos abaixo relacionado, perfazendo 52.107,04 m².

MARCO	COORD. UTM E	COORD. UTM N
M01	427.518,161	8.219.720,895
M02	427.577,944	8.219.407,883
M03	427.515,414	8.219.364,647
M04	427.324,394	8.219.547,158
M05	427.348,898	8.219.570,812
M06	427.382,042	8.219.603,518
M07	427.399,381	8.219.618,484
M08	427.373,457	8.219.639,372
M09	427.340,119	8.219.672,233
M10	427.341,717	8.219.672,774
M11	427.389,728	8.219.685,409
M12	427.459,331	8.219.704,714
M13	427.468,230	8.219.708,167

Tabela 1 - Marcos Georeferenciados

O referido núcleo urbano encontra-se registrado no Cartório de RGI local sob a Matrícula 8.222 L 2-F-1 fls 164.

DESCRIÇÂO DO PERÍMETRO

PERÍMETRO

MARCO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTE	FACE
M01-M02	318,67 m	MARGINAL DA BR 070	A
M02-M03	76,02 m	RUA DAS PAPOULAS	B
M03-M04	264,19 m	RUA MIGUEL FRANCISCO DE MORAES	C
M04-M05	34,06 m	LOTE 03 JARDIM CIDADE NOVA	D
M05-M06	46,56 m	LOTE 03 JARDIM CIDADE NOVA	E
M06-M07	22,90 m	LOTE 03 JARDIM CIDADE NOVA	F
M07-M08	33,29 m	LOTE 03 JARDIM CIDADE NOVA	G
M08-M09	46,81 m	LOTE 03 JARDIM CIDADE NOVA	H
M09-M10	1,69 m	JARDIM CIDADE NOVA	I
M10-M11	49,65 m	JARDIM CIDADE NOVA	J
M11-M12	72,23 m	JARDIM CIDADE NOVA	K
M12-M13	9,55 m	JARDIM CIDADE NOVA	L
M13-M01	51,53 m	JARDIM CIDADE NOVA	M

Tabela 2 - Marcos com confrontantes

MARINEIDE WEBER

MATRÍCULA 11838 **–** CAU A61326-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 163 DE 04 DE MAIO DE 2020.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA*lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, no período de 60 dias de 02.05.2020 A 31.07.2020. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 162 DE 04 DE MAIO DE 2020.

*"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **LUCIMAR BORGES LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 27/04/2020.

RESOLVE I – Conceder "Licença Prêmio por Assiduidade" a Servidora*LUCIMAR BORGES LIMA*lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal, no período de 90 dias, no período de 04.05.2020 a 01.08.2020 referente ao período aquisitivo de 25.01.2009 a 24.01.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00127/2020	LP nº 00221/2020 LI nº 00222/2020	MÁRCIO JOSÉ FRANCISCO PAES (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00129/2020	LP nº 00223/2020	EVEREST AGRO LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2020

Atenciosamente,

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 213/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA **SUSANA HENRIQUE** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **GISLEI PEREIRA DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **BERNARDETE SANTOS DE SOUZA.**

1. O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21 de março de 2020 a 19 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A SERVIDORA **CAROLINE FERRANDO** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCOS DA CUNHA RUFINO pessoa física inscrita no CPF sob nº 534.935.081-15, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 05 (Cinco) da Quadra 55 (Cinquenta e cinco), Localizado na Rua Bahia, Nº 943-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PP 026/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem através desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **KAUÊ CEREDA EIRELI**, contra a decisão do Pregoeiro que a desclassificou para o Pregão Presencial nº 026/2020, foi **NEGADO PROVIMENTO.**

Campo Novo do Parecis, 04 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177 DE 2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36. **CANCELA** a Ata de Registro de Preços nº 177/2019 do Pregão Eletrônico nº 012/2019, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender farmácia municipal do município de Campo Novo do Parecis - MT, e, que teve como vencedora a empresa: **MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, conforme memorando nº 047/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT GESTÃO 2020/2024.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2020, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da Lei Municipal nº 1.177/2017- Lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

CONSIDERANDO:

Os Memorandos nº 200 e 201/2020 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 04 de maio de 2020.

C O N V O C A

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

COLOCAÇÃO	CANDIDATO
7º	ROSIANE GONÇALVES ROCHA
8º	DALIENE MARIA DE JEUS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. SUELI MATOCHI MOURO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Art. 7º, Art. 25, inciso "II", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da Sra. **SUELI MATOCHI MOURO**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 3228075-0, SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 931.493.101-30 residente na Rua Bahia, nº 1499, Bairro Centro, neste município de Campo Novo do Parecis-MT, pelo falecimento do servidor Sr. **Nivaldo Mouro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3228074-2, SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 572.477.499-20, efetivo no cargo de Operador de Outras Maquinas, Classe "B", Nível "XXIV" – 25 anos, matricula nº 75,vitalício e sem rateio, a partir do dia 29 de março de 2020, data do óbito, conforme Processo nº 2020.07.30125P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2020, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de abril de 2020.

WILSON LEAL MIRANDA Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a homologação do PREGÃO nº 036/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO para as empresas licitantes: MARCELO MEURER – ME, CNPJ nº 19.655.643/0001-00, vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 05, totalizando R$ 345.149,15 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quinze centavos); e D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46, vencedora do lote 03 com R$ 64.809,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e nove reais). Campo Verde, 05 de maio de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTURA LTDA-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2018, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO/BANHEIRO E DEPÓSITO DE LIXO DA COZINHA E PADARIA PILOTO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA-EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Junho de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 048/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAG

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSE AGNOLIN-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORE.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALINE PEREIRA BOAVENTURA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 128/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELLI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e de execução da obra até 26 de Julho de 2020.

Data de assinatura: 24 de Abril de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM TRITURADOR E COMPA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Agosto de 2020.

Data de assinatura: 29 de Abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: E S DA SILVA SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 01.092.823/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PREGÃO Nº 030/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: de 05/05/2020 à 05/05/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAPACITOR 20 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 42,00	R$ 2.100,00
02	CAPACITOR 25 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 42,50	R$ 2.125,00
03	CAPACITOR 30 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 47,00	R$ 2.350,00
04	CAPACITOR 35 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 53,00	R$ 2.650,00
05	CAPACITOR 40 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 67,60	R$ 3.380,00
06	CAPACITOR 45 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 70,50	R$ 3.525,00
07	CAPACITOR 50 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 78,40	R$ 3.920,00
08	CAPACITOR 60 UF 250V	50 UND	WEG	R$ 88,15	R$ 4.407,50
09	CAPACITOR 270 - 110V	50 UND	EPX	R$ 53,00	R$ 2.650,00
10	CAPACITOR 270 - 220V	50 UND	EPX	R$ 78,50	R$ 3.925,00
11	CAPACITOR 378 -220V	50 UND	EPX	R$ 84,00	R$ 4.200,00
12	ROLAMENTO 6201	50 UND	KOYO	R$ 19,00	R$ 950,00
13	ROLAMENTO 6202	50 UND	KOYO	R$ 19,50	R$ 975,00
14	ROLAMENTO 6203	50 UND	KOYO	R$ 22,00	R$ 1.100,00
15	ROLAMENTO 6204	50 UND	KOYO	R$ 29,50	R$ 1.475,00
16	ROLAMENTO 6205	50 UND	KOYO	R$ 36,50	R$ 1.825,00
17	ROLAMENTO 6206	50 UND	KOYO	R$ 51,00	R$ 2.550,00
18	ROLAMENTO 6207	50 UND	KOYO	R$ 57,00	R$ 2.850,00
19	ROLAMENTO 6208	50 UND	KOYO	R$ 72,00	R$ 3.600,00
20	ROLAMENTO 6209	50 UND	KOYO	R$ 77,30	R$ 3.865,00
21	ROLAMENTO 6307	50 UND	KOYO	R$ 80,50	R$ 4.025,00
22	ROLAMENTO 6308	50 UND	KOYO	R$ 88,20	R$ 4.410,00
23	ROLAMENTO 6309	50 UND	KOYO	R$ 107,00	R$ 5.350,00
24	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBAS E MOTOBOMBAS DE 0.5 A 1.5 HP - 220V	18 UND	EBARA	R$ 235,00	R$ 4.230,00
25	QUADRO COMANDO PARA BOMBAS E MOTOBOMBAS DE 2.0 A 3.0 HP - 220V	18 UND	EBARA	R$ 245,00	R$ 4.410,00
26	SELO MECÂNICO 1 1/4 T01	50 UND	INPACOM	R$ 112,00	R$ 5.600,00
27	SELO MECÂNICO 1 3/8 T02	50 UND	INPACOM	R$ 158,00	R$ 7.900,00
28	SELO MECÂNICO 1"	50 UND	INPACOM	R$ 98,00	R$ 4.900,00
29	SELO MECÂNICO 13MM	50 UND	INPACOM	R$ 88,00	R$ 4.400,00
30	SELO MECÂNICO 3/4 T01	50 UND	INPACOM	R$ 51,00	R$ 2.550,00
31	SELO MECÂNICO 5/8 T01	50 UND	INPACOM	R$ 49,00	R$ 2.450,00
32	VENTOINHA DE VENTILAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS Nº 63, 71,80, 90, 100	50 UND	WEG	R$ 25,00	R$ 1.250,00
33	VENTOINHA DE VENTILAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS Nº 112	50 UND	WEG	R$ 40,23	R$ 2.011,50
34	VENTOINHA DE VENTILAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS Nº 132	50 UND	WEG	R$ 55,00	R$ 2.750,00
35	VENTOINHA DE VENTILAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS Nº 160	50 UND	WEG	R$ 66,00	R$ 3.300,00
36	VENTOINHA DE VENTILAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS Nº 180	50 UND	WEG	R$ 85,00	R$ 4.250,00
37	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE BOMBAS SUBMERSAS DE 0,50 À 20 HP	150 HORAS	(SERVIÇO)	R$ 112,00	R$ 16.800,00
38	REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 0,25 À 1,5 CV	150 HORAS	(SERVIÇO)	R$ 75,00	R$ 11.250,00
39	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 2,0 À 7,5 CV	150 HORAS	(SERVIÇO)	R$ 89,00	R$ 13.350,00
40	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DE MOTORES ELÉTRICOS DE 10 À 30 CV	150 HORAS	(SERVIÇO)	R$ 92,00	R$ 13.800,00
41	SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DE EIXO E CARCAÇA DE MOTORES ELÉTRICOS	150 HORAS	(SERVIÇO)	R$ 115,00	R$ 17.250,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 190.659,00 (CENTO E NOVENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO Nº 030/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS SUBMERSAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para E S DA SILVA SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 01.092.823/0001-57, empresa vencedora do certame com o valor de R$ 190.659,00 (cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta nove reais). Campo Verde, 05 de maio de 2020. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO

Campo Verde-MT, 29 de abril de 2020.

Referência: Recurso administrativo 002/2020 - Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – M. FERNANDES DA SILVA & CIA. LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa M .Fernandes da Silva & Cia. Ltda. nos autos do Processo Administrativo n° 002/2020, que resultou na aplicação de penalidades em face dela, por descumprimento das obrigações contratuais na Ata de registro de preços n. 171/2019.

Em suas razões recursais a recorrente pugna pela revisão da multa aplicada, ante o atual cenário de pandemia (e por consequência da crise econômica), e justifica que alguns serviços não teriam sido executados porque seriam perdidos, citando a título de exemplo, que haveria a necessidade de prévia reparação de telhas para executar o serviço de calhas.

É o breve relatório. Passo a analisar.

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo, tenho que o recurso apresentado não deve ser conhecido.

Isto porque foi apresentado fora do prazo legal, devendo ser considerado intempestivo.

Vejamos o que prevê a Lei de Licitações em seu capítulo V – Dos Recursos Administrativos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

*I - **recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:***

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

A decisão que aplicou as penalidades ao recorrente foi publicada em 15 de abril de 2020 (fl. 34/35).

Porém, o recorrente enviou seu recurso via e-mail somente no dia 27 de abril, conforme fl. 36; ou seja, após decorrido os cinco dias úteis para tanto.

Dessa forma, tendo apresentado o recurso fora do prazo previsto em lei, não deverá sequer ser analisado.

Necessário ressaltar que as alegações apresentadas, ainda que pudessem ser analisadas, não possuem força a desconstituir as penalidades impostas, uma vez que não existe qualquer documento narrando os fatos descritos na peça recursal, aliado ao fato do recorrente ter várias oportunidades para apresentar justificativas ou defesa, porém jamais o fez, conforme constam nos autos.

I) DISPOSITIVO

Ante o exposto, NÃO CONHEÇO do recurso apresentado, mantendo-se as penalidades ora aplicadas à empresa recorrente.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARCELO MEURER – ME, CNPJ nº 19.655.643/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO - PREGÃO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: de 05/05/2020 à 05/05/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA URBANA	142 UND (LIMPEZAS)	R$ 150,50	R$ 21.371,00
02	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA URBANA	166 UND (LIMPEZAS)	R$ 84,51	R$ 14.028,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 35.399,66 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NA ZONA RURAL (COM DESLOCAMENTO INCLUSO).	39 UND (LIMPEZAS)	R$ 142,00	R$ 5.538,00
04	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA NA ZONA RURAL (COM DESLOCAMENTO INCLUSO).	37 UND (LIMPEZAS)	R$ 92,21	R$ 3.411,77

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.949,77 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS.	61 DIÁRIAS (MÍNIMO 04 CARGAS/DIA)	R$ 1.391,80	84.899,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 84.899,80 (OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS (PARA ATENDER O ATERRO SANITÁRIO).	12 MESES (MÍNIMO 04 CARGAS/DIA)	R$ 17.991,66	R$ 215.899,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 215.899,92 (DUZENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 345.149,15 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO - PREGÃO Nº 036/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: de 05/05/2020 à 05/05/2021

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO COM SISTEMA DE HIDROJATO (COM DESLOCAMENTO INCLUSO).	171 HORAS	R$ 379,00	R$ 64.809,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.809,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 31.2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 31.2018

DA ESPÉCIE: Serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 31.2018, amigavelmente a partir de 05.04.2020.

Prestadores de Serviços de Pessoa Física – Serviço de Profissional de Fisioterapia para atender a Unidade de Reabilitação Bom Jesus.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e ALISSON RIHL LEONTINO – CPF: 017.012.721-48 / RESCINDIDO (A).

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 75, DE 5 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DE AULAS E AMPLIAÇÃO DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a vigência do estado de calamidade pública determinada pelo Decreto Municipal nº 48, de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde no sentido da liberação do funcionamento do comércio, com critérios, para as atividades comerciais e de serviços não considerados essenciais na vigência da situação de emergência ou calamidade pública, decretadas por estados e municípios que não tenham mais de 50% (cinquenta por cento) de casos confirmados da epidemia;

CONSIDERNADO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (ADPF 672-D.F.) assim como, as determinações do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº. 462, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial de casos testados positivos para o Covid-19 na região e no vizinho Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de evitar maior propagação do Coronavírus e de cooperar com o mundo na erradicação da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a suspensão das atividades escolares presenciais de ensino infantil, fundamental e superior ofertados e/ou subsidiados pelo município, até o retorno das aulas pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§1º Os professores da rede municipal de ensino e servidores lotados nas unidades escolares usufruirão de férias coletivas compulsória/automática durante o período referido no *caput* desse artigo. **§2º** As férias serão concedidas de forma antecipada ou relativo ao período aquisitivo, ficando o pagamento do respectivo terço constitucional projetado para a data do pagamento da gratificação natalina, com fulcro no artigo 8º da Medida Provisória nº. 927, de 22 de março de 2020 e em consonância com o reconhecimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso de que os decretos editados nessa época excepcional que relativizam direitos fundamentais para a manutenção da saúde da coletividade não aparentam ilegalidade. **§3º** Excepciona-se da regra prevista no parágrafo primeiro, os servidores que estiverem ou forem relotados em outros órgãos da administração para exercício das atribuições funcionais do cargo durante o período referido no *caput.* **Art. 2º**. O horário de funcionamento destinado ao atendimento ao público nos órgãos da administração direta será de segunda a sexta-feira, das 07:00h as 13:00h, até o dia 31 de maio do fluente ano.

Parágrafo único. *Ficam excluídos do horário previsto no caput os órgãos públicos* responsáveis pela prestação de serviços essenciais de assistência à saúde, incluindo os serviços de *Vigilância Sanitária,* bem como o Conselho Tutelar e os serviços vinculados à Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, os quais manterão o horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Art. 3º.Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 6º do D*ecreto nº. 49, de 8 de abril de 2020 e o artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº. 52, de 23 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA II e CLAUSULA III – DO OBJETO E DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica aditado várias adequações para melhoria da obra.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 22,93%, do valor original da obra correspondente ao valor de R$ 135.948,48 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais, e quarenta e oito centavos).

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA CNPJ. 17.224.869/0001-12/ CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.108, DE 5 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 6 de maio de 2020, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO
FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	02/01/2019 a 01/01/2020

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 024/2020, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisição futura de Equipamento Hospitalar (Autoclave Horizontal) para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarete"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/05/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 153/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.470, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Maio de 2020,

Onde se lê: período de gozo de ferias **01/05/2020 Á 30/05/2020,** Leia Se:período de gozo de ferias **02/05/2020 Á 31/05/2020**; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 153/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **CLENISVALDO SIQUEIRA DA CRUZ**, matrícula 1764, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2018 Á 31/07/2019

PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
02/05/2020 À 31/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDITAL Nº 003/2020 DE: 30 DE JANEIRO DE 2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.411, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de FEVEREIRO de 2020,

ONDE SE LÊ6º Semestre, **LEIA-SE 6º Bimestre**, passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL Nº 003/2020 DE: 30 DE JANEIRO DE 2020

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2019.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2020/SMEEC

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2020/SMEEC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Fí-

sicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.473.751-50, com e-mail eudisfr.2014@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **TORNEADORA LEAO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 23.112.443/0001-70, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **TORNEADORA LEAO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 23.112.443/0001-70, que tem por objeto de publicações no diário oficial por compra direta que não constam no processo licitatório.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 006/2017

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 154/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.470, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Maio de 2020,

Onde se lê: período de gozo de ferias **01/05/2020 Á 30/05/2020,** Leia Se:período de gozo de ferias **02/05/2020 Á 31/05/2020**; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 154/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr. VANDERLEI TESTONI**, matrícula n. 1867, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
05/10/2018 Á 04/10/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/05/2020 À 31/05/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de abril de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 156/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 156/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA *MEMBRO, DA COMISSÃO ENCARREGADA DE AVALIAR OS RESULTADOS OBTIDOS NOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IPGP".*

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Sr.ª Ana Lucia Vieira de Souza, Presidente do Instituto de Pesquisa e Gestão de Politicas Públicas – IPGP.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a Sr.ª **RAIANY SILVA**, pela Sr.ª **Karla Bueno Mota**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.4227285, emitida por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.218.591-79, para atuar com membro na Comissão de Avaliação dos Termos de Parceria.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03 de fevereiro de 2020, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 214/2020

Portaria nº 214/2020

De 20 de março de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Rubiamar da Silva**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matricula n°153 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 12 de março de 2020 a 09 de junho de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 18/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 18/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 18/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE OITO TUBOS ENDOTRAQUEAL N 7.0MM; QUINZE SONDAS ALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 12**

120 CM; TRES CÂNULAS DE GUEDEL N 4 (90MM); TRÊS CÂNULAS DE GUEDEL N 5 (100MM); VINTE E CINCO FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML; SEIS FILTROS BACTERIOLOGICO ADULTO + ESPAÇO MORT; TRÊS SISTEMA FECHADO FREE TRACHEA COM MDI 16FR; VINTE E CINCO EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; DEZ LITROS ISOSOURCE SOYA 1LT; OITENTA PARES DE LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N6.5; QUINZE PACOTES DE GORO C/100; DUAS MASCARAS LARINGEA SILICONE DESCART N4 E DUAS MASCARA LARINGEA SILICONE DESCART N5, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DADA A PANDEMIA DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21.368. 399/0001-38**, com o valor **de R$ 3.405,09 (três mil quatrocentos e cinco reais e nove centavos).**

Castanheira - MT, **05** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará a reabertura da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão remarcada para o dia **18/05/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **05 de Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 19/2020

Dispensa de licitação nº 19/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MIL BTUS, EM RAZÃO DO VALOR, PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - CIRETRAN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **OLMIR IORIS & CIA LTDA**

CNPJ: nº 70.429.956/0001-99

Valor: R$ R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Data da declaração: 05 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 05 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: **Art. 24 inciso II**, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 05 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 18/2020

Dispensa de licitação nº 18/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE OITO TUBOS ENDOTRAQUEAL N 7.0MM; QUINZE SONDAS ALIMENTAÇÃO ENT. C/GUIA POLIURETANO TAMANHO 12 120 CM; TRES CÂNULAS DE GUEDEL N 4 (90MM); TRÊS CÂNULAS DE GUEDEL N 5 (100MM); VINTE E CINCO FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML; SEIS FILTROS BACTERIOLOGICO ADULTO + ESPAÇO MORT; TRÊS SISTEMA FECHADO FREE TRACHEA COM MDI 16FR; VINTE E CINCO EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; DEZ LITROS ISOSOURCE SOYA 1LT; OITENTA PARES DE LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N6.5; QUINZE PACOTES DE GORO C/100; DUAS MASCARAS LARINGEA SILICONE DESCART N4 E DUAS MASCARA LARINGEA SILICONE DESCART N5, EM CARÁTER DE URGÊNCIA DADA A PANDEMIA DECRETADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratado: **ALIANCA HOSPITALAR EIRELI EPP**

CNPJ: nº 21.368.399/0001-38

Valor: R$ 3.405,09 (três mil quatrocentos e cinco reais e nove centavos)

Data da declaração: 05 de Maio de 2020, Pela Secretária Municipal de Saúde

Data da ratificação: 05 de Maio de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 05/2020

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 05 de Maio de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

AVISO DE RESULTADO DISPENSA N° 19/2020

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA N° 19/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 19/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MIL BTUS, EM RAZÃO DO VALOR, PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - CIRETRAN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** e sagrou-se vencedora a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 70.429.956/0001-99**, com o valor **de R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Castanheira - MT, **05** de **Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: SANDRO N. DA MATA – ME – CNPJ: 35.356.040/0001-55

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DAS BALSAS E REBOCADORES NA TRAVESSIA DO LAGO DO MANSO- RIO QUILOMBO/ RIO DA CASCA NA RODOVIA ESTADUAL MT- 020 COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

DO VALOR REAJUSTADO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Principal: Fica reajustado o valor mensal da prestação dos serviços de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da Balsa sobre o Rio da Casca e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Balsa sobre o Rio Quilombo.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/GP/2020 EM, 05 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 282/GP/2020

Em, 05 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª DALVA LINO DOS SANTOS,** portadora do RG nº 570744 e CPF nº 432.366.501-68, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECR. MUN.AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 20 (vinte) dias de férias, referente ao **período 22/04/2016 a 22/04/2017**, conforme processo 1178/2020, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/05/2020 e término em 23/05/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 25/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 05 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

Da publicação **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018**, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 05 de Maio de 2020, edição n° 3.471, pagina 76,

ONDE SE LÊ: CONTRATADA: **J. S. DE OLIVEIRA.**

SE LEIA: CONTRATADA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

DATA: 05/05/2020.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2019

Da publicação **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2019**, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, na data 30 de Abril de 2020, edição n° 3.469, pagina 163,

ONDE SE LÊ: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2018

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE.**

SE LEIA: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE.**. **DATA:** 05/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PUBLICAÇÃO DO BALANÇO DE 2019 DA PREFEITURA DE COCALINHO - MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**30.175.915,95**	**30.175.915,95**	**31.943.769,05**	**1.767.853,10**
Receita Tributária	1.901.000,00	1.901.000,00	4.355.296,47	2.454.296,47
Receita de Contribuições	50.000,00	50.000,00	52.897,34	2.897,34
Receita Patrimonial	125.000,00	125.000,00	40.692,78	-84.307,22
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	290.000,00	290.000,00	178.644,92	-111.355,08
Transferências Correntes	27.706.522,99	27.706.522,99	27.316.237,54	-390.285,45
Outras Receitas Correntes	103.392,96	103.392,96		-103.392,96
Receitas de Capital (II)	**2.762.084,05**	**2.762.084,05**	**339.610,35**	**-2.422.473,70**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.762.084,05	2.762.084,05	339.610,35	-2.422.473,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**32.938.000,00**	**32.938.000,00**	**32.283.379,40**	**-654.620,60**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**32.938.000,00**	**32.938.000,00**	**32.283.379,40**	**-654.620,60**

Emissão: 30/04/2020 21:16:14 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2019 Exercício: 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**32.938.000,00**	**32.938.000,00**	**32.283.379,40**	**-654.620,60**
Saldos de Exercícios Anteriores		**1.377.033,08**	**788.100,00**	**-588.933,08**
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro		1.377.033,08	788.100,00	-588.933,08
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.574.387,07**	**29.377.137,07**	**28.022.293,36**	**28.002.947,43**	**27.409.642,20**	**1.354.843,71**
Pessoal e Encargos Sociais	13.188.000,00	14.115.510,00	13.718.459,94	13.718.459,94	13.489.124,84	397.050,06
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00					
Outras Despesas Correntes	12.326.387,07	15.261.627,07	14.303.833,42	14.284.487,49	13.920.517,36	957.793,65
Despesas de Capital (IX)	**5.257.000,00**	**2.602.350,00**	**2.189.328,70**	**2.119.309,72**	**1.850.748,92**	**413.021,30**
Investimentos	5.107.000,00	2.404.950,00	1.992.108,30	1.922.089,32	1.653.528,52	412.841,70
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	150.000,00	197.400,00	197.220,40	197.220,40	197.220,40	179,60
Reserva de Contingência (X)	**360.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**31.191.387,07**	**31.979.487,07**	**30.211.622,06**	**30.122.257,15**	**29.260.391,12**	**1.767.865,01**

Emissão: 30/04/2020 21:16:14 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**31.191.387,07**	**31.979.487,07**	**30.211.622,06**	**30.122.257,15**	**29.260.391,12**	**1.767.865,01**
Superávit (XIII)	1.746.612,93	958.512,93	2.071.757,34			-1.113.244,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**32.938.000,00**	**32.938.000,00**	**32.283.379,40**	**30.122.257,15**	**29.260.391,12**	**654.620,60**
Reserva do RPPS						

Emissão: 30/04/2020 21:16:14 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**141.858,30**	**137.976,21**	**132.345,86**		**9.512,44**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		141.858,30	137.976,21	132.345,86		9.512,44
Despesas de Capital		**245.863,66**	**153.140,43**	**153.140,43**		**92.723,23**
Investimentos		245.863,66	153.140,43	153.140,43		92.723,23
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**387.721,96**	**291.116,64**	**285.486,29**		**102.235,67**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2019 Exercício: 2019

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**37.419,81**	**660.765,43**	**511.730,94**	**135.797,97**	**50.656,33**
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,05	343.468,86	207.618,85	135.797,97	15.052,09
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	22.419,76	317.296,57	304.112,09		35.604,24
Despesas de Capital		**95.798,89**	**91.035,89**		**4.763,00**
Investimentos		95.798,89	91.035,89		4.763,00
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**37.419,81**	**756.564,32**	**602.766,83**	**135.797,97**	**55.419,33**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretario (a)

NILTON DIAS LIMA
Contador (a)

Emissão: 30/04/2020 21:16:14 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**12.066.328,66**	**26.266,85**	**12.040.061,81**	**29.537.984,70**	**3.689.405,97**	**25.848.578,73**
Vinculada	**24.176.073,13**	**3.932.755,54**	**20.243.317,59**	**1.779.239,94**	**0,00**	**1.779.239,94**
Recursos Vinculados à Educação	13.307.347,83	3.932.755,54	9.374.592,29	1.583.544,02	0,00	1.583.544,02
Recursos Vinculados à Saúde	7.092.983,65	0,00	7.092.983,65	195.695,92	0,00	195.695,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	558.419,08	0,00	558.419,08	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	3.217.322,57	0,00	3.217.322,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.242.401,79**	**3.959.022,39**	**32.283.379,40**	**31.317.224,64**	**3.689.405,97**	**27.627.818,67**

DALVA MARIA DE LIMA PERES
Prefeita

CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Secretario (a)

NILTON DIAS LIMA
Contador (a)

Emissão: 28/04/2020 19:40:26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**32.283.379,40**	**27.627.818,67**
Ordinária		**12.040.061,81**	**25.848.578,73**
Vinculada		**20.243.317,59**	**1.779.239,94**
Recursos Vinculados à Educação		9.374.592,29	1.583.544,02
Recursos Vinculados à Saúde		7.092.983,65	195.695,92
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		558.419,08	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.217.322,57	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.706.466,38**	**3.432.902,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		89.364,91	387.721,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados		861.866,03	756.564,32
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.633.066,68	2.283.114,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		122.168,76	5.501,48
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**2.885.474,87**	**4.229.933,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.885.474,87	4.229.933,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**38.875.320,65**	**35.290.654,41**

Emissão: 28/04/2020 19:40:26

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2019

Exercício: 2019

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**30.211.622,06**	**28.040.766,71**
Ordinária		**11.528.237,86**	**25.757.277,44**
Vinculada		**18.683.384,20**	**2.283.489,27**
Recursos Destinados à Educação		7.968.164,58	2.101.717,09
Recursos Destinados à Saúde		6.880.172,83	181.772,18
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		371.623,87	0,00
Outras Destinações de Recursos		3.463.422,92	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.929.604,13**	**1.654.643,27**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.929.604,13	1.654.643,27
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**3.749.478,49**	**2.709.769,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		285.486,29	49.026,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		602.766,83	527.490,16
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.725.592,22	2.133.253,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		135.633,15	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.998.080,33**	**2.885.474,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.998.080,33	2.885.474,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**38.875.320,65**	**35.290.654,41**

DALVA MARIA DE LIMA PERES	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	NILTON DIAS LIMA
Prefeita	Secretario (a)	Contador (a)

Emissão: 28/04/2020 19:40:26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 30/4/2020

Exercício: 2019

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.998.080,33	2.885.474,87
Créditos a Curto Prazo		4.447.839,60	3.588.627,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		7.445.919,93	6.474.101,87
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		79.952,64	102.738,90
Créditos a Longo Prazo		79.952,64	102.738,90
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		12.949.386,28	10.874.156,53
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		13.029.338,92	10.976.895,43
TOTAL DO ATIVO		20.475.258,85	17.450.997,30
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		244.387,19	358.468,91
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		714.319,77	471.306,47
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		257.428,42	349.953,96
Total do Passivo Circulante		1.216.135,38	1.179.729,34
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.408.486,14	1.002.038,63
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		248.590,69	248.590,69
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		1.230.146,20	630.230,07
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		2.887.223,03	1.880.859,39
Patrimônio Líquido			

Emissão: 30/04/2020 21:07:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 30/4/2020

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	16.371.900,44	14.390.408,57
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	16.371.900,44	14.390.408,57
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.475.258,85	17.450.997,30

Emissão: 30/04/2020 21:07:50

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 30/4/2020

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.998.080,33	2.885.474,87
Ativo Permanente		17.477.178,52	14.565.522,43
Total do Ativo		20.475.258,85	17.450.997,30
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.388.641,25	1.553.986,94
Passivo Permanente		2.900.687,39	1.894.323,75
Total do Passivo		4.289.328,64	3.448.310,69
Saldo Patrimonial (I - II)		16.185.930,21	14.002.686,61

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		2.231.209,29	2.165.047,37
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		2.231.209,29	2.165.047,37

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2019

Data de Emissão: 30/4/2020

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2019

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinarios		18.156,00	29.510,90
01	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		4.343,22	12.083,83
02	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		4.906,50	305.817,71
14	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		1.422,06	393.032,67
15	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		116.966,09	4.830,73
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		13.864,08	440,28
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP			119,46
18	Transferências do FUNDEB 60%		24.531,72	779,49
19	Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		5.368,35	5.177,55
22	Transferencias de Convenios - Educacao		77,66	17.504,21
23	Transferencias de Convenios - Saude		3.210,72	18.140,35
24	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		50.706,43	44.956,88
29	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		265.866,65	92.029,42
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		55.852,82	436.726,19
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		362.600,09	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		119.914,72	11.883,41
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		246,47	
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		470.192,90	
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		109.550,86	
Total das Fontes de Recursos			1.627.777,34	1.373.033,08

DALVA MARIA DE LIMA PERES	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	NILTON DIAS LIMA
Prefeita	Secretario (a)	Contador (a)

Emissão: 30/04/2020 21:07:50

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.548.440,27	4.487.985,79
Contribuições	II	52.897,34	35.373,93
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	178.644,92	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	639.432,21	100.111,72
Transferências e Delegações Recebidas	V	33.763.856,99	33.438.562,73
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	271.366,35	917.191,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	659.847,59	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		42.114.485,67	38.979.225,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	14.096.376,12	13.420.495,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.460.089,12	12.074.882,71
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.340.390,07	304.788,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.038.209,67	5.312.790,53
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	4.790.558,04	5.392.362,07
Tributárias	XIV	362.509,28	274.293,38
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	44.861,50	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		40.132.993,80	36.779.611,80
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		1.981.491,87	2.199.613,62

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		6.447.917,28	4.242.871,38
Taxas		100.522,99	245.114,41
		6.548.440,27	4.487.985,79

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		52.897,34	35.373,93
		52.897,34	35.373,93

Emissão: 30/04/2020 21:11:29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		178.644,92	0,00
		178.644,92	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		153.114,91	34.116,53
Variações Monetárias e Cambiais		445.624,52	2.876,10
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		40.692,78	63.119,09
		639.432,21	100.111,72

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		33.763.856,99	33.438.562,73
		33.763.856,99	33.438.562,73

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	163.328,00
Desincorporação de Passivos		271.366,35	753.863,25
		271.366,35	917.191,25

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		659.847,59	0,00
		659.847,59	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		12.819.189,12	11.713.633,02
Encargos Patronais		1.277.187,00	1.706.862,09
		14.096.376,12	13.420.495,11

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	6.070.188,76	5.352.775,48
Serviços	7.389.900,36	6.722.107,23
	13.460.089,12	12.074.882,71

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		328.042,78	248.590,69
Variações Monetárias e Cambiais		966.248,17	52.478,31
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		46.099,12	3.719,00
		1.340.390,07	304.788,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.929.604,13	1.654.643,27
Transferências Inter Governamentais		3.932.755,54	3.658.147,26
Transferências a Consórcios Públicos		175.850,00	0,00
		6.038.209,67	5.312.790,53

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		795.191,37	372.557,13
Perdas Involutárias		0,00	380,00
Desincorporação de Ativos		3.995.366,67	5.019.424,94
		4.790.558,04	5.392.362,07

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2019

Modelo Sintético

Exercício: 2019

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		362.509,28	274.293,38
		362.509,28	274.293,38

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		44.861,50	0,00
		44.861,50	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	2.075.229,75	1.586.099,71
Desincorporação de Passivos	197.220,40	249.347,75

DALVA MARIA DE LIMA PERES	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA	NILTON DIAS LIMA
Prefeita	Secretario (a)	Contador (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N°. 03/CMDCA DE 04 DE MAIO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Colíder, dá cumprimento as indicações do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso da competencia que lhe confere o capítulo primeiro, artigos I, II e III da** Lei. n°. 2794/2015, de 29 de maio de 2015 – Lei que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei Nacional Nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Considerando o Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo-SINASE instituído através da Lei Nº 12.594, em 18 de janeiro de 2012.

Considerando a existência dos arquivos e registros lavrados em Atas pelo CMDCA-2016, com as deliberações da participação do colegiado, nas etapas de construção, elaboração e aprovação unânime do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Colíder.**

Considerando atualmente osarquivos do CMDCA, disponíveis para acesso aos documentos comprobatórios da participação,ciência, e aprovação do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** pelo CMDCA**.**

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Colíder – MT, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder MT, Sala dos Conselhos Municipais, em 04 de maio de 2020.

GISLAINE CRISTINA PARRON SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Colíder-MT.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 026/2020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. IRENE ALVES VIANA SILVA".

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Irene Alves Viana Silva**, portadora do RG n.º 1424078-5*SSP/MT, inscrita no CPF n.º 631.369.531-34 e da* Cédula Eleitoral de n. º 014955811848, Zona. "023", Seção "0029", matricula n.º 281, efetiva no cargo de **Professora, Classe "C", Nível "07"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **9.311 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 001/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 04 de maio de 2020.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI, LENZ & LENZ LTDA – ME, DIEGO MORELLO EPP e GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, ficando convocadas a comparecerem na sessão de abertura dos envelopes de propostas, que dar-se-á no dia **08 de Maio de 2020 as 14:00 horas/minutos (horário de Mato Grosso)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT.

Colider/MT, 05 de Maio de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 003/2020

Dispõe sobre os critérios de antecipação e concessão de férias coletivas dos Profissionais da Educação no cargo de Professor da Rede Pública Municipal de Educação de Colíder.

O Secretário **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais e considerando a paralisação das aulas em virtude da pandemia da COVID-19;

Resolve:

Art. 1º Antecipar as férias coletivas previstas no calendário escolar para o mês de julho de 2020, aos profissionais da Educação efetivos e contratados no cargo de Professor.

Art. 2º Conceder férias coletivas no período de 30 de abril de 2020 a 14 de maio de 2020 (15 dias), aos professores efetivos e contratados, conforme determina Art. 54 da Lei Municipal 2118/2008.

Parágrafo único: não será concedido férias coletivas aos professores que estiverem em: gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde e exercendo atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colíder, 29 de abril de 2020.

Marcio Fernandes Alves Sobrinho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria Nº 755/2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 002/2020

Dispõe sobre os critérios de férias coletivas dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Educação de Colíder.

O Secretário **M**unicipal de **E**ducação de **C**olíder, **E**stado de **M**ato **G**rosso, no uso das atribuições legais e considerando a paralisação das aulas em virtude da pandemia da COVID-19;

Resolve:

Art. 1º Conceder férias coletivas no período de 04 de maio de 2020 a 21 de maio de 2020 (18 dias), aos profissionais da Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, conforme determina Art. 54 da Lei Municipal 2118/2008.

Art. 2º A concessão será de acordo com a relação descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colíder, 29 de abril de 2020.

.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM FÉRIAS COLETIVAS REFERENTE AO CALENDARIO DE 2019

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA					
3117	AILTON JOSÉ LEMOS	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
389	ALTAMIR MARTINS MACEDO	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
3115	ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
3134	CIZINO MANOEL DA SILVA	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
3118	JAILSO FISTAROL	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
437	JOÃO DA ROCHA	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
1415	JOÃO GERALDO DA SILVA	2018/2019	04/05/20	21/05/20	18
3114	LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
3131	LUCAS BRUNO DE SOUZA	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
41	NIUTON ALVES DA SILVA	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
3708	SILVINO DA ROCHA	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18
3474	VAGNO MONTEIRO DE ALMEIDA LISBOA	2019/2020	04/05/20	21/05/20	18

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3121/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 111/2020 Autoria: Poder Executivo

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0044 – Promoção à Saúde de Qualidade		
Atividade: 20700 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Fonte de Recursos: 0.1.46 – Transferências SUS União – Bloco Custeio		
Fonte de Recursos: 0.1.42 – Transferências SUS Estado		
Fonte de Recursos: 0.1.02 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Natureza da Despesa:		
339014 – Diárias Civil	R$	20.000,00
339030 – Material de Consumo	R$	200.000,00
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$	150.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL GERAL	R$	450.000,00

ARTIGO 3°: Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

§ 1º - O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

§ 2º - A presente prestação de contas relativas às despesas realizadas em virtude desta Lei serão obrigatoriamente remetidas ao Poder Legislativo no Prazo de 60 (Sessenta) dias.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 05 de maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 263/2020 DE: 22.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 20% (vinte por cento), a servidora efetiva **JULIANA POSTAL FRANQUINI – Controladora Interna,** para responder pelos trabalhos prestados ao COMODORO-PREVI**, de acordo com o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, e suas alterações**, nesta municipalidade, com ônus para o COMODORO-PREVI.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 037/2020 DE: 05.05.2020

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - cadastro reserva de 10 (dez) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) Enfermeiros para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, Lei Municipal 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal 1.327, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e Lei n. 1.864, 30 de abril de 2020,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO, que vários servidores se encontram afastados devido a Pandemia – COVID-19, pois integram o grupo de risco;

CONSIDERANDO que já há Lei Municipal autorizando a contratação de Servidor por meio de Processo Seletivo, Lei n. 1.864, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDOser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de **Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros**,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária - Cadastro Reserva de 10 (dez) Técnicos de Enfermagem e 03 (três) Enfermeiros, para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os arts. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal nº 1328, de 29 de julho de 2011(PCCS/Servidores), 1.327, de 29 de Julho de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV e se condicionará até a realização de novo CONCURSO PÚBLICO pela Administração Pública Municipal, ou no máximo até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2020.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, tão somente.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado conforme constante no Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Elaine Machado da Silva	Presidente
Vanilce Fernandes Ferreira	Membro
Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Membro
Maria Aparecida da Silva Gonçalves	Membro
Kadlla Cris de Lima Geraldes	Membro
Adejanes de Araujo Silva do Prado	Membro
Lurdes Rosane Altenhofen	Membro
Anita Rodrigues da Paixão	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2020 DE: 27.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
485	IVONETE TEREZINHA THOMAI PIOVEAN	PROFESSORA PIII	04	F

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 269/2020 DE: 27.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2162	FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019/2020

DATA: 05/05/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: JOSÉ LUIZ DE FREITAS

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019 QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE 7.000 M3 DE CASCALHO SENDO QUE A RETIRADA SERÁ FEITA EM 2,86 HA, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL LOTE Nº 04, SITUADO NO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CERCA DE 7 KM (SETE QUILÔMETROS) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE COMODORO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSAS, BEM COMO RUAS E AVENIDAS DA ÁREA URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO DE 7.000 M3 DE CASCALHO SENDO QUE A RETIRADA SERÁ FEITA EM 2,86 HA, LOCALIZADA NO IMÓVEL RURAL LOTE Nº 04, SITUADO NO SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CERCA DE 7 KM (SETE QUILÔMETROS) DE DISTÂNCIA DA CIDADE DE COMODORO, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSAS, BEM COMO RUAS E AVENIDAS DA ÁREA URBANA DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	R$135.000,00	09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.02.000(764)	09.02.2.048.3.3.90.36.00.00.00.00 – 2030 (942)

PORTARIA Nº. 267/2020 DE: 24.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **LUIZ ADRIANO JACO,** para exercer as funções de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 266/2020 DE: 24.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a **Licença Maternidade** concedida à servidora efetiva **MILENY VON RONDON AYMOTO – Fisioterapeuta**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.841/2019, de 25 de outubro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora, o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 270/2020 DE: 27.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 55, inciso VII,) da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **abril de 2020**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2223	ADEVAIR SA SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS II	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 265/2020 DE: 23.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado LUIZ ADRIANO JACO – Assessoria Técnica e Gerencial, Matrícula nº. 4129,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 088/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 271/2020 DE: 27.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **abril de 2020**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3362	FATIMA FRANCISCA DE SIQEURIA DOS SANTOS	PROFESSORA PII	4º
430	ANTONIO IZONEL FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR PII	4º
370	ELISANDRA RAQUEL AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSORA PII	4º
854	ROSELI LUZIA CEZARIO	PROFESSORA PII	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 264/2020 DE: 22.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a **Licença Maternidade** concedida à servidora efetiva **ANA CAROLINA AVILA PEREIRA – Professora PII**, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.841/2019, de 25 de outubro de 2019, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora, o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018/2020

DATA: 06/04/2020

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: GREGÓRIO JOSÉ DA SILVA - ME

OBJETO: CONSIDERANDO QUE SERÁ FEITA A SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO ABAIXO RELACIONADO:

01 (UM) VEICULO M. CHEVROLET/ONIX 1.4 PLACA: QBC0684, ESPÉCIE: PAS/AUTOMOTVEL, ANO: 2016/2017, CATEGORIA: PART, COR: BRANCA, CHASSI Nº 9BGKC48VHG115135, RENAVAN Nº 01096076486.

SUBSTITUIDO PELO VEICULO:

01 (UM) VEICULO M. NISSAN/KICKS 1.6 PLACA: QCA0652, ESPÉCIE: PAS/AUTOMOTVEL, ANO: 2018/2018, CATEGORIA: PART, COR: PRETA, CHASSI Nº 94DFCAP15JB126360, RENAVAN Nº 01144563760.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COMODORO-MT**, EDITAL n° 023/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 21/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 262/2020 DE: 22.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3750	RAFAEL VASCONCELOS	PROCURADOR JURÍDICO	14/04/18 a 13/04/19	21/04/20 a 30/04/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020

TERMO DE OCUPAÇÃO TEMPORARIA Nº 001/2020

DATA: 15/04/2020

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CEDENTE: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: TERMO DE OCUPAÇÃO DE USO DE ESPAÇO COM ÁREA TOTAL DE 35 M2, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE COMODORO, SITUADO RUA RIO DE JANEIRO, Nº 178N, BAIRRO TERTÚLIA, MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELA CEDENTE, PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O USO DO "ESPAÇO CEDIDO", OBJETO DESTE TERMO, É SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO, EXCETO A REFORMA QUE SERÁ REALIZADA CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DAS SALAS.

PORTARIA Nº. 272/2020 DE: 27.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 55, inciso VII,)§ 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **abril de 2020**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2953	PATRICIA PINO MATOBA	ODONTÓLOGO	3º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 273/2020 DE: 27.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 051/2019, de 18 de janeiro de 2019, que concedeu **Função Gratificada FGIII 30% ao servidor efetivo EDIMAR ALMEIDA BARRETO – Gari, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 051/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 274/2020 DE: 28.04.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **28.04.2020** ao servidor efetivo **ROGÉRIO MANDU DA SILVA – Médico Veterinário, Matrícula nº. 3751,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a alínea “b”, do inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 28 de abril de 2020**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº013 DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA/GAB Nº013 DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO DOS MEMBROS E DIRETORIA DE CONSELHO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular os membros e diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, para composição até o final do mandato conforme anexos I e II desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Confresa-MT, 05 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMBROS CONSELHEIROS DO CMDRS 2019/2020		
TITULAR	**SUPLENTE**	**ENTIDADE**
JÚNIOR MACIEL LINS MACHDO CPF: 981.913.731-49	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA CPF: 022.206.031-05	PREFEITURA MUNICIPAL
EDINALVA NERES GUEDES CPF: 581.627.551-87	DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO CPF: 820.853.071-91	CÂMARA MUNICIPAL
PAULO ROGÉRIO SOARES COELHO CPF: 015.285.431-22	PEDRO HENRIQUE FREIRE CARDOSO CPF: 045.643.841-40	IFMT
ADAIDES AIRES DA ROCHA CPF: 911.645.401-49	ELMÍDIO ALVES DOS SNATOS CPF: 963.945.521-00	EMPAER
RENATO SOUSA SILVA CPF: 031.497.831-35	ADJENANE CORREA TAQUES CPF: 992.091.951-91	RURAL CONSULTORIA/TECPLAN ASSESSORIA TÉCNICA
KLEUBER PEREIRA DE SOUSA CPF: 014.624.441-99	RAFAEL VINICIUS DUARTE LISNER CPF: 928.526.530-87	INDEA
ANDRÉ JANDER CARVALHO GONSALES CPF: 022.143.191-82	EVANDRO GOMES CORREIA CPF: 042.287.184-61	BANCO DO BRASIL AG. 3989-6
ECLAIR SOUZA CPF: 561.803.221-04	MANOEL GOMES DE SOUSA CPF: 928.642.441-87	COOPERATIVA SICREDI AG. 0806
JACIARA PINTO DA FOSECA CPF: 080.661.806-08	BIRAJÁ MEIRELES CAPUZZO CPF: 002.698.321-49	SINDICATO RURAL
JOAQUIM TIBURCIO DA SILVA CPF: 092.615.321-87	SAMUEL PONTES CPF: 405.280.498-87	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
KELLY CRISTINA DA SILVA ROCHA CPF: 061.267.481-90	JOSIVÂNIA LOPES NEVES CPF: 061.045.771-30	EMPRESA JÚNIOR ARAGUAIA XINGUEJAX
LUIZ ANTÔNIO BARBOSA SOARES CPF: 650.069.841-04	EVANY COSTA DOS SANTOS CPF: 783.282.921-49	UNEMAT/ ASSESSORIA PEDAGÓGICA-SEDUC
JOÃO LUIZ DA SILVA CPF: 240.300.821-49	ANTÔNIO DA SILVA SOUSA CPF: 937.868.831-49	PA CONFRESA RONCADOR- SETOR SANTA LUZIA
AREDES OLIVEIRA DA COSTA CPF: 017.982.131-84	VALDINEI BARBOSA DE ASSIS CPF:331.667.221-49	PA CONFRESA RONCADOR SETOR CANAÃ/ PA CONFRESA RONCADOR SETOR BRANCA DE NEVES
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FARIAS CPF: 327.030.071-91	MARIA HELENA DE SOUZA BORGES CPF: 567.318.251-15	PA FARTURA/ GLEBA AYRTON SENA
GENECI ALVES DIAS CPF: 476.842.321-34	ELCIO SAMPAIO CORREA CPF: 463.459.301-72	PA JACARÉ VALENTE
ALVANOR BORGES ARAUJO CPF: 285.038.721-53	JOSÉ NATAL DA SILVA CPF: 828.301.341-68	ASSOCIAÇÃO PA CANTA GALO SETOR PIETROBOM/ ASSOC. DE AGRICULTORES FAMILIAR PA CANTA GALO
JOSÉ PEREIRA DA SILVA CPF: 555.109.901-63	LUIZ CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA CPF: 545.871.901-89	AFFELCONF- ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DAS FEIRAS LIVRES DE CONFRESA-MT. /ASSOCIAÇÃO APROFERA – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES PA INDEPENDENTE I

DIRETORIA DO CMDRS		
TITULAR	**DIRETORIA**	**ENTIDADE**
JÚNIOR MACIEL LINS MACHADO CPF: 981.913.731-49	PRESIDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL
ADAIDES AIRES DA ROCHA CPF: 911.645.401-49	VICE-PRESIDENTE	EMPAER
MARIA DE JESUS TEIXEIRA DE FARIAS CPF: 327.030.071-91	SECRETARIA EXECUTIVA	PA FARTURA

ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2020 PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº001/2020

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.471, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 158, publicado no dia 05 de MAIO de 2020.

ONDE SE LE :

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº001/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº001/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item/lote, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, e de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31. Citando o nº do edital em questão .**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01(UMA) MOTOCICLETA COM O MINIMO 160 CC, ZERO KILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AÇÕES DA VIGILANCIA AMBIENTAL.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 08/08/2020 AS 08 hr30 min (horário de Brasilia-DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 08:hr30 min (horário de Brasilia-DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 09hr00 min (horário de Brasilia-DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 09hr30min (horário de Brasilia-DF).

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

Da retirada do edital: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites Confresa.org/Portal da Transparência e **www.bnc.org.br**,

Confresa-MT, 04 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº082/2020

LEIA-SE:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº070/2020

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº001/2020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra-se instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº001/2020 - SRP do tipo Menor Preço Item/lote, na forma de execução direta,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, e de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818 RAMAL 31. Citando o nº do edital em questão .**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01(UMA) MOTOCICLETA COM O MINIMO 160 CC, ZERO KILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AÇÕES DA VIGILANCIA AMBIENTAL.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 08/05/2020 AS 08 hr30 min (horário de Brasilia-DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 08:hr30 min (horário de Brasilia-DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 09hr00 min (horário de Brasilia-DF)

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APARTIR DO DIA 22/05/2020 AS 09hr30min (horário de Brasilia-DF).

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

Da retirada do edital: O edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos sites Confresa.org/Portal da Transparência e **www.bnc.org.br**,

Confresa-MT, 04 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 104/2020 ADM DE 05 DE MAIO 2020.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO** CPF: 010.591.161-54, em substituição a Servidora Pública Municipal **FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS** CPF: 011.694.281-93 nos seguintes documentos:

ATAS: 30/2020, 31/2020, 32/2020, 33/2020, 34/2020, 35/2020, 36/2020 e 37/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 27/04/2020.**

Art. 3º - O Servidor acima citado, fica como Suplente de fiscal.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 064/2020

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 064/2020 de 02 de Março de 2020, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 20 de Abril de 2020, edição 3.462.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aparecido A. dos Anjos	1361	2011/2016	23/03/2020	21/04/2020
Eloi Brissow	2160	2014/2019	18/03/2020	15/06/2020
Ivo Antonio Hentz	1362	2011/2016	23/03/2020	21/04/2020
Luciane Franc. da Silva	2177	2009/2014	23/03/2020	21/04/2020
Nelson Luiz dos Santos	2712	2012/2017	21/03/2020	19/04/2020
Roseli L. S. dos Santos	2526	2017/2017	02/03/2020	31/03/2020

LÊ-SE-Á:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aparecido A. dos Anjos	1361	2011/2016	23/03/2020	21/04/2020
Eloi Brissow	2160	2014/2019	18/03/2020	15/06/2020
Ivo Antonio Hentz	1362	2011/2016	23/03/2020	21/04/2020
Luciane Franc. da Silva	2177	2009/2014	23/03/2020	21/04/2020
Nelson Luiz dos Santos	2712	2012/2017	21/03/2020	19/04/2020

Cotriguaçu-MT 05 de maio de 2020

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 095/2020

DISPÕE SOBRE A POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EMPOSSAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Público 001/2019:

Candidato	Cargo	Admissão
Daiane dos Santos Perrude	Agente Comunitário de Saúde	06/04/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Termo de Posse.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2020
PROCESSO 067/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2020 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALIMENTOS DA MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NO CENTRO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, Lei n. º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 06 **(seis) de maio de 2020 e final de recebimento das propostas dia 26 (vinte e seis) de maio 2020 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2020. **Valeria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020 PROCESSO Nº 069/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto **é**

ASSUNTO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO DAS ESCOLAS SANTA MARIA, ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, APARECIDO NERI FONSECA E PEQUENO CIDADÃO, EM ATENDIMENTO AO LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: VALDEMIR BOGADO 02765885176

CNPJ: 33.010.006/0001-07

ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES, BELA VISTA, Nº: 017, CEP: 78340-000, JURUENA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 8.999,80 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 05 de maio de 2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 096/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para formar a Comissão de instauração de processo administrativo a fim de apuração e lançamento de crédito tributários cujos fatos geradores decorreram de medições do Contrato n°. 058/2015, constituída pelos seguintes membros:

*** Evandro Juel Anhalt Davi;**

*** Amanda da Silva Braga;**

*** José Henrique Pego de Oliveira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 097/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para formar a Comissão da Tomada de Constas Especiais com a finalidade de identificar os danos ocorridos no Contrato n°. 058/2015 quanto aos serviços contratados, à execução da obra, aos defeitos construtivos, bem como à consonância das medições com os processos de pagamento, constituída pelos seguintes membros:

*** Matheus Vinicius Volpato;**

*** Rafaelo João da Silva;**

*** Edilson Vargas Charneski.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 082/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMERAR, a partir 02/03/2020, a Sra. **SIMONE DANIELA CZYCZA,** portadora do CPF n.º 986.610.271-87, para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 069/2020 - DISPENSA 016/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 069/2020

b) Licitação Nrº: 016/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 05/05/2020

e) Objeto da Licitação**:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO DAS ESCOLAS SANTA MARIA, ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, APARECIDO NERI FONSECA E PEQUENO CIDADÃO, EM ATENDIMENTO AO LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012950 – **VALDEMIR BOGADO 02765885176 CNPJ: 33.010.006/0001-07,** item (1 e 2) totalizando 02 (dois) item no valor global de R$ 8.999,80 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 083/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Daniel da Cruz	2636	2018/2019	05/05/2020	03/06/2020
Gisele A. P. Silva de Faria	2029	2018/2019	21/04/2020	20/05/2020
Hélio Germano Muller	2413	20192020	01/04/2020	30/04/2020
Janete dos Santos Freitas	433	2017/2018 2018/2019	02/04/2020	31/05/2020
Jonas R. Gonçalves	2490	2017/2018	23/03/2020	22/04/2020
José Carlos Miranda	2563	2018/2019 2019/2020	20/05/2020	18/07/2020
Juliana Cruz Amorim	3343	2017/2018 2018/2019	06/04/2020	05/05/2020
Lucelia Barbosa Fonseca	2500	2018/2019	23/04/2020	22/05/2020
Marli dos Santos Oliveira	2131	2018/2019	22/04/2020	21/05/2020
Pedro Vigano Neto	2547	2017/2018	08/04/2020	27/04/2020
Raimundo Viturino da Silva	2005	2018/2019	01/05/2020	30/05/2020
Reginaldo Falcão	2635	2019/2020	01/04/2020	30/04/2020
Taís de Souza G. Schuster	450	2018/2019	27/04/2020	11/05/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 084/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Alice Lohmann	1805	01/04/2020	30/04/2020
Carmem Luiza Benites	2200	25/04/2020	25/04/2020
Eliane Dantas de Lima	1623	31/03/2020 14/04/2020	14/04/202013/05/2020
Francisca pereira da silva	511	01/04/2020	15/04/2020
João Inácio Gomes	3225	01/04/2020	30/05/2020
Ligeane Rocha dos Santos	2562	14/04/2020 16/04/2020	14/04/2020 16/04/2020
Marci Matilde Prante	2534	13/04/2020	12/05/2020
Maria Betania barteli	3219	16/04/2020	16/04/2020
Rosa Reis Alves de Carvalho	3628	06/04/2020	08/04/2020
Solange Marcos dos santos	3547	13/04/2020	12/05/2020
Wiliann Ramos Maciel	3660	20/04/2020	20/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 085/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade, prevista no artigo 115 da Lei Complementar 019/2005, pelo prazo de 120 dias, às servidoras abaixo relacionadas:

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Cristiana Cavalcante Brito	2533	08/04/2020	05/08/2020
Daniela Antunes	3618	08/04/2020	05/08/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 086/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carlos Roberto Fernandes	1506	2006/2011	27/04/2020	26/05/2020
Clarindo do Nascimento Lino	2525	2012/2017	27/04/2020	26/05/2020
Denise Schütz freitas	1491	2006/2011	06/04/2020	05/05/2020
Elisangela da S. Dutra Nunes	2198	2014/2019	16/04/2020	15/05/2020
Grazielle A. Abrunhoza Martins	1637	2012/2017	01/04/2020	30/04/2020
Josefa Queiroz V. Gomes	363	2012/2017	23/04/2020	22/04/2020
Luci Maria Alves	397	2012/2017	18/04/2020	16/07/2020
Marlene Kempner Fischer	1392	2011/2016	19/03/2020	17/05/2020
Roseli Lima S. dos Santos	2526	2012/2017	03/04/2020	02/05/2020
Stefania C. Borges de Farias	2173	2014/2019	01/04/2020	30/04/2020
Valdir Eidinger	1661	2012/2017	21/01/2020	20/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2020
PROCESSO 065/2020

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2020, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia **06 (seis) de Maio de 2020 e final de recebimento das propostas dia 25 (vinte e cinco) de Maio 2020 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 05 de Maio de 2020. **Valéria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 087/2020

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Adalberto Cazarin da Silva	2535	B-III	C-III
Dalva Rosa de Abreu	1956	B-IV	B-V
Ivana Maria Boerer	2458	B-IV	C-IV
Maria Aparecida Bonfá	3179	A-II	B-II
Neusa M. do Nascimento Mallmann	1959	C-IV	C-V
Sadi Morais de Freitas	1958	C-IV	C-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 088/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. JESSI CORREA DE MELLO, portadora do CPF n.º 828. 279.231-49, ocupante do cargo de Agente Público, registrada sob a matrícula 2576, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/04/2020 até 21/05/2021; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Subseção VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 089/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 01/04/2020 a Sra. LUIZA BRONNER RODRIGUES, portadora do CPF n.º 654.000.201-78, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, vinculada a Portaria 022/2020, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 090/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, portadora do CPF n.º 986.183.771-04, para exercer o cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único. Designar a Sra. JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, portadora do CPF n.º 986.183.771-04, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância Ambiental e Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 091/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR os servidores contratados abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Data
Anderson Freitas Barreiro	3729	Apoio Operacional	30/04/2020
Omilsom da Silva Lan	3667	Apio Adm. Educacional	18/04/2020
Tamyris Sarter de Oliveira	3582	Professor	10/04/2020
Wesley Barbosa da Silva	3641	Apoio Adm. Educacional	18/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA VALDEMIR BOGADO 02765885176

CNPJ: 33.010.006/0001-07 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO DAS ESCOLAS SANTA MARIA, ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, APARECIDO NERI FONSECA E PEQUENO CIDADÃO, EM ATENDIMENTO AO LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA". O presente contrato tem o valor global de R$ 8.999,80 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 06 de maio de 2020 válido até 06 de novembro de 2020. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA **Nº 069/2020** na modalidade de DISPENSA *Nº 016/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 05 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 092/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019:

Candidato	Cargo	Admissão
Fabiano Cezar Brambila	Apoio adm. Educacional	08/04/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 093/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2020:

Candidato	Cargo	Admissão
Bruna Thaís de Oliveira	Técnico de Enfermagem	16/04/2020
Luiza Bronner Rodrigues	Enfermeiro	15/04/2020
Wiliian Inácio da Silva	Técnico de Enfermagem	17/04/2020

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 94/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 27 de Abril de 2020 a Sra. DAYANE CARLA DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 029.367. 581-30, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo. Convocada pelo Edital de Convocação n° 019/2020, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Abril de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1ª REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133.899/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO SOBRE O RIO COXIPÓ "AVENIDA CONTORNO LESTE" A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, E NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 08 de junho de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe - SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.484/2019

CONVITE Nº 010/2020/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **FRACASSO** da licitação na modalidade **CONVITE N° 010/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA JUNTO À POPULAÇÃO URBANA DE CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE QUESTÕES E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Cuiabá, 05 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL CONVITE Nº 014/2020/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.362/2020

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 014/2020/PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, INSTRUMENTALIZADAS COMO OBRA CIVIL, PARA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUSEU DO RIO/CUIABÁ - "HID ALFRED SCAFF", PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, COM INTERVENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SONORIZAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR, COLOCANDO-OS APTOS AO USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
R.R. LOPES EIRELI	22.548.304/0001-20	R$ 70.116,16
VALOR POR EXTENSO: (setenta mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos)		

Cuiabá, 05 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 014/2020/PMC

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SMCET, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **R.R. LOPES EIRELI,**no valor total de **R$ 70.116,16** (setenta mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), o **Convite nº 004/2020/PMC** do procedimento licitatório nº 000. 362/2020 -cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, INSTRUMENTALIZADAS COMO OBRA CIVIL, PARA A ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO MUSEU DO RIO/CUIABÁ - "HID ALFRED SCAFF", PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT, COM INTERVENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SONORIZAÇÃO E CONDICIONADORES DE AR, COLOCANDO-OS APTOS AO USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Cuiabá, 05 de maio de 2020.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/SMCET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020. EDITAL COMPLEMENTAR 004/2020

O Prefeito de Curvelândia - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Covid-19 (novo coronavírus) n º 001/2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado Covid-19(novo coronavirus) n° 01/2020, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT.

RESOLVEM

DIVULGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Covid-19(novo coronavirus) n° 01/2020, da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, conforme segue:

1 – **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

QTD	CANDIDATO	CPF	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)	CURSOS NA ÁREA (PTS)	TOTAL DE PTS	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**ITAMAR FRANCISCO DA COSTA**	**034.784.467-75**	**20**	**10**	**30**	**1°**	**AP**
02	LAISON LUCAS DOS SANTOS	057.591. 351-71	0	10	10	2°	CL
03	FELIPE MOREIRA FERNANDES	087.613. 136-45	0	0	0	-	DESCL
04	JONATHAN PERES DE ASSIS	026.696. 000-08	0	0	0	-	DESCL
05	JULIANA DA SILVA FERREIRA	045.414. 501-27	0	0	0	-	DESCL
06	LAURA BATISTA PINHEIRO	000.821. 621-58	0	0	0	-	DESCL
07	LEANA DE OLIVEIRA LANA	001.145. 812-74	0	0	0	-	DESCL
08	LUCAS BRENO JACOB DE LIMA	062.626. 451-25	0	0	0	-	DESCL
09	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	018.514. 921-94	0	0	0	-	DESCL
10	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	949.642. 461-91	0	0	0	-	DESCL
11	PRISCILA JOSE FERREIRA GONSALVES	021.76. 081-39	0	0	0	-	DESCL
12	ROSANE DOS SANTOS OLIVEIRA	006.104. 161-03	0	0	0	-	DESCL
2- AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
QTD	**CANDIDATO**	**CPF**	**TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)**	**ENSINO MÉDIO**	**TOTAL DE PTS**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	**WILLIAN MARCOS SANTOS DODO**	**063.622.201-29**	**0**	**30**	**30**	**1°**	**AP**
02	GÉCICA DE SOUZA CARDOSO	092.230. 356-86	0	30	30	2°	CL
03	MARCIO SILVA FERREIRA	000.496. 411-07	0	30	30	3°	CL
04	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	008.085. 881-33	0	0	0	-	DESCL
05	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	036.765. 501-29	0	0	0	-	DESCL
06	MARCILENE MEDINA MARÇAL	003.710. 081-58	0	0	0	-	DESCL
3- ENFERMEIRO							
QTD	**CANDIDATO**	**CPF**	**TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)**	**PÓS GRADUÇÃO**	**TOTAL DE PTS**	**COLOCAÇÃO**	**SITUAÇÃO**

01	KATIUCE SILVA LIMA	082.830.576-50	40	10	50	1°	CL
02	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	045.263.181-59	20	0	20	2°	CL
03	JENIFFER LARANJA	892.269.332-00	20	0	20	3°	CL
04	JOYCE PEREIRA QUEIROZ	013.213.011-46	10	0	10	4°	CL
05	DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA	054.618.521-57	0	0	0	-	DESCL
06	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	022.193.402-28	0	0	0	-	DESCL
07	FABIA DE OLIVEIRA GERALDO	025.856.411-39	0	0	0	-	DESCL
08	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	*007.963.882-10*	0	0	0	-	DESCL
09	MARIA DA DORES SOUZA	651.027.111-72	0	0	0	-	DESCL
10	SUELI DOS SANTOS	-	0	0	0	-	DESCL
11	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	038.230.541-80	0	0	0	-	DESCL
12	LURIANE BORGES SILVA	-	0	0	0	-	DESCL
13	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	-	0	0	0	-	DESCL

4 - MOTORISTA AMBULÂNCIA

QTD	CANDIDATO	CPF	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)	ENSINO MÉDIO	TOTAL DE PTS	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	HÉLIO DOS SANTOS	517.697.601-30	40	30	70	1°	AP
02	SIDINEI CANDIDO TELES	000.730.211-80	10	30	40	2°	CL
03	BENEDITO JESUS DE ALMEIRA	270.045.201-91	0	0		3°	DESCL
04	FÁBIO CARLOS GUEDES	002.020.321-75	0	0		4°	DESCL

5 – TECNICO DE ENFERMAGEM

QTD	CANDIDATO	CPF	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA (PTS)	CURSOS NA ÁREA (PTS)	TOTAL DE PTS	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
01	WILZA SOARES DOS SANTOS	736.392.061-34	20	30	50	1°	AP
02	KELE BRASIL DE SOUZA	896.822.971-68	40	0	40	2°	CL
03	DANIEL CACERES LOPES	062.777.111-48	TECNICO DE ENFERMAGEM	0	0	-	DESCL

*AP: APROVADO

**CL: CLASSIFICADO

***DESCL: DESCLASSIFICADO

Curvelândia – MT, 05 de maio de 2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA FERREIRA SIMONE GAIO DOS SANTOS

Presidente Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES MÁRCIA CRISTINA MENDES

Membro Suplente

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 021/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 15.363.074/0001-60

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados na distribuição de kits da merenda escolar aos alunos das escolas municipais Carlos Masson Netto e Tia Iracema, cadastrados no programa bolsa família, em virtude da suspensão das aulas devido a pandemia do covid-19.

VALOR: R$ 6.903,60 (Seis Mil, Novecentos e Três Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/05/2020.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS CARDOSO DA SILVA, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

CNPJ/MF: 02.451.265.0001-31

OBJETO: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA NA LEI MUNICIPAL Nº 248/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

VIGÊNCIA: 06/01/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 139.711,56 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0009.2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

33.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONE: 0142000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: W & M PUBLICIDADE LTDA – EPP

CNPJ: 01.527.405/0001-45

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., CONFORME DETERMINA A LEI 8.666/93, ART. 21- INCISO I E III, MENOR PREÇO POR (CM/COLUNA) ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES LEGAIS (PUBLICAÇÕES E 102 CENTÍMETROS/COLUNA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA POR LEI)

VIGÊNCIA: 20/03/2020 A 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 7.956,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.001.04.122.0003.2007 – GESTÃO E MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: DAVID DA SILVA SOARES 02415341193

CNPJ: 13.069.385/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, DIAGNÓSTICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES COMPUTACIONAIS, DA REDE LÓGICA E REDE INTERNA DE TELECOMUNIÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020.

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 06/02/2021

VALOR GLOBAL: R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001.04.123.0003.2070 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

FONE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: NILSO JOSÉ BREGINSKI 98438450130

CNPJ: 35.685.394/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM (SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CORTE DE GRAMAS, MANUTENÇÃO DE JARDINS DOS ÓRGÃO MUNICIPAIS E DAS PRAÇAS PÚBLICAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS – PREGÃO PRESENCIAL 001/2020.

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 06/02/2021

VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04.001.04.122.0003.2053 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

FONE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO 02279066165

CNPJ: 28.671.888/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE FABRIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS REALIZADAS PELO CRAS.

VIGÊNCIA: 05/03/2020 A 31/03/2020

VALOR GLOBAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CURSO DE FABRIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA OS PARTICIPANTES DAS OFICINAS REALIZADAS PELO CRAS.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08.122.0003.2012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0129000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: THAÍS CAROLINE GUEDES

CNPJ: 36.007.718/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, QUE CONSTA COMO ANEXO ÚNICO DO PRESENTE CONTRATO.

VIGÊNCIA: 19/02/2020 A 19/08/2020

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.001.04.122.0003.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 009/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES – CNPJ: 33.151.281/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE PARÂMETROS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE DENISE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.

VIGÊNCIA: 1º 04/2020 A 30/09/2020

VALOR GLOBAL: R$ 16.998,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.002.17.122.0003.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: DIOCESE DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.100.732/0010-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, LOCALIZADO A PRAÇA BRASÍLIA, Nº 161, CENTRO, NESTA CIDADE DE DENISE/MT, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO PICA PAU AMARELO (EXTENSÃO).

VIGÊNCIA: 06/01/2020 A 31/07/2020

VALOR GLOBAL: R$ 11.550,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0010.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0101000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/ SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDA PIRAMIDAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado as empresas:

BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.643.592/0001-34, vencedora dos Itens de nº 35079, 35080, 35081, 35076, 35077 e 35078, no valor total de R$ 99.335,00 (noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais) e L. CARLESSO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.717.868/0001-23, vencedora dos Itens de nº 23517 e 24523, no valor total de R$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 05 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 051-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3º (TERCEIRO) LOTE, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS E O 4º (QUARTO) LOTE POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 17 DE ABRIL DE 2020 .

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 055-2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANICA E MANUAL, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR SUPRIMIDO: R$ 22.253,44 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADO: M A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE MAIO DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDA PIRAMIDAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ nº: 09.643.592/0001-34

Valor total da ata: **R$ 99.335,00** (noventa e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 068-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDUCAÇÃO ON-LINE

VALOR ACRESCIDO: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 30 DE ABRIL DE 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDA PIRAMIDAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. CARLESSO - ME**

CNPJ nº: 11.717.868/0001-23

Valor total da ata: **R$ 38.150,00** (trinta e oito mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 06 de Maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 19 de maio de 2020, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020, objetivando ao**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, FILTROS E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 05 de maio de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 023/2020

DATA ASSINATURA: 04DE MAIO DE 2020

CREDOR: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 46.012,50 (QUARENTA E SEIS MIL, DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de maio de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA E DESENVOLVIDOS COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**PELEGRINO & CIA LTDA - EPP** vencedor do presente certame com valor final de R$ 6.601,00 (seis mil e seiscentos e um reais) mensais.

Feliz Natal – MT, 05 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 021/2020

DATA ASSINATURA: 04DE MAIO DE 2020

CREDOR:**POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELIME**

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 232.256,40 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 022/2020

DATA ASSINATURA: 04DE MAIO DE 2020

CREDOR:**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI VIGÊNCIA**: 03 DE MAIO DE 2021

VALOR REGISTRADO: R$: 106.521,21 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR.

PREFEITURA JURIDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº131/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº131/2020

DATA: 05 DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, **ALEXANDRO ROSA SILVA,** brasileiro, casado**,** inscrito no CPF sob nº017.254.421-16**,** ocupante do cargo de Assessor técnico de Obras, CREA/MT nº 018031, matrícula nº 2310 para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 028/2020,** bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste,(**EXECUÇÃODEOBRASDECONSTRUÇÃODEPASSEIOPÚBLICOEMRUASE AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT)**, Conforme Contrato.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 024/2020

DATA ASSINATURA: 04DE MAIO DE 2020

CREDOR: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR REGISTRADO: R$: 506.527,17 (QUINHENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS E INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2020

DATA: 05 DE MAIO DE 2020

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 037/2015,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à Servidora Pública Municipal, Sra. **EVA KRAUS**,matrícula nº 870, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I,** referente ao período aquisitivo de 26/03/2007 a 23/03/2012, conforme o requerimento protocolado em 01 de Abril de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença ora concedida será usufruída no período de 05/05/2020 a 02/08/2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020.

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de maio de 2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR GERSON ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTE INTEGRANTES DO EDITAL,**Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa: **J.M. NAVES DE OLIVEIRA EIRELI**, vencedora do presente certame, com o valor final de R$ 130.463,72 (cento e trinta mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Feliz Natal – MT, 05 de maio de 2020.

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 029/2018 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2020

CREDOR: **JAILSON BAUNGARTNER & CIA LTDA-ME**

VIGÊNCIA: 01/05/2020 até o dia 30/07/2020

JUSTIFICATIVA: A MOTIVAÇÃO DA SUSPENSÃO É POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, POR NECESSIDADE E INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA MANTER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ONDE OS REPASSES MENSAIS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL ESTÃO MUITO ABAIXO DOS PREVISTOS, O QUE JUSTIFICA ASSIM A SUSPENSÃO DO PRESENTE CONTRATO.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 042/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2020

CREDOR: **LUANA LEMES PEDROSO 04167358190**

VIGÊNCIA: 01/05/2020 até o dia 30/07/2020

JUSTIFICATIVA: A MOTIVAÇÃO DA SUSPENSÃO É POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, POR NECESSIDADE E INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA MANTER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ONDE OS REPASSES MENSAIS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL ESTÃO MUITO ABAIXO DOS PREVISTOS, O QUE JUSTIFICA ASSIM A SUSPENSÃO DO PRESENTE CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESOLUÇÃO N° 001/2020 - CMDCA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GAUCHA DO NORTE /MT

RESOLUÇÃO N° 001/2020/CMDCA/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a reformulação e Regimento Interno do Programa POPSEC do município de Gaúcha do Norte/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 060, de 19 de Abril de 1999, e conforme deliberação do Pleno em Reunião realizada no dia 04 de maio de 2020 de acordo com a Ata 002/2020.

R E S O L V E:

Art. 1° Aprovar por unanimidade a reformulação do projeto e o regimento interno do programa POPSEC (Programa de oficinas pedagógicas sócio educativas e culturais).

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de Maio de 2020.

Rogério Ferreira Miranda

Presidente CMDCA

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

ADESÃO Nº 005/2020

ATA DE SRP Nº 002/2020 – MUNICÍPIO DE JANGADA MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua presidente da comissão de licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE SRP Nº 002/2020 – MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ALTO JANGADA MT, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE**, onde será fornecido pela empresa SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, totalizando o valor Global de ***350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)*** conforme solicitado pela secretaria Municipal Administração de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte MT, 05 de maio de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PCL

EXTRATO DE CONTRATO 046/2020

Contrato nº. 38/2020

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: Mapunu Mahukakuma Kuikuro

CPF: 057.055.311-33

Objeto: Contratado no cargo de Auxiliar Administrativo

Legalidade: LC 04 e LO 863/2018

Vigência: 11/05/2020 a 31/12/2020

Valor Mensal: R$ 1.151,09

Data assinatura: 11/05/2020

Fonte: Or.13/Un. 002/Proj. Atv .20080/ El. 3190110000/ CR 648

DECRETO Nº.993/2020 - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR PREVNORTE

DECRETO Nº.993/2020.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados inscritos no exercício financeiro de 2013, e dá outras providências"

O PrefeitoMunicipal de **Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, *§5º,* I que estabelece*:*

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar prescritos conforme exposto no considerado anterior;

CONSIDERANDO finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processados inscritos no exercício de 2013, nos balanços gerais do PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE, a saber:

Empenho	Nome do Credor	Valor
000080/2013	PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE	R$ 80,38
000084/2013	PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE	R$ 1.831,14
000085/2013	PREVNORTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE	R$ 23,36

Art. 2º Os empenhos inscritos em restos a pagar processados citados no artigo anterior, serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrente de sua prescrição, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de Maio de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 019/2020

QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA VANESSA MENDES ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **VANESSA MENDES ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 22.536.268/0001-85 estabelecida na Rua Porto Alegre nº 1264 – centro municípios de Gaúcha do Norte MT, neste ato representada por Clovis Vieira Velho, Carteira de Identidade nº 5441695-4 SSP/PA CPF nº 717.552.769-15 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo** Administrativo nº. **037/2020**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação Nº. 005/2020 e conforme especificações do objeto contidas ***no Procedimento Licitatório nº 016/2020 do Edital Tomada de Preço nº 002/2020*** que é parte integrante desse contrato e de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia com vista à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA EXECUTAR A OBRA DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ANEXO AO EDITAL.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 002/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 172.156,19 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**

PARÁGRAOFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 09 (nove) meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 04 (quatro) meses,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, em mídia “cd rom, pendrive, etc”, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

i) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

m)Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI’s) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1o do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8. 666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO– A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocor-

rências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ R$ 172.156,19 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo fiscal responsável de acordo com da fase do cronograma de execução e planilha orçamentária existente no processo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de acordo com a evolução da obra, conforme abaixo:

a) – a primeira parcela do pagamento será efetuada após conclusão de 32,01% (trinta e dois, um por cento) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

b) – a segunda parcela do pagamento será efetuado após conclusão de 52,04% (cinquenta dois, quatro cento) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

c) – a terceira parcela da pagamento será efetuado após conclusão de 15,95% (quinze, noventa e cinco por cento) do total do contrato, mediante medição feita e aprovada pelo fiscal da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício corrente, no valor de R$ **R$ 172.156,19 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos),** correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

ELEMENTO: 4.4.90.51

PROJ. ATIV.: 10043

CÓD. RED.: 335

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ***Decreto nº. 948 de 2020 Processo Sancionatório***.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUARTO -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte /MT, 05 de maio de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANESSA MENDES ME

CNPJ Nº 22.536.268/0001-85

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2020

PORTARIA Nº 122/GP/2020 De, 29 de Abril de 2020.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária LUZIA PEREIRA LIMA, exercendo a função de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que foi indenizada UM (01) mês, no mês de Março, sendo o PRIMEIRO (1º) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 123/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á Sra. Cirlena Aparecida Ribeiro."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea "a" e Artigo 81, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, á servidora Sra. CIRLENA APARECIDA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade RG nº. 693012 SSP/MT e CPF nº. 481.973.271-49, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, Classificada no PCCS Classe "D", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro/MT, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2020.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 04 de Maio de 2020.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N. 121/2020 (EXONERAÇÃO DE SERVIDORA)

"Retifica a Portaria n° 121/2020 que dispõe sobre a exoneração da servidora srª Cleidy Vieira Belo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

Portaria nº 121/GP/2020 De, 29 de Abril de 2020.

Leia-se:

Portaria nº 121/GP/2020 De, 01 de Abril de 2020.

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2020.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, 05 de Maio de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 18 de MAIO de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 05 de maio de 2020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 091/2020

PORTARIA N°091/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, portador do CPF 336.639.043.34, ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, conforme resultado do concurso público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá – MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2020

PORTARIA N°087/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. NEIMAR DA SILVA, portador do CPF 048.663.701.81, ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT**.**

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088/2020

PORTARIA N°088/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a servidora ELIZANGELA CRISTINA BERNADES CONTRERAS, matricula 267, do cargo efetivo de Professor de Língua Portuguesa 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da servidora.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de abril de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2020

PORTARIA N°089/2020

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:**

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
CLAUDIA RIBEIRO	1106	19/03/2018 a 18/03/2019	04/05/2020	02/06/2020

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2020

PORTARIA N°084/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELISA MARIA DINIZ, matricula 1454**, d**o cargo em comissão de Chefe de Departamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2020

PORTARIA N°090/2020

SÚMULA: "Atribui poderes ao servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Atribui a Sra.**ELISA MARIA DINIZ,** portadora do CPF n° **011.771. 871.83** e RG n° 16547888 SJSP/MT**,**servidora nomeada ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, através da portaria 85/2020, os poderes abaixo mencionados, perante ao Banco do Brasil, assinando em conjunto com Prefeito Municipal, a partir da de 04 de maio de 2020.

I.Abrir e encerrar contas;

II. Solicitar e retirar Cheques;

III.Solicitar e retirar saldos, extratos e comprovantes bancários;

IV. Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

V.Emitir cheques;

VI.Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

VII. Recebimento de cobranças;

VIII. Consignação em folha;

IX.Assinar apólices de seguros;

X.Sustar, contra ordenar, baixar cheques;

XI.Efetuar aplicações financeiras;

XII.Solicitar saldo e extrato de operações financeiras;

XIII.Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços;

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2020

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO VESTIÁRIO NO CAMPO MUNICIPAL NO DISTRITO DE MONTE ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME	26.237.379/0001-41

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 05 DE MAIO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Enfermeiro 40H			
Secretaria de Saúde e Saneamento			
NOME	CPF	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
CIBELE ROSA GOMES	001.195.811-16	07/02/1983	2º - CLASSIFICADO
GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	051.101.769-08	26/06/1985	3º - CLASSIFICADO

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Registro expedida pelo Órgão de Classe;

7. Histórico Escolar da Faculdade;

8. Título de eleitor;

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

19. Certidão de Quitação Eleitoral;

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

23. Declaração para IRFF e salário família

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

25. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: ____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2020

PORTARIA N°086/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor JOÃO EVANGELISTA ALVES DA CUNHA, matricula 1267, lotado no cargo em comissão de Encarregado de Divisão, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2020

PORTARIA N°083/2020

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Sandra Klassen Grzechota, portadora do CPF n° 018.183.381-65 e RG n° 25842951 SSP/MT**, d**o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2020

PORTARIA N°085/2020

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra.**ELISA MARIA DINIZ,** portadora do CPF n° **011.771.871.83** e RG n° 16547888 SJSP/MT**, ao** cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2020
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082/2020

PORTARIA N°082/2020

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora**JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD**, **matricula 1269**, ocupante do cargo efetivo de **Re-**

cepcionista 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Itanhangá MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de abril de 2020

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Cirlene Natal Contreras

Secretária de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LEONILDO GOMES BARCELO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 248/2018, a partir de 22/04/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA.**

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

Autoriza a suspensão temporária dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo e, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, na pessoa do Presidente **MARCIO ALVES FONTES,** no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE,

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;*

CONSIDERANDO *a publicação do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual em razão dos impactos econômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 432, de 31 de março de 2020, que consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO *a redução na renda das famílias decorrente das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social;*

CONSIDERANDO *Decreto municipal nº 045/2020 de 27 de abril de 2020 e dições anteriores;*

CONSIDERANDO *Decreto Estadual 452/2020;*

CONSIDERANDO *o endividamento dos servidores decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Autorizada a suspensão dos descontos de empréstimos

consignados em folha de pagamento de servidores públicos do Poder Legislativo de

Itiquira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 05 de maio de 2020.

Parágrafo único - As parcelas que ficarem em aberto durante o período de suspensão de que trata caput deste artigo deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

Art. 2º ***A suspensão*** *de que trata o art. 1º deste Decreto depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público(ANEXO I), em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.*

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, Afixe-se, Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT., 05 de maio de 2020.

	---------- Márcio Alves Fontes Presidente
---------- Ronivon Silva Mingoti 1º Secretário	---------- Álvaro José Menezes Monteiro Neto 2º Secretário

(ANEXO I)

REQUERIMENTO

Eu, NOME, RG, CPF, CARGO PÚBLICO, MATRÍCULA, LOTAÇÃO, solicito a suspensão dos descontos de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº _____, de 13 de abril de 2020, me responsabilizando, em caráter exclusivo, por eventuais encargos financeiros exigidos pela instituição financeira concedente do empréstimo em decorrência da suspensão requerida.

LOCAL, DATA

NOME/ASSINATURA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE 001-2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

Pelo presente termo e, observados os requisitos da Lei nº 8666/93, manifestação da comissão permanente de licitação e Parecer Jurídico, **FAÇO SABER,** que nesta data, **'HOMOLOGO"** o presente processo licitatório e **ADJUDICO** ao preponente : **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** - **CNPJ 11.499.448/0001-18,** no valor global de **R$ R$ 40.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais**);** valor mensal **R$ 4. 500,00** (quatro mil e quinhentos reais). Estado tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento. Itiquira-MT., 05 de maio de 2020.

Câmara Municipal de Itiquira

Márcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2020

Data assinatura: 20/04/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ nº 00.000.000/1145-29

Objeto: CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R$ 157.020,00 (cento e cinquenta e sete mil e vinte reais).

Vigência: 20/04/2020 à 20/04/2025

Dispensa nº 002/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Itiquira, CNPJ nº 03.370.251/0001-56, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao Projeto de Obras de Construção do Loteamento Distrito Industrial de Itiquira Sede, com obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Sinalização, Calçada e outras obras complementares, localizado na área rural do Município de Itiquira/MT.

Itiquira/MT, em 05 de maio de 2020.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 193, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Designa os servidores que menciona para atuarem como autoridade sanitária, e dá outras providências, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 36, de 07 de abril de 2020, que autoriza a designação de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente Ambiental, para atuarem como autoridade sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, no intuito efetivar as medidas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores que menciona, para atuarem como autoridade sanitária, nas ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19, no âmbito Municipal, como segue:

I - SENILDO PEREIRA BORGES

Matrícula: 378

II – KATIUSCIA LIMA ALVES

Matrícula: 197

Art. 2° - Os servidores estão autorizados a exercer todas as atividades legais, no âmbito das ações citadas no art. 1º, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 104/2020 de 03 de abril de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020**, conforme abaixo discriminado

001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
718	JACKSON DOS SANTOS	28387833860	RG 165481419 SSP SP 27/06/1989	06/04/1966

001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA				
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**RG**	**DATA DE NASCIMENTO**
665	ALDO ALVES BEZERRA	90384385168	RG 13324772 SSPMT MT 17/05/2016	05/04/1979
1147	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	1186286156	RG 18630464 SSP MT 23/04/2004	07/05/1982
644	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	4157598113	RG 22634657 014 MT 11/03/2008	18/12/1989
1183	DENILSON REIS DA SILVA	52257860144	RG 786760 SSP MT 02/12/1988	06/01/1972
172	GUSTAVO COTRIM ROZAZ	43357381885	RG 52398512 SSP SP 19/04/2000	07/01/1994
1294	JAIRO PEREIRA MARTINS	1056349131	RG 16504690 2909 MT 20/04/2020	30/10/1985
92	JOACI BARBOSA DA SILVA	3743771462	RG 1684995 SSP AL 07/10/1997	09/06/1979
190	JOAO BATISTA AMARAL FREITAS JUNIOR	4773688165	RG 22179917 SSP MT 09/11/2007	19/11/1994
734	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	65078942149	RG 963198 SSP MT 23/06/1992	16/09/1972
768	JOSÉ CAETANO ALVES NETO	1694262111	RG 23725010 SSP MT 21/10/2014	17/10/1995
292	JOSE MARIA CORDEIRO	48353639149	RG 07078382 SSP MT 08/05/2018	09/09/1971
281	JOSE MILTON VIEIRA CAVALCANTE	81101368187	RG 1540157 SSP TO 01/12/2017	11/06/1976
978	LUIZ ANTÔNIO OBADOWSKI	1294287109	RG 14046083 SSP MT 08/07/2004	16/07/1986
1315	MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA	4435734176	RG 19044267 SSP MT 05/08/2004	29/08/1990
1299	NILSON SOARES DA SILVA	1490719148	RG 1714256-3 SSP MT 16/08/2012	18/11/1985
944	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	5428143150	RG 2214365-3 SSP-MT MT 30/10/2007	17/09/1995
518	RODRIGO MARCEL BARBOSA DOS SANTOS	1320591183	RG 2411926 SSP DF 22/02/2002	16/05/1985
1114	VAGNER FERREIRA DA SILVA	1488446180	RG 17638437 SSP MT 08/08/2003	02/03/1987

792	VALBER ALLISON CORREA NUNES	4496119145	RG 22950141 SSP MT 13/06/2008	13/04/1994
1094	WITER DA SILVA ARAÚJO	3223859110	RG 19097360 SSP MT 19/08/2004	02/06/1988

003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA - COZINHA ÚNICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
40	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA DE DEUS	5163795180	RG 19767579 ESTADO DE MT MT 16/05/2005	24/05/1993
590	ELANE VIANA PEREIRA DA SILVA	6063300112	RG 27199878 SSPMT MT 25/10/2012	07/11/1996
371	ÉRIKA CORREIA COSTA	80054099153	RG 3313667 SSP GO 30/05/2005	29/09/1976
465	IVANICE MARTINS DE MORAES DE OLIVEIRA	96226323191	RG 14377772 12.01.200 MT 12/01/2000	02/09/1980
808	IVONE BARBOSA DOURADO	77296222115	RG 781202 SSP MT 10/11/1988	15/03/1974
1208	JANAINA DE ANDRADE SILVA	8957374426	RG 8316597 SEDE PE 25/06/2007	17/07/1992
1259	JORCIENE MONTEIRO	28154978830	RG 26588501 SEJSP MT 20/09/1973	20/09/1973
572	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	92084966272	RG 000891513 SSP RO 27/08/2003	30/07/1983
588	JULIANA DA SILVA	5653481165	RG 2329354-3 MATO GROSSO MT 14/10/2008	21/04/1992
165	KARINE KETTLY LOURENCO DOS SANTOS	6291123126	RG 2674863 0 MT 25/05/2012	04/04/1997
1194	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	70848408187	RG 12320620 SSP MT 29/05/1998	30/05/1981
382	MAIRA APARECIDA DIAS	2282662113	RG 16715713 SSP MT 19/12/2002	13/10/1979
254	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	48332127904	RG 3428358-7 SSP/MT MT 27/02/2020	07/09/1958
508	MARIA DA SILVA FERREIRA	38807840197	RG 656599 SSP MT 23/01/1987	30/04/1964
327	MARIA MONALISA LEITE	3135265323	RG 2004029085644 CE CE 03/05/2004	04/08/1987
374	MARILZA BARBOSA DOURADO	53164199104	RG 805542 SSP MT 06/03/1989	11/11/1972
710	MARIZETE DE OLIVEIRA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	1708482130	RG 14965283 SSP MT 27/11/2000	04/01/1977
324	NAIR ROSINIESKI	68276257020	RG 2040799377 SSP RS 16/10/1987	08/05/1972
560	NELIANE DE ASSUNÇÃO DA SILVA	4593504120	RG 22052674 JACIARA MT 16/05/2017	30/05/1991
494	NISLEIDE TEODORO ALMEIDA	1467973106	RG 17557844 NACIONAL MT 05/08/2014	06/07/1986
683	SANDRA MARIA FORGIARINI	71226532187	RG 652769 SSP MT 04/11/1986	06/05/1968
397	SIRLEI STUELP	84874406904	RG 13/R-3.100.591 SSP SC 04/01/1990	20/12/1973
193	TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	52216128104	RG 07959303 SSP MT 03/12/2010	09/05/1975

004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1344	ADJANIRA ALVES DOS SANTOS	66702933134	RG 10069267 SSP GO 27/05/1993	06/06/1972
1169	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	4109998140	RG 22702997 SSP MT MT 26/03/2008	19/04/1992
612	ANDRE BARBOSA CARVALHO	5222645142	RG 3355457 SSPDF DF	17/08/1993
1033	ANTÔNIO JEFFERSON FERREIRA DE JESUS	4930024137	RG 26117010 SECRETARIA MT 09/09/2011	02/09/2001
1065	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	56859058153	RG 956215 SSP AL 07/05/1992	02/03/1974
1087	BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	6215740152	RG 27824470 SSP MT 24/05/2013	09/06/2000
1058	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE FRANÇA	61796433268	RG 1315854 SSP/RO RO 08/10/2015	31/07/1980
895	CLAUDINEI PESSOA DE ARAUJO	83232923100	RG 11071222 SSP MT 29/11/1994	30/05/1976
1235	CRISTIANE REGINA ARANDO	98357875149	RG 12299863 SSP MT 06/01/2016	29/11/1977
737	DEIVISON SANTANA BARCELOS	2003851194	RG 1740676 MT MT 20/05/2001	29/04/1988
1251	EDILSON PEDRO SALU	37384538149	RG 326350 SSP MS 29/11/1984	24/10/1966
877	EVERT ALVES DA SILVA	5519862125	RG 26008564 SSP MT 16/08/2000	01/07/1995
49	FABIANA BORGES DE LIMA	3990588184	RG 2126876-2 SSP MT 18/12/2006	15/02/1990
1167	FABIO JOSÉ OJEDA	812091183	RG 16168755 SSP MT 10/04/2013	01/12/1984
126	GABRIEL SILVA SOARES	6015292199	RG 22703047 SSP MT 26/03/2008	12/07/2002
349	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	96396482134	RG 12821829 SSP MT 17/04/1996	24/01/1980
583	GISLAINE SILVA DA CRUZ	2786045100	RG 20084889 SSP MT 14/03/2019	04/09/1988
507	GRACIELLY DE SOUZA SERAFIM	4851163169	RG 24725986 POLITEC MT 28/04/2010	04/06/1994
1110	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	95223436172	RG 11135656 SSP MT 16/01/1995	11/09/1977
177	JEISON ARAÚJO MARIANO	5460071127	RG 25109405 SSP MT 12/08/2010	10/03/1995
389	JOAO PAULO MARQUES SOUZA	593350170	RG 1457244 3 MT MT 27/07/2017	13/05/1984
481	JOAO VICTOR DUARTE PEREIRA	6167847169	RG 27386643 SSP MT MT 21/12/2012	23/02/2000
882	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	3051678120	RG 15321592 SSP MT 02/07/2001	11/02/1988
919	JOI CALIL DA SILVA PEREIRA	5210597121	RG 17862639 SSP MT 23/09/2003	06/10/1996
752	JOILSON SANTANA DA SILVA	3827641101	RG 22246681 SSPMT MT 06/12/2007	01/01/1994
100	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	1339145189	RG 15448126 SSP MT 28/08/2001	09/01/1985
320	JOSÉ ALESSANDRO DE ASSIS	95957197149	RG 1445066_6 SSP MT 01/08/2007	19/11/1979
827	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	20828560110	RG 02595656 SSPMT MT 30/11/1994	18/12/1960
1320	KAEBY VINÍCIUS DA ROCHA PEREIRA	4257670193	RG 26638819 SSP MT 07/03/2019	15/02/1997
957	KÉSIO GONÇALVES PEREIRA	4062032104	RG 22582312 SSP MT 29/02/2008	24/08/1991
282	LEILA APARECIDA DA SILVA	95958681168	RG 1097719-8 MT MT 22/09/1994	08/10/1976
366	LEIVA CARVALHO DOS SANTOS	76206025187	RG 10022767 ESTADO DE MATO GROSS MT 20/02/2014	09/11/1972
1080	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	6080802171	RG 27557308 SSP MT 20/02/2013	20/03/1998
390	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	6079140179	RG 27557316 SSP MT 20/02/2013	20/03/1998
489	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	6076748141	RG 27785343 SSP MT MT 13/05/2013	08/09/2000
814	LUCIANO APARECIDO BRAGA DA SILVA	3420538170	RG 16277740 SSP MT 27/11/2014	01/06/1989
1102	LUIZ CARLOS PEREIRA DA MOTA	83732705820	RG 1796230-7 SSP MT 22/06/2017	13/04/1953
251	MARCIA DIAS DOS SANTOS	3429886112	RG 23329971 SSP MT 24/10/2008	19/12/1987
1254	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	4538437190	RG 22530231 SSP MT 19/02/2008	03/02/1993

657	MARIA SELISMEIRE BRAGA	42029350125	RG 34613643 SSP MT 30/11/2007	05/09/1966
117	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	3890148182	RG 1872467-1 SSP/MT MT 04/06/2019	23/07/1991
934	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANÇA	1894975138	RG 18433464 SSP MT 08/05/2017	05/07/1984
1158	PEDRO JOSE APARECIDO BARROS	6084491138	RG 22215573 SSP/MT MT 27/11/2007	29/12/1997
317	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	4375974150	RG 21100640 POLITEC MT 25/10/2008	29/10/1991
1265	ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	59401923191	RG 08921750 SSP MT 30/07/2007	30/01/1975
362	ROSIEL GOMES DOS SANTOS	1467702188	RG 18377378 SSP MT 05/07/2003	09/04/1986
69	SAMARA DE ARAÚJO ARRAES	4270344180	RG 25346920 SSP MT 10/10/2011	10/07/1989
476	SAMUEL ALEXAANDRE ROEHRS	6740351198	RG 28646237 SESP MT 13/05/2016	07/02/2000
906	SANDRA PEREIRA DE SOUZA SILVA	3909936628	RG 09436880 SSP MT 10/10/2008	17/05/1972
1232	SIDNEI ROBERTO MORAIS	40402452020	RG 32500866 SSP MT 30/08/2018	29/05/1964
986	SIDNEY CANDIDO FERREIRA	97619310134	RG 1460305 SSP-MT MT 06/01/2016	04/07/1981
201	UEBERTOM RICARDO CAVALCANTE	3640098102	RG 23856513 SSP MT 26/05/2009	15/02/1993
147	WESLEN SIRINO	3252287102	RG 20181876 SSP MT 26/09/2005	29/08/1989
1308	WESLEY RENAN BARBOSA CALISTO	5786040194	RG 996731169 JACIARA MT 23/04/2020	15/10/1997

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
96	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	94066027172	RG 1349044-3 SSP MT 14/02/2019	13/06/1981
564	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	91416205187	RG 12608530 SSP MT 15/12/2006	15/08/1980
622	ANA LIVIA PIOVEZAN MIRANDA	7268704127	RG 2432572 PIS-PASEP MS 13/02/2016	15/11/2000
89	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	3537263112	RG 22493069 SSP MT 13/02/2008	02/10/1990
1193	ANA PAULA MAFORTE SILVA	5250509142	RG 25576100 SSP MT 06/03/2012	13/03/1995
480	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	983805164	RG 17154693 SSSP MT 14/04/2008	25/11/1984
922	ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	79877060191	RG 03957837 SSP MT 34/56/3636	28/05/1961
1141	ANTONIA OZINEIDE DOS SANTOS	3525349319	RG 2004023061298 282PASSAGEM/CHAVAL CE 29/09/2004	23/02/1986
993	BRUNA APARECIDA DE FREITAS	7100399998	RG 2715395-9 SSP MT 11/10/2012	25/02/1999
104	BRUNA KELLY DOS SANTOS MESTRE	5127540126	RG 23189835 SSP MT 03/09/2008	04/08/1994
198	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	97550043191	RG 472305 SSP MT 05/02/1983	15/10/1964
1101	CLAUDELI CASSIMIRA DE SOUZA	92196519120	RG 13738291 SSP MT 21/02/2011	19/03/1977
271	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	1443843105	RG 17093520 SSP MT 07/04/2003	09/01/1982
43	CLEICE GOMES DOS SANTOS	6178389175	RG 2510857-3 SSP MT 12/08/2010	29/09/1996
1130	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	98175734191	RG 14866080 MT MT 26/09/2001	28/09/1978
946	CRISLANE CAMILO DOS SANTOS	4930567181	RG 24732451 SSP MT 16/09/2014	13/06/1993
343	CRISTINA TEODORA RODRIGUES DOS SANTOS	2726936180	RG 18713572 ESTADO DE MATO GROSS MT 17/05/2004	29/10/1984
226	DANIELE MARIA DA SILVA	4025889161	RG 22053344 SSP MT 26/09/2007	20/11/1992
948	DIVINA VAZ PASSARINHO DE FREITAS PIVANTE	82468451104	RG 1244835-4 SSP MT 14/04/2009	02/08/1971
1046	EDIVANIA CARVALHOBRANDÃO	6182982152	RG 27959252 SESP MT 25/07/2013	22/05/1998
243	EDIVANIA LONDES RIBEIRO	83979905187	RG 3614537 SSP MT 09/03/2016	24/07/1977
886	EDNA MARIA LANDRIM DA SILVA	97202517191	RG 13282417 SSP MT 10/10/2001	30/09/1972
323	EDNA MOREIRA CAETANO	1714948145	RG 15948200 MT MT 26/04/2002	09/08/1984
955	ELEN CRISTINA NEVES DE FREITAS	1536665100	RG 28204077 JACIARA MT 17/10/2013	06/09/1998
690	ELIENE BELO DOS SANTOS	7958235925	RG 19413068 SSP MT 20/12/2014	11/05/1991
520	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	2585060241	RG 1397082 SSP RO 04/12/2013	09/06/1999
471	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	5871796192	RG 2675303-0 SSP/MT MT 03/09/2019	27/04/2000
1166	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	3536285147	RG 18885306 SSP MT 27/08/2018	07/04/1989
575	ELIZÂNGELA CALDAS DA SILVA	92112730134	RG 13857568 SSP MT 05/04/1999	03/09/1982
889	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	97649929191	RG 08925488 SESP MT 12/11/2013	17/06/1973
547	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	4816018131	RG 24505943 SEJSP MT 08/02/2010	12/07/1995
785	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	99527898153	RG 15029964 SESP MT 23/02/2018	18/03/1983
146	EURIDES JESUS DOS SANTOS	738633518	RG 1884746 3 MT 14/06/2004	28/10/1976
883	FRANCISCA TEREZA DA SILVA SANTOS	55939317120	RG 02879700 SSP MT 31/10/2012	26/10/1962
1089	FREDERICO RAMOS VALADARES	3309864146	RG 20079370 SSP MT 24/08/2005	01/06/1981
1264	GABRIELA DE SOUZA ALVES	2709877112	RG 16708920 SSP MT 18/12/2002	08/10/1988
470	GABRIELA SOARES	5532096120	RG 23764333 SSP MT 24/04/2009	05/05/1995
1352	GENY MOISÉS DA SILVA BICALHO	86631330149	RG 12219606 SSP MS 09/09/2011	01/11/1977
484	GISMARA LOURENÇO	5253785108	RG 26391520 JUSCIMEIRA MT 28/12/2011	19/03/1990
149	HELENA QUEIROZ DA SILVA	6168875158	RG 26748614 SSP MT 25/06/2012	03/10/1998
1097	IARA GONÇALVES PREZA	57013888168	RG 08758387 SESPMT MT 10/04/2018	22/09/1972
892	IDELMA GOMES GARCIA	56954832120	RG 08890102 SSP MT 17/02/2010	26/03/1976
1164	ILDIMAR ANCELMO LIMA	91889804134	RG 07205473 SSP MT 28/02/2014	04/08/1973
574	IVONE SIRINA DA SILVA DE SOUZA	52265366153	RG 08030308 SSP MT 17/05/2010	27/04/1970
442	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	4546339127	RG 23621141 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/02/2009	18/10/1989
136	JANAINA NEVES DA SILVA	6123536133	RG 27291960 MT MT 23/11/2012	20/11/1998
1333	JANETE SILVA ROCHA RODRIGUES	4723407197	RG 1690522-9 SSP MT 09/05/2018	20/03/1993
379	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	999129104	RG 17860890 SSP MT 23/09/2003	01/02/1985
27	JHENIFER CAROLAINE ALVES DE SANTANA	6010942128	RG 2277444-0 SSP MT 10/03/2019	23/01/2001
907	JOELMA CARNEIRO DE MORAES	1601155158	RG 1259589 SSP MT 13/11/2008	16/08/1979
352	JOSELITA ALVES GOMES	94313121153	RG 10561722 SSJ MT 08/02/1994	20/04/1974
714	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	6087738169	RG 2820431-0 SSPMT MT 17/10/2013	24/01/2000

819	JULIA SALETIS DA SILVA TORRES	667517138	RG 15964515 SSP MT 02/05/2002	05/04/1973
1123	JULIANA DOS SANTOS GOMES	6184240161	RG 2679008-4 SEJUSP MT 14/06/2012	04/09/1999
561	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	6024158106	RG 27089827 SSP MT 11/09/2019	28/10/1998
578	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA DA SIL	91662206100	RG 13609904 SSP MT 10/11/2016	12/01/1980
1198	KELLYANNE LIMA SOUZA	3989081179	RG 21605084 SESP MT 26/06/2018	18/09/1988
759	KETLEN SALVADOR MENDES	6290748106	RG 25108522 SSP MT 12/08/2010	01/08/1998
1091	LARISSA ASSUNÇÃO MESSIAS	3256420109	RG 21010293 SSP MT 22/09/2006	13/09/1999
548	LEIDIANE DA SILVA BEZERRA	3083402210	RG 33281661 SSP MT 16/04/2019	23/03/1996
305	LEIVA ADRIANA MICHELATO MAXIMINO	91947758187	RG 10174648 SSP MT 30/03/2017	23/11/1976
1161	LEIVA CARVALHO DOS SANTOS	76206025187	RG 10022767 ESTADO DE MATO GROSS MT 20/02/2014	09/11/1972
344	LUCE MEIRE FORTUNATO DOS SANTOS	36178985134	RG 05163862 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/10/2012	17/07/1965
1190	LUCÉLIA SOUZA VALENTIM	2772134105	RG 1721682-6 SSPMT MT 19/12/2018	18/12/1986
128	LUCENY DA SILVA GOMES	3630465188	RG 21687439 SSP MT 17/05/2007	13/10/1987
263	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	4818406996	RG 25109200 SSP MT 04/01/2019	25/09/1984
965	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	4821806177	RG 22052526 SSP MT 03/01/2018	20/04/1994
958	LUCINEIA BRAZ DA SILVA	4317445131	RG 23439955 SSP MT 09/12/2008	19/06/1991
936	LUCIVANE FORTUNATO DOS SANTOS	30438462149	RG 472335 ESTADO DE MATO GROSS MT 05/09/1983	23/07/1964
460	LUCY DA SILVA GOMES	3870495170	RG 21882517 SSP MT 01/08/2007	04/09/1991
342	LUDIMILA FORTUNATO DOS SANTOS	5987371112	RG 27155188 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/10/2012	03/10/1997
721	LURDES MODESTO FERREIRA	3673346156	RG 17765528 SSP MT 05/09/2003	26/01/1978
719	LUZIA MODESTO MONÇAO	3084609101	RG 18152872 SSP MT 09/12/2003	27/09/1981
1004	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	128647140	RG 13738747 SSP MT 28/01/1999	02/02/1982
372	MARI HELENA SILVA RAMOS XAVIER LEMES	8113683941	RG 3250004-1 SSP MT 30/08/2018	23/09/1993
839	MARIA ALICE PEREIRA RUBIO	51332752187	RG 773930 SSP MT 15/10/1988	12/06/1965
829	MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA	48739170187	RG 730239 SSPMT MT 09/02/1988	23/02/1970
512	MARIA DENISE LINO DA SILVA	5380864406	RG 6197329 SSPJAL AL 09/09/1998	06/11/1978
1035	MARIA RENILDA DE MELO	46877720130	RG 07301790 SSP MT 12/08/2010	21/06/1965
70	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	5929388407	RG 1815379 SSP AL 07/08/2000	14/10/1979
155	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	26287161	RG 10588140 SSP MT 22/02/1994	03/08/1975
766	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	56884400153	RG 14268019 SSP MT 13/02/2012	01/08/1972
1053	MARISA DE ALMEIDA DA SILVA BESSA	24543824822	RG 767983 SSP MT 25/08/1988	18/11/1961
24	MÁRJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	6151430166	RG 27354261 SSP/MT MT 12/12/2012	17/01/2000
675	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	81521774153	RG 710074 SSP MT 15/10/1987	06/09/1969
1182	MIRIAN DOS SANTOS FELEX	5020753173	RG 22493980 SSPMT MT 13/02/2008	20/06/1994
1324	NAIARA VIANA RODRIGUES PAULINO	5267674133	RG 25477510 SESP MT 17/05/2016	14/11/1995
1303	NATHALIA SILVA ROCHA	6381270179	RG 1690566-0 SSP MT 16/05/2013	22/12/1994
181	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	98229052115	RG 11765518 SSP MT 12/03/1996	14/06/1977
720	NOEMI MODESTO FERREIRA	47424117149	RG 120378 SSP MT 25/06/1997	31/08/1968
269	PAMELA ALMEIDA DE MORAES	5070987143	RG 2405614-7 SSP MT MT 08/04/2020	03/03/1988
286	PATRICIA AMORIM OLIVEIRA	2639349180	RG 20028342 SSP MT 10/08/2005	14/06/1988
228	PAULA LUANA ROCHA DE SOUZA	3606568118	RG 23610069 SSP MT 29/06/2017	08/10/1992
182	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	2990108130	RG 19602090 SSP MT 16/03/2005	21/07/1987
925	QUEZIA DOS SANTOS LACERDA	2608966160	RG 19936508 SSP MT 11/07/2005	12/08/1987
828	RAQUEL DA SILVA	2609299133	RG 19524404 SSP MT 11/02/2005	03/06/1984
1199	RAYANE CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	3786920117	RG 24192740 SSP MT 01/10/2018	29/12/1996
1336	ROSA ESTEVO DE JESUS	120236125	RG 881393 SSP MT 20/09/1990	08/12/1971
456	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	45217882115	RG 554688 SSP MT 23/03/1987	06/04/1967
723	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	1498241140	RG 16037510 PP MT 29/05/2002	16/03/1982
78	ROSICLEIA FERREIRA DA COSTA	61202382398	RG 0460577820128 SESP MA 16/09/2012	27/08/1998
939	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	94661880110	RG 14282941 SSP/MT MT 12/11/1999	22/04/1978
131	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	85869384249	RG 29174988 SST MT 24/01/2017	31/01/1986
127	ROSIMAYRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6544577197	RG 28047168 SECRETARIA DO ESTADO PA 28/08/2013	24/05/1996
1113	ROSINETE ALVES PEREIRA	94541035120	RG 1032012-1 SSJ MT 19/10/1993	24/07/1972
497	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	1202347185	RG 16453034 SSP MT 07/10/2002	16/11/1984
767	ROSINETE RAMALHO DA SILVA	667518100	RG 15881792 SSP MT 09/04/2002	21/06/1981
134	SABRINA BIASIBETTI	4950049100	RG 248773993 SSP MT 24/07/2010	03/01/1996
133	SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1752763238	RG 6417599 PCIVIL PA 29/11/2017	23/10/1991
1047	SILVANA MARQUES COSTA	63132168149	RG 962328 SSP MT 12/06/1992	09/02/1976
15	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	4152827483	RG 20960590 SSP MT 04/09/2006	01/09/1980
848	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	771346131	RG 1656467-7 SSM/SP MT 03/05/2017	04/07/1977
74	STEFANIA RIBEIRO BARBOSA	1453473114	RG 23621311 SSP MT 27/02/2009	14/12/1992
1186	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUZA	2849533262	RG 7342126 SSPPA PA 21/12/2011	05/07/1997
26	SUNNY DAYSE LINS DE OLIVEIRA	3905580101	RG 22146768 SSP/MT MT 18/12/2019	19/11/1994
559	TAISLAINE CARDOSO RAMOS	4854027185	RG 245457519 SSP MT 23/02/2010	20/05/1996
331	TATIANE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	4370573130	RG 23293802 SSMT MT 14/10/2008	05/12/1993
280	TELMA LIMA DOS SANTOS	39282767434	RG 07051883 SSP MT 16/04/2018	24/05/1967
761	THAINARA BORGES DA SILVA	6806340105	RG 29010330 SSP MT 18/09/2014	30/09/1998
701	THAIS ARIELLY VALERIO DA SILVA	4632587117	RG 24096504 SSP MT 26/08/2008	26/08/1992
924	THAYNARA OLIVEIRA MACIEL	6143388164	RG 27386775 SSP MT 21/12/2012	09/02/2000

314	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	97991350100	RG 14489937 SSP MT 24/01/2017	21/12/1978
1042	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	65078730125	RG 979082 SSP MT 09/10/1992	25/01/1974
740	WANIA JANE MOLINA	53556917149	RG 803292 SSPMT MT 03/04/1989	19/01/1974

006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
77	ADRIELY ANDRESSA RULIM DE OLIVEIRA	7183352102	RG 29995922 SSP MT 03/12/2015	14/11/2000
738	DAIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	4206161100	RG 21795614 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 27/06/2007	16/04/1991
307	DAIANE COSTA ALVES	4334145108	RG 22715002 SSP MT 28/03/2008	07/10/1989
1076	DINAMAR GUIMARÃES	4726109103	RG 20632355 SSP MT 24/03/2006	01/08/1984
1002	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	6105290136	RG 27102262 SSP MT 25/09/2012	26/04/2001
604	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	5240600104	RG 25451596 SSP MT 13/12/2010	08/11/1995
844	IVANILDES DE JESUS LISBOA	924258101	RG 04721810 SESP MT 16/04/2019	30/12/1964
1078	KAUANE GUIMARÃES CAVALHEIRO	6039259108	RG 31788360 SSP MT 16/02/2018	06/03/2002
884	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	1715248104	RG 17147590 014 MT 11/09/2018	01/10/1984
1224	LUZINETE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	57151814100	RG 10207368 SSP MT 12/08/1993	02/06/1962
1137	MARIA CLEUNICE DA SILVA	58118012115	RG 08744580 SSP/MT MT 19/04/2011	16/11/1971
673	MARIA LUIZA DA SILVA COSTA	2658136110	RG 20248466 SSP MT 07/03/2013	29/12/1988
1171	NEUZA DA SILVA MIRANDA	90228553172	RG 10642740 SSP MT 23/04/2017	30/06/1978
1205	RAIANE PASSELE DOS ANJOS	2622944195	RG 2746133-5 SSP MT 22/01/2013	18/02/1999
655	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	6105442173	RG 3092937-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 30/03/2017	25/01/2002
990	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	36167347115	RG 0502296-7 SSP MT 25/07/2008	26/10/1967
557	SABRINA DE CARVALHO MOLINA	5886867198	RG 26789736 8150 MT 14/06/2012	11/12/1995
751	THAYNARA SOUZA SILVA	4582067174	RG 23880910 SEJUSP MT 03/06/2009	21/11/1995

007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
436	ANA NERI SILVA BARROS	91620287153	RG 1871360 SSP MT 17/05/2004	04/04/1964
1255	ANGÉLICA DO NASCIMENTO GOMES	5281181106	RG 24550 25508040 MT 25/10/2019	16/09/1996
188	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	45175586300	RG 1405594 SSP MA 24/04/1989	22/01/1969
544	FRANCISCA ALVES DA SILVA	181946130	RG 1243769-7 SSP MT 12/03/1997	28/07/1974
662	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	4726524194	RG 2243700 2 MT 01/02/2008	16/02/1993
1135	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	1853247111	RG 001549483 SSP MS 05/03/2004	25/07/1987
982	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	6174283100	RG 2959574-6 SSP MT 21/05/2015	11/04/1997
279	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	95702717104	RG 1443724_4 SSP MT MT 11/02/2008	04/12/1981
37	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	600142108	RG 14445492 SSP MT 03/08/2018	30/12/1983
631	MARIA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA	4941555155	RG 23141166 SSP MT 13/08/2008	27/06/1993
973	MARLY PEREIRA DA MOTA	65088530820	RG 00320390 SSP MT 14/10/2003	19/10/1948
983	MIRIA GABRIELE FERREIRA CARDOSO E SILVA	6179257124	RG 29595053 SSP MT 21/05/2015	17/08/1999
562	PAMELA OLIVEIRA PEREIRA	5184087109	RG 25311271 SSP MT 08/10/2010	24/04/1998
1016	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	2999143133	RG 1839634-8 SSP MT 17/02/2004	30/12/1989
577	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	38589328848	RG 388578828 SSPSP SP 06/03/2013	28/03/1988
176	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	4647108120	RG 24179124 SSP MT 02/10/2010	28/12/1996
1163	THAYNARA GABRIELLE BORGES MATOS	3322730166	RG 21416451 SSP MT 13/02/2007	03/08/1997
582	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	1539943127	RG 12956058 SSPMT MT 21/07/2016	29/11/1973
1092	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	1723061166	RG 18433693 SSP MT 01/02/2011	06/06/1987

009 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - COZINHA ÚNICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1301	ANA PAULA BERNARDES	47216638115	RG 1587532 SSP GO 20/04/2017	06/01/1971
1270	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	3137983118	RG 20879334 SSP MT 19/12/2013	22/03/1996
1196	VICTORIA SERAFIM R DE MORAES	2047311195	RG 23849975 SSP MT 25/05/2009	26/04/1999

010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
67	ELIETE ARRUDA RODRIGUES	98538993100	RG 13121880 SSP MT 20/04/1998	19/12/1977
750	KAREN OSVALDINA FERREIRA	70560867131	RG 28743172 SSP MT 20/06/2014	19/05/2002
249	MARA DE OLIVEIRA	65017056149	RG 09191283 SSP MT 28/09/2006	16/10/1972
381	MATEUS ALCIR CELUPPI	4860261160	RG 551549427 SSP SP 13/04/2011	09/08/1994
744	THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	12935386477	RG 10096976 SSP PE 15/01/2015	01/05/1998

010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1115	ABDA NAIANN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	4906798110	RG 2468735 SSP MT 15/04/2010	19/07/1995
338	ADRIELLE DA SILVA MOTA	4158292166	RG 1871384-0 SSPMT MT 17/05/2004	26/10/1992
903	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	4645886185	RG 1963702-0 SSP MT 28/03/2005	20/03/1992
473	ALINE SILVIA	793257263	RG 00001104908 SSP RO 10/06/2008	27/07/1989
780	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	4420712139	RG 22777040 SSP MT 25/11/2016	30/12/1991
1014	ALINE DA SILVA SANTOS	1423785185	RG 1276978-9 SSP MT 06/10/1997	16/08/1981
1281	ALINE MENDES LEGRAMANTE	6659375473	RG 3002984 SSP PB 12/04/2002	03/07/1983
1189	ALINE MORAES DE SOUZA MOURA ELIAS	4112683170	RG 19242409 SSP MT 03/12/2018	21/07/1997
1039	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	6289089110	RG 531571440 SP SP 18/03/2009	25/02/1997

1269	AMANDA DA SILVA SANTANA	6021567188	RG 20719701 SSP MT 26/04/2006	25/09/1996
513	AMANDA LEANDRO DA SILVA	3207791140	RG 22960287 SSP MT MT 25/04/2013	06/10/1992
875	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	6084734138	RG 23939400 SSP/MT MT 25/06/2009	02/02/2000
539	ANA BHEATRIZ NOVAES SALVIANO	4279583188	RG 2131673-2 SSP MT 04/01/2007	12/01/1998
899	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO SOUZA	6199694155	RG 27837890 SSP MT 03/06/2013	19/07/1997
393	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	3973281173	RG 23105216 SSP MT 31/07/2008	11/05/1998
16	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	6084399169	RG 2388144-5 SSP MT 03/06/2009	10/03/1998
429	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	5454996408	RG 3651020-3 SSP AL 13/12/2016	03/09/1990
107	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	766425185	RG 18224385 SSP MT 24/03/2015	10/05/1991
1064	ANA KASSIA FERREIRA DA SILVA	6079182173	RG 27761983 SSP MT 06/05/2013	16/01/2002
1236	ANA LETÍCIA PORFÍRIO BRAGATTO	5735649140	RG 27290980 SESP MT 23/11/2012	09/09/1996
353	ANA MARIA DE SOUZA	43272479104	RG 0615422-0 SSP MT 18/12/2012	10/11/1964
153	ANA PAULA HOLANDA SOARES PEREIRA	8895865430	RG 2714923 SSP MT MT 10/10/2012	05/02/1989
1077	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	4571003110	RG 24797472 SEJUSP MT 18/10/2010	18/04/1997
594	ANALICE AMORIM FACHIANO	3819805109	RG 22246932 SSP MT 06/12/2007	25/05/1996
291	ANDREIA DE ALMEIDA SILVA	5413916400	RG 2085099 SSP AL 31/05/2002	18/06/1983
261	ANGELICA CARVALHO	4796505199	RG 20282761 SSP MT 10/12/1990	10/12/1990
309	ANNA PAULA FRANÇA MARTINS ALEXANDRE	4854863188	RG 24545988 SSP MT 04/06/2019	21/02/1995
1024	ANNY CAROLINE ALVES DE MIRANDA	6166596103	RG 30265029 SSP MT 15/04/2016	01/03/2000
351	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	62774620163	RG 10688943 SSP MT 30/07/2009	12/03/1979
1140	ARLETE DELFINO TERRA	92392733104	RG 13520709 SSP-MT MT 01/10/1998	09/03/1980
566	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	95336257168	RG 14370344 SSP MT 30/08/2011	18/07/1981
192	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	5496811163	RG 26763753 SSP MT 01/06/2012	13/11/2001
81	BRUNA KELLY SILVA BARBOSA	5541405190	RG 26052580 SSP MT 14/11/2016	28/05/1999
1069	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	2479892158	RG 1405733-6 SSP RN 12/07/1999	08/03/1987
623	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	4050858185	RG 22844139 SSP MT 08/05/2008	31/05/1996
708	CAMILA GARCIA DORADO DE FRANCA	7029642120	RG 29097410 SSP MT 27/02/2020	15/07/2001
1288	CAMILA LINHARES PEREIRA	6645400152	RG 28344103 SSP/MT MT 12/12/2013	21/05/1999
1195	CAMILA MARIANA CACERES BARBOSA DE OLIVEIRA	4295353175	RG 23630582 SSP MT 28/10/2015	21/10/1996
322	CAMILA RODRIGUES LIMA	6256033116	RG 29673429 SSP MT 24/06/2015	01/04/2002
1157	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	48797227404	RG 08244472 SSP/MT MT 04/08/2004	10/01/1971
400	CIDILANE FERREIRA DE JESUS	4930022193	RG 31028942 SECRETARIA MT 03/05/2017	05/01/1999
1279	CILANGEN FERREIRA ROCHA DE SOUZA	944791190	RG 16093372 SSP MT 24/06/2002	21/07/1976
299	CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	85966177104	RG 1020665-5 SSP MT 12/08/1993	24/11/1967
1338	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	868650137	RG 17254876 SSP MT 05/06/2017	07/05/1986
161	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	63051745120	RG 508709 SSP-MT MT 30/04/1984	31/10/1969
430	CRISTIANE CLARA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	69764026168	RG 12619736 SSP MT 21/07/1997	05/07/1982
1175	DAIANA ALINE MORAIS RODRIGUES BOGADO	3049536101	RG 17530199 SSP MT 21/07/2003	05/04/1986
229	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	3898783162	RG 22053581 SSP MT 05/05/2016	20/03/1991
1247	DAIANE MACÊDES DA CRUZ DA SILVA	3852106125	RG 1923875-4 SSP MT 13/10/2004	09/04/1991
853	DAIANE RODRIGUES LIMA	4029449174	RG 24421880 SSP MT 31/12/2009	08/05/1992
1316	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	84335998520	RG 1386181005 SSP BA 27/10/2014	24/08/1994
757	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	6078722174	RG 27222586 SSP/MT MT 31/10/2012	12/03/2002
608	DANIELA CAMILO LOURENÇO	5248384109	RG 25427326 SSP MT 02/12/2010	21/11/1996
930	DANIELE CASTRO DE LIMA	6464844199	RG 27854108 SSP MT 12/06/2012	15/06/1999
618	DANIELE CRISTINA CORRÊA DA SILVA KUMAKURA	3155784164	RG 20525486 SSP MT 22/06/2017	26/02/1994
46	DANIELE CRISTINA PEREIRA SERAFIM	6126244125	RG 27754383 SSP MT 03/05/2013	10/03/2000
915	DANIELY CAVALCANTE	6024914105	RG 28425529 SSP MT 17/01/2014	15/08/1999
277	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	4029733131	RG 22053484 SSP MT 26/09/2007	26/04/1994
195	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	2882246129	RG 22240896 SSP MT 05/12/2007	03/12/1993
278	DÉBORA DIAS PEREIRA	5152884119	RG 25163868 SSP MT 26/08/2010	22/09/1993
462	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	2095382102	RG 17718325 SESP MT 28/10/2015	26/03/1988
50	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	3618539126	RG 87832473 SSP PR 07/07/1999	20/01/1990
1191	DIARES NUNES PEREIRA	3543211102	RG 001694523 SSP MS 14/07/2006	03/01/1994
424	DIELLI MORAES DA SILVA	4832186183	RG 22052755 SSP MT 09/07/2015	10/02/1995
97	DIREMA DE SOUZA	61704784115	RG 923944 SSP MT 18/07/1991	27/09/1975
330	EDINÊS NUNES DE FARIAS	51104946491	RG 3225901 SDS_PE PE 02/12/1966	30/09/1966
1268	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	89881982120	RG 12043435 SSP MT 27/04/2005	16/03/1978
204	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	4346619100	RG 27262480 SSP MT 12/11/2012	01/05/1992
293	ELAINI SOARES DE LIMA	945620160	RG 1614382-5 SSP MT 20/02/2014	17/03/1982
1273	ELIONAI MORAIS DOS SANTOS	5814721103	RG 26604264 SSP MT 03/04/2012	21/04/2001
725	ELISANGELA GOMES JORGE BONIFACIO	56945892115	RG 878572 SSP MT 06/08/1990	01/02/1975
420	ELISMARA MARTINS LESSA	5624505132	RG 21764379 SSP MT 10/07/2018	26/07/1993
8	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	6088681160	RG 22949003 SSP MT 26/08/2016	29/05/1996
143	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	4994187193	RG 27710750 SSP MT 18/04/2013	23/04/1997
614	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	4471428101	RG 2574203-5 SSP MT 29/04/2011	21/12/2000
453	ERICA DA SILVA ALVES	4007023123	RG 2113428-6 SSP MT 07/11/2006	19/12/1992
258	EVELLIN TAYNA PEREIRA	5252398127	RG 22234110 SSP MT 03/12/2007	29/09/1994
11	FABIANA PEREIRA MACEDO	3937270175	RG 21948895 SINE MT 24/08/2007	12/07/1991
1133	FABIOLA DOS SANTOS GALDINO	4462402146	RG 22143769 SSP MT 30/10/2007	05/01/1993
932	FABRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4475358116	RG 23685034 SSP MT 27/05/2011	20/07/1992
664	FANAVIA DOS SANTOS FUCUTA KOTARO	1783864133	RG 28561988 SSPMT MT 26/02/2014	16/09/1988
517	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	4407774100	RG 21882967 SSP MT 07/08/2019	31/12/1992
816	FERNANDA DA SILVA TORRES	5912153142	RG 25109065 SSP MT	24/12/1996

691	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	5100881127	RG 1740799-0 SSP MT 21/11/2019	26/07/1995
1348	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	6752654107	RG 25108190 SSP\MT MT 02/03/2020	15/07/1998
860	FLÁVIA CAROLINE ARAÚJO DE JESUS	3868250174	RG 2387008-7 SSP MT 01/06/2009	22/07/1993
256	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	5019153117	RG 24922285 SSP MT 03/02/2014	21/06/1989
927	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	4420158107	RG 24059374 SEJSP MT 12/08/2009	14/03/1995
109	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	3357891107	RG 5276464 SPTC GO 06/12/2005	10/02/1987
9	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	6081838145	RG 29673453 SSP MT 24/06/2015	18/06/2000
815	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	5174768197	RG 25108735 SSP MT	24/02/1995
715	FRANCISCO GABRIEL DE FRANÇA SANTOS	5970855103	RG 23730544 SSP MT 04/03/2016	15/03/1998
336	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3134888190	RG 19723628 SSP MT 04/05/2005	27/07/1988
704	GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANÇA	94955034187	RG 17587573 SSP MT 23/07/2003	03/10/1978
1121	GEAN CASTELUBER DE MATOS	8010946150	RG 30629012 SSPMT MT 28/09/2016	10/04/2002
1286	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	4116489182	RG 22998446 SECRETARIA DE SEGURA MT 27/06/2008	16/05/1992
975	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	3299440101	RG 2143041-1 SSP/MT MT 18/08/2019	08/07/2001
1305	GLAUBER DANILO DE OLIVEIRA	6117263198	RG 27461211 SSP MT 22/01/2013	25/05/1998
1155	HELAINE CRISTINA MODESTO DE MORAES	4993626169	RG 2487940-1 SSP/MT MT 11/06/2010	10/03/1995
697	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	1612740138	RG 14602423 SSP MT 15/05/2000	16/12/1980
937	HEMANOELLY HELLENA DA SILVA	6683976163	RG 2780758-4 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 20/05/2013	14/06/2001
288	HERICA DE SOUZA CAMPOS	6122941107	RG 30859220 SSP MT 31/01/2017	02/04/2002
414	HEVILIN ELOISA ARAUJO	8077531148	RG 32082401 SSP MT 27/04/2018	21/03/2003
822	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	2168123136	RG 1964973-8 SSP/MT MT 08/05/2018	26/02/2001
1073	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	80012493368	RG 184666920018 P233 MA 15/09/2001	23/05/1971
1276	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	94076340191	RG 225242092 ESTADO DO CEARÁ CE 30/04/1992	18/01/1975
313	IVANE DOS SANTOS	2750434106	RG 20823185 SSP/MT MT 29/06/2006	05/08/1988
1275	IVANICE SOARES DA SILVA	1332950108	RG 16504224 SJ E SP MT 23/10/2002	02/02/1982
680	IVONE OLIVEIRA ROCHA	6491660192	RG 28194373 SSP/MT MT 18/12/2019	21/10/1996
805	IZABEL MARIA RODER	1618878131	RG 17748941 SSP MT 03/09/2003	29/01/1986
702	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	3890083110	RG 20827580 SSP MT 30/06/2006	20/05/1991
765	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	5985171116	RG 25107984 SSP MT 18/10/2010	27/04/2000
33	JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES	5281019198	RG 25507095 SSP MT 12/06/2018	26/03/1996
1272	JEANE LETÍCIA GARCIA SOUZA	3137868106	RG 22229442 SSP MT 05/08/2029	17/05/1995
581	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	3235096140	RG 21100519 SSP MT 30/08/2018	23/04/1992
913	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	3602511103	RG 25834819 SSP MT 28/10/2015	09/01/1994
189	JÉSSICA DO SOCORRO POMPÍLIO DA SILVA SOUZA	936078227	RG 5860934 POLÍCIA CIVIL PA 13/09/2013	29/05/1990
1119	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	4639831145	RG 1750654-9 SECRETARIA DE SEGURA MT 16/07/2003	04/01/1991
1124	JÉSSICA OLIVEIRA SANTOS	3440674592	RG 1333054653 SSP BA 12/04/2002	23/03/1985
53	JHENIFER HUTTINGER	6099417125	RG 2727325-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/11/2012	12/08/1997
987	JOICE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	5967215107	RG 23856548 SSP MT 26/05/2009	03/10/1997
42	JOICE HELENA VIEIRA DOS SANTOS	5131494141	RG 25141597 SSP MT 19/08/2010	03/01/1996
191	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	1365384101	RG 17094100 SSP MT 21/09/2018	04/01/1985
398	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	5119206107	RG 34340130 SSMT MS 11/03/2020	14/12/1995
197	JÚLIA CAVALCANTE BARBIERI	5473177190	RG 25896350 SSP-MT MT 17/06/2011	06/12/1998
60	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA DUTRA	2234537142	RG 18754651 SSP MT 25/05/2004	21/06/1988
825	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	803974175	RG 1438437-0 JACIARA MT 03/05/2017	09/06/1985
203	KAMILA GALDINO FERNANDES	5090175179	RG 2472601-0 SEJUSP MT 28/04/2010	06/01/1996
920	KARINA MORAES NUNES	5704431135	RG 24067270 SSP MT 14/08/2009	24/12/1993
245	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	5698869103	RG 26348918 SSP MT 09/12/2011	01/03/1999
607	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	5197726105	RG 25406337 SSPMT MT 24/11/2010	20/02/2001
1116	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	6141872140	RG 27155013 SSP MT 25/03/2019	30/04/2000
515	KELLI CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	93916418149	RG 11264128 SSP MT 27/03/1995	20/10/1979
340	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	6061107129	RG 27149501 SSP MT 03/12/2018	20/10/2001
529	KENYA SOARES COSTA	12255154676	RG 17617813 PCE MG 16/07/2008	25/08/1994
411	LAISE SANTOS ALMEIDA	4444403136	RG 23543701 SSP MT 29/01/2009	09/05/1993
1040	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA	4424228142	RG 22270663 SSP MT 14/12/2007	12/08/1994
807	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	5019636185	RG 2555051-9 SSPMT MT 03/02/2011	10/06/1991
160	LAURA DA SILVA RAMOS	60373830149	RG 769724 SSP/MT MT 13/09/1988	19/08/1977
1118	LEANDRA DA SILVA	5100579188	RG 25092367 SSP MT 09/08/2010	10/02/1993
524	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	2560963175	RG 17888115 SSPMT MT 29/09/2003	11/09/1984
571	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	3227834103	RG 21196559 SSP MT MT 16/04/2018	24/06/1990
295	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	10321195	RG 11826100 SSP MT 11/04/1996	17/09/1975
650	LETICIA SOUZA DE MELO	6179342156	RG 30493188 SSP MT 04/08/2016	17/03/2000
510	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	3253881563	RG 1449491308 SSP BA 02/04/2005	29/10/1994
811	LINDINETE SANTOS PEREIRA	62776720106	RG 10121447 SSP MT 29/06/1993	29/07/1973
597	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	5869389151	RG 26973863 SSP MT 05/01/2016	15/01/1995
1354	LUANDRA APARECIDA MARTINS GONÇALVES	6136554194	RG 30637473 SSP MT 03/10/2016	03/10/2001
730	LUCAS RAFAEL PARRON DE LIMA	5676609150	RG 22490353 SSP MT 13/04/2008	23/10/1996
219	LUCIA AMORIM DE SOUZA	2422327109	RG 19220294 SSP/MT MT 29/09/2004	28/12/1983
364	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	4212382164	RG 21515379 SSP MT 21/03/2007	12/12/1991
227	LUCIANA AMORIM DE SOUZA	1439503125	RG 17640938 SSP/MT MT 08/08/2003	10/08/1982
1334	LUCIANE GREGÓRIO DE OLIVEIRA	106902121	RG 15122689 SSP MT 13/06/2002	13/07/1982
552	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	2825900133	RG 25427296 SSP MT 02/12/2010	22/03/2000

1248	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	2024639151	RG 18705367 SSP MT 14/05/2004	21/04/1983
1287	MARCIEL PEREIRA DE JESUS	6847241110	RG 28780132 SSP MT 02/07/2014	03/05/2000
745	MARCIELE MARIA CANDIDA RODRIGUES	5975322146	RG 23870893 SSP MT 01/06/2009	28/04/1997
173	MARIA ADRIANA DE ASSIS	86953966149	RG 1252892-7 SS/P MT 08/05/1997	06/05/1978
826	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARROS	4356112164	RG 26638886 SSP MT 11/06/2019	04/08/1999
235	MARIA ENI GOMES FERREIRA	56953534168	RG 0876934-6 SSP MT 26/03/2019	31/10/1972
1038	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	63127202172	RG 959441 SSP MT 28/05/1992	29/05/1974
162	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	96470933149	RG 13943383 SESP MT 04/01/2019	01/06/1982
741	MARTA NUNES DE AMORIM	5386633163	RG 26047926 POLITEC MT 24/05/2013	26/04/1995
731	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	82839646153	RG 10322566 SSP MT 12/08/2010	31/01/1975
1018	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	4652736100	RG 20155468 SSP MT 16/09/2005	27/03/1993
908	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	4537978147	RG 18728243 SSP MT 11/10/2012	12/02/1992
45	MEIRE GONÇALVES PINA	96515287100	RG 13555685 SSP MT 28/08/1996	08/09/1970
1074	MEIRIAN OLIVEIRA PINTO	1779433190	RG 1821867-4 SSP MT 29/05/2018	29/10/1985
395	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	6073784171	RG 29536170 SSP MT 06/05/2015	13/03/2000
4	MICHELLY STEFANY MACEDO DOS SANTOS	5453179163	RG 25889931 CINE MT 16/06/2011	21/11/1995
356	MICHELY SILVA SANTOS	6134082171	RG 31544649 SSP MT 29/11/2017	03/04/2002
213	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	6233280117	RG 25804081 SEJSP MT 18/05/2011	07/10/1998
1136	MILENE RAYNE PEREIRA DE SOUZA	5473633110	RG 22418415 SSP MT 07/08/2019	22/12/1994
1170	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	6074178119	RG 2782439 SSP MT 24/05/2013	21/05/1998
525	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	3109802163	RG 18713181 SEJSP MT 09/09/2011	30/05/1988
1017	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA SOARES	73262544191	RG 16149262 SSP MT 22/07/2002	11/02/1993
619	NATACIA NABILA GOMES BRITO OLIBEIRA	3754988182	RG 20801262 SSP MT 09/06/2006	28/12/1988
1331	NATÁLIA DA SILVA BICALHO	6130786166	RG 29617359 SSP MT 27/05/2015	04/08/1998
236	NATALIA DE BRITO BACA	817498133	RG 25108778 SSP MT 12/08/2010	04/12/1995
620	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	3390298118	RG 2865817-5 SSP MT 28/04/2014	28/01/1999
1138	NAYARA SOUZA SILVINO	5012812158	RG 21195455 MATO GROSSO MT 28/11/2006	05/10/1993
285	NAYELLE COSTA PINTO	7243809146	RG 23877561 SSP MT 03/06/2009	17/09/1997
239	NILZA ROCHA SANTANA	88669424134	RG 10876359 SSP MT 29/07/1994	28/05/1977
114	PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA	60753770342	RG 0415755420117 MT MT 08/04/2020	07/09/1989
747	PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA	99684659172	RG 26519240 SSP MT 28/02/2012	17/01/2001
832	PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA	10554430967	RG 138792366 SSP PR 12/07/2013	12/05/2000
2	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	88918386168	RG 12847437 SSP MT 10/11/1996	22/01/1977
272	PRISCILA SOUZA DA SILVA	4659280136	RG 24109231 SSP MT 01/09/2009	22/06/1992
145	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	5029604189	RG 21750424 SSP MT 05/06/2007	30/07/1991
820	RAYANE FERREIRA MAGNY	5291493119	RG 2510835-2 SSP MT 12/08/2010	16/12/1997
1250	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	6126468155	RG 2188534-5 SSP MT 28/11/2014	23/04/1996
689	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	715448102	RG 14982331 SSP MT 04/12/2000	31/08/1985
1227	RENATA MESTRE DA SILVA	5709773123	RG 26443759 MATO GROSSO MT 29/06/2015	20/05/1999
972	ROGERIA BEZERRA REINER	4365169181	RG 17506956 SSP MT 16/07/2003	12/01/1985
831	ROSA LINA DA SILVA SOUZA GOMES	5167421160	RG 22227083 SSP MT 30/11/2007	16/09/1994
266	ROSANA PORTO ALVES	2352456150	RG 19602030 SSP MT 16/03/2005	06/01/1990
68	ROSANGELA FERREIRA COSTA	7170922169	RG 29683092 MT MT 26/06/2015	31/01/2000
579	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	763614114	RG 16047885 SSP MT 05/06/2002	14/11/1981
224	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	1467931101	RG 17556937 SSP/MT MT 17/05/2016	27/02/1987
1006	ROSICLEIA BEZERRA REINER	1393802133	RG 23725028 SJS MT 02/04/2009	21/04/1987
1349	ROSINALVA NUNES SANTOS GONZAGA	200527150	RG 21052042 SSP MT 06/10/2006	06/04/1962
969	ROSINEIA BEZERRA REINER	1308842198	RG 17506956 SSP MT 16/07/2003	25/02/1984
653	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA	6134193160	RG 29787149 SEP MT 13/08/2015	28/05/1999
1257	RUBIA DE SOUZA NOGUEIRA	6139257182	RG 2946732-2 SSP MT 31/03/2015	18/02/1999
432	SAMARA SOARES DE CAMPOS	6064706112	RG 28482506 SSP MT 18/03/2019	14/03/1997
273	SANDRA LAURA DE SOUSA	93822421120	RG 12182966 SSP MT 27/09/1996	20/08/1977
1211	SANDRA MOISÉS DA SILVA	175173117	RG 10551468 NÃO MS 29/08/2016	23/02/1979
363	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	3035122105	RG 19001800 SSP MT 22/07/2004	08/08/1990
1128	SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	1894073100	RG 17604850 SSP MT 01/08/2003	16/04/1981
836	SILMARA ALVES RODRIGUES	4296856103	RG 23441097 SSP MT 09/12/2008	06/09/1990
223	SILVANA RACIS	46089551104	RG 09959521 SSP MT 18/10/2017	03/09/1970
1274	SILVIA CRISTINA MATTOS	367831104	RG 20764498 SSP SP 16/04/1986	04/08/1970
1177	SIMONE FERREIRA ROCHA	1512526100	RG 17506166 SSP MT 16/06/2003	12/03/1982
1200	STEFANY RAYANE QUIRINO DE SOUZA	5208557100	RG 23165944 SSP MT 07/10/2014	03/12/1996
1245	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	2480828174	RG 17453437 SSP MT 11/12/2019	22/07/1992
1030	SUELI GARCIA DIAS	13215107805	RG 2746106-8 SSP MT 22/01/2013	20/10/1974
536	SUELI MOISÉS DA SILVA	90304489115	RG 10789235 SSP MT 17/11/2009	20/12/1973
984	SUELI REGINA DE ALMEIDA	30395488168	RG 336832 SSP MT 09/03/1981	24/08/1962
638	SUELY APARECIDA GARCIA ROCHA GONCALVES DA SILVA	99806738187	RG 1486458-4 SSP MT 15/04/2016	27/05/1983
174	SUELY CANDIDA DE SOUZA	1540961133	RG 17351677 SSP MT 12/06/2003	10/09/1982
858	TAINAN CATHARINA FERREIRA SEPPA	6127632188	RG 28521650 SSP MT 13/02/2014	04/06/1997
810	TAINARA MONIQUE DAMASCENO	6283499120	RG 25227041 SSP MT 17/09/2010	14/03/2001
72	TALIA KOIKAN DA SILVA	6274577114	RG 27154688 57238 MT 11/10/2012	03/09/1998
1231	TALYTA KATYELLE GONÇALVES DE SOUZA	3910596100	RG 22552685 SSP MT 22/02/2008	07/11/1990
1187	THAINARA MAIBERG KARLINSK	6169338199	RG 2959689-0 JACIARA MT 21/05/2015	20/05/1999
463	THAIS CAROL RAMOS DA SILVA	6015909102	RG 25311344 SSP/MT MT 18/10/2010	22/02/2002
1027	THAIS DIAS BOIANI	4933535183	RG 2263420-7 SSP MT 29/08/2016	02/05/1993
1160	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	5963413184	RG 24116874 SSP/MT MT 04/09/2009	13/06/1995
526	THAMYRES DOS SANTOS LOURENÇO	6304732180	RG 26853850 SSP MT 09/07/2012	06/02/1998
1283	THAYNA DE SOUZA	6153039197	RG 276350066 SSPMT MT 19/03/2013	04/06/1997

385	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	6123715143	RG 25092910 SSP MT 09/08/2010	13/08/1996
175	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	6166588186	RG 30265010 SSP MT 21/07/2016	14/05/2002
1355	THIAGO CARDOSO DE MATOS	6890391152	RG 28977882 SSPMT MT 04/09/2014	12/11/1999
196	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	6114239105	RG 24307467 SSP MT 31/07/2018	22/12/1997
570	UECINEIDE SANTOS SILVA	6001078173	RG 27076326 SSP MT 18/09/2012	25/11/2000
1262	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	5999968119	RG 27076261 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/09/2012	27/10/2001
755	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	682387118	RG 14946939 SSP MT 15/01/2007	19/08/1980
276	VANIA BATISTA DA SILVA	847758150	RG 15571378 SSP MT 22/10/2001	25/05/1983
522	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	4869351161	RG 22227296 SSPMT MT 25/11/2016	07/09/1982
365	VANUZA DE JESUS DOS SANTOS	95309535187	RG 11765623 MT MT 12/03/1996	12/04/1978
290	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	2245467167	RG 19398190 SSP MT 13/12/2004	03/06/1985
1285	VICTÓRIA MARIA FERREIRA DAMACENA	6014184171	RG 2649128-1 SSP MT 13/02/2011	13/07/2000
148	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	85945099104	RG 12351482 SSP MT 20/01/1997	21/11/1978
1051	WANDERSON DE ALMEIDA BESSA	92013597134	RG 11158935 SSP MG 31/01/1997	01/12/1980
1290	YGOR SOUZA GOMES	6176636108	RG 28003012 SESP MT 13/08/2013	20/02/1998
541	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	982599110	RG 16240081 SSP MT 09/09/2011	25/11/1982
942	ZENAIDE FERREIRA LIMA	60426195191	RG 933522 SSP MT 06/01/1992	11/09/1969

012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
846	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	1726777189	RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018	11/04/1987
743	ANDERSON GEROLI SANTOS	4313301151	RG 25164139 SSP MA 24/06/2015	15/08/1997
502	CAMILA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	4366322170	RG 23441151 SSP MT MT 09/12/2008	13/04/2001
728	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA	88958817453	RG 25732595 SEJSP MT 27/04/2011	17/08/1973
151	CRISTIANE AMORIM DE ARAUJO	3150386160	RG 20660456 MTSS MT 04/04/2006	23/10/1989
896	DANIELA PEREIRA DE FARIA	1543705170	RG 20011342 SSP MT 04/08/2005	25/07/1991
790	ELIANE MAGNI SOARES	86065092134	RG 11969466 SSP MT 11/06/2019	26/08/1976
1009	IASMIN CASTRO FACCO	6259145110	RG 29010349 SSP/MT MT 13/11/2019	22/08/2001
1079	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	7606972133	RG 24184098 SESP MT 05/10/2009	04/05/2000
267	ISADORA MENDES COSTA	4277657141	RG 23878681 SSP MT 03/12/2010	24/05/1999
979	ISMAEL BRAGANÇA DA COSTA	5364863107	RG 24794120 SEJSP MT 17/05/2010	09/12/1996
949	JENNIFER SOUZA SOARES	256364133	RG 15158861 SSP MT 20/03/2001	20/11/1981
918	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	4816015116	RG 24503711 SSP MT 08/02/2010	08/10/1995
1108	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	5970852180	RG 25109375 SSP MT 12/08/2010	29/09/1997
1237	JOSEBE VICENTE DE OLIVERIA DA SILVA	1415709114	RG 2978681-9 SSPMT MT 12/08/2015	12/05/2000
152	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	48199869100	RG 06952992 SSP MT 20/05/1998	19/06/1969
980	LAÍS CALIXTO LOPES DA COSTA	6069921119	RG 28392337 SSP MT 07/01/2014	14/05/1999
678	LETICIA LAURA SOARES BRASILEIRO	5261336198	RG 21113238 SSP MT 27/10/2006	09/11/1995
58	LETÍCIA SARAIVA DOS SANTOS	6469556167	RG 27889475 SESP MT 29/11/2017	17/06/1999
170	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	5565518180	RG 24161845 SEJSP MT 28/09/2009	22/01/1999
763	LUCAS CALIXTO LOPES	6069944160	RG 3033970-7 SESP MT 17/05/2016	10/10/2002
956	MARA CARDOSO PEREIRA	1467918199	RG 16241010 SSP MT 16/08/2002	28/04/1987
1280	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	4495727141	RG 19002971 SSP/MT MT 29/06/2015	27/06/1992
1284	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	5052110170	RG 25632760 SSP MT 25/02/2015	14/08/1998
326	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	2481035127	RG 18511759 SSP MT 13/12/2018	12/06/1987
452	MARLON DRANY BARROS	51406411191	RG 710689 SSP MT 29/09/1988	27/04/1970
568	MONALLIZER BRITO DA SILVA	1915370124	RG 001467226 SSP MS 20/09/2002	03/03/1987
1192	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	6498948124	RG 28184378 SSP MT 11/10/2013	27/07/2001
809	SAMARA DA CUNHA PESSOA	5440242147	RG 2432298-9 SJSP MT 18/11/2009	30/08/1994
250	SÉRGIO HENRIQUE GEROLI MICHELATO	4732524141	RG 22873147 SSP MT 16/05/2008	02/09/1992
1168	SILVIA LUCIA LOPES	81276656149	RG 965651 SSP MT 30/06/1992	22/09/1975
5	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	6124885190	RG 27889467 SSP MT 26/06/2013	11/05/1999
275	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	3902302194	RG 23367709 SSP MT 11/11/2008	04/12/1991
7	VANESSA PAULA DA COSTA	3084611181	RG 20155417 SSP MT 06/09/2005	15/06/1989
205	WEVERTON RICARDO CAVALCANTE	5334714197	RG 22053107 SSP MT 26/09/2007	18/01/1997

013 - INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZES E INSTRUMENTO)/CORAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1145	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	6199946146	RG 2918660-9 SSP MT 01/12/2014	18/02/2002
1131	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	77395336100	RG 2148674-3 SSP MT 12/03/2007	13/10/1976

014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
308	DALVA MIRANDA SILVA	58353852187	RG 001004291 SSP MS 05/05/1995	26/04/1970
1015	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	6261947171	RG 28327160 SECRETARIA DE ESTADO MT 04/12/2013	26/07/1997
1054	JOAO VICTOR AQUINO DE SOUSA	4387939192	RG 3020179-9 SSP MT 18/03/2016	03/12/2001
589	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	4393012119	RG 23449497 SSP MT 30/03/2017	02/12/1995
369	LETÍCIA CRISTINA COSTA	70063347130	RG 5919126 SSP GO 29/01/2018	31/03/1996
34	MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA	6182515104	RG 2244098-4 SSP MT 01/02/2008	17/02/1997
1339	MOISÉS FERNANDES DA SILVA	6008266196	RG 27078973 SSP MT 30/04/2018	16/05/1999
234	PABLO WALMIR KLAESENER	5989799136	RG 27120295 SSP MT 01/10/2012	27/02/1998
289	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE	2850595136	RG 20606354 SSP/MT MT 16/03/2006	28/07/1991

015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - DISTRITO DE CELMA (LOTAÇÃO NO DISTRITO DE CELMA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1350	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	54862221220	RG 1267827 SESDEC MT 01/08/2011	21/07/1994

325	KARINE NOBRES DINIZ DE OLIVEIRA	3900602166	RG 219858631 SESP MT 20/09/2012	22/03/1991

015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
154	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	4794522371	RG 20071779757 SSP CE 21/08/2008	26/04/1991
553	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	4582468160	RG 23961813 SSP MT 02/07/2009	28/06/1994
304	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	79068596187	RG 10761489 SJ MT 18/05/1994	21/06/1976
912	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	3194951165	RG 15865126 SSP-MT MT 02/04/2002	07/12/1972
246	ANA CAROLINE BARROS LIMA	3442777127	RG 5453934 SSP GO 18/04/2007	04/09/1993
880	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA	200533126	RG 15393933 SSP MT 01/08/2001	11/09/1984
567	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	89803566253	RG 941604 SESDC RO 27/08/2015	01/10/1988
534	ANDRÉIA SANCHES	2103099117	RG 17965608 SSP MT 16/10/2003	17/09/1987
329	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	1699702136	RG 17963303 SSP MT 16/10/2003	13/04/1986
103	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	1857694112	RG 18804080 SSP MT 02/06/2004	20/12/1981
1282	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	3442775183	RG 30255074 SSP MT 13/04/2016	18/06/1990
38	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	200552180	RG 10206728 SSP MT 20/09/2012	11/01/1977
580	ANGELA OLIVEIRA NETO SANTANA	1839612185	RG 16881214 SSP/MT MT 12/06/2018	09/07/1984
1063	ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	456536159	RG 27956040 SSP MT 24/07/2013	12/03/1975
467	APARECIDA LUIZA DO SANTOS	3381497677	RG 3187393-6 SSP MT 05/03/2018	07/07/1968
713	AVAMEIRE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA BESSA	86438085120	RG 11015357 SESP MT 09/08/2013	02/09/1978
403	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	3304790160	RG 18714161 SSP MT 18/03/2019	13/05/1992
99	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	1842527177	RG 18480489 SEJUSP MT 06/05/2009	25/08/1987
378	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	401592138	RG 14693364 SSP MT	01/11/1983
1178	CATIA CRISTINA DE FRANCA TAVARES	66702984120	RG 10063234 SSP MT MT 24/05/1993	02/08/1975
265	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	3484983302	RG 2002025028917 SSP/CE CE 27/09/2002	07/07/1988
1293	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	48739421104	RG 07301820 SSP MT 02/02/1995	08/01/1969
405	CLAUDIANE ALVES TELES	1110668163	RG 16564472 SSPMT MT 07/11/2002	06/09/1986
303	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	71878742272	RG 000819964 SSP RO 18/04/2002	11/09/1980
1029	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	298945142	RG 14864550 SSP MT 02/10/2000	23/02/1979
514	CLEOVANDA JORGE SILVA	99019353187	RG 14677105 SSP MT 20/06/2000	11/03/1982
1129	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	4531605144	RG 22053220 SESP MT 26/09/2007	15/04/1992
187	CRISTIANE MARTINS ROCHA	93160216187	RG 11339420 SSP MT 13/06/2016	07/07/1980
316	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	2250850119	RG 17524040 SSP MT 18/07/2003	27/11/1986
1021	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	1310846154	RG 1612005-1 SSP MT 03/07/2002	16/11/1983
778	DANIELE MORAIS DE QUEIROZ	5136465158	RG 25225863 MT MT 17/09/2010	25/03/1994
1212	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDAO	4173833121	RG 22949160 SSP MT 28/03/2012	17/01/1992
209	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	4474842146	RG 22549552 SSP MT 21/02/2008	14/01/1992
1061	DÉBORA SUZANE TOQUETTO	2210933030	RG 4087881217 SSP RS 20/12/2018	21/06/1989
519	DEBORAH MARQUES E SILVA	3113517192	RG 20961006 SSP MT 04/09/2006	07/11/1993
1071	DELMA GALVÃO DE SOUZA	2665969165	RG 17966469 SSP MT 16/10/2003	23/04/1973
1252	DIVINA FERREIRA DE ARAÚJO	87171880168	RG 12074810 SJ MT 04/09/1996	16/04/1971
1120	EDILENE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	49551787153	RG 615982 SSP MT 08/02/1990	31/10/1967
355	EDNALVA HELENA FERNANDES	94037353253	RG 000895557 SSP RO 09/10/2003	27/03/1985
538	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	597948100	RG 1553257-7 SSPMT MT 31/03/2015	07/05/1982
851	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	470553162	RG 12841420 SSP MT 12/06/2013	24/08/1984
624	ELENICE MATOZO DA SILVA	75422360249	RG 1070178 SESDC MT 09/07/2007	29/11/1977
328	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	80183964187	RG 11066172 SSP MT 01/04/2014	10/09/1977
726	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	3849969142	RG 2233247-2 SSP MT 07/01/2008	11/08/1992
770	ELIANE MEZARI	93423055120	RG 1030595-5 SJ MT 07/10/1993	17/08/1979
1049	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	93795769191	RG 27146855 SSPMT MT 12/06/2009	04/02/1980
555	ELIVELTON FARIA DA SILVA	1483431207	RG 3002664-4 SSP MT 11/01/2016	18/08/1992
1082	ELIZABETH MENESES	722767110	RG 1097380-3 SS/PMT MT 21/09/1979	15/01/1979
210	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	1911715143	RG 19764324 SSP/MT MT 16/05/2005	16/09/1986
753	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	2632901154	RG 18602690 SSP MT 14/04/2004	23/11/1990
535	ELZA MORAIS DE FREITAS	1406878154	RG 15101789 SSP MT 25/02/2013	18/02/1984
847	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	4755188105	RG 2000699-3 SSP MT 18/02/2020	14/10/1993
615	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	30397332149	RG 1395711 SSP GO 08/07/2014	18/11/1963
499	EVA APARECIDA FONTANELI	94500622187	RG 11522607 SSP-MT MT 25/09/1995	06/09/1977
1072	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	3409321128	RG 17559162 SSP MT 26/11/2019	25/04/1989
1098	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	92560580144	RG 13366815 SSP MT 03/01/2018	12/02/1981
789	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	840415109	RG 1623858-3 SSP MT 16/08/2002	06/12/1984
1142	FERNANDA PEREIRA ARAUJO RUA	3451021188	RG 19915250 SSP MT 05/07/2005	22/10/1990
1032	FRANCIELLE ORTIZ DA MOTA	3134826160	RG 001317524 SSP MS 30/11/1999	04/08/1988
735	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	3675733181	RG 20605994 SSP MT 16/03/2006	26/07/1991
732	GALDINA MARCELINA GALINDO	60428708153	RG 03636216 SSP MT 07/03/2019	18/04/1958
897	GENICE SOUZA OLIVEIRA	30391253115	RG MG20155077 PCMG MG 29/01/2013	30/03/1963
491	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	847759121	RG 13149520 SSPJMT MT 21/09/2018	04/12/1983
178	GISELE DAIANY DE SOUZA SANTOS	2234538114	RG 19013116 SSP-MT MT 26/07/2004	13/09/1989
1172	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	617477183	RG 14301415 SSPMT CE 26/11/1999	02/11/1984
531	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	5735639188	RG 26491532 DETRAN MT MT 26/05/2017	11/02/1998
248	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	1989908128	RG Q8498744 SSP MT 18/03/2004	06/09/1987
739	GRAZIELE DIEHL	6010895103	RG 23279214 SSP MT 09/10/2008	08/05/1997
310	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	6144584129	RG 27410935 SSP MT 11/05/2015	06/11/1996
230	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	63034760159	RG 09457038 SSP MT 31/03/2015	23/03/1972

1025	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	96580526149	RG 14097419 SSP MT 03/08/1999	18/09/1981
865	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN	38005778104	RG 0370388-6 SSP MT 10/07/2008	02/07/1964
36	IVANIA DE SOUZA SANTOS	86195123153	RG 1226736-8 EMISSOR MT 20/11/1996	27/03/1978
686	JACILENE DIAS DA COSTA	74531514300	RG 33615799 SAP/MT MT 16/08/2019	16/06/1974
640	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	3895525189	RG 21206783 SSP MT 28/02/2012	19/09/1991
468	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	2373642123	RG 15171957 SSP MT 27/03/2001	16/02/1985
29	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	5941464100	RG 22514171 SSP MT 15/02/2008	28/06/1998
167	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	2400604150	RG 2101593 SSP DF 23/05/2014	11/12/1986
1056	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	653854200	RG 24833835 SEJSP MT 25/05/2010	10/08/1992
1036	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	951599593	RG 137118380 SSP MT 13/01/1999	17/08/1981
817	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	84142057472	RG 23694343 SSP MT 24/03/2009	25/05/1972
232	JOSILENE FERREIRA XAVIER	98394452191	RG 13907433 SSP/MT MT 03/05/1999	21/01/1980
144	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	3624977105	RG 19238746 SSP MT 13/10/2004	09/07/1990
1028	JULIANA SANTANA ISRAEL	4474742605	RG 10731462 SSP MG 08/05/1996	08/10/1977
901	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUZA	1756261113	RG 16574524 SSPMT MT 02/01/2018	18/11/1985
1023	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	56949600178	RG 700086 SSP MT 28/09/1987	29/01/1973
488	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	88221601187	RG 12863580 SSP MT 17/11/1997	13/01/1978
782	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	89832892104	RG 1116931-1 SSP/MT MT 30/01/2020	15/04/1978
772	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	2480520129	RG 18713866 SSP MT 17/05/2004	18/06/1988
1219	LAIANE CORREIA FRAZAO	06144202102	25109650	20/05/1996
951	LAURA BRANDALISE BORGES	3198733154	RG 18856969 SSP MT 15/06/2004	07/12/1990
926	LIAN FERREIRA DE JESUS	49550845168	RG 506896 SSP MT 30/04/1984	27/08/1964
887	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	1847647189	RG 16574400 SSPMT MT 02/10/2019	21/12/1987
769	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	34563636134	RG 02068036 SSP MT 31/05/2017	09/09/1960
240	LUCIANA MARIA PEREIRA	63263890115	RG 778341 SSP MT 31/10/1988	25/11/1969
849	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	65133145187	RG 730149 SSP MT 09/02/1988	02/11/1974
129	LUCILENE FERREIRA TORRES	85135232168	RG 11706821 SSP MT 21/11/2017	31/03/1978
1238	LUCINEIDE TABOSA	42770645153	RG 493161 SSP MT 09/08/2015	12/06/1965
332	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	3135361128	RG 19508239 SSP MT 02/02/2005	11/10/1988
777	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	9999477372	RG 32393768 SSP MT 31/07/2018	21/04/1957
773	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	1220947350	RG 2459267 SSPPI PI 24/06/2002	15/02/1986
537	LUSINETE PEREIRA BORGES	54515351168	RG 488147 SSP MT 16/01/1984	03/10/1968
296	LUZENI DA SILVA COSTA	982658141	RG 16879813 SSP MT 14/06/1984	16/06/1984
380	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	2640182145	RG 19818831 SSP MT 11/05/2015	30/04/1986
241	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	5241843132	RG 2371594-4 SSP MT 31/03/2009	27/11/1995
185	MARCIA RODRIGUES LIMA	50245767134	RG 891220 SSP MT 16/11/1990	01/03/1972
1122	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	2710302160	RG 18711065 SSP MT 15/02/2012	14/07/1987
1059	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	2844396143	RG 2052715-2 SSPMT MT 15/02/2006	18/10/1988
1096	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	90378377191	RG 13324837 SSP MT 02/07/1998	01/12/1980
168	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	2058410157	RG 17065674 SSP MT 01/04/2003	02/04/1980
333	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	3201581100	RG 21152705 SSP MT 13/11/2006	01/05/1989
916	MARIA DO CARMO DUARTE	59288370110	RG 896379 SSP MT MT 19/02/1991	23/04/1966
857	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	81272340104	RG 07300336 S/PMT MT 06/03/2009	04/06/1968
1173	MARIA HELENA DA SILVA	62119869120	RG 939282 SSP/MT MT 28/01/1992	04/12/1974
1066	MARIA ILSA PARRON RUIZ	92868983120	RG 652761 MT MT 04/11/1986	08/01/1969
1180	MARIA JOSÉ CORDEIRO	50381938115	RG 0762911-7 SSP/MT MT 08/02/2019	06/01/1970
426	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	45358591168	RG 06480160 SSPJMT MT 18/03/2019	28/03/1969
110	MARIA MADALENA DA CRUZ	13867720894	RG 510375 SSP MT 18/06/1984	05/08/1966
1249	MARIANE ALVES DE MOURA	1734979186	RG 17061385 SSP MT 31/03/2003	10/09/1986
83	MARILUCY DE OLIVEIRA	88053512100	RG 791614 SSP/MT MT 29/12/1988	13/10/1972
609	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	991170105	RG 16743407 SSP MT 03/05/2017	18/10/1977
596	MARINETE APARECIDA DA SILVA	48239534104	RG 713030 SSP MT	14/11/1969
438	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	84891610115	RG 887354 SSP MT 21/09/1990	25/02/1974
799	MARISA PEREIRA LIMA	8042099606	RG 12919357 SSP MG 17/03/1983	25/04/1983
929	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	1462967965	RG 24760455 SSP MT 06/05/2010	10/11/1974
736	MARTA CARDOSO DA SILVA	66701066100	RG 525046 SSP MT 25/09/1984	19/01/1961
113	MICHELE FELIX RODRIGUES	6001145113	RG 25108387 SSP MT 10/11/2014	28/08/1993
1070	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	49658034187	RG 08890099 SSP MT 26/11/2019	09/11/1967
252	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	43277330168	RG 509019 SSP MT 30/04/1984	16/05/1966
428	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	488078180	RG 15611060 SSP MT 20/05/2013	08/10/1980
503	NIRLEY DE SOUZA SANTOS BELEM	53514092168	RG 08148279 SSP MT 25/04/2012	18/03/1976
629	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	6038529128	RG 2549312-4 SSP MT MT 07/01/2011	20/09/1997
864	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	4049654156	RG 22873260 SSP MT 11/10/2012	09/12/1993
334	PATRÍCIA DEMARCHI	59336960130	RG 906518 SSP/MT MT 03/05/1991	19/10/1974
1026	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	2480952185	RG 19549229 SSP MT 03/12/2015	24/02/1988
626	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	4677239150	RG 23975334 SSP MT 08/07/2009	23/11/1992
681	RENILDA SOARES BRASILEIRO	61662739168	RG 10076778 SJ MT 02/06/1993	02/01/1969
711	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	1056343109	RG 11714131 SSP MT 18/08/2019	06/11/1984
490	ROSANGELA FERREIRA NUNES SERANTE	55014690149	RG 08337950 SSPJMT MT 13/09/2018	03/12/1971
383	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	93209940134	RG 957253 SSP MT 15/05/1992	25/01/1976
1240	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	60426489187	RG 07105436 SSP MT MT 05/09/2000	19/01/1971
994	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	80153364149	RG 10656480 SSP MT 17/05/2016	25/11/1975
1261	ROSIANE NUNES VIEIRA	56973276172	RG 04856287 SSP MT 10/08/2018	07/10/1971
1090	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	82303207134	RG 27801918 SSP MT 21/08/2013	14/06/1974
401	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	49553119115	RG 07478615 SSP MT 24/02/2011	28/11/1971

874	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	32752857187	RG 0327041-1 SSPMT MT 16/08/2016	22/10/1968
95	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	3796146180	RG 2188476-5 SSP MT 02/08/2007	20/11/1991
1322	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	96750413153	RG 14023733 SSP MT 29/06/2018	10/09/1981
142	SHEILA CAMILA VIDOR	2946455947	RG 1288562-2 SSP MT 28/11/1997	30/07/1981
208	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	2199014142	RG 1732519-6 SSP MT 09/06/2003	13/02/1986
991	SIBILA CECILIA SEIDENFUS	92508928100	RG 06562884 SSP MT 10/03/2019	31/08/1953
111	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	89931432187	RG 12440540 SSP MT 16/02/2018	27/04/1977
409	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	82959250168	RG 09762876 SSP MT 09/02/2015	20/08/1974
348	SIMONE GONCALVES GALVÃO	1232406112	RG 17451868 SSP MT 08/07/2003	07/02/1980
1214	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	86428314134	RG 1123441-5 SSP MT 31/03/2009	12/04/1977
130	SOLANGE COELHO ROCHA	72792329149	RG 25227009 SSP MT 17/09/2010	04/11/1985
813	SONIA MARA LEITE BARBOSA	4845931109	RG 24533270 SSP MT 17/02/2010	02/05/1995
237	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	5688662158	RG 22436375 SSP MT 01/02/2008	16/11/1995
796	TAÍS GOMES SOARES CASTAGNO DOS SANTOS	5913171179	RG 25108832 SEJSP MT 12/08/2010	10/10/1996
584	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	96583479168	RG 10846107 SSP MT 24/01/2012	11/07/1972
699	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	53192702168	RG 07708890 SEJUSP MT 17/08/2011	28/01/1970
140	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	610492128	RG 12821861 SSP MT 12/12/1997	17/10/1981
733	VANDA NETA TRINDADE	13103130	RG 14556391 SSP MT 24/04/2000	27/10/1982
448	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	99693682149	RG 18718604 SSP MT 18/05/2004	11/04/1990
997	VANETE ROSA AQUINO DE SOUZA	91610168100	RG 10828664 SSP MT 19/03/2009	22/11/1977
1298	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	48241083149	RG 07213662 SSP MT	21/10/1970
627	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	189891106	RG 1349068-0 SSP MT 22/09/1998	07/11/1982
106	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	38807530163	RG 0535162_6 SSP MT 24/09/2014	26/05/1967
786	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	62265121134	RG 955827 SSP MT 05/05/1992	13/04/1972
856	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	673040100	RG 13768956 SSP MT 14/10/2014	02/12/1981
361	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA DA SILVA	87251450100	RG 099976883-1 MEX MT 02/06/1988	18/02/1978
48	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	261468197	RG 15313450 SSP MT 27/06/2001	04/01/1984
54	ZENIDA FRANCISCA DA SILVA	65579232268	RG 000647890 SSP RO 21/03/1997	01/02/1978

017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1152	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	98571389187	RG 14863120 SSP MT MT 02/10/2000	13/02/1977
1162	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	273840207	RG 001053801 SSP/RO RO 21/03/2007	24/10/1989
1159	ELOÍSA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	78564557215	RG 2802728-0 SSP MT 22/01/2013	21/07/1984
694	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	63262665134	RG 07153716 SSP MT 01/12/1999	18/01/1972
1266	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA	2074217145	RG 24241415 SSP MT 14/02/2020	14/06/1986

018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1226	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	2633796125	RG 20028083 SSP MT 05/08/2014	26/03/1995
803	CASSIANA OLINO SUARDI	588876100	RG 14175606 SSP MT 01/06/2002	01/12/1983
966	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	68816332700	RG 04821302-9 IFP/RJ RJ 18/08/1978	21/06/1961
894	MAURA GOMES DA ROCHA	56945795187	RG 0878575 9 SSP MT 15/08/2008	07/09/1974
902	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	332141152	RG 12911240 SSP MT 03/05/2017	22/08/1983

019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
402	GLAYSE DE JESUS GERMANO	4531600185	RG 20631596 SSP MT 24/03/2006	02/07/1992
835	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	3390197192	RG 2611720-7 SSP MT	30/01/1989
13	JOSIANE BORGES DE SOUZA	1479833126	RG 15577643 SSP MT 24/10/2001	17/03/1986
806	LUCIANA REGIS BANHARA LEAL	153034114	RG 15499596 SSPMT MT 25/07/2018	07/04/1984
458	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	38395460104	RG 0673313 1 SSP MT 28/03/2013	22/10/1967
950	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	4050228165	RG 21215316 SSP MT 01/12/2006	07/12/1991
222	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	38344463866	RG 446923400 SSP SP 25/09/2003	16/10/1989
318	ROSA RACIS	79259120144	RG 1043088 SSJ MT 30/09/1996	18/12/1974
961	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	98744585268	RG 30206790 SSP MT 21/03/2016	25/08/1989
888	VERA LÚCIA NEDEL	52387933087	RG 6033224319 SSP RS 27/01/2009	15/11/1968
695	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	920261175	RG 17142512 SSP MT 23/04/2003	11/08/1989

020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
394	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	5411694167	RG 25073621 SSP MT 03/08/2010	02/10/1995
18	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	4322604129	RG 23441526 SSP MT 09/12/2008	04/04/1994
1106	CLENIA BORGES DE REZENDE	85487104115	RG 12064262 SJ MT 02/09/1996	24/04/1977
63	CRISTIANE KELY DE LIMA	63041405172	RG 11532726 SSP MT 03/10/1995	20/08/1976
138	DANIELA ALVES DA COSTA	3124225120	RG 18713971 SSP MT 17/05/2004	29/04/1988
952	EDIMARA PAES DIAS	5524136151	RG 22514970 SSP MT 15/02/2008	10/12/1995
75	GILMEIRE RULIM LOPES	200447122	RG 16239016 SSP MT 16/08/2002	12/01/1979
483	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	96664452120	RG 12084581 SJ MT 16/10/1996	14/12/1981
41	HOSANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	93264828120	RG 13548271 SSP MT 26/10/1998	09/09/1978
102	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	4117576100	RG 18725643 SSP MT 19/05/2004	01/05/1991
200	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	96870877149	RG 4025087 DGPC GO 09/12/1996	28/02/1981
642	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	3652482158	RG 2175902-2 SSP MT 12/06/2007	03/08/1986
1151	MARIA APARECIDA MATOS	59336188100	RG 905938 SSP MT 12/04/1991	22/03/1974
211	PAULA CATIUSSIA RODRIGUES DOS SANTOS FABRIS	97377333200	RG 29869218 SESP MT 23/09/2015	07/03/1990
923	QUESIA SOARES BESEEEA	2184006165	RG 17047404 SSP MT 19/02/2020	08/07/1988
319	ROSANE DE SOUZA LEITE	3269552165	RG 20961235 POLITEC MT 04/09/2006	07/08/1987

1213	SELMA CRISTINA LOPES	97335550106	RG 14428490 SSP MT 16/02/2000	15/09/1982
985	SUELY BARBOSA DA SILVA	66713463134	RG 09354433 SSP MT 08/10/2014	12/11/1974
418	TATIANE ROSALINO PEDROSO	1274222184	RG 17169437 SSP MT 30/04/2003	26/02/1986
1216	THATIANY ALINE KULEVICZ	72550791134	RG 15734900 SSP/MT MT 23/01/2002	15/05/1984
795	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	3442743141	RG 2222715-6 SSP MT 30/11/2007	31/03/1995

021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1292	ANDERSON ALVES DA SILVA	1124012109	RG 16729242 SSP MT MT 26/12/2002	20/11/1988
861	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	90009622187	RG 611031/2 SSP MT 03/12/2009	15/10/1969
1103	KEITH LEANDRO DE SOUZA	4664185154	RG 21885699 SSP MT 02/08/2007	26/10/1992
216	MARCELO DOS SANTOS LOPES	295730250	RG 1052401 SESDEC RO 15/05/2009	03/06/1990
87	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	95417982172	RG 14377730 SSP MT 12/01/2000	18/08/1976
6	REGIS MARA SOARES TAVEIRA	38810239172	RG 3876578 SSP MT 15/09/2003	11/09/1974
474	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	69743843272	RG 2807398 SEGUP PA 23/08/1993	21/03/1977
1307	VANDERLY SCARABELI	47104406204	RG 18428735 SSP/MT MT 26/02/2004	13/04/1974

022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1052	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	3550437188	RG 21002665 SSP MT	26/01/1991
1207	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	20822065134	RG 02175193 SSP MT 15/05/2000	18/08/1962
125	ROSANA JACI DE ALMEIDA	98744194153	RG 14888181 SSP MT 17/05/2018	05/06/1983
1041	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	1001963148	RG 1648913-6 SSP MT 04/02/2019	13/09/1984
1031	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	324386133	RG 15633748 SSP MT 23/11/2001	01/01/1984

023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1221	BIANCA PAES DIAS	4775662198	RG 21948011 SSP MT 06/02/2014	10/01/1993
1011	BRENO ANTONIO NUNES SANTANA	2116386179	RG 28415051 SESP MT 15/01/2014	01/04/1999
648	DAVIS LEANDRO PIRES DE SOUZA	5987984122	RG 26935821 SSP MT 07/08/2012	12/08/1998
775	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	77026004387	RG 36592899-9 SSP SP SP 12/02/2019	14/11/1976
1125	GABRIEL SILVA CARDOSO	5117833104	RG 2576539-6 SSPMT MT 06/05/2011	05/10/1998
1233	HERNANDESI SENA DE SOUZA	77698088120	RG 2039258 SSP GO 05/04/1988	05/03/1974
122	KARINA SILVA NUNES	4992026192	RG 22539638 SSPMT MT 20/02/2008	16/06/1993
19	LARISSA DIAS PEREIRA	5998659112	RG 26964902 SSP/MT MT 16/08/2012	21/02/2000
1228	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO	32465455885	RG 34235876 SSP MT 14/02/2020	10/07/1989
862	LORRAINE HELOÍSA FERREIRA DA SILVA	5527518128	RG 26036754 MATO GROSSO MT 11/08/2011	05/08/1996
1351	MARCUS VINICIUS PEREIRA MARQUES	2031547119	RG 14573288 SSP MT 02/05/2000	27/03/1987
485	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	2669898106	RG 19817940 SSP MT 17/05/2010	23/01/1992
1	PATRICIA DA SILVA MANZANO	3517023183	RG 2173831-9 SSP/MT MT	26/07/1994
1356	RITA PARREIRA DE VASCONCELOS	2115963105	RG 14771039 SSP MT 30/06/2015	16/02/1990
1174	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	1843268183	RG 14572087 SSP MT 03/05/2018	29/05/1986
933	VANESSA PAES DE LIMA	2653762110	RG 18417671 SSP MT 06/02/2014	01/05/1989
425	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	6156534130	RG 23035458 SSP MT	28/06/1995
301	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	4812172152	RG 21292191 SSP MT	22/09/1993
25	YASMIN NADIR DE ALMEIDA SILVA	5131495113	RG 2514162-7 SSP MT 19/08/2010	12/12/1998

024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
787	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	5270702118	RG 17915996 SSP MT 06/10/2003	15/08/1995
412	ITACIR GABRAL XAVIER JUNIOR	90825527287	RG 545011516 SSP SP 07/07/2010	09/10/1987
776	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	2232207102	RG 19285442 SSP MT 27/10/2004	21/11/1987
441	PAULO RICARDO MIRANDA	4167999145	RG 2222894-2 SSP MT 30/11/2007	02/09/1991
601	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	3530295132	RG 21140677 SSP MT 08/11/2006	08/07/1990

025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1075	BRUNO CARDOSO GONÇALVES	4076197127	RG 19875584 SSP MT 23/06/2005	09/01/1989
171	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	5978013128	RG 21886164 SSP MT 02/08/2007	16/02/1998
392	NILSON FLAVIO PULTRINI JUNIOR	3626055132	RG 18714374 SEJSP MT 25/07/2013	11/05/1991

026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JACIARA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO
1139	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	2199265145	RG 17660726 MT MT 13/08/2003	06/10/1988
1081	ADRIANO CAVALHEIRO	59535377191	RG 000794676 SSP MS 15/06/1992	25/08/1974
1020	ALESSANDRO ALVES DA COSTA	4158204135	RG 21445923 SSP MT 26/02/2007	07/02/1992
1153	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	66778620110	RG 10338365 SSP MT 26/10/1993	28/10/1975
931	JOSUÉ ALVES DA SILVA	45316031172	RG 632543 SSP MT 05/08/1986	28/02/1971
1095	MARCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS	17642450168	RG 521810 SSPMT MT 30/08/1984	21/09/1960
1100	SILVONE JOSE DA SILVA	49547127187	RG 483150 SSP MT 24/01/2020	26/06/1970
545	THIAGO MORAES DA SILVA	4721545169	RG 23354879 SSP MT 24/01/2017	28/12/1992

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 05 de maio de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto o **"Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de cinco pontes em concreto, para serviços de manutenção nas estradas vicinais MT- 457 e MT- 140 na zona rural e elaboração de projeto de manutenção da pavimentação asfáltica**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE MAIO DE 2020 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 A ATA Nº 002-2020 - CONTRATO Nº 052-2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADO:POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP;**OBJETO:**acréscimo E sUPRESSÃO de valor**.Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas doContrato de Registro de Preço n°. 052/2019, de 25/10/2019 e da Ata de Registro de Preço nº 002/2020, de 21/01/2020, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 104/2020 de 03 de abril de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 05 de maio de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad Prefeito Municipal

		SALA 1		
		001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 1 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000154	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	RG 20071779757 SSP CE	26/04/1991	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000553	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	RG 23961813 Ssp MT	28/06/1994	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000304	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS	RG 10761489 SJ MT	21/06/1976	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000912	AMBROZINA ALVES DOS SANTOS	RG 15865126 SSP-MT MT	07/12/1972	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000246	ANA CAROLINE BARROS LIMA	RG 5453934 Ssp GO	04/09/1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000880	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA	RG 15393933 SSP MT	11/09/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000567	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	RG 941604 SESDC RO	01/10/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000534	ANDRÉIA SANCHES	RG 17965608 ssp MT	17/09/1987	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000329	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	RG 17963303 ssp MT	13/04/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000103	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE	RG 18804080 SSP MT	20/12/1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001282	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	RG 30255074 Ssp MT	18/06/1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000038	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	RG 10206728 Ssp MT	11/01/1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000580	ANGELA OLIVEIRA NETO SANTANA	RG 16881214 Ssp/mt MT	09/07/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001063	ANTONIA NIUDA ARRAIS SOARES	RG 27956040 ssp MT	12/03/1975	
0000467	APARECIDA LUIZA DO SANTOS	RG 3187393-6 ssp MT	07/07/1968	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 2			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 2 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000713	AVAMEIRE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA BESSA	RG 11015357 Sesp MT	02/09/1978	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000403	AYLA PRISCILA MAGNY ALMEIDA	RG 18714161 ssp MT	13/05/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000099	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 18480489 se-jusp MT	25/08/1987	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000378	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	RG 14693364 ssp MT	01/11/1983	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001178	CATIA CRISTINA DE FRANCA TAVARES	RG 10063234 Ssp mt MT	02/08/1975	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000265	CECÍLIA DOURADO DE CARVALHO	RG 2002025028917 SSP/CE CE	07/07/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001293	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	RG 07301820 SSP MT	08/01/1969	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000405	CLAUDIANE ALVES TELES	RG 16564472 sspmt MT	06/09/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000303	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA	RG 000819964 Ssp RO	11/09/1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001029	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA	RG 14864550 ssp MT	23/02/1979	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000514	CLEOVANDA JORGE SILVA	RG 14677105 SSP MT	11/03/1982	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001129	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	RG 22053220 sesp MT	15/04/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000187	CRISTIANE MARTINS ROCHA	RG 11339420 ssp MT	07/07/1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000316	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	RG 17524040 Ssp MT	27/11/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001021	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	RG 1612005-1 ssp MT	16/11/1983	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 3			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 3 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000778	DANIELE MORAIS DE QUEIROZ	RG 25225863 mt MT	25/03/1994	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001212	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDAO	RG 22949160 ssp MT	17/01/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000209	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	RG 22549552 SSP MT	14/01/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001061	DÉBORA SUZANE TOQUETTO	RG 4087881217 SSP RS	21/06/1989	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000519	DEBORAH MARQUES E SILVA	RG 20961006 SSP MT	07/11/1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001071	DELMA GALVÃO DE SOUZA	RG 17966469 ssp MT	23/04/1973	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001252	DIVINA FERREIRA DE ARAÚJO	RG 12074810 sj MT	16/04/1971	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001120	EDILENE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	RG 615982 SSP MT	31/10/1967	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000355	EDNALVA HELENA FERNANDES	RG 000895557 SSP RO	27/03/1985	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000538	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	RG 1553257-7 SSPMT MT	07/05/1982	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000851	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS	RG 12841420 SSP MT	24/08/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000624	ELENICE MATOZO DA SILVA	RG 1070178 sesdc MT	29/11/1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

0000328	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	RG 11066172 SSP MT	10/09/ 1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000726	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	RG 2233247-2 ssp MT	11/08/ 1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000770	ELIANE MEZARI	RG 1030595-5 SJ MT	17/08/ 1979	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 4			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 4 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001049	ELISANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS	RG 27146855 SSPMT MT	04/02/ 1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000555	ELIVELTON FARIA DA SILVA	RG 3002664-4 SSP MT	18/08/ 1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001082	ELIZABETH MENESES	RG 1097380-3 SS/ PMT MT	15/01/ 1979	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000210	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	RG 19764324 ssp/mt MT	16/09/ 1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000753	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	RG 18602690 Ssp MT	23/11/ 1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000535	ELZA MORAIS DE FREITAS	RG 15101789 Ssp MT	18/02/ 1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000847	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	RG 2000699-3 Ssp MT	14/10/ 1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000615	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	RG 1395711 ssp GO	18/11/ 1963	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000499	EVA APARECIDA FONTANELI	RG 11522607 SSP-MT MT	06/09/ 1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001072	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS	RG 17559162 SSP MT	25/04/ 1989	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001098	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 13366815 SSP MT	12/02/ 1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000789	FANAIA ROSANI DO NASCIMENTO	RG 1623858-3 SSP MT	06/12/ 1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001142	FERNANDA PEREIRA ARAUJO RUA	RG 19915250 Ssp MT	22/10/ 1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001032	FRANCIELLE ORTIZ DA MOTA	RG 001317524 SSP MS	04/08/ 1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000735	FRANCIENI JACOBI NOGUEIRA	RG 20605994 Ssp MT	26/07/ 1991	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

		SALA 5		
		001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 5 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000732	GALDINA MARCELINA GALINDO	RG 03636216 SSP MT	18/04/ 1958	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000897	GENICE SOUZA OLIVEIRA	RG mg20155077 PCMG MG	30/03/ 1963	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000491	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	RG 13149520 sspjmt MT	04/12/ 1983	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000178	GISELE DAIANY DE SOUZA SANTOS	RG 19013116 SSP-MT MT	13/09/ 1989	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001172	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA	RG 14301415 SSPMT CE	02/11/ 1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000531	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	RG 26491532 Detran MT MT	11/02/ 1998	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000248	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS	RG Q8498744 Ssp MT	06/09/ 1987	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000739	GRAZIELE DIEHL	RG 23279214 SSP MT	08/05/ 1997	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000310	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA	RG 27410935 SSP MT	06/11/ 1996	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU

				NORMAL SUPERIOR
0000230	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	RG 09457038 Ssp MT	23/03/1972	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001025	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	RG 14097419 ssp MT	18/09/1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000865	ISABEL MARIA DE SOUSA ABU-CHAIN	RG 0370388-6 SSP MT	02/07/1964	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000036	IVANIA DE SOUZA SANTOS	RG 1226736-8 Emissor MT	27/03/1978	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000686	JACILENE DIAS DA COSTA	RG 33615799 SAP/MT MT	16/06/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000640	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	RG 21206783 ssp MT	19/09/1991	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 6			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 6 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000468	JAQUELINE DA SILVA CRUZ	RG 15171957 SSP MT	16/02/1985	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000029	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	RG 22514171 SSP MT	28/06/1998	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000167	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA	RG 2101593 SSP DF	11/12/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001056	JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 24833835 SEJSP MT	10/08/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001036	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA	RG 137118380 SSP MT	17/08/1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000817	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	RG 23694343 SSP MT	25/05/1972	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000232	JOSILENE FERREIRA XAVIER	RG 13907433 ssp/mt MT	21/01/1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000144	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	RG 19238746 SSP MT	09/07/1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001028	JULIANA SANTANA ISRAEL	RG 10731462 ssp MG	08/10/1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000901	JUSERLY ALVES INACIO DE SOUZA	RG 16574524 SSPMT MT	18/11/1985	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001023	KARLA GISELA DA SILVA LIMA	RG 700086 ssp MT	29/01/1973	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000488	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	RG 12863580 ssp MT	13/01/1978	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000782	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	RG 1116931-1 SSP/MT MT	15/04/1978	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000772	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA	RG 18713866 ssp MT	18/06/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001219	LAIANE CORREIA FRAZAO	RG 25109650	20/05/1996	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

		SALA 7		
		001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 7 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000951	LAURA BRANDALISE BORGES	RG 18856969 SSP MT	07/12/1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000926	LIAN FERREIRA DE JESUS	RG 506896 ssp MT	27/08/1964	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000887	LILIANY ALVES GONÇALVES DE LIMA	RG 16574400 SSPMT MT	21/12/1987	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000769	LUCIA ANTONIA MELQUIADES	RG 02068036 ssp MT	09/09/1960	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000240	LUCIANA MARIA PEREIRA	RG 778341 Ssp MT	25/11/1969	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

0000849	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	RG 730149 ssp MT	02/11/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000129	LUCILENE FERREIRA TORRES	RG 11706821 Ssp MT	31/03/1978	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001238	LUCINEIDE TABOSA	RG 493161 Ssp MT	12/06/1965	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000332	LUCYCLAUDIA PEREIRA DA SILVA	RG 19508239 SSP MT	11/10/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000777	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	RG 32393768 SSP MT	21/04/1957	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000773	LURDIANE RODRIGUES SANTOS	RG 2459267 SSPPI PI	15/02/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000537	LUSINETE PEREIRA BORGES	RG 488147 ssp MT	03/10/1968	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000296	LUZENI DA SILVA COSTA	RG 16879813 ssp MT	16/06/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000380	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	RG 19818831 SSP MT	30/04/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000241	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	RG 2371594-4 SSP MT	27/11/1995	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

		SALA 8		
		001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 8 **10/05/2020 08:00**		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000185	MARCIA RODRIGUES LIMA	RG 891220 ssp MT	01/03/1972	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001122	MARCILENE MIRANDA DE SOUZA COSTA	RG 18711065 ssp MT	14/07/1987	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001059	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES	RG 2052715-2 sspmt MT	18/10/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001096	MARIA ADRIANA GLORIA PAIVA	RG 13324837 SSP MT	01/12/1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000168	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	RG 17065674 SSP MT	02/04/1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000333	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	RG 21152705 SSP MT	01/05/1989	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000916	MARIA DO CARMO DUARTE	RG 896379 SSP MT MT	23/04/1966	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000857	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	RG 07300336 S/PMT MT	04/06/1968	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001173	MARIA HELENA DA SILVA	RG 939282 ssp/mt MT	04/12/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001066	MARIA ILSA PARRON RUIZ	RG 652761 MT MT	08/01/1969	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001180	MARIA JOSÉ CORDEIRO	RG 0762911-7 ssp/mt MT	06/01/1970	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000426	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	RG 06480160 sspjmt MT	28/03/1969	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000110	MARIA MADALENA DA CRUZ	RG 510375 SSP MT	05/08/1966	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001249	MARIANE ALVES DE MOURA	RG 17061385 SSP MT	10/09/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000083	MARILUCY DE OLIVEIRA	RG 791614 SSP/MT MT	13/10/1972	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 9			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 9 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000609	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	RG 16743407 Ssp MT	18/10/1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000596	MARINETE APARECIDA DA SILVA	RG 713030 ssp MT	14/11/1969	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU

				NORMAL SUPERIOR
0000438	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	RG 887354 SSP MT	25/02/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000799	MARISA PEREIRA LIMA	RG 12919357 SSP MG	25/04/1983	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000929	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	RG 24760455 ssp MT	10/11/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000736	MARTA CARDOSO DA SILVA	RG 525046 SSP MT	19/01/1961	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000113	MICHELE FELIX RODRIGUES	RG 25108387 SSP MT	28/08/1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001070	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO	RG 08890099 SSP MT	09/11/1967	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000252	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO	RG 509019 SSP MT	16/05/1966	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000428	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS	RG 15611060 SSP MT	08/10/1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000503	NIRLEY DE SOUZA SANTOS BELEM	RG 08148279 SSP MT	18/03/1976	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000629	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	RG 2549312-4 ssp mt MT	20/09/1997	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000864	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	RG 22873260 Ssp MT	09/12/1993	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000334	PATRÍCIA DEMARCHI	RG 906518 SSP/MT MT	19/10/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001026	PATRICIA SILIVANIA PEREIRA ABRUS	RG 19549229 ssp MT	24/02/1988	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 10			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 10 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000626	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	RG 23975334 SSP MT	23/11/1992	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000681	RENILDA SOARES BRASILEIRO	RG 10076778 SJ MT	02/01/1969	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000711	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA	RG 11714131 SSP MT	06/11/1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000490	ROSANGELA FERREIRA NUNES SERANTE	RG 08337950 sspjmt MT	03/12/1971	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000383	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA	RG 957253 SSP MT	25/01/1976	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001240	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	RG 07105436 ssp mt MT	19/01/1971	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000994	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO	RG 10656480 ssp MT	25/11/1975	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001261	ROSIANE NUNES VIEIRA	RG 04856287 SSP MT	07/10/1971	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001090	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	RG 27801918 ssp MT	14/06/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000401	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS	RG 07478615 SSP MT	28/11/1971	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000874	RUTH DO NASCIMENTO GONÇALO FILHA	RG 0327041-1 Sspmt MT	22/10/1968	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000095	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	RG 2188476-5 SSP MT	20/11/1991	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001322	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	RG 14023733 SSP MT	10/09/1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000142	SHEILA CAMILA VIDOR	RG 1288562-2 ssp MT	30/07/1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000208	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	RG 1732519-6 ssp MT	13/02/1986	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 11			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 11 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000991	SIBILA CECILIA SEIDENFUS	RG 06562884 SSP MT	31/08/1953	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000111	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	RG 12440540 SSP MT	27/04/1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000409	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	RG 09762876 SSP MT	20/08/1974	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000348	SIMONE GONCALVES GALVÃO	RG 17451868 Ssp MT	07/02/1980	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001214	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	RG 1123441-5 ssp MT	12/04/1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000130	SOLANGE COELHO ROCHA	RG 25227009 SSP MT	04/11/1985	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000813	SONIA MARA LEITE BARBOSA	RG 24533270 ssp MT	02/05/1995	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000237	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	RG 22436375 SSP MT	16/11/1995	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000796	TAÍS GOMES SOARES CASTAGNO DOS SANTOS	RG 25108832 SEJSP MT	10/10/1996	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000584	TANIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	RG 10846107 ssp MT	11/07/1972	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000699	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	RG 07708890 SEJUSP MT	28/01/1970	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000140	VALQUÍRIA NEVES DE ARAÚJO RUIZ	RG 12821861 Ssp MT	17/10/1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000733	VANDA NETA TRINDADE	RG 14556391 ssp MT	27/10/1982	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000448	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	RG 18718604 SSP MT	11/04/1990	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000997	VANETE ROSA AQUINO DE SOUZA	RG 10828664 Ssp MT	22/11/1977	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 12			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 12 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001152	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 14863120 ssp MT MT	13/02/1977	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÉS
0001162	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	RG 001053801 ssp/RO RO	24/10/1989	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÉS
0001350	ELISANDRA SOUZA DOS SANTOS	RG 1267827 sesdec MT	21/07/1994	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0001159	ELOÍSA APARECIDA CERINO ROSA LIMA	RG 2802728-0 SSP MT	21/07/1984	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÉS
0000325	KARINE NOBRES DINIZ DE OLIVEIRA	RG 219858631 sesp MT	22/03/1991	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000694	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA	RG 07153716 ssp MT	18/01/1972	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÉS
0001266	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA	RG 24241415 ssp MT	14/06/1986	017 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÉS
0001298	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	RG 07213662 ssp MT	21/10/1970	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000627	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	RG 1349068-0 SSP MT	07/11/1982	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000106	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	RG 0535162_6 SSP MT	26/05/1967	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000786	VILMA MARIA DA SILVA COELHO	RG 955827 SSP MT	13/04/1972	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000856	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHÃES	RG 13768956 ssp MT	02/12/1981	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000361	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA DA SILVA	RG 099976883-1 MEX MT	18/02/1978	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

0000048	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS	RG 15313450 SSP MT	04/01/ 1984	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
0000054	ZENIDA FRANCISCA DA SILVA	RG 000647890 ssp RO	01/02/ 1978	015 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

	SALA 13			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 13 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001226	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ	RG 20028083 ssp MT	26/03/ 1995	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS/ INGLÊS
0000803	CASSIANA OLINO SUARDI	RG 14175606 SSP MT	01/12/ 1983	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS/ INGLÊS
0000966	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	RG 04821302-9 IFP/RJ RJ	21/06/ 1961	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS/ INGLÊS
0000402	GLAYSE DE JESUS GERMANO	RG 20631596 Ssp MT	02/07/ 1992	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000835	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	RG 2611720-7 SSP MT	30/01/ 1989	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000013	JOSIANE BORGES DE SOUZA	RG 15577643 Ssp MT	17/03/ 1986	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000806	LUCIANA REGIS BANHARA LEAL	RG 15499596 sspmt MT	07/04/ 1984	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000458	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	RG 0673313 1 SSP MT	22/10/ 1967	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000894	MAURA GOMES DA ROCHA	RG 0878575 9 ssp MT	07/09/ 1974	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS/ INGLÊS
0000902	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	RG 12911240 SSP MT	22/08/ 1983	018 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS/ INGLÊS
0000950	NAYARA SILVA SOUZA MATOS	RG 21215316 Ssp MT	07/12/ 1991	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000222	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO	RG 446923400 ssp SP	16/10/ 1989	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000318	ROSA RACIS	RG 1043088 SSJ MT	18/12/ 1974	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000961	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO	RG 30206790 ssp MT	25/08/ 1989	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000888	VERA LÚCIA NEDEL	RG 6033224319 ssp RS	15/11/ 1968	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA
0000695	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	RG 17142512 ssp MT	11/08/ 1989	019 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	SALA 14			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 14 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000394	CARLOS HENRIQUE DAMASCENO	RG 25073621 Ssp MT	02/10/ 1995	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000018	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	RG 23441526 SSP MT	04/04/ 1994	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0001106	CLENIA BORGES DE REZENDE	RG 12064262 SJ MT	24/04/ 1977	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000063	CRISTIANE KELY DE LIMA	RG 11532726 SSP MT	20/08/ 1976	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000138	DANIELA ALVES DA COSTA	RG 18713971 SSP MT	29/04/ 1988	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000952	EDIMARA PAES DIAS	RG 22514970 SSP MT	10/12/ 1995	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000075	GILMEIRE RULIM LOPES	RG 16239016 SSP MT	12/01/ 1979	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000483	HELEN CRISCIE NASCIMENTO SILVA	RG 12084581 SJ MT	14/12/ 1981	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000041	HOSANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	RG 13548271 ssp MT	09/09/ 1978	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000102	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA	RG 18725643 ssp MT	01/05/ 1991	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000200	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES	RG 4025087 DGPC GO	28/02/ 1981	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000642	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS	RG 2175902-2 SSP MT	03/08/ 1986	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA

0001151	MARIA APARECIDA MATOS	RG 905938 SSP MT	22/03/1974	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000211	PAULA CATIUSSIA RODRIGUES DOS SANTOS FABRIS	RG 29869218 Sesp MT	07/03/1990	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000923	QUESIA SOARES BESEEEA	RG 17047404 ssp MT	08/07/1988	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000319	ROSANE DE SOUZA LEITE	RG 20961235 Politec MT	07/08/1987	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA

	SALA 15			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 15 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001292	ANDERSON ALVES DA SILVA	RG 16729242 SSP MT MT	20/11/1988	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0001075	BRUNO CARDOSO GONÇALVES	RG 19875584 Ssp MT	09/01/1989	025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL
0000861	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA	RG 611031/2 ssp MT	15/10/1969	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0000171	ERICK GONÇALVES HUNGRIA	RG 21886164 Ssp MT	16/02/1998	025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL
0001103	KEITH LEANDRO DE SOUZA	RG 21885699 SSP MT	26/10/1992	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0000216	MARCELO DOS SANTOS LOPES	RG 1052401 sesdec RO	03/06/1990	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0000087	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	RG 14377730 Ssp MT	18/08/1976	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0000392	NILSON FLAVIO PULTRINI JUNIOR	RG 18714374 Sejsp MT	11/05/1991	025 - INSTRUTOR TÉCNICO DA DEL
0000006	REGIS MARA SOARES TAVEIRA	RG 3876578 SSP MT	11/09/1974	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0001213	SELMA CRISTINA LOPES	RG 14428490 SSP MT	15/09/1982	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000474	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	RG 2807398 Segup PA	21/03/1977	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0000985	SUELY BARBOSA DA SILVA	RG 09354433 SSP MT	12/11/1974	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0000418	TATIANE ROSALINO PEDROSO	RG 17169437 SSP MT	26/02/1986	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0001216	THATIANY ALINE KULEVICZ	RG 15734900 SSP/MT MT	15/05/1984	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA
0001307	VANDERLY SCARABELI	RG 18428735 SSP/MT MT	13/04/1974	021 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA
0000795	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS	RG 2222715-6 SSP MT	31/03/1995	020 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ DA NATUREZA

	SALA 16			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 16 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001301	ANA PAULA BERNARDES	RG 1587532 SSP GO	06/01/1971	009 - NUTRICIONISTA
0001052	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	RG 21002665 ssp MT	26/01/1991	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
0000787	HUGO COELHO DA SILVA CRUZ	RG 17915996 SSP MT	15/08/1995	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM)
0000412	ITACIR GABRAL XAVIER JUNIOR	RG 545011516 ssp SP	09/10/1987	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM)
0000776	LEANDRO FRANCA NASCIMENTO SANTOS	RG 19285442 ssp MT	21/11/1987	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM)
0001207	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	RG 02175193 ssp MT	18/08/1962	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
0000441	PAULO RICARDO MIRANDA	RG 2222894-2 SSP MT	02/09/1991	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM)
0000125	ROSANA JACI DE ALMEIDA	RG 14888181 SSP MT	05/06/1983	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
0001041	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	RG 1648913-6 SSP MT	13/09/1984	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA
0001270	SARA RAQUEL BORGES RIBEIRO E COSTA	RG 20879334 SSP MT	22/03/1996	009 - NUTRICIONISTA
0001031	VALÉRIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA	RG 15633748 Ssp MT	01/01/1984	022 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

0001196	VICTORIA SERAFIM R DE MORAES	RG 23849975 Ssp MT	26/04/1999	009 - NUTRICIONISTA
0000601	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 21140677 SSP MT	08/07/1990	024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS NTM)
0000425	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 ssp MT	28/06/1995	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000301	WILLIAN FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	RG 21292191 ssp MT	22/09/1993	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000025	YASMIN NADIR DE ALMEIDA SILVA	RG 2514162-7 Ssp MT	12/12/1998	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	SALA 17			
	001 - FACULDADE EDUVALE - SALA 17 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001221	BIANCA PAES DIAS	RG 21948011 SSP MT	10/01/1993	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001011	BRENO ANTONIO NUNES SANTANA	RG 28415051 SESP MT	01/04/1999	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000648	DAVIS LEANDRO PIRES DE SOUZA	RG 26935821 Ssp MT	12/08/1998	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000775	DOMINGOS MARQUES FERREIRA	RG 36592899-9 SSP SP SP	14/11/1976	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001125	GABRIEL SILVA CARDOSO	RG 2576539-6 SSPMT MT	05/10/1998	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001233	HERNANDESI SENA DE SOUZA	RG 2039258 SSP GO	05/03/1974	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000122	KARINA SILVA NUNES	RG 22539638 SSPMT MT	16/06/1993	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000019	LARISSA DIAS PEREIRA	RG 26964902 Ssp/mt MT	21/02/2000	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001228	LARISSA MAZNA DE SOUZA ARRAES CARDOSO	RG 34235876 Ssp MT	10/07/1989	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000862	LORRAINE HELOÍSA FERREIRA DA SILVA	RG 26036754 Mato grosso MT	05/08/1996	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001351	MARCUS VINICIUS PEREIRA MARQUES	RG 14573288 Ssp MT	27/03/1987	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000485	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	RG 19817940 SSP MT	23/01/1992	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000001	PATRICIA DA SILVA MANZANO	RG 2173831-9 SSP/MT MT	26/07/1994	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001356	RITA PARREIRA DE VASCONCELOS	RG 14771039 Ssp MT	16/02/1990	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001174	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA	RG 14572087 SSP MT	29/05/1986	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000933	VANESSA PAES DE LIMA	RG 18417671 ssp MT	01/05/1989	023 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	SALA 1			
	002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 1 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000096	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	RG 1349044-3 Ssp MT	13/06/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000564	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	RG 12608530 Ssp MT	15/08/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000622	ANA LIVIA PIOVEZAN MIRANDA	RG 2432572 Pis-PASEP MS	15/11/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000089	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	RG 22493069 Ssp MT	02/10/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001193	ANA PAULA MAFORTE SILVA	RG 25576100 SSP MT	13/03/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000480	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 17154693 SSSP MT	25/11/1984	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000922	ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	RG 03957837 SSP MT	28/05/1961	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001141	ANTONIA OZINEIDE DOS SANTOS	RG 2004023061298 282passagem/chaval CE	23/02/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000993	BRUNA APARECIDA DE FREITAS	RG 2715395-9 ssp MT	25/02/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000104	BRUNA KELLY DOS SANTOS MESTRE	RG 23189835 Ssp MT	04/08/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000198	CILBENE RICARDO DE ARRUDA	RG 472305 SSP MT	15/10/1964	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001101	CLAUDELI CASSIMIRA DE SOUZA	RG 13738291 SSP MT	19/03/1977	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000271	CLAUDIANE FERREIRA DE MELO	RG 17093520 Ssp MT	09/01/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000043	CLEICE GOMES DOS SANTOS	RG 2510857-3 SSP MT	29/09/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001130	CLEUDECI MARIA GOMES FERNANDES SOARES	RG 14866080 Mt MT	28/09/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

	SALA 2

	002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 2 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000946	CRISLANE CAMILO DOS SANTOS	RG 24732451 Ssp MT	13/06/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000343	CRISTINA TEODORA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 18713572 Estado de mato Gross MT	29/10/1984	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000226	DANIELE MARIA DA SILVA	RG 22053344 SSP MT	20/11/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000948	DIVINA VAZ PASSARINHO DE FREITAS PIVANTE	RG 1244835-4 ssp MT	02/08/1971	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001046	EDIVANIA CARVALHOBRANDÃO	RG 27959252 sesp MT	22/05/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000243	EDIVANIA LONDES RIBEIRO	RG 3614537 ssp MT	24/07/1977	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000886	EDNA MARIA LANDRIM DA SILVA	RG 13282417 Ssp MT	30/09/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000323	EDNA MOREIRA CAETANO	RG 15948200 Mt MT	09/08/1984	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000955	ELEN CRISTINA NEVES DE FREITAS	RG 28204077 JACIARA MT	06/09/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000690	ELIENE BELO DOS SANTOS	RG 19413068 ssp MT	11/05/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000520	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	RG 1397082 Ssp RO	09/06/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000471	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	RG 2675303-0 SSP/MT MT	27/04/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001166	ELIZANE DA SILVA GOIS OJEDA	RG 18885306 SSP MT	07/04/1989	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000575	ELIZÂNGELA CALDAS DA SILVA	RG 13857568 Ssp MT	03/09/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000889	ELIZETE LOURENÇO DA SILVA	RG 08925488 SESP MT	17/06/1973	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

	SALA 3			
	002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 3 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000547	ERIKA LUANA ALVES DA SILVA	RG 24505943 sejsp MT	12/07/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000785	EUNICE FERREIRA PIMENTEL CAETANO	RG 15029964 sesp MT	18/03/1983	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000146	EURIDES JESUS DOS SANTOS	RG 1884746 3 MT	28/10/1976	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000883	FRANCISCA TEREZA DA SILVA SANTOS	RG 02879700 Ssp MT	26/10/1962	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001089	FREDERICO RAMOS VALADARES	RG 20079370 Ssp MT	01/06/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001264	GABRIELA DE SOUZA ALVES	RG 16708920 SSP MT	08/10/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000470	GABRIELA SOARES	RG 23764333 ssp MT	05/05/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001352	GENY MOISÉS DA SILVA BICALHO	RG 12219606 SSP MS	01/11/1977	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000484	GISMARA LOURENÇO	RG 26391520 Juscimeira MT	19/03/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000149	HELENA QUEIROZ DA SILVA	RG 26748614 Ssp MT	03/10/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001097	IARA GONÇALVES PREZA	RG 08758387 sespmt MT	22/09/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000892	IDELMA GOMES GARCIA	RG 08890102 ssp MT	26/03/1976	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001164	ILDIMAR ANCELMO LIMA	RG 07205473 SSP MT	04/08/1973	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000574	IVONE SIRINA DA SILVA DE SOUZA	RG 08030308 ssp MT	27/04/1970	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000442	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	RG 23621141 Secretaria de segura MT	18/10/1989	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

	SALA 4			
	002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 4 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000136	JANAINA NEVES DA SILVA	RG 27291960 Mt MT	20/11/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001333	JANETE SILVA ROCHA RODRIGUES	RG 1690522-9 Ssp MT	20/03/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000379	JESILAINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 17860890 Ssp MT	01/02/1985	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000027	JHENIFER CAROLAINE ALVES DE SANTANA	RG 2277444-0 Ssp MT	23/01/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000907	JOELMA CARNEIRO DE MORAES	RG 1259589 SSP MT	16/08/1979	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000352	JOSELITA ALVES GOMES	RG 10561722 ssj MT	20/04/1974	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000714	JOSUÉ ABNER LEAL DE OLIVEIRA	RG 2820431-0 SSPMT MT	24/01/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000819	JULIA SALETIS DA SILVA TORRES	RG 15964515 ssp MT	05/04/1973	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001123	JULIANA DOS SANTOS GOMES	RG 2679008-4 Sejusp MT	04/09/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000561	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	RG 27089827 SSP MT	28/10/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000578	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA DA SIL	RG 13609904 ssp MT	12/01/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001198	KELLYANNE LIMA SOUZA	RG 21605084 SESP MT	18/09/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000759	KETLEN SALVADOR MENDES	RG 25108522 Ssp MT	01/08/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001091	LARISSA ASSUNÇÃO MESSIAS	RG 21010293 SSP MT	13/09/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000548	LEIDIANE DA SILVA BEZERRA	RG 33281661 SSP MT	23/03/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

	SALA 5
	002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 5 **10/05/2020 08:00**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000305	LEIVA ADRIANA MICHELATO MAXIMINO	RG 10174648 SSP MT	23/11/1976	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001161	LEIVA CARVALHO DOS SANTOS	RG 10022767 Estado de mato gross MT	09/11/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000344	LUCE MEIRE FORTUNATO DOS SANTOS	RG 05163862 Estado de mato gross MT	17/07/1965	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001190	LUCÉLIA SOUZA VALENTIM	RG 1721682-6 SSPMT MT	18/12/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000128	LUCENY DA SILVA GOMES	RG 21687439 Ssp MT	13/10/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000263	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	RG 25109200 SSP MT	25/09/1984	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000965	LUCIMARA BRAZ DA SILVA	RG 22052526 ssp MT	20/04/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000958	LUCINEIA BRAZ DA SILVA	RG 23439955 SSP MT	19/06/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000936	LUCIVANE FORTUNATO DOS SANTOS	RG 472335 Estado de mato gross MT	23/07/1964	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000460	LUCY DA SILVA GOMES	RG 21882517 Ssp MT	04/09/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000342	LUDIMILA FORTUNATO DOS SANTOS	RG 27155188 Estado de mato gross MT	03/10/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000721	LURDES MODESTO FERREIRA	RG 17765528 SSP MT	26/01/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000719	LUZIA MODESTO MONÇAO	RG 18152872 SSP MT	27/09/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001004	MARCIELE MARIANO DE SOUZA	RG 13738747 SSP MT	02/02/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000372	MARI HELENA SILVA RAMOS XAVIER LEMES	RG 3250004-1 SSP MT	23/09/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

SALA 6

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 6
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000839	MARIA ALICE PEREIRA RUBIO	RG 773930 SSP MT	12/06/1965	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000829	MARIA DE LOURDES VITURINO DE SOUZA	RG 730239 SSPMT MT	23/02/1970	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000512	MARIA DENISE LINO DA SILVA	RG 6197329 sspjal AL	06/11/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001035	MARIA RENILDA DE MELO	RG 07301790 SSP MT	21/06/1965	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000070	MARIA ROSILDA DOS SANTOS	RG 1815379 Ssp AL	14/10/1979	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000155	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	RG 10588140 Ssp MT	03/08/1975	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000766	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	RG 14268019 SSP MT	01/08/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001053	MARISA DE ALMEIDA DA SILVA BESSA	RG 767983 SSP MT	18/11/1961	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000024	MÁRJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA	RG 27354261 SSP/MT MT	17/01/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000675	MARLY BORBA DE FARIA RULIM	RG 710074 ssp MT	06/09/1969	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001182	MIRIAN DOS SANTOS FELEX	RG 22493980 SSPMT MT	20/06/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001324	NAIARA VIANA RODRIGUES PAULINO	RG 25477510 SESP MT	14/11/1995	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001303	NATHALIA SILVA ROCHA	RG 1690566-0 SSP MT	22/12/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000181	NILCELENE GONÇALVES DA SILVA	RG 11765518 Ssp MT	14/06/1977	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000720	NOEMI MODESTO FERREIRA	RG 120378 SSP MT	31/08/1968	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

SALA 7

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 7
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000269	PAMELA ALMEIDA DE MORAES	RG 2405614-7 Ssp mt MT	03/03/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000286	PATRICIA AMORIM OLIVEIRA	RG 20028342 Ssp MT	14/06/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000228	PAULA LUANA ROCHA DE SOUZA	RG 23610069 SSP MT	08/10/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000182	POLIANE BITTENCOURT MARTINS	RG 19602090 ssp MT	21/07/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000925	QUEZIA DOS SANTOS LACERDA	RG 19936508 ssp MT	12/08/1987	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000828	RAQUEL DA SILVA	RG 19524404 Ssp MT	03/06/1984	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001199	RAYANE CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO	RG 24192740 SSP MT	29/12/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001336	ROSA ESTEVO DE JESUS	RG 881393 Ssp MT	08/12/1971	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000456	ROSA FERREIRA DE FRANÇA	RG 554688 SSP MT	06/04/1967	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000723	ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	RG 16037510 Pp MT	16/03/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000078	ROSICLEIA FERREIRA DA COSTA	RG 0460577820128 SESP MA	27/08/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000939	ROSILDA PEREIRA RODRIGUES BARBOSA	RG 14282941 Ssp/mt MT	22/04/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000131	ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	RG 29174988 Sst MT	31/01/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000127	ROSIMAYRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 28047168 Secretaria do estado PA	24/05/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001113	ROSINETE ALVES PEREIRA	RG 1032012-1 SSJ MT	24/07/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

SALA 8

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 8
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000497	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA	RG 16453034 Ssp MT	16/11/1984	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000767	ROSINETE RAMALHO DA SILVA	RG 15881792 SSP MT	21/06/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000134	SABRINA BIASIBETTI	RG 248773993 ssp MT	03/01/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000133	SELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 6417599 Pcivil PA	23/10/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001047	SILVANA MARQUES COSTA	RG 962328 ssp MT	09/02/1976	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000015	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA	RG 20960590 Ssp MT	01/09/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000848	SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 1656467-7 Ssm/sp MT	04/07/1977	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000074	STEFANIA RIBEIRO BARBOSA	RG 23621311 SSP MT	14/12/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001186	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUZA	RG 7342126 SSPPA PA	05/07/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000026	SUNNY DAYSE LINS DE OLIVEIRA	RG 22146768 Ssp/mt MT	19/11/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000559	TAISLAINE CARDOSO RAMOS	RG 245457519 SSP MT	20/05/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000331	TATIANE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	RG 23293802 ssmt MT	05/12/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000280	TELMA LIMA DOS SANTOS	RG 07051883 SSP MT	24/05/1967	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000761	THAINARA BORGES DA SILVA	RG 29010330 Ssp MT	30/09/1998	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000701	THAIS ARIELLY VALERIO DA SILVA	RG 24096504 SSP MT	26/08/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

SALA 9

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 9
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001344	ADJANIRA ALVES DOS SANTOS	RG 10069267 SSP GO	06/06/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001169	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	RG 22702997 SSP MT MT	19/04/1992	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000612	ANDRE BARBOSA CARVALHO	RG 3355457 Sspdf DF	17/08/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001033	ANTÔNIO JEFFERSON FERREIRA DE JESUS	RG 26117010 Secretaria MT	02/09/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001065	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	RG 956215 SSP AL	02/03/1974	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001087	BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	RG 27824470 ssp MT	09/06/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001058	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE FRANÇA	RG 1315854 SSP/RO RO	31/07/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000895	CLAUDINEI PESSOA DE ARAUJO	RG 11071222 SSP MT	30/05/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001235	CRISTIANE REGINA ARANDO	RG 12299863 SSP MT	29/11/1977	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000737	DEIVISON SANTANA BARCELOS	RG 1740676 MT MT	29/04/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001251	EDILSON PEDRO SALU	RG 326350 ssp MS	24/10/1966	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000924	THAYNARA OLIVEIRA MACIEL	RG 27386775 Ssp MT	09/02/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000314	VALDIANA BATISTA NEVES DA SILVA	RG 14489937 SSP MT	21/12/1978	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001042	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 979082 ssp MT	25/01/1974	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000740	WANIA JANE MOLINA	RG 803292 sspmt MT	19/01/1974	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

SALA 10

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 10
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000877	EVERT ALVES DA SILVA	RG 26008564 SSP MT	01/07/1995	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000049	FABIANA BORGES DE LIMA	RG 2126876-2 Ssp MT	15/02/1990	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001167	FABIO JOSÉ OJEDA	RG 16168755 SSP MT	01/12/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000126	GABRIEL SILVA SOARES	RG 22703047 SSP MT	12/07/2002	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000349	GILBERTO MANOEL DE OLIVEIRA	RG 12821829 SSP MT	24/01/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000583	GISLAINE SILVA DA CRUZ	RG 20084889 Ssp MT	04/09/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000507	GRACIELLY DE SOUZA SERAFIM	RG 24725986 Politec MT	04/06/1994	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001110	IVALDEIR FERREIRA DE SOUZA	RG 11135656 Ssp MT	11/09/1977	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000177	JEISON ARAÚJO MARIANO	RG 25109405 SSP MT	10/03/1995	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000389	JOAO PAULO MARQUES SOUZA	RG 1457244 3 Mt MT	13/05/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000481	JOAO VICTOR DUARTE PEREIRA	RG 27386643 ssp mt MT	23/02/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000882	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	RG 15321592 Ssp MT	11/02/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000919	JOI CALIL DA SILVA PEREIRA	RG 17862639 ssp MT	06/10/1996	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000752	JOILSON SANTANA DA SILVA	RG 22246681 SSPMT MT	01/01/1994	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA
0000100	JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA	RG 15448126 ssp MT	09/01/1985	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA

SALA 11

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 11
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000320	JOSÉ ALESSANDRO DE ASSIS	RG 1445066_6 SSP MT	19/11/1979	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000827	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	RG 02595656 SSPMT MT	18/12/1960	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001320	KAEBY VINÍCIUS DA ROCHA PEREIRA	RG 26638819 Ssp MT	15/02/1997	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000957	KÉSIO GONÇALVES PEREIRA	RG 22582312 SSP MT	24/08/1991	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000282	LEILA APARECIDA DA SILVA	RG 1097719-8 MT MT	08/10/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000366	LEIVA CARVALHO DOS SANTOS	RG 10022767 Estado de mato gross MT	09/11/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001080	LUAN DE SOUZA ALMEIDA	RG 27557308 Ssp MT	20/03/1998	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000390	LUCAS DE SOUZA ALMEIDA	RG 27557316 ssp MT	20/03/1998	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000489	LUCAS VINICIUS DA SILVA SOUZA	RG 27785343 SSP MT MT	08/09/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000814	LUCIANO APARECIDO BRAGA DA SILVA	RG 16277740 SSP MT	01/06/1989	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001102	LUIZ CARLOS PEREIRA DA MOTA	RG 1796230-7 SSP MT	13/04/1953	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000251	MARCIA DIAS DOS SANTOS	RG 23329971 Ssp MT	19/12/1987	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001254	MARCIO ALMEIDA DA SILVA	RG 22530231 SSP MT	03/02/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000657	MARIA SELISMEIRE BRAGA	RG 34613643 Ssp MT	05/09/1966	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA
0000117	PATRICK THIAGO GOMES QUEIROZ	RG 1872467-1 SSP/MT	23/07/1991	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA

SALA 12

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 12
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000040	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA DE DEUS	RG 19767579 Estado de mt MT	24/05/1993	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000718	JACKSON DOS SANTOS	RG 165481419 ssp SP	06/04/1966	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000934	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANÇA	RG 18433464 SSP MT	05/07/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001158	PEDRO JOSE APARECIDO BARROS	RG 22215573 SSP/MT MT	29/12/1997	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000317	RENAN HAVNER CARVALHO DE SOUZA	RG 21100640 Politec MT	29/10/1991	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001265	ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 08921750 SSP MT	30/01/1975	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000362	ROSIEL GOMES DOS SANTOS	RG 18377378 ssp MT	09/04/1986	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000069	SAMARA DE ARAÚJO ARRAES	RG 25346920 SSP MT	10/07/1989	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000476	SAMUEL ALEXAANDRE ROEHRS	RG 28646237 SESP MT	07/02/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000906	SANDRA PEREIRA DE SOUZA SILVA	RG 09436880 SSP MT	17/05/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0001232	SIDNEI ROBERTO MORAIS	RG 32500866 ssp MT	29/05/1964	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000986	SIDNEY CANDIDO FERREIRA	RG 1460305 SSP-MT MT	04/07/1981	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000201	UEBERTOM RICARDO CAVALCANTE	RG 23856513 SSP MT	15/02/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA
0000147	WESLEN SIRINO	RG 20181876 ssp MT	29/08/1989	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA
0001308	WESLEY RENAN BARBOSA CALISTO	RG 996731169 Jaciara MT	15/10/1997	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA

SALA 13

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 13
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001139	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	RG 17660726 MT MT	06/10/1988	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001081	ADRIANO CAVALHEIRO	RG 000794676 ssp MS	25/08/1974	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001020	ALESSANDRO ALVES DA COSTA	RG 21445923 ssp MT	07/02/1992	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000590	ELANE VIANA PEREIRA DA SILVA	RG 27199878 sspmt MT	07/11/1996	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000371	ÉRIKA CORREIA COSTA	RG 3313667 SSP GO	29/09/1976	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0001153	GENILDO FERREIRA DE SOUZA	RG 10338365 Ssp MT	28/10/1975	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000465	IVANICE MARTINS DE MORAES DE OLIVEIRA	RG 14377772 12.01.200 MT	02/09/1980	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA

0000808	IVONE BARBOSA DOURADO	RG 781202 Ssp MT	15/03/1974	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0001208	JANAINA DE ANDRADE SILVA	RG 8316597 Sede PE	17/07/1992	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0001259	JORCIENE MONTEIRO	RG 26588501 SEJSP MT	20/09/1973	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000931	JOSUÉ ALVES DA SILVA	RG 632543 Ssp MT	28/02/1971	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000572	JUCILENEDOS SANTOS HUNGRIA AHNERT	RG 000891513 ssp RO	30/07/1983	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0001095	MARCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS	RG 521810 SSPMT MT	21/09/1960	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001100	SILVONE JOSE DA SILVA	RG 483150 SSP MT	26/06/1970	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000545	THIAGO MORAES DA SILVA	RG 23354879 Ssp MT	28/12/1992	026 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D

SALA 14

002 - E.E. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - SALA 14
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000588	JULIANA DA SILVA	RG 2329354-3 Mato Grosso MT	21/04/1992	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000165	KARINE KETTLY LOURENCO DOS SANTOS	RG 2674863 0 MT	04/04/1997	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0001194	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	RG 12320620 SSP MT	30/05/1981	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000382	MAIRA APARECIDA DIAS	RG 16715713 Ssp MT	13/10/1979	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000254	MARIA APARECIDA MARTINS CELUPPI	RG 3428358-7 Ssp/mt MT	07/09/1958	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000508	MARIA DA SILVA FERREIRA	RG 656599 SSP MT	30/04/1964	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000327	MARIA MONALISA LEITE	RG 2004029085644 Ce CE	04/08/1987	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000374	MARILZA BARBOSA DOURADO	RG 805542 SSP MT	11/11/1972	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000710	MARIZETE DE OLIVEIRA RODRIGUES BARBOSA XAVIER	RG 14965283 Ssp MT	04/01/1977	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000324	NAIR ROSINIESKI	RG 2040799377 SSP RS	08/05/1972	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000560	NELIANE DE ASSUNÇÃO DA SILVA	RG 22052674 Jaciara MT	30/05/1991	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000494	NISLEIDE TEODORO ALMEIDA	RG 17557844 Nacional MT	06/07/1986	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000683	SANDRA MARIA FORGIARINI	RG 652769 SSP MT	06/05/1968	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA
0000397	SIRLEI STUELP	RG 13/R-3.100.591 Ssp SC	20/12/1973	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – COZINHEIRA
0000193	TANIA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	RG 07959303 ssp MT	09/05/1975	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COZINHEIRA

SALA 1

003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 1
10/05/2020 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000266	ROSANA PORTO ALVES	RG 19602030 Ssp MT	06/01/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000068	ROSANGELA FERREIRA COSTA	RG 29683092 MT MT	31/01/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000579	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	RG 16047885 SSP MT	14/11/1981	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000224	ROSANGELA OLIVEIRA NETO	RG 17556937 SSP/MT MT	27/02/1987	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001006	ROSICLEIA BEZERRA REINER	RG 23725028 sjs MT	21/04/1987	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001349	ROSINALVA NUNES SANTOS GONZAGA	RG 21052042 SSP MT	06/04/1962	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000969	ROSINEIA BEZERRA REINER	RG 17506956 ssp MT	25/02/1984	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000653	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA	RG 29787149 SEP MT	28/05/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001257	RUBIA DE SOUZA NOGUEIRA	RG 2946732-2 SSP MT	18/02/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000432	SAMARA SOARES DE CAMPOS	RG 28482506 ssp MT	14/03/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000273	SANDRA LAURA DE SOUSA	RG 12182966 SSP MT	20/08/1977	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0001211	SANDRA MOISÉS DA SILVA	RG 10551468 Não MS	23/02/1979	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000363	SHIRLEE KARINA SILVA COSTA	RG 19001800 Ssp MT	08/08/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001128	SIDINEIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO	RG 17604850 ssp MT	16/04/1981	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000836	SILMARA ALVES RODRIGUES	RG 23441097 SSP MT	06/09/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 2			
	003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 2 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000223	SILVANA RACIS	RG 09959521 SSP MT	03/09/1970	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001274	SILVIA CRISTINA MATTOS	RG 20764498 SSP SP	04/08/1970	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001177	SIMONE FERREIRA ROCHA	RG 17506166 Ssp MT	12/03/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001200	STEFANY RAYANE QUIRINO DE SOUZA	RG 23165944 ssp MT	03/12/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001245	SUELI DAL PIZOL GNOATTO DE BARROS	RG 17453437 Ssp MT	22/07/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001030	SUELI GARCIA DIAS	RG 2746106-8 SSP MT	20/10/1974	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000536	SUELI MOISÉS DA SILVA	RG 10789235 ssp MT	20/12/1973	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000984	SUELI REGINA DE ALMEIDA	RG 336832 SSP MT	24/08/1962	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000638	SUELY APARECIDA GARCIA ROCHA GONCALVES DA SILVA	RG 1486458-4 Ssp MT	27/05/1983	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000174	SUELY CANDIDA DE SOUZA	RG 17351677 SSP MT	10/09/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000858	TAINAN CATHARINA FERREIRA SEPPA	RG 28521650 SSP MT	04/06/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000810	TAINARA MONIQUE DAMASCENO	RG 25227041 ssp MT	14/03/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000072	TALIA KOIKAN DA SILVA	RG 27154688 57238 MT	03/09/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001231	TALYTA KATYELLE GONÇALVES DE SOUZA	RG 22552685 ssp MT	07/11/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001187	THAINARA MAIBERG KARLINSK	RG 2959689-0 Jaciara MT	20/05/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 3			
	003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 3 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000463	THAIS CAROL RAMOS DA SILVA	RG 25311344 ssp/mt MT	22/02/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001027	THAIS DIAS BOIANI	RG 2263420-7 SSP MT	02/05/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001160	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA	RG 24116874 SSP/MT MT	13/06/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000526	THAMYRES DOS SANTOS LOURENÇO	RG 26853850 SSP MT	06/02/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001283	THAYNA DE SOUZA	RG 276350066 sspmt MT	04/06/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000385	THAYNA NAYANNA BORGE DE SOUZA	RG 25092910 Ssp MT	13/08/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000175	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	RG 30265010 SSP MT	14/05/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001355	THIAGO CARDOSO DE MATOS	RG 28977882 SSPMT MT	12/11/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000196	THYFANY ROBERTA DE OLIVEIRA	RG 24307467 SSP MT	22/12/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000570	UECINEIDE SANTOS SILVA	RG 27076326 ssp MT	25/11/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001262	VALDIR JUNIOR MACHADO DA SILVA	RG 27076261 Secretaria de estado MT	27/10/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000755	VANESSA APARECIDA DA CRUZ	RG 14946939 SSP MT	19/08/1980	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000365	VANUZA DE JESUS DOS SANTOS	RG 11765623 Mt MT	12/04/1978	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

		SALA 4		
		003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 4 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000067	ELIETE ARRUDA RODRIGUES	RG 13121880 Ssp MT	19/12/1977	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000750	KAREN OSVALDINA FERREIRA	RG 28743172 ssp MT	19/05/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000249	MARA DE OLIVEIRA	RG 09191283 ssp MT	16/10/1972	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000381	MATEUS ALCIR CELUPPI	RG 551549427 SSP SP	09/08/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000744	THAYNARA FERREIRA DE SOUZA	RG 10096976 SSP PE	01/05/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000290	VERA JANES PEREIRA DE MORAIS	RG 19398190 Ssp MT	03/06/1985	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001285	VICTÓRIA MARIA FERREIRA DAMACENA	RG 2649128-1 SSP MT	13/07/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000148	VIVIANE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12351482 ssp MT	21/11/1978	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001051	WANDERSON DE ALMEIDA BESSA	RG 11158935 SSP MG	01/12/1980	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001290	YGOR SOUZA GOMES	RG 28003012 Sesp MT	20/02/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000541	ZÉLIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 16240081 SSP MT	25/11/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000942	ZENAIDE FERREIRA LIMA	RG 933522 Ssp MT	11/09/1969	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 5			
	003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 5 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000846	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 15943771 SSP-MT MT	11/04/1987	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000743	ANDERSON GEROLI SANTOS	RG 25164139 ssp MA	15/08/1997	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000502	CAMILA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	RG 23441151 SSP MT MT	13/04/2001	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000728	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA	RG 25732595 SEJSP MT	17/08/1973	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000151	CRISTIANE AMORIM DE ARAUJO	RG 20660456 mtss MT	23/10/1989	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000896	DANIELA PEREIRA DE FARIA	RG 20011342 ssp MT	25/07/1991	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000790	ELIANE MAGNI SOARES	RG 11969466 ssp MT	26/08/1976	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001009	IASMIN CASTRO FACCO	RG 29010349 SSP/MT MT	22/08/2001	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001079	INGRID KATRINE MIRANDA FERNANDES	RG 24184098 SESP MT	04/05/2000	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000267	ISADORA MENDES COSTA	RG 23878681 SSP MT	24/05/1999	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000979	ISMAEL BRAGANÇA DA COSTA	RG 24794120 sejsp MT	09/12/1996	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000949	JENNIFER SOUZA SOARES	RG 15158861 SSP MT	20/11/1981	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000918	JOÃO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	RG 24503711 SSP MT	08/10/1995	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001108	JOÃO BATISTA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 25109375 ssp MT	29/09/1997	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001237	JOSEBE VICENTE DE OLIVERIA DA SILVA	RG 2978681-9 SSPMT	12/05/2000	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

		SALA 6		
		003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 6 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000152	JOSENIRA RODRIGUES LIMA	RG 06952992 Ssp MT	19/06/1969	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000980	LAÍS CALIXTO LOPES DA COSTA	RG 28392337 SSP MT	14/05/1999	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000678	LETICIA LAURA SOARES BRASILEIRO	RG 21113238 SSP MT	09/11/1995	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000058	LETÍCIA SARAIVA DOS SANTOS	RG 27889475 SESP MT	17/06/1999	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000170	LOUISLAINE NASCIMENTO BALDACIN	RG 24161845 SEJSP MT	22/01/1999	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000763	LUCAS CALIXTO LOPES	RG 3033970-7 SESP MT	10/10/2002	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000956	MARA CARDOSO PEREIRA	RG 16241010 SSP MT	28/04/1987	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001280	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	RG 19002971 SSP/MT MT	27/06/1992	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001284	MARDOQUEU MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 25632760 Ssp MT	14/08/1998	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000326	MARIA VITÓRIA SILVA QUIRINO	RG 18511759 Ssp MT	12/06/1987	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000452	MARLON DRANY BARROS	RG 710689 ssp MT	27/04/1970	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000568	MONALLIZER BRITO DA SILVA	RG 001467226 SSP MS	03/03/1987	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0001192	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	RG 28184378 ssp MT	27/07/2001	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000809	SAMARA DA CUNHA PESSOA	RG 2432298-9 SJSP MT	30/08/1994	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000250	SÉRGIO HENRIQUE GEROLI MICHELATO	RG 22873147 Ssp MT	02/09/1992	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

		SALA 7		
		003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 7 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000308	DALVA MIRANDA SILVA	RG 001004291 ssp MS	26/04/1972	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0001015	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	RG 28327160 Secretaria de estado MT	26/07/1997	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0001054	JOAO VICTOR AQUINO DE SOUSA	RG 3020179-9 Ssp MT	03/12/2001	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0000589	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS	RG 23449497 Ssp MT	02/12/1995	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0000369	LETÍCIA CRISTINA COSTA	RG 5919126 SSP GO	31/03/1996	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0000034	MATEUS MIRANDA DE OLIVEIRA	RG 2244098-4 SSP MT	17/02/1997	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0001339	MOISÉS FERNANDES DA SILVA	RG 27078973 SSP MT	16/05/1999	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0000234	PABLO WALMIR KLAESENER	RG 27120295 SSP MT	27/02/1998	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0000289	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE	RG 20606354 SSP/MT MT	28/07/1991	014 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
0001168	SILVIA LUCIA LOPES	RG 965651 SSP MT	22/09/1975	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000005	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	RG 27889467 SSP MT	11/05/1999	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000275	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	RG 23367709 SSP MT	04/12/1991	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000007	VANESSA PAULA DA COSTA	RG 20155417 Ssp MT	15/06/1989	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
0000205	WEVERTON RICARDO CAVALCANTE	RG 22053107 SSP MT	18/01/1997	012 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

		SALA 8		
		003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 8 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000665	ALDO ALVES BEZERRA	RG 13324772 Sspmt MT	05/04/1979	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D

0001147	ANTENOR DOS SANTOS LIMA JUNIOR	RG 18630464 Ssp MT	07/05/1982	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000644	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	RG 22634657 014 MT	18/12/1989	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001183	DENILSON REIS DA SILVA	RG 786760 SSP MT	06/01/1972	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000172	GUSTAVO COTRIM ROZAZ	RG 52398512 Ssp SP	07/01/1994	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001294	JAIRO PEREIRA MARTINS	RG 16504690 2909 MT	30/10/1985	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000092	JOACI BARBOSA DA SILVA	RG 1684995 Ssp AL	09/06/1979	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000190	JOAO BATISTA AMARAL FREITAS JUNIOR	RG 22179917 SSP MT	19/11/1994	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000734	JOÃO GERALDO DE OLIVEIRA	RG 963198 Ssp MT	16/09/1972	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000768	JOSÉ CAETANO ALVES NETO	RG 23725010 SSP MT	17/10/1995	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000292	JOSE MARIA CORDEIRO	RG 07078382 ssp MT	09/09/1971	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000281	JOSE MILTON VIEIRA CAVALCANTE	RG 1540157 ssp TO	11/06/1976	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000978	LUIZ ANTÔNIO OBADOWSKI	RG 14046083 Ssp MT	16/07/1986	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001315	MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA	RG 19044267 Ssp MT	29/08/1990	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001299	NILSON SOARES DA SILVA	RG 1714256-3 SSP MT	18/11/1985	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D

	SALA 9			
	003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 9 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000436	ANA NERI SILVA BARROS	RG 1871360 SSP MT	04/04/1964	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0001255	ANGÉLICA DO NASCIMENTO GOMES	RG 24550 25508040 MT	16/09/1996	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000188	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA	RG 1405594 SSP MA	22/01/1969	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000544	FRANCISCA ALVES DA SILVA	RG 1243769-7 SSP MT	28/07/1974	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000662	JANESSA APARECIDA DE ANDRE	RG 2243700 2 MT	16/02/1993	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0001135	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA	RG 001549483 Ssp MS	25/07/1987	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000982	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA	RG 2959574-6 SSP MT	11/04/1997	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000279	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA	RG 1443724_4 Ssp mt MT	04/12/1981	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000037	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	RG 14445492 SSP MT	30/12/1983	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000631	MARIA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 23141166 ssp MT	27/06/1993	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000973	MARLY PEREIRA DA MOTA	RG 00320390 SSP MT	19/10/1948	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000983	MIRIA GABRIELE FERREIRA CARDOSO E SILVA	RG 29595053 Ssp MT	17/08/1999	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000562	PAMELA OLIVEIRA PEREIRA	RG 25311271 SSP MT	24/04/1998	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0001016	RAQUEL VALENDORF GOMES DA ROCHA	RG 1839634-8 Ssp MT	30/12/1989	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000577	SIMONE CARVALHO DE SOUZA	RG 388578828 sspsp SP	28/03/1988	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE

		SALA 10		
		003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 10 10/05/2020 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000077	ADRIELY ANDRESSA RULIM DE OLIVEIRA	RG 29995922 SSP MT	14/11/2000	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000738	DAIANA FERRAZ DE OLIVEIRA	RG 21795614 República federativa MT	16/04/1991	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)

0000307	DAIANE COSTA ALVES	RG 22715002 Ssp MT	07/10/1989	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001076	DINAMAR GUIMARÃES	RG 20632355 SSP MT	01/08/1984	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001002	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA	RG 27102262 Ssp MT	26/04/2001	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000604	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA	RG 25451596 Ssp MT	08/11/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000844	IVANILDES DE JESUS LISBOA	RG 04721810 sesp MT	30/12/1964	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001078	KAUANE GUIMARÃES CAVALHEIRO	RG 31788360 SSP MT	06/03/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000884	KEDMA RODRIGUES DA SILVA	RG 17147590 014 MT	01/10/1984	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001224	LUZINETE ALEXANDRE DO NASCIMENTO	RG 10207368 Ssp MT	02/06/1962	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001137	MARIA CLEUNICE DA SILVA	RG 08744580 SSP/MT MT	16/11/1971	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000176	THAILLA THAIS FERREIRA LEITE	RG 24179124 ssp MT	28/12/1996	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0001163	THAYNARA GABRIELLE BORGES MATOS	RG 21416451 SSP MT	03/08/1997	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0000582	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA	RG 12956058 sspmt MT	29/11/1973	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)
0001092	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	RG 18433693 Ssp MT	06/06/1987	007 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO OU CURSO LIVRE)

	SALA 11			
	003 - COLÉGIO DOM BOSCO - SALA 11 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001145	GEANDRO MATEUS RODRIGUES FERREIRA	RG 2918660-9 Ssp MT	18/02/2002	013 - INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZES E INSTRUMENTO)/CORAL
0000673	MARIA LUIZA DA SILVA COSTA	RG 20248466 Ssp MT	29/12/1988	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001171	NEUZA DA SILVA MIRANDA	RG 10642740 ssp MT	30/06/1978	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001205	RAIANE PASSELE DOS ANJOS	RG 2746133-5 Ssp MT	18/02/1999	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000944	RENATO MODESTO FERREIRA DA SILVA	RG 2214365-3 SSP-MT MT	17/09/1995	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000518	RODRIGO MARCEL BARBOSA DOS SANTOS	RG 2411926 Ssp DF	16/05/1985	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000655	ROSEANE BARBOSA DA SILVA	RG 3092937-7 Secretaria de Estado MT	25/01/2002	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000990	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO	RG 0502296-7 Ssp MT	26/10/1967	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001131	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	RG 2148674-3 SSP MT	13/10/1976	013 - INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES (CONTAÇÃO DE HISTÓRIA/MÚSICA (VOZES E INSTRUMENTO)/CORAL
0000557	SABRINA DE CARVALHO MOLINA	RG 26789736 8150 MT	11/12/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0000751	THAYNARA SOUZA SILVA	RG 23880910 SE-JUSP MT	21/11/1995	006 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COM ATESTO)
0001114	VAGNER FERREIRA DA SILVA	RG 17638437 Ssp MT	02/03/1987	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0000792	VALBER ALLISON CORREA NUNES	RG 22950141 SSP MT	13/04/1994	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D
0001094	WITER DA SILVA ARAÚJO	RG 19097360 Ssp MT	02/06/1988	001 - OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS I – CNH CAT D

	SALA 1			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 1 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001115	ABDA NAIANN DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 2468735 ssp MT	19/07/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000338	ADRIELLE DA SILVA MOTA	RG 1871384-0 SSPMT MT	26/10/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000903	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA	RG 1963702-0 SSP MT	20/03/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000473	ALINE SILVIA	RG 00001104908 ssp RO	27/07/1989	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000780	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	RG 22777040 SSP MT	30/12/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001014	ALINE DA SILVA SANTOS	RG 1276978-9 Ssp MT	16/08/1981	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001281	ALINE MENDES LEGRAMANTE	RG 3002984 Ssp PB	03/07/1983	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0001189	ALINE MORAES DE SOUZA MOURA ELIAS	RG 19242409 SSP MT	21/07/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001039	AMANDA ARRAES DE OLIVEIRA	RG 531571440 SP SP	25/02/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001269	AMANDA DA SILVA SANTANA	RG 20719701 SSP MT	25/09/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000513	AMANDA LEANDRO DA SILVA	RG 22960287 SSP MT MT	06/10/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000875	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	RG 23939400 ssp/mt MT	02/02/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000539	ANA BHEATRIZ NOVAES SALVIANO	RG 2131673-2 SSP MT	12/01/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000899	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO SOUZA	RG 27837890 SSP MT	19/07/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000393	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	RG 23105216 ssp MT	11/05/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 2			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 2 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000016	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	RG 2388144-5 SSP MT	10/03/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000429	ANA CLEDJA DOS SANTOS ALVES	RG 3651020-3 SSP AL	03/09/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000107	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	RG 18224385 Ssp MT	10/05/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001064	ANA KASSIA FERREIRA DA SILVA	RG 27761983 SSP MT	16/01/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001236	ANA LETÍCIA PORFÍRIO BRAGATTO	RG 27290980 SESP MT	09/09/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000353	ANA MARIA DE SOUZA	RG 0615422-0 Ssp MT	10/11/1964	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000153	ANA PAULA HOLANDA SOARES PEREIRA	RG 2714923 SSP MT MT	05/02/1989	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001077	ANA PAULA RODRIGUES PAULINO	RG 24797472 Sejusp MT	18/04/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000594	ANALICE AMORIM FACHIANO	RG 22246932 SSP MT	25/05/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000291	ANDREIA DE ALMEIDA SILVA	RG 2085099 SSP AL	18/06/1983	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000261	ANGELICA CARVALHO	RG 20282761 Ssp MT	10/12/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000309	ANNA PAULA FRANÇA MARTINS ALEXANDRE	RG 24545988 SSP MT	21/02/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001024	ANNY CAROLINE ALVES DE MIRANDA	RG 30265029 SSP MT	01/03/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000351	ANTÔNIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	RG 10688943 SSP MT	12/03/1979	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001140	ARLETE DELFINO TERRA	RG 13520709 ssp-mt	09/03/1980	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 3			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 3 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000566	AUDENIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	RG 14370344 Ssp MT	18/07/1981	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000192	BRENO GABRIEL MENDONÇA OLIVEIRA	RG 26763753 SSP MT	13/11/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000081	BRUNA KELLY SILVA BARBOSA	RG 26052580 Ssp MT	28/05/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001069	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 1405733-6 SSP RN	08/03/1987	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000623	CALINE SANTOS FIGUEIREDO	RG 22844139 Ssp MT	31/05/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000708	CAMILA GARCIA DORADO DE FRANCA	RG 29097410 Ssp MT	15/07/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001288	CAMILA LINHARES PEREIRA	RG 28344103 SSP/MT MT	21/05/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001195	CAMILA MARIANA CACERES BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 23630582 SSP MT	21/10/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000322	CAMILA RODRIGUES LIMA	RG 29673429 ssp MT	01/04/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001157	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA	RG 08244472 SSP/MT MT	10/01/1971	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000400	CIDILANE FERREIRA DE JESUS	RG 31028942 Secretaria MT	05/01/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001279	CILANGEN FERREIRA ROCHA DE SOUZA	RG 16093372 Ssp MT	21/07/1976	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000299	CLEUZA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	RG 1020665-5 SSP MT	24/11/1967	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001338	CRACIELLI SOUZA VIEIRA	RG 17254876 SSP MT	07/05/1986	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000161	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE	RG 508709 SSP-MT	31/10/1969	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 4			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 4 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000430	CRISTIANE CLARA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	RG 12619736 ssp MT	05/07/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001175	DAIANA ALINE MORAIS RODRIGUES BOGADO	RG 17530199 ssp MT	05/04/1986	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000229	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO	RG 22053581 SSP MT	20/03/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001247	DAIANE MACÊDES DA CRUZ DA SILVA	RG 1923875-4 ssp MT	09/04/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000853	DAIANE RODRIGUES LIMA	RG 24421880 SSP MT	08/05/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001316	DALILIA MASCARENHAS DA SILVA	RG 1386181005 Ssp BA	24/08/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000757	DAMIANA KARINA OLIVEIRA LEITE	RG 27222586 ssp/mt MT	12/03/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000608	DANIELA CAMILO LOURENÇO	RG 25427326 SSP MT	21/11/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000930	DANIELE CASTRO DE LIMA	RG 27854108 SSP MT	15/06/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000618	DANIELE CRISTINA CORRÊA DA SILVA KUMAKURA	RG 20525486 SSP MT	26/02/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000046	DANIELE CRISTINA PEREIRA SERAFIM	RG 27754383 SSP MT	10/03/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000915	DANIELY CAVALCANTE	RG 28425529 SSP MT	15/08/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000277	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	RG 22053484 ssp MT	26/04/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000195	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 22240896 Ssp MT	03/12/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000278	DÉBORA DIAS PEREIRA	RG 25163868 Ssp MT	22/09/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 5			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 5 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000462	DÉBORA DOS SANTOS CHAGAS SOUZA	RG 17718325 SESP MT	26/03/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000050	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI	RG 87832473 SSP PR	20/01/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001191	DIARES NUNES PEREIRA	RG 001694523 SSP MS	03/01/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000424	DIELLI MORAES DA SILVA	RG 22052755 SSP MT	10/02/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000097	DIREMA DE SOUZA	RG 923944 SSP MT	27/09/1975	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000330	EDINÊS NUNES DE FARIAS	RG 3225901 SDS_PE PE	30/09/1966	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001268	EDNA ANTUNES SANTOS CARBO	RG 12043435 SSP MT	16/03/1978	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000204	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS	RG 27262480 SSP MT	01/05/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000293	ELAINI SOARES DE LIMA	RG 1614382-5 SSP MT	17/03/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001273	ELIONAI MORAIS DOS SANTOS	RG 26604264 SSP MT	21/04/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000725	ELISANGELA GOMES JORGE BONIFACIO	RG 878572 SSP MT	01/02/1975	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000420	ELISMARA MARTINS LESSA	RG 21764379 Ssp MT	26/07/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000008	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	RG 22949003 SSP MT	29/05/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000143	ELOISA MARIA PONTES DA SILVA	RG 27710750 SSP MT	23/04/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000614	ELOIZA LIMA DE ALMEIDA	RG 2574203-5 SSP MT	21/12/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 6			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 6 **10/05/2020 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000453	ERICA DA SILVA ALVES	RG 2113428-6 Ssp MT	19/12/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000258	EVELLIN TAYNA PEREIRA	RG 22234110 Ssp MT	29/09/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000011	FABIANA PEREIRA MACEDO	RG 21948895 Sine MT	12/07/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001133	FABIOLA DOS SANTOS GALDINO	RG 22143769 Ssp MT	05/01/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000932	FABRÍCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 23685034 SSP MT	20/07/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000664	FANAVIA DOS SANTOS FUCUTA KOTARO	RG 28561988 sspmt MT	16/09/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000517	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS	RG 21882967 ssp MT	31/12/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000816	FERNANDA DA SILVA TORRES	RG 25109065 ssp MT	24/12/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000691	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	RG 1740799-0 ssp MT	26/07/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001348	FILIPE GALVÃO DE SOUZA	RG 25108190 ssp\mt MT	15/07/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000860	FLÁVIA CAROLINE ARAÚJO DE JESUS	RG 2387008-7 SSP MT	22/07/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000256	FRANCIELE CAMILO LEARDINI	RG 24922285 SSP MT	21/06/1989	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000927	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	RG 24059374 SEJSP MT	14/03/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000109	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO	RG 5276464 SPTC GO	10/02/1987	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000009	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	RG 29673453 Ssp MT	18/06/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 7			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 7 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000815	FRANCIELLY DA SILVA TORRES	RG 25108735 ssp MT	24/02/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000715	FRANCISCO GABRIEL DE FRANÇA SANTOS	RG 23730544 SSP MT	15/03/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000336	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	RG 19723628 SSP MT	27/07/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000704	GABRIELA GARCIA CUNHA DE FRANÇA	RG 17587573 Ssp MT	03/10/1978	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001121	GEAN CASTELUBER DE MATOS	RG 30629012 sspmt MT	10/04/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001286	GEOVANI TORRES DE SIQUEIRA	RG 22998446 Secretaria de segura MT	16/05/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000975	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	RG 2143041-1 SSP/MT MT	08/07/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001305	GLAUBER DANILO DE OLIVEIRA	RG 27461211 SSP MT	25/05/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001155	HELAINE CRISTINA MODESTO DE MORAES	RG 2487940-1 SSP/MT MT	10/03/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000697	HELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	RG 14602423 SSP MT	16/12/1980	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000937	HEMANOELLY HELLENA DA SILVA	RG 2780758-4 Secretária de estado MT	14/06/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000288	HERICA DE SOUZA CAMPOS	RG 30859220 SSP MT	02/04/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000414	HEVILIN ELOISA ARAUJO	RG 32082401 SSP MT	21/03/2003	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000822	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	RG 1964973-8 SSP/MT MT	26/02/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001073	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	RG 184666920018	23/05/1971	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 8			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 8 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0001276	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO	RG 225242092 Estado do Ceará CE	18/01/1975	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000313	IVANE DOS SANTOS	RG 20823185 ssp/mt MT	05/08/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001275	IVANICE SOARES DA SILVA	RG 16504224 Sj e sp MT	02/02/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000680	IVONE OLIVEIRA ROCHA	RG 28194373 ssp/MT MT	21/10/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000805	IZABEL MARIA RODER	RG 17748941 ssp MT	29/01/1986	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000702	JANIELLE LIMA DOS SANTOS	RG 20827580 SSP MT	20/05/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000765	JAQUELINE RAMALHO DA COSTA	RG 25107984 SSP MT	27/04/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000033	JAQUELINE SANTOS PEREIRA LOPES	RG 25507095 Ssp MT	26/03/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001272	JEANE LETÍCIA GARCIA SOUZA	RG 22229442 Ssp MT	17/05/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000581	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT	RG 21100519 SSP MT	23/04/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000913	JESSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA	RG 25834819 ssp MT	09/01/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000189	JÉSSICA DO SOCORRO POMPÍLIO DA SILVA SOUZA	RG 5860934 Polícia Civil PA	29/05/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001119	JÉSSICA FERNANDA ROCHA FRANCO	RG 1750654-9 Secretaria de segura MT	04/01/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001124	JÉSSICA OLIVEIRA SANTOS	RG 1333054653 Ssp BA	23/03/1985	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000053	JHENIFER HUTTINGER	RG 2727325-3 Secretaria de estado	12/08/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 9			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 9 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000987	JOICE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	RG 23856548 SSP MT	03/10/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000042	JOICE HELENA VIEIRA DOS SANTOS	RG 25141597 SSP MT	03/01/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000191	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 17094100 Ssp MT	04/01/1985	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000398	JUCILEIA PERES DA SILVA COELHO	RG 34340130 Ssmt MS	14/12/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000197	JÚLIA CAVALCANTE BARBIERI	RG 25896350 ssp-mt MT	06/12/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000060	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA DUTRA	RG 18754651 Ssp MT	21/06/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000825	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE	RG 1438437-0 Jaciara MT	09/06/1985	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000203	KAMILA GALDINO FERNANDES	RG 2472601-0 SE-JUSP MT	06/01/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000920	KARINA MORAES NUNES	RG 24067270 Ssp MT	24/12/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000245	KARINY MIKAELLY RODRIGUES DOS SANTOS	RG 26348918 Ssp MT	01/03/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000607	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	RG 25406337 sspmt MT	20/02/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001116	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO	RG 27155013 Ssp MT	30/04/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000515	KELLI CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	RG 11264128 SSP MT	20/10/1979	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000340	KELY NAIANY GOMES DA SILVA	RG 27149501 ssp MT	20/10/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000529	KENYA SOARES COSTA	RG 17617813 Pce MG	25/08/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 10			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 10 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000411	LAISE SANTOS ALMEIDA	RG 23543701 Ssp MT	09/05/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001040	LAMISSE NASCIMENTO PEREIRA	RG 22270663 ssp MT	12/08/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000807	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	RG 2555051-9 SSPMT MT	10/06/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000160	LAURA DA SILVA RAMOS	RG 769724 ssp/MT MT	19/08/1977	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001118	LEANDRA DA SILVA	RG 25092367 Ssp MT	10/02/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000524	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES	RG 17888115 SSPMT MT	11/09/1984	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000571	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA	RG 21196559 SSP MT MT	24/06/1990	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000295	LEONICE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	RG 11826100 Ssp MT	17/09/1975	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000650	LETICIA SOUZA DE MELO	RG 30493188 SSP MT	17/03/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000510	LIDIANE DE SOUZA BARBOSA	RG 1449491308 Ssp BA	29/10/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000811	LINDINETE SANTOS PEREIRA	RG 10121447 Ssp MT	29/07/1973	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000597	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	RG 26973863 SSP MT	15/01/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001354	LUANDRA APARECIDA MARTINS GONÇALVES	RG 30637473 Ssp MT	03/10/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000730	LUCAS RAFAEL PARRON DE LIMA	RG 22490353 SSP MT	23/10/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000219	LUCIA AMORIM DE SOUZA	RG 19220294 ssp/mt	28/12/1983	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 11			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 11 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000364	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	RG 21515379 SSP MT	12/12/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000227	LUCIANA AMORIM DE SOUZA	RG 17640938 ssp/mt MT	10/08/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001334	LUCIANE GREGÓRIO DE OLIVEIRA	RG 15122689 ssp MT	13/07/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000552	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	RG 25427296 Ssp MT	22/03/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001248	MARCIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	RG 18705367 SSP MT	21/04/1983	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001287	MARCIEL PEREIRA DE JESUS	RG 28780132 SSP MT	03/05/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000745	MARCIELE MARIA CANDIDA RODRIGUES	RG 23870893 Ssp MT	28/04/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000173	MARIA ADRIANA DE ASSIS	RG 1252892-7 SS/P MT	06/05/1978	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000826	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA BARROS	RG 26638886 SSP MT	04/08/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000235	MARIA ENI GOMES FERREIRA	RG 0876934-6 SSP MT	31/10/1972	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001038	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	RG 959441 ssp MT	29/05/1974	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000162	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA	RG 13943383 sesp MT	01/06/1982	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000741	MARTA NUNES DE AMORIM	RG 26047926 politec MT	26/04/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000731	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 10322566 Ssp MT	31/01/1975	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001018	MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	RG 20155468 Ssp MT	27/03/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 12			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 12 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000908	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA	RG 18728243 SSP MT	12/02/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000045	MEIRE GONÇALVES PINA	RG 13555685 Ssp MT	08/09/1970	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001074	MEIRIAN OLIVEIRA PINTO	RG 1821867-4 SSP MT	29/10/1985	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000395	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 29536170 Ssp MT	13/03/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

0000004	MICHELLY STEFANY MACEDO DOS SANTOS	RG 25889931 Cine MT	21/11/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000356	MICHELY SILVA SANTOS	RG 31544649 Ssp MT	03/04/2002	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000213	MILENA GONÇALVES DE JESUS SANTANA	RG 25804081 SEJSP MT	07/10/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001136	MILENE RAYNE PEREIRA DE SOUZA	RG 22418415 SSP MT	22/12/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001170	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA	RG 2782439 SSP MT	21/05/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000525	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	RG 18713181 sejsp MT	30/05/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001017	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA SOARES	RG 16149262 ssp MT	11/02/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000619	NATACIA NABILA GOMES BRITO OLIBEIRA	RG 20801262 Ssp MT	28/12/1988	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001331	NATÁLIA DA SILVA BICALHO	RG 29617359 SSP MT	04/08/1998	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000236	NATALIA DE BRITO BACA	RG 25108778 Ssp MT	04/12/1995	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000620	NATIELE CAROLINE BAGLIONI DA SILVA	RG 2865817-5 ssp MT	28/01/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

	SALA 13			
	004 - E. M. PROF. MARIA VILLANY DELMONDES - SALA 13 10/05/2020 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0001138	NAYARA SOUZA SILVINO	RG 21195455 mato grosso MT	05/10/1993	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000285	NAYELLE COSTA PINTO	RG 23877561 ssp MT	17/09/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000239	NILZA ROCHA SANTANA	RG 10876359 Ssp MT	28/05/1977	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000114	PATRÍCIA DE FÁTIMA PEREIRA	RG 0415755420117 Mt MT	07/09/1989	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000747	PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA	RG 26519240 ssp MT	17/01/2001	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000832	PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA	RG 138792366 SSP PR	12/05/2000	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000002	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT	22/01/1977	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000272	PRISCILA SOUZA DA SILVA	RG 24109231 Ssp MT	22/06/1992	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000145	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	RG 21750424 SSP MT	30/07/1991	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000820	RAYANE FERREIRA MAGNY	RG 2510835-2 SSP MT	16/12/1997	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001250	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	RG 2188534-5 ssp MT	23/04/1996	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000689	REJAINE CRISTINA DE SOUZA	RG 14982331 ssp MT	31/08/1985	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0001227	RENATA MESTRE DA SILVA	RG 26443759 Mato grosso MT	20/05/1999	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000972	ROGERIA BEZERRA REINER	RG 17506956 ssp MT	12/01/1985	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
0000831	ROSALINA DA SILVA SOUZA GOMES	RG 22227083 Ssp MT	16/09/1994	010 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

ABDUL JABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 104/2020 de 03 de abril de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que diante do decurso do prazo recursal, o qual não houve interposição de recursos quanto a **DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2020**, que está publicado no site www.jaciara.mt.gov.br, no site da empresa www.metodoesolucoes.com.br e no Diário Oficial de Contas, para que produza os desejados efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jaciara/MT, 05 de maio de 2020.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 112/2020

PORTARIA Nº. 112/2020, DE 05 DE MAIO DE 2.020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso das atribuições legais e visando adequar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, a rigor do que dispõe o art. 37, IX da CF, bem como a Lei Municipal nº 635/2015 e lei Ordinária nº 857/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar abertura de seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de professores, conforme quadro abaixo:

Vagas	Cargos	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
05 + C. R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível Superior em pedagogia	Nível Superior R$ 3. 247,83	Escola Municipal “Profª. Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão em Lucialva.
02 + C. R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível Superior em pedagogia	Nível Superior R$ 3. 247,83	Escola Municipal “Lourdes Maria de Lima” em Jauru.
03 + C. R.	Professor de Pedagogia	30h	Nível Superior em pedagogia	Nível Superior R$ 3. 247,83	Escola de Ensino Especial “Juvenal Gonsalves Neves” – APAE em Jauru.

C.R.: Cadastro de Reserva.

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo que trata o item anterior terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do seu resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento de sua execução, ficando, desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função na Comissão
Roberto Lúcio Ferreira	Presidente
Beatriz Pavini	Secretário
Laudirene Santana de Sousa Ferreira	Membro

Art. 4º - Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão Executora designada, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru - MT, 05 de maio de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2020

PORTARIA Nº 110 DE 04 MAIO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 04 de maio de 2020, a Sra. SIMONI CARRIJO, para exercer o cargo de COORDENADORA da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de maio de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS MÊS ABRIL 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE ABRIL 2020.

PORTARIA Nº 094 DE 06 ABRIL DE 2020

NOMEAR o Sr. MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA, para exercer a função gratificada de GESTOR DE PROGRAMAS EM SAÚDE PÚBLICA, em conformidade com a Lei complementar nº 142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 095, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

COLOCAR, o Servidor Público Municipal Sr. EDILSON PEREIRA DE CAMPOS, à disposição com ônus para a Secretaria Municipal de Obras.

PORTARIA Nº 096 DE 08 ABRIL DE 2020

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	2019/2019	23/03/2020 a 21/04/2020
ANA MARIA PEREIRA LEITE	2017/2018	23/03/2020 a 21/04/2020
ELIZANGELA APARECIDA MARTINS	2019/2020	02/04/2020 a 01/05/2020
EUNICE JUCARA DIAS GONCALVES	2019/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
FABIO PRADO MOREIRA	2018/2019	06/04/2020 a 05/05/2020
GILMAR JUNIOR FERREIRA	2018/2019	23/03/2020 a 21/04/2020
HELDER ROSSETTO POLIZZELI	2016/2017	06/04/2020 a 05/05/2020
HERIKA CRISTINA DE SOUZA CUNHA	2019/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
JOAO BARBOSA DOS SANTOS	2016/2017	23/03/2020 a 21/04/2020
JOAO FRANCISCO	2017/2018	23/03/2020 a 21/04/2020
LECIO ALBINO MOTTA	2016/2017	15/04/2020 a 14/05/2020
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	2018/2019	02/04/2020 a 01/05/2020
NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	2018/2019	23/03/2020 a 21/04/2020
RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	2016/2017	04/03/2020 a 02/04/2020
RONILTON GLYCERIO RIBEIRO	2017/2018	03/04/2020 a 02/05/2020
ROSANGELA GONCALVES CUNHA	2019/2020	20/03/2020 a 18/04/2020
SELMA SILVANA VAZ SOUZA	2018/2019	23/03/2020 a 21/04/2020
WANDER GONÇALVES MARTINS	2019/2020	07/04/2020 a 06/05/2020

PORTARIA Nº. 097 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010. **R E S O L V E: Artigo 1º**. Efetuar o enquadramento dos servidores

públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
EDIVALDO ALVES BENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	V
MARCIA TENORIO SAMPAIO	TECNICA EM ENFERMAGEM	B	V

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de abril/2.020. **Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 100 DE 15 ABRIL DE 2020

CONCEDER, a partir do dia 07 de abril do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
POLIANA CANDIDA VIEIRA	2013/2018	07/04/2020 a 05/07/2020

PORTARIA Nº 101 DE 15 ABRIL DE 2020

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Prêmio, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

Nome	Período
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA	2013-2018
JOAO BATISTA DE SOUZA	2013-2018
KEILA TELES FERREIRA	2014-2019
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2012-2017
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	2012-2017

PORTARIA Nº 102 DE 15 ABRIL DE 2020

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	2019/2020	13/04/2020 a 02/05/2020

PORTARIA Nº 104 DE 17 ABRIL DE 2020

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. JAIR GIMENES MARRA - CRM/MT 1253, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 29/03/2020, a servidora JOSIANA APARECIDA MIRANDA, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de setembro de 2010.**

PORTARIA 109/2020

PORTARIA Nº 109 DE 04 MAIO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 04 de maio de 2020, a Sra. ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de COORDENADORA da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 04 de maio de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

LEI Nº 857/2020

LEI ORDINÁRIA Nº. 857 DE 05 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE JAURU REALIZE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº. 635/2015 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei ordinária municipal nº. 635/2015 e alterações posteriores fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações por tempo determinado para os seguintes cargos:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a execução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação.	30 Horas	05 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R$ 3.247,83	Escola Municipal "Profª. Rosimeire Aparecida da Silva" – Extensão em Lucialva.
			30 Horas	02 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R$ 3.247,83	Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima" em Jauru
			30 Horas	03 + C.R.	NÍVEL SUPERIOR R$ 3.247,83	Escola de Ensino Especial "Juvenal Gonsalves Neves" – APAE em Jauru

CR: Cadastro de reserva.

Artigo 2º. - As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com análise de títulos e atualização pedagógica nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A duração de validade do teste seletivo será de 01 (um) ano de vigência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 05 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A POSSE DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato classificado no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeado conforme Decretos nº. 025/2020, de 11 de fevereiro de 2020, e 036/2020 de 02 de março de 2020 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores públicos abaixo relacionados, para o respectivos cargos e padrão, para o qual foi nomeado, conforme Decretos nº. 025/2020, datado de 11/02/2020 e 036/2020, datado de 02/03/2020:

CARGO: MOTORISTA II		NIVEL	GRAU
1	LUCAS ALEXANDRO HERCULANO	01	I

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III		NIVEL	GRAU
1	ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	01	I

CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM		NIVEL	GRAU
1	CAROLINA DE SOUZA SA SILVA	01	I

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 04 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 113, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N.º 113, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"*Dispõe sobre a **Retificação** da portaria nº 271/2019 – PREVI-JAURU, que dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor **Sr. Gilmar Alves Ferreira".***

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 271, de 16 de dezembro de 2019, publicada no JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nº 3.378, em 17 de Dezembro de 2019, que concedeu o benefíciode Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor do servidor **Sr.Gilmar Alves Ferreira,** portador da cédula de Identidade nº 437419 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.705.627-68, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU n.º 2019.04.00033P.**

Onde se Lê: Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 098 de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Jauru/MT, Lei Complementar nº 140/2018 que dispõe sobre a reformulação do plano de cargos carreira e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Jauru, e Portaria nº 14/2019 que trata do RGA corroborada pela Portaria nº 17/2019.

Leia-se: Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 098 de 27/11/2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do município de Jauru/MT, Lei Complementar nº 140/2018 que dispõe sobre a reformulação do plano de cargos carreira e vencimentos dos

servidores públicos da Câmara Municipal de Jauru, e Portaria nº 14/2019 que trata do RGA corroborada pela Portaria nº 19/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11de Dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 05 de maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2020

PORTARIA Nº 111 DE 04 MAIO DE 2020

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dr. RENATO CÉSAR SILVA ELOY - CRM/MT 2296, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora BEATRIZ CORREA PALACIO, a contar de 26/04/2020 a 23/08/2020, tendo em vista as normas de direito previdenciário.

Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/08/2020 a 22/10/2020, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 04 Maio de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a renovação da Resolução Nº 02/2020 para distribuição de Cestas Básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 04 de Abril de 2020, conforme Ata nº 108/2020,

Considerando a Resolução Nº 02 de 02 de Abril de 2020 que dispõe sobre aprovação de medidas urgentes para utilização de recurso do Co-financiamento do Estado de Mato Grosso para aquisição de Cestas Básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a resolução supracitada tinha prazo determinado até dia 30 de Abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período;

RESOLVE:

Art 1º - Prorrogar a validade da Resolução Nº 02/2020 para o prazo de 60 dias;

Art 2º - Aprovar por unanimidade e apresentar à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Jauru – MT, 04 de Maio de 2020.

Franscineide Costa Vilaça Abreu

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 04-2020

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº193/2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 371/2019 DE 01/07/2019.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, retifica a Portaria Nº 371/2019, conforme abaixo descrito:

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	**- Secretaria Municipal de Saúde**
09.03	**- Departamento de Gestão Administrativa**
09.03.06	**- Divisão Descentralizada de Reabilitação**
09.03.06.01	**- Setor de Apoio Administrativo**

LEIA SÊ:

Art.2º -Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	**- Secretaria Municipal de Saúde**
09.02	**- Departamento Técnico Ambulatorial**
09.02.02	**- Setor de Apoio Administrativo**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 194/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANY MARA GOUVEIA DE OLIVEIRA-4402.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Juliany Mara Gouveia de Oliveira,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17148421 SSP/MT e do CPF nº021.599.841-32, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativo/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.07-Setor de Unidade ESF Estratégia Saúde da Família para 07-Secretaria Municipal de Administração/07.02-Departamento de Recursos Humanos/07.02.01-Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 195/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LENI ILAINE FRISKE-5066.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 2.924 de 03/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2009 a 02/07/2014, a servidora **Leni Ilaine Friske,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19560672 SSP/MT e do CPF nº 023.001.631-60, que exerce o cargo de **Agente de Serviço,** lotado naSecretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 196/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CLARINDA GRAEBIN-2903.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 2.923 de 03/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 02/03/2015, a servidora **Clarinda Graebin,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 928871 SSP/MT e do CPF nº 581.049.501-00, que exerce o cargo de **Agente de Serviço,** lotado naSecretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº197/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor MAURO SERGIO DA SILVA-288.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o requerimento do servidor público protocolado junto a SAD sob o protocolo de nº 3.355 de 10/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 09/07/2013 a 09/07/2018 em pecúnia, ao servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 11424087 SSP/MT e do CPF Nº 581.046.311-87, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 198/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ZELIA REGINA CAMARGO RIBEIRO-405.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.554 de 12/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 16/05/2004 A 16/05/2009, a servidora **Zélia Regina Camargo Ribeiro,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 34133387 SSP/PR e do CPF nº 490.177.561-87, que exerce o cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** lotado naSecretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº199/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor ADENILSON SILVA DE CARVALHO-1168.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o requerimento do servidor público protocolado junto a SAD sob o protocolo de nº 3.637 de 13/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 25/09/2006 A 25/09/2011 em pecúnia, ao servidor **ADENILSON SILVA DE CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 07494599 SSP/MT e do CPF Nº 503.608.841-72, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 03(três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 200/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SIMONI APARECIDA MINOZZO-1582.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.729 de 16/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 25/05/2013 A 25/05/2018, a servidora **Simoni Aparecida Minozzo,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11839422 SJ/MT e do CPF nº 894.589.581-72, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo,** lotado no Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Procon, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 201/2020.

"Dispõe sob a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2016, para o Cargo de **ADVOGADO-SEDE**"

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo a Srª. **THARCILLA PINHEIRO CUSTODIO EVANGELISTA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na Rua Parati nº74 Parque Alvorada 2, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 000980429 SSP/RO e do Cadastro de. Pessoa Física (CPF) sob o nº 008.085.052-97, para exercer o Cargo de **ADVOGADO-SEDE**, conforme lei complementar nº 069 de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

03	- Procuradoria Geral do Município
03.01	- Procurador Geral
03.01.01	- Assessoria Jurídica
2009	- Manutenção de Serviços Administ. Procuradoria Geral do Município
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº202/2020.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 431/2018 QUE DESIGNOU SERVIDORA PUBLICA BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 4.208 de 25/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 431/2018 que designou a servidora **BRUNA ELOYSE PARAZZI BORGES RIBEIRO-4324**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15965260 SSP/MT e do CPF nº 010.301.291-50, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E FARMACIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAUDE/**

FARMACEUTICO, junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº203/2020.

DESIGNAR A SERVIDORA PUBLICA LUZIA MARESTONI SIMOES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 4.208 de 25/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUZIA MARESTONI SIMÕES-7237**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº29737818 SESP/MT e do CPF nº015.399.608-03, **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR/ADMINISTRADOR,** junto a 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03- Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia/09.03.03.01- Setor de Entrega de Medicamento para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E FARMACIA, j**unto a 09.Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativo
09.03.03	- Divisão de Almoxarifado e Farmácia
2058	- Manutenção encargos dos serv. Divisão Almoxarifado e Farmácia
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 204/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **EZEQUIEL DA LUZ-4550.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.202 de 25/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 03/09/2008 A 03/09/2013, ao servidor **Ezequiel da Luz,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 375827 SSP/MT e do CPF nº 340.316.001-78, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta,** lotado naSecretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 205/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA-360.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.250 de 26/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2001 A 02/07/2006, ao servidor **SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº761256 SSP/MT e do CPF Nº 489.112.831-34, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTARIO DE OBRAS E POSTURAS,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Patrimônio, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 206/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOB CARDOSO DA SILVA-174.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.348 de 31/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 21/05/2007 A 21/05/2012, ao servidor **Job Cardoso da Silva,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 519900 SSP/MT e do CPF nº 580.999.991-34, que exerce o cargo de **Operador de Máquinas,** lotado naSecretaria Municipal de Transportes/Departamento de Manutenção de Rodovias Municipais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº207/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIANE APARECIDA DA SILVA-6075.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.360 de 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **REGIANE APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13862936 SEJSP/MT e do CPF nº 934.535.071-34, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 209/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 583/2019 QUE DESIGNOU A SERVIDORA SIMARA BRIZOLLA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE COORDENARORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 4.522 de 01/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº583/2019 que designou a servidora **SIMARA BRIZOLLA-4380,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17927625 SJSP/MT e do CPF nº 017.165.881-70, **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/ Setor de Proteção Social Básica, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**, junto a 10-Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/10.01-Departamento Desenvolvimento Social/10.01.01-Divisão de Programas e Projetos Sociais/10.01.01.05-Setor de Proteção Social Básica, e **DESIGNAR** a mesma para exercer cargo de confiança provido em comissão de **COORDENDORA DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, junto a 10-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.01-Divisão de Desenvolvimento Social, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 210/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº623/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANDREÇA APARECIDA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.956 de 09/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 623/2017 que designou a servidora **ANDREÇA APARECIDA DA SILVA-6820,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 21524963 SSP/MT e do CPF nº 026.663.731-00, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada junto a 07-Secretaria Municipal de Administração/07.02-Divisão de Apoio Administrativo/07.02.01-Setor de Protocolo e Arquivo, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO,** junto a 07-Secretaria Municipal de Administração/ 07.02-Divisão de Apoio Administrativo/07.02.01-Setor de Protocolo e Arquivo, e **DESIGNAR** a mesma no cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, junto a 05-Secretaria Municipal de Finanças/05/01-Departamento de Contabilidade/05/01.01-Divisão de Administração Financeira, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 211/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 307/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE DIRETORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.956 de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº307/2017 que designou a servidora **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA-5561,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2.236.438 - SSP/PR e do CPF nº 366.805.249-20, **CONTADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade, e **DESIGNAR** a mesma no cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, junto a 05-Secretaria Municipal de Finanças/05.01-Departamento de Contabilidade, a partir desta data até posterior deliberação,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº212/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.956 de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA-97,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 05851645 SJ/MT e do CPF nº 415.321.711.53, **AGENTE ADMINISTRATIVO II EM EXTINÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Execução Orçamentaria, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE FLUXO DE CAIXA,** junto a 05-Secretaria Municipal de Finanças/05.03-Divisão de Fluxo de caixa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.03	- Divisão de Fluxo de Caixa
2013	- Manut. de Serviços Administrativo Secr. Finanças e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº213/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SIRLEI DE SOUZA SILVA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.956 de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEI DE SOUZA SILVA-371,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1178931-0-SSP/MT e do CPF nº 819.968.371-68, **AGENTE ADMINISTRATIVO II EM EXTINÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Contabilidade, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIOS,** junto a 05-Secretaria Municipal de Finanças/05.06-Divisão de Prestação de Contas e Convênios, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.06	- Divisão de Prestação de Contas e Convênios
2013	- Manut. de Serviços Administrativo Secr. Finanças e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº214/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WILSON JACOB NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.956 de 09/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**WILSON JACOB-403**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 792422 SSP/MT e do CPF Nº 303.212.121-34, **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INCRA E ITR,** junto a 05-Secretaria Municipal de Finanças/05.07-Departamento de INCRA e ITR, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.07	- Departamento de INCRA e ITR
2013	- Manut. de Serviços Administrativo Secr. Finanças e Divisões

31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 215/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº020/2019 QUE NOMEOU O SRº LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO FILHO NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR E DESIGNAR O MESMO NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo de 4.954 de 09/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº020/2019 que nomeou o servidor Srº. **Luiz Fernandes de Araújo Filho-7780,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 375.214 SSP/MT e do CPF nº 270.216.371-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão Administrativa,** junto ao Gabinete do Prefeito/Divisão de Assessoria Técnica/Divisão Administrativa, e **DESIGNAR** o mesmo no cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Legislação**, junto ao 02-Gabinete do Prefeito Municipal/02.07-Divisão de Legislação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 216/2020.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº138/2019 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DESIGNAR O MESMO NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.952 de 09/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 138/2019 que designou o servidor **Ernesto Henrique Camilo Gracia-5558**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2064544-9 SSP/MT e do CPF nº 040.516.361-43, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DISTRITAL,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Departamento Distrital, **e DESIGNAR** o mesmo no cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA NA CAPITAL DO ESTADO,** junto ao 02-Gabinete do Prefeito Municipal/02.08-Departamento de Assessoria na Capital do Estado, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 217/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº304/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR AMAURICIO ALVES CORDEIRO NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DESIGNAR O MESMO NO CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.950 de 09/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº304/2017 que designou o servidor**AMAURICIO ALVES CORDEIRO-5599,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 497.091 SSP/MT e do CPF Nº 361.387.701-53, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS,** lotado no Gabinete do Prefeito Municipal/Coordenadoria do Procon, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DE PROCON,** junto ao Gabinete do Prefeito/PROCON, e **DESIGNAR** o mesmo no cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, junto ao 02-Gabinete do Prefeito Municipal/02.04-Departamento Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº218/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO SEM ÔNUS AO SERVIDOR AMAURICIO ALVES CORDEIRO NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.950 de 09/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder sem ônus o servidor: **AMAURICIO ALVES CORDEIRO-5599,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 497.091 SSP/MT e do CPF Nº 361.387.701-53, **COORDENADOR DE PROCON,** junto ao 02-Gabinete do Prefeito Municipal/02.01-Coordenadoria do PROCON, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 219/2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIA CAVICHIOLI DA SILVA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.947 de 09/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Flavia Cavichioli da Silva-4534,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 157.8854-7 - SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Controle para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS,** junto ao 02-Gabinete do Prefeito Municipal/02.04-Departamento Administrativo/02.04.01-Divisão de Fiscalização de Contratos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito Municipal
02.04	- Departamento Administrativo
02.04.01	- Divisão de Fiscalização de Contratos
2002	- Manutenção de Serviços Administrativos Gabinete do Prefeito
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando em especial as Portarias nº343/2017 e 660/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 220/2020.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR TIAGO HOLANDA RODRIGUES NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR E DESIGNAR O MESMO NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.999 de 13/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº055/2018 que designou o Srª. **TIAGO HOLANDA RODRIGUES-5597,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 17176565 - SSP/MT e do CPF nº 035.407.961-18, **AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA SELETIVA PUBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas, e **DESIGNAR** o mesmo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a 06-Secretaria Municipal de Cidade/06.11-Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 221/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº247/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA JULCÉIA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR NO CARGO DE COORDENADORA E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 5.003 de 13/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 247/2018 que designou a servidora **JULCÉIA DA SILVA ALMEIDA AGUIAR-7271,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 29638828 SSP/MT e do CPF nº 035.687.219-02, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Revisão do Plano Diretor, **DESIGNAR** a mesma à para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, junto a 06-Secretaria Municipal de Cidade/06.03-Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 222/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº199/2018 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANGELIA PEREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR E DESIGNAR A MESMA NO CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.016 de 13/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 199/2018 que designou o **ANGÉLIA PEREIRA-4556,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1586078-7 - SSP/MT e do CPF nº 007.282.781-54, **AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisões de Licitações/Setor de Contratos, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisões de Licitações/Setor de Contratos, **DESIGNAR** a mesma para exercer cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE-APLIC**, junto a 07-Secretaria Municipal de Administração/07.03-Divisão de Envio de Informações ao TCE –APLIC, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 223/2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 338/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR MANOEL MESSIAS DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº338/2017 que designou o servidor **MANOEL MESSIAS DA SILVA-4532,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1627783 SSP/GO e do CPF nº 291.714.231-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS,** junto a Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo/Divisão de Projetos/Setor de Eventos, retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE DE SERVIÇO**, 13-Secretaria Municipal de Industria Comercio Turismo e Diversidade Cultural/13.01-Divisão de Projetos/13.01.01-Setor de Eventos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 224/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA ANTÔNIA BONATO ALVES-4480.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.609 de 02/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/04/2020 a 02/05/2020, referente ao período aquisitivo de 14/07/2013 a 14/07/2018, a servidora **Maria Antônia Bonato Alves,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 10680292 SJ/MT e do CPF Nº899.121.281-68, que exerce o cargo de **Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 225/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **RITA RAMOS DA CRUZ- 334.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.210 de 25/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 03/04/2020 a 02/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2001 a 02/07/2006, a servidora **Rita Ramos da Cruz,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 05633621 SSP/MT e do CPF Nº 411.176.621-87, que exerce o cargo de **Técnico Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 226/2020.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA VELCIDIA FUHR-5514.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.483 de 01/04/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 06/04/2020 a 06/04/2022, a servidora **VELCIDIA FUHR**,brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do C.P.F. sob

o n.º 938.267.101-34 e Cédula de Identidade RG sob o n.º 14109514 SSP/MT**,** que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 227/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **FABIO WISINIEWSKI-4313.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.610 de 02/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 A 01/08/2019 (**De Conformidade com ART.127 § 1º da Lei Complementar nº028/2007**), ao servidor **FABIO WISINIEWSKI,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 29779537 SSP/MT e do CPF Nº 956.729.581-68, que exerce o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 228/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAGALI MARIA DA SILVA-224.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.711 de 03/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Magali Marai da Silva,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 892.654 SSP/MT e do CPF nº774.803.761-20, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde-Readequada**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão de Atenção Psicossocial para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.07- Setor de Unidade de Estratégia a Saúde da Família(ESF).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 229/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA TERESINHA CYPEL -1501.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.710 de 03/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Ana Teresinha Cypel,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 605224 SSP/MT e do CPF nº429.313.041-15, que exerce o cargo de **Técnico da Saúde-Readequada**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 230/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA APARECIDA TEJADA FERNEDA-2933.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.831 de 07/04/2020, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
2933	Aparecida Tejada Ferneda	01/04/2005	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	01/04/2017 A 01/04/2020	B/5	B/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 231/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA JOICE EMANUELE DA COSTA-6062.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.832 de 07/04/2020, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6062	Joice Emanuele da Costa	18/04/2011	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	18/04/2017 A 18/04/2020	C/3	C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 232/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA ELIANE DOS SANTOS PEREIRA -6044.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.834 de 07/04/2020, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67; Considerando o Art.90 da Lei Complementar nº028/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6044	Eliane dos Santos Pereira	14/03/2011	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	17/03/2014 a 17/03/2017	A/2	A/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 233/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A SERVIDORA ELIANE DOS SANTOS PEREIRA -6044.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.834 de 07/04/2020, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67; Considerando o Art.90 da Lei Complementar nº028/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
6044	Eliane dos Santos Pereira	14/03/2011	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	17/03/2017 a 17/03/2020	A/3	A/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 234/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TEREZA ANTÔNIA DE SOUZA- 1710.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.718 de 03/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 07/04/2020 a 06/05/2020, referente ao período aquisitivo de 20/04/2011 a 20/04/2016, a servidora **Tereza Antônia de Souza,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 14020505 SSP/MT e do CPF Nº 812.927.081-15, que exerce o cargo de **Assistente Técnico Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativo/Divisão de Saúde Coletiva/Setor Unidade ESF Estratégia Saúde da Família, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 235/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE DOS SANTOS ALVES-5494.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.854 de 07/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Maria José dos Santos Alves,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 16800532 SSP/MT e do CPF nº033.588.981-64, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 236/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ADALINE JOANA ROCHA -2368**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 A 02/09/2018, a servidora **ADALINE JOANA ROCHA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17167892 SSP-MT e CPF Nº018.367.041-86, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Setor e Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 237/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANA MARIA RODRIGUES PINTO -2376.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 A 10/03/2014, a servidora, **ANA MARIA RODRIGUES PINTO**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº1393490 SSP-MT e do CPF Nº011.329.191-42que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 238/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES – 4547.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/09/2013 A 05/09/2018, a servidora **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13109553 SSP/MT e CPF Nº 901.864.601-63,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 239/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **APARECIDA TEJADA FERNEDA-2933**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 a 01/04/2015, a servidora **APARECIDA TEJADA FERNEDA**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº16801369 SSP-MT e CPF Nº004.194.921-86, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 240/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CELIA LEONI WIEBBELLING-2374**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 A 10/03/2019 a servidora **CELIA LEONI WIEBBELLING**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 16919335 SSP/MT e CPF Nº 009.252.121-56, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/ /Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 241/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CELIA REGINA SALLES BARBON -2708.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de **06/04/2020 a 05/05/2020**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2015 A 13/01/2020 a servidora **CELIA REGINA SALLES BARBON**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 952352 SSP-MT e CPF Nº**503.639.561-15,** que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40 % , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 242/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CRISTIANE DE PAULA SANTOS -2457**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 23/04/2014 A 23/04/2019 a servidora **CRISTIANE DE PAULA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14347172 SSP-MT e CPF Nº 949.505.801-59,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 243/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **EDINEIA APARECIDA DA SILVA FREITAS -446**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 11/02/2020 a servidora **EDINEIA APARECIDA DA SILVA FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 339362 SSP-RO e CPF Nº 966.313.331-72, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 % , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 244/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI-2422.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 18/03/2019 a servidora **ELISANGELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17408105 SSP-MT e CPF Nº949.849.131-34,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 245/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELISANGELA BORGES DA SILVA -2337.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019 a servidora **ELIZANGELA BORGES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12184012 SESP-MT e CPF Nº934.399.891-00,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre- Publique-se, se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 246/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELMA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES-2582.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/05/2009 a 05/05/2014 a servidora**ELMA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14737183 SSP-MT e CPF Nº999.948.791-20que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre- Publique-se, se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 247/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELZA DOS SANTOS SILVA DA ROCHA -1486.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 13/03/2006 a 13/03/2011 a servidora **ELZA DOS SANTOS SILVA DA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº817564 SSP-MT e CPF Nº571.499.091-91,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 % ,a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 248/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **FORTUNATA BONFIM DE CONTO-2332.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06 /04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019 a servidora **FORTUNATA BONFIM DE CONTO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº534838 SSP-MT e CPF Nº411.941.951-72, que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 249/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GENILZA DOMINGOS BARBOSA -6975.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 A 16/04/2020 a servidora **GENILZA DOMINGOS BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14346370 SSP-MT e CPF Nº 937.993.571-49,que exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº250/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GRAZIELA CRISTIANE TOSSI DOS SANTOS-1869**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 23/03/2012 a 23/03/2017 a servidora **GRAZIELA CRISTIANE TOSSI DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 15918351 SSP-MT e CPF Nº880.874.411-68, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 251/2020.

?

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **HELENA ALVES DOS SANTOS-BERTOLINO-1524.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 23/03/2006 a 23/03/2011 a servidora **HELENA ALVES DOS SANTOS BERTOLINO**, **brasileira**, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº12162582 SSP-MT e CPF Nº581.087.341-34, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 252/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **HELIDA HORMUNG DA SILVA-1488**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 16/03/2016 a servidora **HELIDA HORMUNG DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14170884 SSP-MT e CPF Nº932.646.581-00, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 253/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **INES TERESINHA SCHMOELER DA SILVA-964.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 18/10/2014 a 18/10/2019 a servidora **INES TERESINHA SCHMOELER DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 11839554 SSP-MT e CPF Nº814.360.501-97, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 254/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **INEZ VITORIO DA ROCHA-3158.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 20/02/2011 a 20/02/2016 a servidora **INEZ VITORIO DA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12153710 SJSP-MT e CPF Nº 917.438.771.53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educacional Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 255/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **IVONE APARECIDA DOS SANTOS -2367.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2019 a servidora **IVONE APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17848067 SSP-MT e CPF Nº 015.377.551-37, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 256/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JHENIFER PEREIRA DE ALMEIDA SILVA -6888.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 03/03/2020 a servidora **JHENIFER PEREIRA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 20109032 SSP-MT e CPF N º023.944.891-03, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação//Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %/, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 257/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOSENAI PEREIRA DE SOUZA DINIZ-1506.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 20/03/2011 a 20/03/2016 a servidora **JOSENAI PEREIRA DE SOUZA DINIZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº11699922 SSP-MT e CPF N º 970.989.061-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40 %/, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 258/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA**JULIANA DAMASIO DE SOUZA MARTINS-1520.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 30/03/2011 a 30/03/2016, a servidora **JULIANA DAMASIO DE SOUZA MARTINS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13690698 SSP-MT e CPF N º 813.389.291, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 259/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA**KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS FREITAS -6974.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2015 a 16/04/2020, a servidora **KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº21555230 SSP-MT e CPF Nº034.304.981-39, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 260/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCIA CORREIA RAMOS-2366.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 a 10/03/2014, a servidora **LUCIA CORREIA RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG n º12159506 SJ-MT e CPF N º005.001.391-21, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 261/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCILENE RIBEIRO COSTA-216.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de10/05/2014 a 10/05/2019, a servidora **LUCILENE RIBEIRO COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº07634927 SSP-MT e CPF N º 514.753.751-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº262/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MACRINA GELLER DA SILVA-2780.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de15/02/2015 a 15/02/2020, a servidora **MACRINA GELLER DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº07042523 SSP-MT e CPF N º838.930.911-49, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 263/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE -1187.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 15/03/2011 a 15/03/2016, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE**, **brasileira**, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº491924 SSP-MT e CPF N º878.263.481-53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 264/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA RIBAS BARBON-4360.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **MARIA APARECIDA RIBAS BARBON**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº44137755 SSOP-PR e CPF N º 540.083.369-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 265/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA SMITH COSTA-936.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/07/2014 a 05/07/2019, a servidora **MARIA APARECIDA SMITH COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº07115156 SSP-MT e CPF N º532.146.761-72, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 266/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECIDA ZUMBA -250.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de10/05/2009 a 10/05/2014, a servidora **MARIA APARECIDA ZUMBA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº807.964 SSP-MT e CPF N º 580.995.491-04, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 267/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA ELIZETE S. DA SILVA-2333**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2014 a 08/03/2019, a servidora **MARIA ELIZETE SPINELLI DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº49651023 SSP-PR e CPF N º 968.249.801-53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 268/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA GISLAINE DA SILVA URQUIZA-2335.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de15/03/2014 a 15/03/2019, a servidora **MARIA GISLAINE DA SILVA URQUIZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14598370 SSP-MT e CPF N º017.894.271-50, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40% , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 269/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MAURIZA PEREIRA BATISTA-287.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 24/04/2015 a 24/04/2020, a servidora **MAURIZA PEREIRA BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 11031957 SJ-MT e CPF N º 918.961.931-53, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** , junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40% , a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 270/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NEIDE ALVES DOS SANTOS-1191.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 15/03/2006 a 15/03/2011, a servidora **NEIDE ALVES DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 11241608 SSP-MT e CPF N º 819.879.271-68, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipalde Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 271/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NEURIDES TOMAZ SILVA-2339.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 09/03/2014 a 09/03/2019, a servidora **NEURIDES TOMAZ SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº18522416 SSP-MT e CPF N º309.035.481-00, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 272/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **NEUZA MARIA DOS ANJOS-302.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de18/02/2014 a 18/02/2019, a servidora **NEUZA MARIA DOS ANJOS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº145568 SSP-MT e CPF N º 197.339.411-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 273/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **PEDRINA MARIA PEREIRA -324**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 13/06/2014 a 13/06/2019, a servidora **PEDRINA MARIA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 10608435 SJ-MT e CPF N º 786.190.171-87, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 274/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **REGINA LOURENÇO MAZUTTI-2378.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo10/03/2014 a 10/03/2019, a servidora **REGINA LOURENÇO MAZUTTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 15608824 SSP-MT e CPF N º 011.478.391-82, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 275/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSIANE APARECIDA BENEVENTO ANDRADE -4362.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 01/07/2013 A 01/07/2018, a servidora **ROSIANE APARECIDA BENEVENTO ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº20571747 SSP-MT e CPF N º194.402.688-67, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 276/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA LEWANDOWSKI MACEDO MENDONCA-2360.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo12/03/2014 A 12/03/2019, a servidora **SANDRA LEWANDOWSKI MACEDO MENDONCA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº823.195 SSP-MT e CPF N º 535.747.611-04, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 277/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SILMARA ASSIS DA SILVA RIBEIRO-1496.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 15/03/2011 A 15/03/2016, a servidora **SILMARA ASSIS DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº24982024 SSP-MT e CPF N º581.014.111-00, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 278/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SIRLEI FERREIRA ROCHA-421.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 06/11/2010 A 06/11/2015, a servidora **SIRLEI FERREIRA ROCHA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº12155470 SJ-MT e CPF N º 819.968.451-87, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos E Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 279/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SOLANGE JOVINA CARDOSO DE LIMA-6897.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 18/03/2015 A 18/03/2020, a servidora **SOLANGE JOVINA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12457809 SSP-MT e CPF N º816.883.001-63, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 280/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SONIA APARECIDA DA SILVA-6884**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 26/02/2015 A 26/02/2020, a servidora **SONIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14346087 SSP-MT e CPF N º 918.998.691-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 281/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SUZANA APARECIDA VANALI DAMIN-2382.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 10/03/2014 A 10/03/2019, a servidora **SUZANA APARECIDA VANALI DAMIN**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº12539244 SSP-MT e CPF N º854.108.101-04, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

!

PORTARIA Nº 282/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TANIA MARA TOSSI -2379.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 10/03/2009 A 10/03/2014, a servidora **TANIA MARA TOSSI**, **brasileira**, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13109790 SSP-MT e CPF N º 881.183.711-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 283/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TERESINHA LOURENÇO ALVES-731.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 03/08/2013 A 03/08/2018, a servidora **TERESINHA LOURENÇO ALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº11443944 SJ-MT e CPF N º 818.167.821-49, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 284/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALDIRENE PEREIRA MACIEL-1516.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo12/03/2016 A 12/03/2021, a servidora **VALDIRENE PEREIRA MACIEL**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13308670 SSP-MT e CPF N º 000.729.131-00, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 285/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALKIRIA RIBEIRO DA SILVA-2336.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo11/03/2009 A 11/03/2014, a servidora **VALKIRIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº525684906 SSP-MT e CPF Nº513.637.391-15, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 286/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VILMA PEREIRA DE ARAUJO-6980.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 17/04/2015 A 17/04/2020, a servidora **VILMA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 20017804 SSP-MT e CPF N º 000.422.871-54, exerce o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40 %, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 287/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **CICERO GALDINO DA NOBRIGA-6057.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 06/04/2011 A 06/04/2016, ao servidor **CICERO GALDINO DA NOBRIGA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 615328 SSP-MT e CPF Nº 432.503.781-00, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 288/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **DONIZETE LISBOA-1523.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 12/03/2011 A 12/03/2016, ao servidor **DONIZETE LISBOA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 08879796 SSP-MT e CPF Nº 571.501.331-34, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 289/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ED CARLOS DELGADO-6053.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo 24/03/2011 a 24/03/2016, ao servidor **ED CARLOS DELGADO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº16888090 SSP-MT e CPF Nº 022.698.081-26, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 290/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **EURICO BENTO-738.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/20, referente ao período aquisitivo 07/08/2008 a 07/08/2013, ao servidor **EURICO BENTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG n º901037 SSP-MT e CPF Nº 581.271.191-72, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 291/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **GERSON IZAIAS DE LIMA-6052.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/20, referente ao período aquisitivo 24/03/2011 a 24/03/2016, ao servidor **GERSON IZAIAS DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 861668 SSP-MT e CPF Nº 651.329.471-15, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 292/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA-1615.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/20, referente ao período aquisitivo12/03/2006 a 12/03/2011, ao servidor **JOSÉ SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 376216 SSP-MT e CPF Nº161.494.081-91, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 293/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **LEANDRO FERNANDES COELHO-6059**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/20, referente ao período aquisitivo11/04/2011 a 11/04/2016, ao servidor **LEANDRO FERNANDES COELHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 14170213 SSP-MT e CPF Nº 929.980.111-87, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 294/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **MARCOS VENTURA DE OLIVEIRA-6885.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/20, referente ao período aquisitivo 02/03/2015 a 02/03/2020, ao servidor **MARCOS VENTURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 18893325 SSP-MT e CPF Nº018.755.691-11, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 295/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ODAIR APARECIDO DA SILVA-4494.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/20, referente ao período aquisitivo 28/07/2013 a 28/07/2018, ao servidor **ODAIR APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 41305037 SSP-PR e CPF Nº 571.845.349-72, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 296/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **OSMAR BARBOSA MAIA-310**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/04/2020 a 05/05/20, referente ao período aquisitivo 12/03/2006 a 12/03/2011, ao servidor **OSMAR BARBOSA MAIA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº12464848 SJ-MT e CPF Nº 055.358.358-11, exerce o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHAO, ONIBUS E CARRETA,** junto a Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Transporte escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se Publique-se e, Cumpra-se!

PORTARIA Nº 297/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ALINE BARBARA ANDRADE DA SILVA -5577**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 A 12/07/ 2015, a servidora **ALINE BARBARA ANDRADE DA SILVA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 22918736 SSP-MT e CPF nº 042.378.171-56, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 298/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANA CLAUDIA DE ANDRADE -6882**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 à 25/02/2020 a servidora **ANA CLAUDIA DE ANDRADE**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 25978594 SSP-MT e CPF nº 053.849.181-79, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 299/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ANA PAULA PEIXOTO -5585.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 à 07/07/2015, a servidora **ANA PAULA PEIXOTO,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº19040717 SSP-MT e CPF nº 041.616.911-22, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 300/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CLEUSMARIA PEREIRA DA SILVA – 6966.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 06/04/2015 A 06/04/2020, a servidora **CLEUSMARIA PEREIRA DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14942097 SSP-MT e CPF nº 971.803.191-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 301/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA -6171.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 27/01/2012 à 27/01/2017 a servidora **DAIANE CRISTINA ANDRADE LISBOA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº22919082 SSP-MT e CPF nº048.806.381-70, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 302/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIANA ALVES MIGUEL – 6962.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 02/04/2020 a servidora **ELIANA ALVES MIGUEL**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13649000 SSP-MT e CPF nº 901.983.011-20, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 303/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIANE ALMEIDA MAYNARDES – 6343.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 03/04/2012 à 03/04/2017 a servidora **ELIANE ALMEIDA MAYNARDES**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº10834648 SJ-MT e CPF nº 630.146.701-97, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 304/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIANE APARECIDA ROCHA DA SILVA – 6983.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 24/04/2015 a 24/04/2020 a servidora **ELIANE APARECIDA ROCHA DA SILVA,**brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº18583520 SSP-MT e CPF nº 039.220.781-84, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº305/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIAS DO NASCIMENTO SILVA – 5466.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 04/02/2010 à 04/02/2015 ao servidor **ELIAS DO NASCIMENTO SILVA**,brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº14170116 SSP-MT e CPF nº 993.685.951-00, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 306/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **FRANCISCA SEVERINO DA SILVA – 6048.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 17/03/2011 à 17/03/2016 a servidora **FRANCISCA SEVERINO DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº08798508 SSP-MT e CPF nº 537.153.491-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 307/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA – 6883.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 25/02/2020, a servidora **GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 24862575 SSP-MT e CPF nº 043.194.311-70, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 308/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VALDIRENE POLASSI GONÇALVES – 6970.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 14/04/2015 à 14/04/2020, a servidora **VALDIRENE POLASSI GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº18730434 SSP-MT e CPF nº 040.154.891-01, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 309/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOICE DAIANE QUNTELA ROCHA – 5575.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 09/07/2010 a 09/07/2015 a servidora **JOICE DAIANE QUNTELA ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12986755 SSP-MT e CPF nº 014.367.841-82, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 310/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **JOICE EMANUELE DA COSTA – 6062.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 18/04/2011 à 18/04/2016 a servidora **JOICE EMANUELE DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº15140415 SSP-MT e CPF nº 004.798.871-10, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 311/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **KALIANDRA SILVA TOSSI – 6959.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/02/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 à 01/04/2020 a servidora **KALIANDRA SILVA TOSSI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF nº **049.910.821-37**, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 312/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LENIR MARIA CASTANHO – 1700.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 25/04/2006 à 25/04/2011 a servidora **LENIR MARIA CASTANHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF nº 630.134.361-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 313/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCELIA TONDIN COUTINHO – 5588.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015 a servidora **LUCELIA TONDIN COUTINHO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 07494092 SSP-MT e CPF nº 503.541.081-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor do Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº314/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **LUCIMEIRE SILVA OLIVEIRA FERREIRA – 4378.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 a servidora **LUCIMEIRE SILVA OLIVEIRA FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº16085531 SSP-MT e CPF nº013.358.911-02, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 315/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA APARECDA DA SILVA BRIZOLLA – 6286.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 à 02/03/2017, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BRIZOLLA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº04258967 SSP-MT e CPF nº 383.786.201-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 316/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA BERNADETE VIEIRA BUENO – 4440.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2018, a servidora **MARIA BERNADETE VIEIRA BUENO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº61040706 SSP-PR e CPF nº 865.617.159-34, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº317/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIANA RIBEIRO LISBOA – 5673.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/09/2010 à 01/09/2015, a servidora **MARIANA RIBEIRO LISBOA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 17696798 SSP-MT e CPF nº027.265.581-35, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 318/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARINETE MIRANDA DA SILVA – 6969.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 13/04/2015 à 13/04/2020, a servidora **MARINETE MIRANDA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº16012712 SSP-MT e CPF nº 021.579.141-02, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 319/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARINHA FRANCISCA DA SILVA – 540.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 04/06/2011 à 04/06/2016, a servidora **MARINHA FRANCISCA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº12152749 SSP-MT e CPF nº 875.367.571-15, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 320/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARLI KEMMER ARAGÃO – 1563.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 26/03/2011 a 26/03/2016 a servidora, **MARLI KEMMER ARAGÃO,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº937772 SSP-MT e CPF nº581.081.141-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 321/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA – 6670.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 08/11/2013 a 08/11/2018, a servidora, **MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº21835896 SSP-MT e CPF nº 036.232.631-25, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 322/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MIRIA GARCIA DE MATOS CERQUEIRA – 5583.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 12/07/2015, a servidora **MIRIA GARCIA DE MATOS CERQUEIRA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº914975 SSP-MT e CPF nº 581.031.041-91, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 323/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ORLENE DA ROCHA FARIAS – 4350.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora **ORLENE DA ROCHA FARIAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do CPF RG nº14971011 SSP-MT e nº 976.970.871-20, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 324/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **PEDRO ALCANTARA MOTA – 325.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2007 à 02/01/2012, ao servidor **PEDRO ALCANTARA MOTA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº04910940 SSP-MT e CPF nº352.806.891-49, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 325/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO – 6045.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 14/03/2011 à 14/03/2016 a servidora **ROLIANE DOS SANTOS ARCANJO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso portadora do RG nº17147530 SSP-MT e CPF nº 019.208.621-96, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 326/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANA SOARES CANGUSSU – 6880.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 25/02/2020 a servidora **ROSANA SOARES CANGUSSU**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº12164496 SSP-MT e CPF nº 938.211.661-34, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 327/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANGELA AMARANTE DA COSTA – 420.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 11/04/2008 à 11/04/2013 a servidora **ROSANGELA AMARANTE DA COSTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº525989 SSP-MT e CPF nº 299.847.931-68, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 328/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO JOSÉ DOMINGUES JUNIOR-7018.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir ao servidor **Aparecido José Domingues Junior,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 24773433 SJSP/MT e do CPF nº049.490.921-89, que exerce o cargo de **Agente de Serviço**, junto a 09- Secretaria

Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 07-Secretaria Municipal de Administração/07.02-Departamento de Recursos Humanos/07.02.01-Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº329/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANI SEREIA – 4453.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2018 a servidora **ROSANI SEREIA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº849723 SSP-MT e CPF nº 922.810.369-87, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 330/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSELI BARBOSA – 6050.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 17/03/2011 A 17/03/2016 a servidora **ROSELI BARBOSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº13239651 SSP-MT e CPF nº 970.745.351-68, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 331/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSIMAR DO NASCIMENTO LOURENÇO – 4419.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **ROSIMAR DO NASCIMENTO LOURENÇO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº10448187 SSP-MT e CPF nº 786.295.191-34, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**,

junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 332/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROZIMEIRE FAGUNDES DA SILVA – 4410.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **ROZIMEIRE FAGUNDES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº1033382 SSP-MS e CPF nº 974.482.141-87,que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 333/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA – 5586.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 A 12/07/2015 a servidora, **SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 16535073 SSP-MT e CPF nº 027.651.251-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 334/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA-5644.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 3.592 de 12/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 07/04/2020 a 05/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 à 02/08/2015 a servidora **CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso,

portadora do RG nº92015998 SSP-PR e CPF nº050.435.599-69, que exerce o cargo de **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Proteção Social Básica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 335/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES – 7099.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 01/07/2018, a servidora **SILVANA SALVIANO SANTOS NEVES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº20972938 SSP-MT e CPF nº 032.677.021-60, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 336/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SILENE FRANCISCA DOS SANTOS – 4422.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **SILENE FRANCISCA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº10345795 SSP-MT e CPF nº 760.548.701-06, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 337/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES – 6964.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2015 à 02/04/2020, a servidora **SUELI SILVA DA MOTA GONÇALVES,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora

do RG nº1096350 SSP-MT e CPF nº 581.052.981-04, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 338/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TATIANY MARA GOUVEIA DE SOUZA – 718.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 18/06/2006 à 18/06/2011 a servidora **TATIANY MARA GOUVEIA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 13317520 SSP-MT e CPF nº 906.063.291-53, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil//FUNDEB/Pré Escola 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 339/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TEREZA MARIA TAVARES DE MOURA – 4420.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 06/04/2020 a 05/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 A 01/07/2018 a servidora **TEREZA MARIA TAVARES DE MOURA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº3916381 SSP-PE e CPF nº 685.204.844-68, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 340/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE APARECIDA PORTO-6616.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº4.907 de 08/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Aline Aparecida Porto,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20145993 SSP/MT e do CPF nº031.377.781-07, que exerce o cargo de **Auxiliar Administrativo**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/

09.02-Departamento Técnico Ambulatorial para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.07-Setor de Unidade de estratégia a Saúde da família (ESF).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 341/2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – **COPARP**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 271 da Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – **COPARP** do Município de Juara.

Nome	Entidade
Mauro Sergio da Silva	Sindicato- Eleito
Neiva Cristiane Tardivo	Prefeitura – Funcionária Efetiva
Maísa Figueiredo de Sousa	Prefeitura – Funcionaria Efetiva
Fabio Alves Donizeti	Prefeitura – Advogado Publico
Wilson Jacob	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Rosa Luzia Zanquete Ropelli	Sindicato – Eleito Aposentado
Carlos Henrique Ferreira	Sindicato – Eleito Sindicato
Luiz Frederico Serpa Chormiak	Prefeitura – Funcionário Efetivo
Sandra Minozzo Malaquias	Câmara – Funcionária Efetiva

Art. 2º- Considerando o Art. Nº 271 da Lei Complementar nº 028/2007, o Secretário Municipal de Administração em exercício será o Presidente da Comissão.

Art. 3º- O mandato dos representantes dos servidores será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando em especial a Portaria nº486/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 342/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DOASALINA BERTO -7308.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Roseli Dosalina Berto,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 19972067 SSP/MT e do CPF nº031.326.041-94, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Urbanos**, junto a 07- Secretaria Municipal de Administração/07.02-Departamento de Recursos Humanos/07.02.01-Divisão de Apoio Administrativo para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.07-Setor de Unidade de estratégia a Saúde da família (ESF).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 343/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO MUNIS-5639.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº5.001 de 13/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Raimunda da Conceição Munis,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1791441 SSP/GO e do CPF nº915.937.271-00, que exerce o cargo **Instrutor de Oficina de Cultura/Instrutor de Artes**, junto a 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.02-Divisão de Programas e Projetos Sociais para 10- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/10.03-Divisão de Apoio Administrativo/10.03.01-Setor de Eventos e Projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 344/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **ROSANGELA FELICIANO DE SOUZA – 4436.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.802 de 07/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13/04/2020 a 12/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018, a servidora, **ROSANGELA FELICIANO DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº14346435 SSP-MT e CPF nº 630.141.061-00, que exerce o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de Abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 350/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE FRANKLIN PEREIRA-6307.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº5.038 de 14/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Josiane Franklin Pereira,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 91274582 SSP/PR e do CPF nº046.612.939-40, que exerce o cargo de **Enfermeiro**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.05-Divisão de Atenção Psicossocial-CAPS para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.07-Setor de Unidade de Estratégia a Saúde da Família (ESF).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº351/2020.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD sob o nº. 4.974 de 09/04/2020;

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** emClasse/nível C/4, do quadro da Educação Pública Básica do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Isabel Aparecida Gomes Franco-5573**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.10246355 SJ/MT e do CPF Nº 580.994.681-04, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria Nº325/2010;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº352/2020.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD sob o nº. 4.979 de 13/04/2020;

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** emClasse/nível B/2, do quadro da Educação Pública Básica do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Shirlyss Carvalho de Assunçaõ-6968**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.20137982 SSP/MT e do CPF Nº 026.883.531-44, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria Nº278/2015;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº353/2020.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando o Processo SAD sob o nº. 4.935 de 09/04/2020;

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO** emClasse/nível B/7, do quadro da Educação Pública Básica do Município de Juara-MT, com exercício junto a Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora **Solange Pereira-1783**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.11668261 SJ/MT e do CPF Nº 826.642.341-53, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria Nº522/2001;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 354/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE, E PRORROGAÇÃO DO EXERCÍCIO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

CONSIDERANDO, o Processo SAD nº4.880 de 08/04/2020 e 4.882 de 08/04/2020.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **DIELY DE ALMEIDA BORGES**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Campo Verde, Jardim Vitoria, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 21203253 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.382.121-92, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 15/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 15 de maio de 2020.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Infantil Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 355/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Orientação Técnica nº01/2020.

Considerando, o Processo SAD nº4.969 de 09/04/2020.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº **José Isavam Oliveira Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 15361543 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 001.383.991-82, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 04/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007, bem como a suspensão da aulas escolares Municipais nos termos do Decreto Municipal nº1.461/2020, alterado pelo Decreto nº1.466/2020.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 04 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a depender dos atos do Decreto Municipal nº1461/2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de caráter Nacional decorrente da doença COVID-19.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Inf Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 356/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Orientação Técnica nº01/2020.

Considerando, o Processo SAD nº4.974 de 09/04/2020.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **Shirlyss Carvalho de Assunção**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Antônio Braga nº245 S Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2013798-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 026.883.531-44, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 04/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007, bem como a suspensão da aulas escolares Municipais nos termos do Decreto Municipal nº1.461/2020, alterado pelo Decreto nº1.466/2020.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 04 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a depender dos atos do Decreto Municipal nº1461/2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de caráter Nacional decorrente da doença COVID-19.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Infantil Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 357/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Orientação Técnica nº01/2020.

Considerando, o Processo SAD nº4.935 de 09/04/2020.

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **Solange Pereira**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Tabatinga nº427 E, Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 11668261 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº826.642.341-53, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 04/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007, bem como a suspensão da aulas escolares Municipais nos termos do Decreto Municipal nº1.461/2020, alterado pelo Decreto nº1.466/2020.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 04 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a depender dos atos do Decreto Municipal nº1461/2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de caráter Nacional decorrente da doença COVID-19.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Infantil Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 358/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Orientação Técnica nº01/2020.

Considerando, o Processo SAD nº 4.995 de 13/04/2020.

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **Ângela Maria Meirelles dos Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Sérgio Buarque de Holanda, Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1124153-5

SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº800.390.141-34, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 04/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007, bem como a suspensão da aulas escolares Municipais nos termos do Decreto Municipal nº1.461/2020, alterado pelo Decreto nº1.466/2020.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 04 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a depender dos atos do Decreto Municipal nº1461/2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de caráter Nacional decorrente da doença COVID-19.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Infantil Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 359/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

Considerando, o Processo SAD nº 4.977 e 4.978 de 13/04/2020.

RESOLVE*:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **Claudineia Mendes da Silva Sales**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Bauru, Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 17628857 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº015.317.971.64, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 15/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 15 de maio de 2020.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Infantil Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 360/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Orientação Técnica nº01/2020.

Considerando, o Processo SAD nº 4.979 de 13/04/2020.

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **Isabel Aparecida Gomes Franco**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato nº190, Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 10246355 SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº580.994.681-04, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 04/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007, bem como a suspensão da aulas escolares Municipais nos termos do Decreto Municipal nº1.461/2020, alterado pelo Decreto nº1.466/2020.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 04 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a depender dos atos do Decreto Municipal nº1461/2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de caráter Nacional decorrente da doença COVID-19.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Infantil Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria Nº 361/2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere,

Tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Orientação Técnica nº01/2020.

Considerando, o Processo SAD nº 5.034 de 14/04/2020.

***RESOLVE**:*

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª **Roseli Berbel dos Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Parati nº1367 S, Parque Alvorada, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 16802829 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº019.085.061-21, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR– SEDE**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Fica prorrogado o início do exercício do cargo para o dia 04/05/2020 ante a disposição do art. 29, §4º, da Lei Complementar nº028/2007, bem como a suspensão da aulas escolares Municipais nos termos do Decreto Municipal nº1.461/2020, alterado pelo Decreto nº1.466/2020.

Art. 3º Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra o efetivo exercício no cargo, o qual deve iniciar em 04 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a depender dos atos do Decreto Municipal nº1461/2020, em razão da Emergência em Saúde Pública de caráter Nacional decorrente da doença COVID-19.

Art. 4º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.06	- Divisão de Educação Infantil
08.06.01	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2034	- Manutenção Encargos Serviços Setor Educ Infantil Creche Fundeb
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 362/2020.

Readaptar em caráter temporário a servidora Iraci Terence da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 5.123 de 16/04/2020.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 08/04/2020, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 40%, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Iraci Terence da Silva,** de matrícula nº 1689, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 12/09/2020, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 363/2020.

Readaptar em caráter temporário a servidora Macrina Geller da Silva em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 5.124 de 16/04/2020.

Considerando, o Processo Laudo Médico Pericial de 16/03/2020, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar n°068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Atendimento a Alunos com Laudo/AEE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40% (Escola Cantinho Magico), por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Macrina Geller da Silva,** de matrícula nº 2780, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será até 15/03/2021, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 364/2020.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aO servidor Público Municipal JOSUE FERREIRA DE MORAES-7533.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.052 de 15/04/2020.

Considerando o disposto no Art. 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatório;

Considerando ainda a nomeação através de Concursos Público n° **001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.**

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2019 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando a ATA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a estabilidade ao servidor público: **Josué Ferreira de Moraes,** matrícula nº7533, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de 04/2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº365/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR JOSUE FERREIRA DE MORAES-7533.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, a partir desta data;

Matricula	**Nome**	**Período**	**Nível**	
7533	Josué Ferreira de Moraes	17/04/2017 a 17/04/2020	A/1	A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº366/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **OCIVALDO LEITE LOURENÇO-2452.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.162 de 17/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 17/04/2020 a 16/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 01/04/2014, ao servidor **Ocivaldo Leite Lourenço,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 07664419 SSP/MT e do CPF Nº 762.767.241-49, que exerce o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº367/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **ROMILDO FIGUEIRA-1583.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.079 de 15/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** no período de 22/04/2020 a 20/07/2020, referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 a 12/03/2016, ao servidor **Romildo Figueira,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 79454 SSP/RO e do CPF Nº 079.084.662-49, que exerce o cargo de **Agente de Vigilâ**ncia, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Infraestrutura Urbana/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 368/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA DO CARMO BARROS HATA-2394.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 5.125 de 16/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** no período de 22/04/2020 a 20/06/2020, referente ao período aquisitivo de 05/03/2009 A 05/03/2014 a servidora **MARIA DO CARMO BARROS HATA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 14317451 SSP/MT e do CPF Nº945.261.331-91, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 369/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Classe / Nível	
6061	Ademar Aleixo de Souza	12/04/2017 a 12/04/2020	B/3	B/4
6064	André Luiz Hickmann	20/04/2017 a 20/04/2020	C/3	C/4
6057	Cícero Galdino da Nobriga	06/04/2017 a 06/04/2020	C/3	C/4
6056	Elizeu Razine	04/04/2017 a 04/04/2020	C/3	C/4
6059	Leandro Fernandes Coelho	11/04/2017 a 11/04/2020	C/3	C/4
6060	Tatiane Hernandes de Oliveira	12/04/2017 a 12/04/2020	C/3	C/4
6063	Tatiane Mara Ussuna	18/04/2017 a 18/04/2020	C/3	C/4
841	Valdeir da Silva Matos	15/04/2017 a 15/04/2020	C/7	C/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 370/2020.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Maria Antônia Bonato Alves-4480.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.958 de 09/04/2020, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/04/2020 as 09.45 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4480	Maria Antônia Bonato Alves	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 371/2020.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora Arlete Barbon-4361.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.121 de 16/04/2020, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/04/2020 as 09.45 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de 200 (duzentas) horas de curso de capacitação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea “D” e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4361	Arlete Barbon	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 372/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSUE FERREIRA DE MORAES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.062 de 15/04/2020; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/04/2020 as 09.45 hrs;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
7533	Josué Ferreira de Moraes	Especialista Saúde/Fisioterapeuta	A/2	B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 373/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR VANDERLEI AZINARI-4382.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.665 de 03/04/2020; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/04/2020 as 09.45 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Capacitação Profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D", e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4382	Vanderlei Azinari	Mecânico de Maquina Pesada	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº374/2020.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA A SERVIDORA ROSA MARIA RICETO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 23.283 de 05/12/2019 e 5.158 de 17/04/2020 e da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional - Art.41 e Seção II, Art. 5º, Inciso II e inciso IV § 2º; bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 22/04/2020 as 09.45 hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação e Especialização em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data:

Matrícula	Nome	Cargo	Data da Posse	Classe	
5567	Rosa Maria Riceto	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	07/07/2010	A/4	B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 375/2020.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.164 de 17/04/2020, bem como a homologação do **COPARP –** Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 22/04/2020 as 09:45Hrs;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **Rosa Maria Riceto-5567**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº376/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia da servidora NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES-291.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o requerimento da servidora pública protocolado junto a SAD sob o protocolo de nº 689 de 24/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 02/07/2011 em pecúnia, a servidora **NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 08798427 SSP/MT e do CPF Nº 328.142.321-34, que exerce o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, junto a Controladoria Interna, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 01(uma) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº377/2020.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor OSMAR DE LIMA CARVALHO-5518.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o Processo SAD sob o protocolo de nº 4.908 de 08/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015 em pecúnia, ao servidor **OSMAR DE LIMA CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 14475146 SSP/MT e do CPF Nº 962.442.241-91, que exerce o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - O valor resultante da conversão do artigo anterior será pago em 01(uma) parcela mensal, iguais e sucessivas, mediante o lançamento das respectivas parcelas no contra cheque do servidor beneficiário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 378/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI-4327.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.378 de 24/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Fernanda Fernandes Gama Bortoluzzi,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 232418469 SSP/SP e do CPF nº273.391.958-07, que exerce o cargo de **Especialista Saúde/Terapeuta Ocupacional**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.02-Departamento Técnico Ambulatorial para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.07- Setor de Unidade de Estratégia a Saúde da Família(ESF). Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 379/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAQUILAINE HENRIQUETA MIRANDA-5703.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.410 de 24/04/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a servidora **Maquilaine Henriqueta Miranda,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº14172186 SSP/MT e do CPF nº704.231.301-10, que exerce o cargo de **Especialista Saúde/Bióloga**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.05-Setor de Vigilância Ambiental para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.04-Divisão de Saúde Coletiva/09.03.04.04-Setor de Vigilância Epidemiológica.

. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 380/2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO BATISTA RISSOTTI-1133.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.605.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir o servidor **João Batista Rissotti,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 233513759 SSP/MT e do CPF nº502.816.581-53, que exerce o cargo de **Técnico Saúde-Técnico-RX**, junto a 09- Secretaria Municipal de Saúde/09.01-Departamento Hospitalar para 09-Secretaria Municipal de Saúde/09.03-Departamento de Gestão Administrativa/09.03.03-Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Portaria nº381/2020.

Dispõe sobre readaptação funcional do servidor João Batista Rissotti, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº786/2019;

Considerando que durante o Processo todos os prazos estabelecidos na Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, foram obedecidos rigorosamente;

Considerando a Decisão Administrativa de 16 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Juara, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar provisoriamente de função o servidor público municipal **João Batista Rissotti-**matrícula nº1133, efetivo no cargo de **Técnico Saúde/ Técnico de Raio X**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, para que o mesmo exerça funções administrativas, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.2º - O servidor poderá retornar as funções do cargo de origem antes do prazo estabelecido nesta Portaria desde que apresente os documentos comprobatórios estabelecidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.180/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Roseli Berbel dos Santos**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 14 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Roseli Berbel dos Santos

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Isabel Aparecida Gomes Franco**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 13 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Isabel Aparecida Gomes Franco

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Claudineia Mendes da Silva Sales**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 13 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Claudineia Mendes da Silva Sales

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a) **Ângela Maria Meirelles dos Santos**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 13 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Ângela Maria Meirelles dos Santos

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a) **Solange Pereira**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 09 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Solange Pereira

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a) **Shirlyss Carvalho de Assunção**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 09 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Shirlyss Carvalho de Assunção

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o) **José Isavam Oliveira Silva**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 09 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

José Isavam Oliveira Silva

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Diely de Almeida Borges**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 08 de abri de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 15 de abril de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Diely de Almeida Borges

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Srª. **THARCILLA PINHEIRO CUSTODIO EVANGELISTA**,concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 18 de março de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **ADVOGADO-SEDE,** com carga Horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 01 de Abril de 2020.

Márcia Regina F. Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

THARCILLA PINHEIRO CUSTODIO EVANGELISTA

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), **Jozelio de Andrade Batista**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 05 de março de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 06 de março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Jozelio de Andrade Batista

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia de mês de março de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Srª. **Maricelia Santos Matias,** concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 02/03/2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **Agente de Desenvolvimento Infantil**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Maricelia Santos Matias

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao segundo dia de mês de março de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Srª. **Andreia Dias Teixeira Santos,** concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 27/02/2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **Agente de Desenvolvimento Infantil**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 40 (quarenta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento Desenvolvimento Social/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 02 de março de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Andreia Dias Teixeira Santos

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), **OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 21 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 26 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Oseias dos Santos Belarmino

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Ao dezoito dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **FERNANDA APARECIDA PEREIRA**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 18 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual nomeia para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 40%, nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 18 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Fernanda Aparecida Pereira

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Andréia Neves Barros**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 13 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Mu-

nicipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Andrea Neves Barros

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Jocely Gomes da Silva**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 12 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Jocely Gomes da Silva

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), **Almiro Ferreira da Costa**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 12 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Almiro Ferreira da Costa

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Renatta da Silva Soares**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Renatta da Silva Soares,

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal o Sr.(o), **Marcio Adriano Ramos de Oliveira**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual o nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Marcio Adriano Ramos de Oliveira

Servidor Empossado

TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Maria Eliane Bezerra dos Santos**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 12 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Maria Eliane Bezerra dos Santos

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Roselene Magalhães Castão Ferreira**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 10 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Pré Escola nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Roselene Magalhães Castão Ferreira

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **Maria Cristina Fernandes Brasil**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 11 de fevereiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 11 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Maria Cristina Fernandes Brasil

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **ALESSANDRA LENZ**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 28 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

ALESSANDRA LENZ

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 24 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 24 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PRISCILA DE OLIVEIRA TOMÉ

Servidora Empossada

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), **JUCIELI BERTONCELLO**, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em 28 de janeiro de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal de Juara, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, o qual a nomeia para o cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - SEDE**, conforme Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado em 31 de maio de 2016, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Educação Infantil/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche nos termos da Legislação vigente.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos.

Juara-Mt, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

JUCIELI BERTONCELLO

Servidora Empossada

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.491/2020

Decreto nº 1.491, de 05 de maio de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação temporária dos incentivos financeiros dos servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal de Juara-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 24; 25, IV; e 26 da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a valorização dos servidores municipais que trabalham no Hospital Municipal, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar ainda que provisoriamente o valor de incentivos concedidos aos servidores municipais com lotação no Hospital Municipal de Juara de trata o Decreto nº1.195/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior incentivo e valorização aos servidores, nesta ocasião excepcional, que são a linha de frente no combate a COVID-19, em razão de solicitação mediante ofício nº 0574/2020-SMS/GS de 04/05/2020.

Decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do art. 3º e o art. 4º do decreto nº 1.195/2017 enquanto durar a situação de emergência em saúde pública do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19.

Art. 2º Fica instituído provisoriamente, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública em decorrência da COVID-19, o ICEC - Incentivo de Combate a Epidemia COVID-19, **aos servidores públicos lotados exclusivamente no Hospital Municipal de Juara**, conforme descrito na Tabela abaixo:

CARGOS
Agente de Vigilância Auxiliar Administrativo Agente de Serviços Urbanos Agente de Serviço Motorista Agente Operacional Agente Administrativo Agente de Saúde
Técnico de Saúde Técnico de Saúde Readequado
Especialista Saúde Enfermeiro Técnico de Nível Superior

§ 1º O ICEC será concedido aos servidores que cumprem jornada de trabalho em regime de plantão, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre seu vencimento base.

§ 2º O ICEC será concedido aos demais servidores que não trabalham em regime de plantão, na proporção de 10% (dez por cento), calculado sobre seu vencimento base.

Art. 3º Fica vedada a concessão do ICEC - Incentivo de Combate a Epidemia COVID-19 que trata este Decreto, aos servidores de empresas terceirizadas, prestadores de serviços e, ainda, às concessionárias de serviço público.

Art. 4º As demais disposições do Decreto nº 1.195/2017 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o Decreto nº 1.461/2020 e suas alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01.05.2020.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.840/2020

Lei Municipal n° 2.840, de 05 de maio de 2020.

Autoriza o Poder Executivo, proceder a inclusão na programação orçamentária vigente de atividade para o custeio de ações e serviços públicos de impressão e encadernações de material pedagógico, para orientação da família sobre como estudar em casa, e aquisição de materiais de consumo para o enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºAutoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de impressão e encadernações de material pedagógico, para orientação da família sobre como estudar em casa, no período de suspensão das aulas presenciais, bem como o custeio de aquisição de materiais de consumo necessários ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando o atendimento aos alunos neste período de quarentena, conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação

Unidade	100	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0001	Juara Saudável
Atividade	2.215	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto	Ação Realizada.
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Publico Alvo	Alunos da Rede Municipal de Ensino

Elemento Despesa	Descrição	Valor R$
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00

Fonte Recursos	Descrição
115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - QSE

Art. 2ºFica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2. 775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 05 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Prioridades e Metas para 2020

Objetivo: Elevar a Perspectiva de Vida do Cidadão, dotando as unidades de saúde de infraestrutura adequada para melhor atender a população, promovendo campanhas, mutirões para prevenção e combate as doenças.

Programa 001: Juara Saudável

00106: Iniciativa: Aprimorar as redes de atenção a Saúde Pública, Assistência as Pessoas e os alunos em vulnerabilidade Social, fortalecendo os serviços para enfrentamento a pandemia do coronavirus - COVID-19.

Ação	Indicador/ Unidade de Medida	Meta 2020
Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	20
Garantir e assegurar ações de distribuição de merenda escolar para alunos em situação de vulnerabilidade social que estão com aulas suspensas, para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	300
Garantir ações e serviços públicos de impressão e encadernações de material pedagógico, para orientação da família sobre como estudar em casa, no período de suspensão das aulas presenciais, bem como o custeio de aquisição de materiais de consumo necessários ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).	Un.	100
Garantir e assegurar ações e serviços socioassistenciais de atenção e atividades essenciais dos programas, projetos e benefícios de assistência social, para enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).	Un.	200

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

Anexo II

Descrição dos Programas - Metas e Indicadores

Programa: 0001 - Juara Saudável

Órgão/Unidade: 08.100 - Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação
Objetivo: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Justificativa: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavirus no âmbito do Município de Juara/MT
Público Alvo: Alunos da Rede Municipal de Ensino
Meta Financeira do Programa

Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021
	-	-	70.000,00	-

Valor Total do Programa	**70.000,00**

Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida	Meta Financeira por Ano

	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Garantir ações e serviços públicos de impressão e encadernações de material pedagógico, para orientação da família sobre como estudar em casa, no período de suspensão das aulas presenciais, bem como o custeio de aquisição de materiais de consumo necessários ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).	0	0	Un.	0	-	-	70. 000,00	-
Total do Programa					**-**	**-**	**70. 000,00**	**-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 102/2019, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletronico SRP 005/2020, Processo Administrativo 032/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo tipo Motocicleta, para atender as necessidades do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 05 de Maio de 2020

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RREO - 6° BIMESTRE 2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º (sexto) Bimestre de 2019, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 04 de Maio de 2020.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº 161/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE **REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 138/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 138/2020 de 14 de Abril de 2020, que Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Gerente de Turismo do Município de Juscimeira Srª Sandra Lucia Cabral Silva.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANCA

Secretário de Turismos, Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2020, 27 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE **REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 135/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 135/2020 de 14 de Abril de 2020, que Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Gerente de Conservação de Vias do Município de Juscimeira Srº Paulo Franco de Castro.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril de 2020.

CELSON KITTIRO FUJJI

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RREO - 5° BIMESTRE 2019

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º (quinto) Bimestre de 2019, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.juscimeira@mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Juscimeira – MT, 12 de Novembro de 2019.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2020 - NOMEIA ELIS

PORTARIA 008/2019 DE 13 FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA ELIS REGINA CARDOSO A OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR,** a senhora **ELIS REGINA CARDOSO,** portadora do RG nº 290.881 SSP/RO e CPF nº 281.873.002-30, para o cargo comissionado, de **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RREO- 06 BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.596.536,30	18,39	16.601.241,63	84,87	2.959.166,37
RECEITAS CORRENTES	11.609.000,00	15.542.000,00	3.596.536,30	23,14	14.143.834,60	91,00	1.398.165,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	355.670,73	355.670,73	106.899,48	30,06	694.132,01	195,16	-338.461,28
Impostos	335.975,97	335.975,97	106.899,48	31,82	691.324,17	205,77	-355.348,20
Taxas	194,76	194,76		0,00	2.807,84	1.441,69	-2.613,08
Contribuição de Melhoria	19.500,00	19.500,00		0,00		0,00	19.500,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	3.466,73	2,77	38.650,43	30,92	86.349,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	3.466,73	2,77	38.650,43	30,92	86.349,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.665,40	13,33	28.794,75	143,97	-8.794,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	2.665,40	13,33	28.794,75	143,97	-8.794,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.098.329,27	15.031.329,27	3.482.756,19	23,17	13.295.985,26	88,46	1.735.344,01
Transferências da União e de suas Entidades	7.237.442,67	11.090.442,67	2.484.902,70	22,41	8.649.650,87	77,99	2.440.791,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.960.886,60	3.015.886,60	813.844,75	26,99	3.747.258,65	124,25	-731.372,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	900.000,00	925.000,00	184.008,74	19,89	899.075,74	97,20	25.924,26
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	748,50	7,49	86.272,15	862,72	-76.272,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			748,50		53.210,66		-53.210,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00	33.061,49	330,61	-23.061,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	391.000,00	4.018.408,00	0,00	0,00	2.457.407,03	61,15	1.561.000,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.000,00	4.018.408,00	0,00	0,00	2.457.407,03	61,15	1.561.000,97
Transferências da União e de suas Entidades	261.000,00	3.888.408,00		0,00	2.457.407,03	63,20	1.431.000,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.000,00	130.000,00		0,00		0,00	130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.596.536,30	18,39	16.601.241,63	84,87	2.959.166,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.596.536,30	18,39	16.601.241,63	84,87	2.959.166,37
DÉFICIT (VI)					2.402.417,48		
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.000.000,00	19.560.408,00	3.596.536,30	18,39	19.003.659,11	97,15	556.748,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.170.000,00			4.170.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.170.000,00			4.170.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.699.000,00	19.185.700,00	1.936.085,92	18.628.952,07	556.747,93	2.467.549,85	18.148.135,56	1.037.564,44	17.256.515,63	480.816,51
DESPESAS CORRENTES	10.810.882,16	15.306.463,16	1.936.085,92	14.826.584,09	479.879,07	1.980.166,32	14.345.877,09	960.586,07	13.533.719,77	480.707,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.731.842,88	6.586.162,88	1.080.963,84	6.365.068,41	221.094,47	886.455,32	6.048.843,06	537.319,82	5.381.460,84	316.225,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.079.039,28	8.720.300,28	855.122,08	8.461.515,68	258.784,60	1.093.711,00	8.297.034,03	423.266,25	8.152.258,93	164.481,65
DESPESAS DE CAPITAL	808.117,84	3.879.236,84	0,00	3.802.367,98	76.868,86	487.383,53	3.802.258,47	76.978,37	3.722.795,86	109,51
INVESTIMENTOS	778.117,84	3.879.235,84		3.802.367,98	76.867,86	487.383,53	3.802.258,47	76.977,37	3.722.795,86	109,51
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.699.000,00	19.185.700,00	1.936.085,92	18.628.952,07	556.747,93	2.467.549,85	18.148.135,56	1.037.564,44	17.256.515,63	480.816,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	301.000,00	374.708,00	18.303,33	374.707,04	0,96	38.703,90	342.762,11	31.945,89	342.762,11	31.944,93
Amortização da Dívida Interna	301.000,00	374.708,00	18.303,33	374.707,04	0,96	38.703,90	342.762,11	31.945,89	342.762,11	31.944,93
Dívida Mobiliária	301.000,00	374.708,00	18.303,33	374.707,04	0,96	38.703,90	342.762,11	31.945,89	342.762,11	31.944,93
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.000.000,00	19.560.408,00	1.954.389,25	19.003.659,11	556.748,89	2.506.253,75	18.490.897,67	1.069.510,33	17.599.277,74	512.761,44
SUPERÁVIT (XIII)							512.761,44		1.404.381,37	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.000.000,00	19.560.408,00	1.954.389,25	19.003.659,11		2.506.253,75	19.003.659,11		19.003.659,11	512.761,44
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	19.560.408,00	1.954.389,25	19.003.659,11	100,00	556.748,89	2.506.253,75	18.490.897,67	100,00	1.069.510,33	512.761,44
Legislativa	693.000,00	718.000,00	0,00	590.613,27	3,11	127.386,73	0,00	590.540,12	3,19	127.459,88	73,15
Ação Legislativa	693.000,00	718.000,00		590.613,27	3,11	127.386,73		590.540,12	3,19	127.459,88	73,15
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.291.697,13	5.947.989,13	765.062,02	5.947.639,10	31,30	350,03	771.500,28	5.694.367,12	30,80	253.622,01	253.271,98
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.291.697,13	5.947.989,13	765.062,02	5.947.639,10	31,30	350,03	771.500,28	5.694.367,12	30,80	253.622,01	253.271,98
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	529.400,00	768.686,00	113.652,03	756.518,56	3,98	12.167,44	92.945,41	715.148,24	3,87	53.537,76	41.370,32
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.500,00	126.623,00	14.510,44	125.056,92	0,66	1.566,08	11.575,44	117.645,27	0,64	8.977,73	7.411,65
Assistência Comunitária	437.900,00	642.063,00	99.141,59	631.461,64	3,32	10.601,36	81.369,97	597.502,97	3,23	44.560,03	33.958,67
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.382.966,38	3.442.560,38	431.532,76	3.225.210,71	16,97	217.349,67	619.747,33	3.119.411,74	16,87	323.148,64	105.798,97
Atenção Básica	2.298.066,38	3.386.361,38	430.581,04	3.175.796,17	16,71	210.565,21	618.795,61	3.069.997,20	16,60	316.364,18	105.798,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.600,00	45.987,00		39.273,06	0,21	6.713,94		39.273,06	0,21	6.713,94	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	41.300,00	10.212,00	951,72	10.141,48	0,05	70,52	951,72	10.141,48	0,05	70,52	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.834.943,99	3.022.275,99	495.620,46	2.826.771,25	14,87	195.504,74	481.198,57	2.757.172,00	14,91	265.103,99	69.599,25
Ensino Fundamental	3.643.643,99	2.699.515,99	425.594,75	2.538.806,75	13,36	160.709,24	411.172,86	2.469.207,50	13,35	230.308,49	69.599,25
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00										
Ensino Superior											
Educação Infantil	154.300,00	322.760,00	70.025,71	287.964,50	1,52	34.795,50	70.025,71	287.964,50	1,56	34.795,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	491.000,00	694.027,00	37.819,69	694.021,07	3,65	5,93	25.560,56	676.119,20	3,66	17.907,80	17.901,87
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	411.000,00	689.024,00	37.819,69	689.021,07	3,63	2,93	25.560,56	671.119,20	3,63	17.904,80	17.901,87
FU13 - Administração Geral	80.000,00	5.003,00		5.000,00	0,03	3,00		5.000,00	0,03	3,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	6.000,00	0,16	0,00	0,00		0,16	0,00	0,00		0,16	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	6.000,00	0,16				0,16				0,16	
Saneamento	34.000,00	1.198.379,84	0,00	1.197.628,90	6,30	750,94	0,00	1.197.628,90	6,48	750,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	24.000,00	1.197.679,84		1.197.628,90	6,30	50,94		1.197.628,90	6,48	50,94	
FU17 - Administração Geral	10.000,00	700,00				700,00				700,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	147.000,00	59.796,00	14.090,73	59.793,14	0,31	2,86	7.795,36	53.497,77	0,29	6.298,23	6.295,37
Preservação e Conservação Ambiental	147.000,00	59.796,00	14.090,73	59.793,14	0,31	2,86	7.795,36	53.497,77	0,29	6.298,23	6.295,37
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	218.500,00	155.385,00	24.526,30	152.609,67	0,80	2.775,33	15.673,80	139.662,70	0,76	15.722,30	12.946,97
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	218.500,00	155.385,00	24.526,30	152.609,67	0,80	2.775,33	15.673,80	139.662,70	0,76	15.722,30	12.946,97
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.011.492,50	3.397.599,50	61.680,70	3.397.540,20	17,88	59,30	485.087,88	3.396.356,64	18,37	1.242,86	1.183,56
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.011.492,50	3.397.599,50	61.680,70	3.397.540,20	17,88	59,30	485.087,88	3.396.356,64	18,37	1.242,86	1.183,56
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	280.000,00	155.709,00	10.404,56	155.313,24	0,82	395,76	6.744,56	150.993,24	0,82	4.715,76	4.320,00
Desporto de Rendimento	101.000,00										
Desporto Comunitário	179.000,00	155.709,00	10.404,56	155.313,24	0,82	395,76	6.744,56	150.993,24	0,82	4.715,76	4.320,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	80.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	12.000.000,00	19.560.408,00	1.954.389,25	19.003.659,11	100,00	556.748,89	2.506.253,75	18.490.897,67	100,00	1.069.510,33	512.761,44

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 04/04/2020 13:34:16

Página 12 de 39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.225.720,83	1.267.876,69	1.109.026,37	1.314.367,28	1.344.175,77	1.073.052,82	1.417.901,42	1.297.493,36	1.009.439,79	1.178.727,90	1.300.206,11	2.731.098,77	16.269.087,01	17.615.081,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.295,86	39.655,52	32.878,62	26.675,47	147.399,43	88.643,20	57.716,93	36.360,78	55.349,07	65.257,65	44.523,10	62.376,38	694.132,01	355.670,73
IPTU	1.210,55	869,12	7.635,89		2.649,04	16.737,91	6.419,81	4.791,43	11.585,62	3.645,22	14.278,24		69.822,83	56.885,11
ISS	15.109,25	13.596,02	10.461,22	10.285,11	123.409,81	14.369,81	30.146,53	12.889,69	18.694,97	32.514,48	13.574,56	17.548,14	312.599,59	149.047,91
ITBI						40.951,82						22.245,11	63.196,93	10.315,01
IRRF	20.976,06	25.190,38	14.781,51	16.390,36	21.340,58	16.583,66	21.150,59	18.679,66	22.260,64	29.097,95	16.670,30	22.583,13	245.704,82	119.727,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									2.807,84				2.807,84	19.694,76
Contribuições														
Receita Patrimonial	3.978,76	3.858,09	4.044,37	5.371,88	4.590,33	2.351,76	2.595,07	1.696,35	2.593,07	4.104,02	1.949,42	1.517,31	38.650,43	125.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.978,76	3.858,09	4.044,37	5.371,88	4.590,33	2.351,76	2.595,07	1.696,35	2.593,07	4.104,02	1.949,42	1.517,31	38.650,43	125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.464,60	2.923,90	2.828,60	2.178,70	3.805,80	2.374,90	1.748,00	3.159,90	3.132,60	1.512,35	1.591,70	1.073,70	28.794,75	20.000,00
Transferências Correntes	1.179.657,97	1.204.080,97	1.066.263,52	1.277.286,07	1.178.053,93	977.814,84	1.308.978,22	1.255.258,45	948.365,05	1.107.853,88	1.251.393,39	2.666.131,38	15.421.237,67	17.104.410,42
Cota-Parte do FPM	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	7.611.993,78	11.123.000,00
Cota-Parte do ICMS	287.255,36	246.458,96	232.646,75	254.116,88	247.708,12	207.062,94	308.646,17	267.738,01	235.047,38	347.072,08	288.349,38	447.165,23	3.369.267,26	2.735.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.239,31	8.598,14	4.700,85	11.677,00	1.880,89	2.008,16	3.665,40	8.577,55	3.835,83	4.089,88	2.088,33	4.830,74	67.194,08	43.000,00
Cota-Parte do ITR	12.043,49	4.050,58	15.052,87	4.935,26	1.044,26	1.004,89	1.333,31	2.211,17	2.313,92	40.289,62	63.288,69	37.077,62	184.645,68	109.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														11.800,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	78.441,96	73.736,53	65.791,64	71.183,93	72.598,65	60.644,43	75.840,50	69.165,19	61.743,74	85.920,43	74.659,33	109.349,41	899.075,74	925.000,00
Outras Transferências Correntes	116.730,66	131.527,42	194.319,15	395.029,16	161.384,84	160.875,49	172.540,49	362.342,25	160.094,16	183.672,55	216.623,49	1.033.921,47	3.289.061,13	2.157.610,42
Outras Receitas Correntes	2.323,64	17.358,21	2.911,16	2.855,16	10.326,28	1.868,12	46.863,20	1.017,88			748,50		86.272,15	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	196.897,00	199.763,32	161.250,47	162.214,52	188.814,02	151.258,92	152.578,05	164.750,13	145.305,34	167.652,06	192.022,04	242.746,54	2.125.252,41	2.073.081,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.897,00	199.763,32	161.250,47	162.214,52	188.814,02	151.258,92	152.578,05	164.750,13	145.305,34	167.652,06	192.022,04	242.746,54	2.125.252,41	2.073.081,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.028.823,83	1.068.113,37	947.775,80	1.152.152,76	1.155.361,75	921.793,90	1.265.323,37	1.132.743,23	864.134,45	1.011.075,84	1.108.184,07	2.488.352,23	14.143.834,60	15.542.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2018
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

Documento gerado em 04/04/2020 13:34:16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.542.000,00	14.143.834,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	355.670,73	694.132,01
IPTU	56.885,11	69.822,83
ISS	149.047,91	312.599,59
ITBI	10.315,01	63.196,93
IRRF	119.727,94	245.704,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.694,76	2.807,84
Contribuições		
Receita Patrimonial	125.000,00	38.650,43
Aplicações Financeiras (II)	125.000,00	38.650,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.031.329,27	13.295.985,26
Cota-Parte do FPM	9.623.000,00	6.210.962,09
Cota-Parte do ICMS	2.195.000,00	2.696.228,68
Cota-Parte do IPVA	34.276,18	52.940,96
Cota-Parte do ITR	87.007,14	147.716,66
Transferências da LC 87/1996	9.435,53	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	925.000,00	899.075,74
Outras Transferências Correntes	2.157.610,42	3.289.061,13
Demais Receitas Correntes	30.000,00	115.066,90
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	115.066,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.417.000,00	14.105.184,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.018.408,00	2.457.407,03
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.018.408,00	2.457.407,03
Convênios	3.665.408,00	2.457.407,03
Outras Transferências de Capital	353.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.018.408,00	2.457.407,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.435.408,00	16.562.591,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.306.463,16	14.826.584,09	14.345.877,09	13.533.719,77	108.417,81	99.992,63	97.453,86
Pessoal e Encargos Sociais	6.586.162,88	6.365.068,41	6.048.843,06	5.381.460,84	38.388,30	46.213,00	43.674,23
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	8.720.300,28	8.461.515,68	8.297.034,03	8.152.258,93	70.029,51	53.779,63	53.779,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.306.463,16	14.826.584,09	14.345.877,09	13.533.719,77	108.417,81	99.992,63	97.453,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.253.944,84	4.177.075,02	4.145.020,58	4.065.557,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.879.235,84	3.802.367,98	3.802.258,47	3.722.795,86			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	374.709,00	374.707,04	342.762,11	342.762,11			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.879.235,84	3.802.367,98	3.802.258,47	3.722.795,86	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	19.185.699,00	18.628.952,07	18.148.135,56	17.256.515,63	108.417,81	99.992,63	97.453,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-899.796,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-526.003,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	38.650,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-861.145,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre 2019 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	125.044,22	125.044,22
DEDUÇÕES (XXIX)	3.265.123,77	1.841.640,57
Disponibilidade de Caixa	3.265.123,77	1.841.640,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.573.553,92	2.044.191,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	308.430,15	202.551,11
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.140.079,55	-1.716.596,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.423.483,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2019
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	105.879,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-1.529.362,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2019
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.568.012,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	211.407,43	97.022,72	108.417,81	0,00	200.012,34	1.629.619,64	590.941,24	99.992,63	97.453,86	0,00	2.123.107,02	2.323.119,36
PODER EXECUTIVO	211.407,43	97.022,72	108.417,81		200.012,34	1.629.619,64	590.941,24	99.992,63	97.453,86		2.123.107,02	2.323.119,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	211.407,43	97.022,72	108.417,81	0,00	200.012,34	1.629.619,64	590.941,24	99.992,63	97.453,86	0,00	2.123.107,02	2.323.119,36

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II - I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.000.000,00
Previsão Atualizada	19.560.408,00
Receitas Realizadas	16.601.241,63
Déficit Orçamentário	2.402.417,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.000.000,00
Créditos Adicionais	7.560.408,00
Dotação Atualizada	19.560.408,00
Despesas Empenhadas	19.003.659,11
Despesas Liquidadas	18.490.897,67
Despesas Pagas	17.599.277,74
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.003.659,11
Despesas Liquidadas	18.490.897,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	14.143.834,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-526.003,62	-899.796,10	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-861.145,67	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	308.430,15	0,00	108.417,81	200.012,34
Poder Executivo	308.430,15		108.417,81	200.012,34
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.220.560,88	0,00	97.453,86	2.123.107,02
Poder Executivo	2.220.560,88		97.453,86	2.123.107,02
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.528.991,03	0,00	205.871,67	2.323.119,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.075.148,70	25,00	17,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		10,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	545.760,44	60,00	60,13
Complementação da União ao FUNDEB		10,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.280.843,96	15,00	20,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2019
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2020 - NOMEIA KEILA

PORTARIA 010/2019

15 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA A SERVIDORA EFETIVA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIAR** a servidora, **KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS**, portadora do RG: 0369172-1 SSP/MT e CPF: nº 550.838.541-04, ocupante do cargo de Técnica de Assuntos Educacionais, como **COORDENADORA PEDAGOGICA** da Escola Municipal Raimundo de Pano e Creche Municipal Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 009/2020 - NOMEIA ROSANGELA

PORTARIA N.º 009/2019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA A SRA. ROSANGELA PEREIRA DARY, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a Sra ***ROZÂNGELA PEREIRA DARY***, portadora do RG: nº 1039504-0 SSP-MT, inscrita sob o CPF n.° 568.494.601-10, para o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Luciara-MT. **Artigo 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2020 COVID-19

DECRETO Nº 019/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020

"REVOGA O DECRETO 018/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432/2020 de 30 de março de 2020 que prorroga a data da paralização das aulas.

CONSIDERANDO Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, do governo do estado de Mato Grosso, que fixa as regras para uso obrigatório de máscaras de proteção facial e de aplicação de multas aos estabelecimentos privados cujos frequentadores não as estejam utilizando;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Luciara-MT.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao novo coronavirus COVID-19, com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Luciara-MT, com os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Saúde

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

V - Coordenadora (o) da Vigilância Sanitária

VI - Comandante de Destacamento da Polícia Militar de Luciara MT

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I. - Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna; oferecendo principalmente álcool em gel 70%, na entrada do estabelecimento;

II. - Padarias, lanchonetes e bares para retirada no local ou na modalidade delivery;

III. - Restaurantes, e similares localizados em áreas urbanas;

IV. - Distribuidoras de bebidas para retirada no local ou na modalidade delivery;

V. - Açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI. - Distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade

delivery;

VII. - Agências bancárias e loterias, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

VIII. - Farmácias e drogarias;

IX. - Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

X. - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, desde que não haja aglomeração de pessoas;

XI. - Prestadores de serviços de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XII. - Oficinas mecânicas;

XIII. - Telecomunicação e internet;

XIV. - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XV. - Salão de Beleza, Manicure, Barbearia, Pedicure, Cabeleireiro, Academias com o limite máximo de 3 pessoas por horário, dentro das orientações do Ministério da Saúde evitando aglomeração de pessoas;

XVI. - Igreja e Templos Religiosos funcionará no máximo 50% da capacidade devendo ser realizado apenas 01 (uma) celebração por semana em cada templo, desde que respeitem as orientações da OMS;

Art. 4º - Fica autorizada a realização de abordagem nas entradas (do perímetro urbano) do município de Luciara-MT com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas, a fim de adotar as medidas necessárias a evitar a transmissão comunitária do coronavirus (COVID-19);

Parágrafo único: A equipe de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientações ás pessoas vindas de outras cidades, estados ou países, onde fica obrigado a se apresentar na Unidades de Saúde, caso não seja abordado pela equipe de vigilância e saúde do município para realizar triagem e posteriormente quarentena de no mínimo 07 (sete) dias;

Art. 5º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Isolamento;

II. - Quarentena;

III. - Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º - A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 8º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Parágrafo Único. A unidade de Saúde priorizará o atendimento de Urgência/Emergência, sendo identificados na triagem.

Art. 9º - Fica proibido a entrada de vendedores ambulantes, vindo de outros municípios, estados e países.

Art. 10º - Fica obrigatório manter a **QUARENTENA TOTAL** de no mínimo 07 (sete) dias:

I - ***Os visitantes;***

II - ***Os moradoresde Luciara que receberem amigos e/ou parentes em suas residências;***

III - ***Os moradores de Luciara que fizerem viagens para outros municípios.***

IV- ***Após a quarentena, os moradores ou visitantes são obrigados a procurarem a Unidade de saúde.***

Art. 11º - A prática de pesca desportiva e amadora para turistas no município de Luciara-MT, está suspensa a partir do dia 04/05/2020, por tempo indeterminando. Podendo ser liberada em novo decreto caso haja alguma redução nos indicadores de casos confirmados da Secretaria Estadual de Estado de Saúde de MT.

§ 1º - A pesca artesanal será permitida desde que não haja aglomeração de pessoas, consumo no local e ou acompanhado de bebidas alcóolicas.

§ 2º - Fica proibido ao pescador profissional, desportista e amador a perseguição a cardumes em migração.

§ 3º - Os turistas que já se encontrarem no município na data deste Decreto, poderão dar continuidade em suas pescarias, desde que utilizando os EPIs obrigatórios, até a data já informada as autoridades competentes através dos proprietários das pousadas ou casas, onde estão hospedados.

§ 3º - Em caso de descumprimento dessas medidas, o infrator será penalizado e consequentemente fechado o estabelecimento assim como a apreensão de todo material em posse do mesmo, tais como: barcos, motor de poupa, material de pesca e outros, podendo para o material aprendido ser retirado, no quartel da PM local no final da vigência deste Decreto.

Art. 12º - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos ou férias aos servidores públicos, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 13º - Os estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme Notificação Recomendatória nº 005/2020, do Ministério Público Estadual.

Art. 14º - Fica (m) suspenso (as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – A participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – As atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Luciara MT, para julho de 2020, podendo, ainda, a Secretaria Municipal de Educação regulamentar em outras datas a reposição para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.

IV – As oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, também serão suspensas por tempo indeterminado.

V – Atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, exceto para o Departamento de Licitação e tributos.

Art. 15º - O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico **pmluciara.mt@gmail.com**.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído Sistema de Tele Trabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 16º - O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de tele trabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico **pmluciara.mt@gmail.com**.

Art. 17º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 18º - Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I - Etiqueta respiratória;

II - Higienização com água e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III -Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV - Uso de EPIs pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V - Realização de triagem rápidas nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e consequente possibilidade de transmissão;

VI -Manter os ambientes bem ventilados;

VII -Controle de visitas em hospital;

VIII -Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade;

Art. 19º - A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas ou laboratórios público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria de Saúde.

Art. 20º - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Luciara-MT.

Art. 21º - Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Luciara/MT.

Art. 22º - O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 23º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, principalmente dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores ás penalidades previstas na legislação específica.

Art. 24º - O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativos cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, vigilância sanitária e posturas; sem prejuízo da atuação dos policias militar e civil para apuração de infrações penais.

Art. 25º - O crime insculpido no artigo 268 do Código Penal, que dispõe a pena de detenção de um mês a um ano, e multa, àquele que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

Art. 26º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria especifica de cada Secretaria Municipal.

Art. 27º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciara – MT, 04 de maio de 2020.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 **de maio de 2020 o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGM/IGG PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, onde se contratou a Empresa USA DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ 02.330.159/0001-08**no valor de R$ 9. 000,00.** O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13. 979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de maio de 2020. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.259, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 3.254, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE ATUALIZA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 2.254, de 30 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Matupá, aplicando-se às atividades privadas os Decretos Estadual, para os casos onde não houver determinação Municipal específica.

Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3258 DE 05 DE MAIO DE 2020

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
781	1º	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	12	6	10	60	88	Aprovado (a)

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 05/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LOTE 02: REFORMA E ADEQUAÇÕES NA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ. *Contidas nos anexos do Edital 170/2019, TOMADA DE PREÇO 043/2019.*

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Ficam alteradas as *Cláusula Quarta* e *Sexta* – 6.1que passam a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Sexta - Prazo

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **07 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 05/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, aonde sagrou-se vencedor o Licitante TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.055.592/0001-01 com valor total de R$ 754.433,40. Matupá – MT, 05 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 090/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

Valor/Global: **O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 4.408.280,81 (Quatro milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).**

Assinatura: 04/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 001/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 157/2019, TOMADA DE PREÇO 042/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **04 DE JULHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 072/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILI-**

ZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO" de acordo com o **Pregão Presencial nº 019/2018.**

CONTRATADA: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento: O valor global será **R$ 73. 008,00 (Setenta e três mil e oito reais).**

Cláusula Nona – Prazo - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2021,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 30/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato *PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ESUS DA SECRETARIA DE SAÚDE* CONTRATADA: ROBSON TENEDINI SURIANO-MEI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta,* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 4.438,96 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Assinatura: 30/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2020

PORTARIA Nº 196 DE 05 DE MAIO DE 2020. *CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a necessidade de suspensão de algumas atividades, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavirus), de acordo com o Decreto 3694/2020, RESOLVE Artigo 1º - Concede FERIAS para servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Período	Inicio	Qtde dias
ADEILSON JOSE DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/01/2018 a 2019	22/04/2020	30
CLEDINEIA VELHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2018 a 2019	22/04/2020	30
DAVI BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/04/2018 a 2019	29/04/2020	30
IVANETE MARIA ANTONIASE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2018 a 2019	22/04/2020	30
GILSON DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	06/11/2017 a 2018	04/05/2020	30
MARLENE MOREIRA FRANCOSCO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2018 a 2019	22/04/2020	30
MARINES ALVES CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	27/04/2018 a 2019	30/04/2020	30
NAIRAD MAEDA DARIAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/11/2018 a 2019	22/04/2020	30
REGINALDO DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/02/2017 a 2018	22/04/2020	30
SORAIA AYALA CARDOSO	AGENTE COMUITARIO DE SAUDE	03/02/2018 a 2019	22/04/2020	30
SUELI GONZAGA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2018 a 2019	22/04/2020	30

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de abril de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2020

Onde se lê:

"FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME CONTRATADA"

Leia-se:

"FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME CONTRATADA".

Mirassol D´Oeste - MT 05 de maio de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020 ONDE SE LÊ: "FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME CONTRATADA". LEIA-SE: "FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020

Onde se lê:

"FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME CONTRATADA".

Leia-se:

"FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME CONTRATADA"

Mirassol D´Oeste - MT 05 de maio de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO 04

COMUNICADO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO "TIPO ORNAMENTAL COM LUMINARIAS DE LED" NA AVENIDA JOAQUIM CUNHA. Em atenção ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica que na sessão do dia 05/05/2020 foram abertos os Envelopes de Proposta de Preço das licitantes, sendo declarada vencedora a empresa M. C. A. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI ME, com proposta no valor global de R$299.979,62 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) conforme e-mail enviado às participantes, findando o prazo para recurso **em 13/05/2020 às 23h59min**, podendo ser encaminhado através do e-mail licitacacao@mirassoldoeste.mt.gov.br. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 06/05/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 15/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito RATIFICOU a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA NO VEÍCULO MITISUBISHI L200 TRITON PLACA QCI4219 DA SECRETARIA DE SAÚDE. Empresas: EMPRESA: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ 74.150.889/0001-20 com valor total de R$1.216,76 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). M. D'Oeste, 06/05/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 16/2020. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito RATIFICOU a dispensa acima para DESPESA COM DESLOCAMENTO E MÃO-DE-OBRA PARA REPARO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB3X DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Empresas: EMPRESA: DEFANTE E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33.086.529/0001-29 com valor total de R$4.407,11 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e onze centavos). M. D'Oeste, 06/05/2020. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2020

PORTARIA Nº 194 DE 04 DE MAIO DE 2020

NOMEIA INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear interinamente, a partir desta data, para a função de ***COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, INDICADORES E ESTATÍSTICA*** o servidor ***BRUNO VILAS BOAS*** **PANARO LEITE,** portador do RG Nº 1744402-0 SSP/MT e CPF Nº 016.697.461-28, cumulativamente com o cargo de **Coordenador de Geração de Dados,** sem acumulação dos proventos.

Artigo 2º- Compete à Coordenadoria de Planejamento:

I) Promover a integração entre as diferentes secretarias;

II) Realizar reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse da secretaria;

III) Promover treinamentos de seus subordinados, através de elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando se de métodos de rodízio, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão dos problemas relacionados com o trabalho;

IV) Despachar assuntos pendentes diretamente com o(a) Secretário(a);

V) Apresentar ao(a) Secretário(a), na época própria, o programa de trabalho das Divisões sob sua direção, emitindo relatórios das atividades executadas e, sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;

VI) Participar de reuniões com os diversos setores da administração, quando convocado;

VII) Manter a disciplina do pessoal;

VIII) Distribuir o serviço ao pessoal, examinando o andamento diário dos trabalhos, providenciando a sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução dos mesmos, em colaboração direta com os demais setores da administração municipal;

IX) Organizar na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte e remeter ao(a) Secretário(a), para remeter ao Departamento de Pessoal;

X) Propor em nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias, para apuração de faltas ou irregularidades;

XI) Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal e a seu cargo, bem como, as disposições regulamentares e as instruções para a execução dos serviços;

XII) Formular e desenvolver, direta ou indiretamente, o processo de planejamento geral do Município;

XIII) Conduzir o sistema de planejamento institucionalizado, bem como programar, controlar e avaliar os resultados de execução da LDO, PPA, LOA e PLANO DIRETOR;

XIV) Orientar todos os órgãos da Prefeitura que dependem da orientação técnica, consubstanciada em normas gerais a serem expedidas periodicamente pela Coordenadoria de Planejamento, que assegurem o êxito da execução do planejamento integrado;

XV) Solicitar aos órgãos que integram o sistema administrativo da Prefeitura para fornecerem todas as informações e demais dados necessários ao desempenho regular de suas atribuições;

XVI) Promover a integração entre as diferentes secretarias;

XVII) Coordenar e apoiar os trabalhos da Unidade de Controle Interno, facilitando o acesso a documentos e informações, respondendo aos questionamentos feitos referente a sua área de atuação, bem como a observância das recomendações expedidas pela UCI;

XVIII) Observância à legislação e às normas expedidas pela Unidade de Controle Interno que orientam as atividades específicas das seções e/ou divisões afetas à sua coordenação.

XIX) Desempenhar outras atividades que lhes forem delegadas pelo superior imediato.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE DESISTÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

C.I. N.º 026/2020/GP - PMMO

Ilma. Senhora

Karoliny Santana do Nascimento

Empresa Ideal Comercio de Auto Peças Eireli

Várzea Grande - MT

. **Ref.: TERMO DE DESISTÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019.**

Senhora,

Cumprimentando-a, em atenção ao termo de desistência, do Pregão Presencial tem por Objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de mecânicas, peças e acessórios em geral**, solicitando desistência dos itens, 16, 24, 28 e 39, alegando os seguinte motivos de desistência:

"que quando houve o processo do certame, o modo de se fazer a compra era através do sistema traz valor ou de auto cotação, e por equivoco no momento do certame houve várias empresas assim como a nossa que

acabou ofertando um desconto de modo alto, porem de maneira equivocada. Agora para não ocorrer desavença e nem prejuízo tanto para Prefeitura e a empresa, venho atraves dessa pedir desistência em comum acordo, referente ao itens ganho na licitação cujo o pregão presencial 079/2019, pois quando se trabalha com o sistema traz valor, a busca dos preços é em fabricas, industrias e mercados livres, onde as revendedoras de auto peças compra para revender, não há possibilidade e condições de manter o desconto ofertado, sendo que o traz valor, faz cotações fora do Estado sem levar em consideração valores com (impostos, freta e margem de lucro mínima), portanto por estes motivos venho pedir a desistências do lotes deste pregão, no sistema traz valor que foi adotado após o processo de licitação não há como manter o desconto ofertado."

Primeira observação recai sobre a alegação da solicitante, que "*no sistema traz valor que foi adotado após o processo de licitação não há como manter o desconto ofertado",* observando o **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL No 79/2019,** em seu item 2, DO OBJETO DA LICITAÇÃO, deixa claro que o Município utilizará as plataformas eletrônicas citadas pela solicitante, vejamos:

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL.***

2.2 - O Município irá utilizar o Sistema TRAZ VALOR para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado*. Caso o sistema não contemple o item necessário (peça ou serviço) e não haja tempo hábil para realização de pesquisa e inclusão pelo referido sistema, será utilizada pesquisa de mercado (Auto-Cotação) onde serão realizados no mínimo três orçamentos e confeccionada a média ponderada, aplicando-se o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente, até que o item seja incluso no Sistema Traz Valor.*

2.3 - Os sistemas TRAZ VALOR ou de Auto Cotação, utilizados como parâmetro de preços, poderão ser substituídos a qualquer momento pela Administração ***por outro sistema ou outra forma*** *que se mostrem mais adequados, passando a ser automática sua utilização pelas Secretarias Municipais.*

Com relação "*Agora para não ocorrer desavença e nem prejuízo tanto para Prefeitura e a empresa, venho atraves dessa pedir desistência em comum acordo, referente ao itens ganho na licitação cujo o pregão presencial 079/2019"*, importante esclarecer a solicitante, para o pregão presencial, o mais razoável é que a licitante tenha direito de desistir de sua proposta, sem apresentar justificativas, até que seja aberto o primeiro envelope de proposta, ou seja, até o final da fase de credenciamento.

Em suma, existem três situações distintas para a desistência da proposta sem que seja necessária uma justificativa aceita pela Comissão ou pregoeiro:

a) Para as modalidades tradicionais a desistência da proposta poderá ser feita até a conclusão da fase de habilitação (após os recursos), conforme determina o § 6° do artigo 43 da Lei 8.666/1993;

b) ***Para o pregão presencial a desistência da proposta pode ser feita até que seja aberto o primeiro envelope de proposta, não havendo expressa determinação legal para essa situação; e***

c) Para o pregão eletrônico a desistência da proposta pode ser feita até o final do prazo para encaminhamento das propostas, como ordena o § 4° do artigo 21 do Decreto 5.450/2005, fazendo a interpretação de que a citada regra legal foi escrita para a situação em que a proposta pode ser encaminhada até o horário de início da sessão.

Em análise o certame licitatório não foi encontrado nem recurso ou manifestação oral da solicitante.

Sobre a possibilidade de desistência do fornecedor licitante já contratado, entende o egrégio Tribunal de Contas da União:

"O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: Art. 24, inciso XI – na contratação de remanescente de obra, ***serviço ou fornecimento****, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; Art. 64 § 2º – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado". (TCU. Acórdão 740/2013 Plenário).*

Em suma, no presente caso, a Administração PODERÁ aceitar a desistência do proponente vencedor ou não. Se aceitar, bastará a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor proposta, desde que o mesmo aceite **as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido**. No entanto, vale lembrar que o licitante classificado em segundo lugar não estará obrigado a oferecer o mesmo preço e que o ente administrativo municipal não tem interesse em aceitar a desistência.

Na hipótese de se não aceitar a desistência, o vencedor **deverá manter a proposta**, sob pena de arcar com as graves consequências dispostas no art. 7º, da Lei 10.520/2002, *in verbis*:

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ***não mantiver a proposta****, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"*

Ademais, ao Requerente foram dadas oportunidades para alterar sua proposta em sede de Pregão presencial, e, no entanto, veio comunicar desistência somente depois de ter passado todas as fases de adjudicação do objeto e sua respectiva contratação.

Além de ter levado consigo uma proposta por escrito, no curso da sessão alguns licitantes poderão fazer **novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor (art. 4º, VIII). É daqui que surgiu o nome desta modalidade de licitação e se conclui que o pregão atende ao **princípio da oralidade**.

Por fim cabe lembrar à solicitante, caso haja recusa da prestação do serviço de que logrou êxito no certame, a clausula 20 (das penalidades) do edital demonstra as seguintes penalidades:

20.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá o município de Mirassol D'oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

20.2 Independentemente do disposto no item 20.1, acima, poderá também o município de Mirassol D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

20.2.1 Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

20.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação e defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

20.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

20.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste.

20.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8. 666/93.

20.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

20.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

A título de esclarecimento, o edital de licitação é um instrumento no qual a Administração consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços. O edital deve definir claramente o objeto a ser licitado, a experiência e abrangência necessárias ao fornecedor do produto ou serviço a ser adquirido.

Também fazem parte dos editais os anexos como Termos de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, Minuta de Contrato, Modelo de Declarações e Documentos Complementares, Local de Entrega do Produto, local de Execução dos serviços, etc. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal, **INDEFERE, o requerimento de desistência, em caso de recusa pela parte da solicitante em prestação dos itens 16, 24, 28 e 39, sem as devidas manifestações previstas no edital, a aplicação das sanções previstas na clausula 20 do edital;**

Encaminhar decisão administrativa para setor da administração (departamento de licitação) para que anexe à decisão no processo licitatório, e dê ciência dessa decisão proferida a solicitante;

Em atenção ao princípio da publicidade seja publicada a decisão proferida por esse gestor no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

Mirassol D' Oeste-MT, 04 de Abril de 2020.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 005/2020 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**005/2020** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO- CLORO GASOSO. No dia 25/05/2020 até as 08h30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**. Portaria: 004/2020. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 06 DE MAIO DE 2020.**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2020

PORTARIA Nº 193 DE 04 DE MAIO DE 2020.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, férias da servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 25/02/2020, concedida através da portaria nº 121/2020**,** lotada na Secretária de Saúde, a partir de 12/05/2020, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de maio **de 2020.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2020

PORTARIA Nº 197 DE 05 DE MAIO DE 2020. *CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a necessidade de suspensão de algumas atividades, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavirus), de acordo com o

Decreto 3694/2020, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Concede *LICENÇA PRÊMIO* para servidores, conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Período	Inicio	Qtde dias
ALESSANDRA MENANDE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2011 a 2016	22/04/2020	30
ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/02/2012 a 2017	22/04/2020	30
ANA MARIA ALONSO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2011 a 2016	22/04/2020	30
ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/07/2013 a 2018	22/04/2020	30
ANTONIO RAMALHO DE SOUZA	OPERADOR MAQUINAS E EQUIPAMENTO	23/06/2013/2018	23/04/2020	30
CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/07/2013 a 2018	22/04/2020	30
CLAUDETE BELMIRO DE PAULA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2011 a 2016	22/04/2020	30
CLEIDE ROSSIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2014 a 2019	23/04/2020	30
ELVIS JAIR BENTO DA SILVA	ODONTOLOGO	03/01/2020 a 2017	04/05/2020	30
FABRICIA BORGES MAIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/07/2008 a 2013	22/04/2020	30
JOÃO PAULO SANCHES	ODONTOLOGO	01/10/2013 a 2018	22/04/2020	30
JOSE GONÇALVES BATISTA	MEDICO	01/08/2012 a 2017	22/04/2020	30
KELY RACHEL DE SOUZA TAVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/12/2014 a 2019	22/04/2020	30
LAZARO LUCAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	24/07/2011 a 2016	29/04/2020	25
MARIA DE FATIMA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/01/2011 a 2016	04/05/2020	30
MARIA JOSE LOPES	MERENDEIRA	02/09/2010 a 2015	04/05/2020	15
MARISTELA JUSTINA DOS REIS LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2011 a 2016	22/04/2020	30
MARTA REGINA BRAUNA ROZALLES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/07/2011 a 2016	23/04/2020	30
NEUSA COSTA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2011 a 2016	22/03/2020	30
TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/2006 a 2011	27/04/2020	30
VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/10/11 a 2016	20/04/2020	30

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 126/2020

Errata de retificação do artigo 5º da Portaria nº 126/2020 de 16 de março de 2020 do Município de Mirassol D'Oeste publicado no dia 18 de março de 2020 no jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 3.440.

ONDE SE "LÊ" "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE"

"LÊIA-SE" *"AGENTE SANITARISTA "*

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZACAO E ACESSO À INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MB DOWLOAD E 3 MB DE UPLOAD E IP VALIDO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

Adjudico o item a Empresa:

PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP)

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº 3236, Bairro: centro

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 10.398.475/0001-31

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de maio de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZACAO E ACESSO À INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MB DOWLOAD E 3 MB DE UPLOAD E IP VALIDO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Homologo o item a Empresa

PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP)

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº 3236, Bairro: centro

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 10.398.475/0001-31

Mirassol D'Oeste - MT, 05 de Maio de 2020.

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZACAO E ACESSO À INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MB DOWLOAD E 3 MB DE UPLOAD E IP VALIDO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.

CONTRATADO: PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP)

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº 3236, Bairro: centro

CEP: 78.280-000

Mirassol D'Oeste – MT

CNPJ: 10.398.475/0001-31

Valor da contratação:

ITEM	Quant	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal	Valor Total
1	12 meses	PLANO MENSAL DE INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MB DOWLOAD E 3 MB DE UPLOAD E IP VALIDO.	286,90	3.442,80
2	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET ENTREGUE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA	680,00	680,00
			TOTAL	4.122,80

Prazo: 12 meses.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo **RATIFICO** e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 05 de Maio de 2020

FRANCISCO AMARANTE

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2020

"Dispõe sobre a nomeação daSra ***Romeny Alves Xavier*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Romeny Alves Xavier***, portadora do RG nº 2002511-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 023.357.621-50, para exercer o cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de maio de 2020.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 28 dias do mês de Abril de 2020, na sede do Município de **NOBRES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Bairro Jardim Paraná, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado neste Município de Nobres – Estado de Mato Grosso, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 14.050.302/0001-89**, situada na Rua Peru, s/n°, loteamento Santa Fé, Bairro Cristo Rei, Tel. (65) 3686.7287, neste ato representado Sr. Edvaldo Henrique de Almeida, inscrito no CPF nº 298.695.101-59 e n° RG 5287022, residente e domiciliado na Rua O, n° 32, Bairro Jaime Campos, no município de Várzea Grande-MT, de acordo com a classificação por eles alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1**.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual ***Contratação de empresa para execução de Serviços comuns de Engenharia para Manutenção de Pontes de Madeira no Município de Nobres/MT*****,** conforme condições e especificações descritas a seguir:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122703	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE PONTE DE MADEIRA		M	240	R$ 404,87	R$ 97.168,80
122705	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE RODEIRO EM POSTE DE MADEIRA		M²	145	R$ 395,23	R$ 57.308,35
122706	SUBSTITUIÇÃO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE MADEIRA		M	30	R$ 154,24	R$ 4.627,20
124961	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO DE 25,0 CM X 30,0 CM EM PONTE DE MADEIRA		M	85	R$ 428,97	R$ 36.462,45
124962	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA		M	25	R$ 337,39	R$ 8.434,75
124963	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA		M	30	R$ 279,55	R$ 8.386,50
124964	SUBSTITUIÇÃO DE SUBVIGA EM PONTE DE MADEIRA		M	100	R$ 412,58	R$ 41.258,00
124965	SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHÃO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA		M²	300	R$ 385,59	R$ 115.677,00
124966	SUBSTITUIÇÃO DE GUARDE RODAS EM PONTE DE MADEIRA		M	45	R$ 192,80	R$ 8.676,00

O valor total da presente ata de registro de preço é de R$ 377.999,05 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados nos endereços conforme indicação no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 21/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado 28/04/2020. 4.2. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 21/2020, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 21/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa. 5.2. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 377.999,05 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto, mediante a apresentação do relatório dos serviços executados. 5.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. 5.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS.

6.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. 6.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nobres, na seguinte dotação:

Secretaria de Infraestrutura e Obras:

Sec. Mun. De Infraestrutura.....354-08.001.26.782.0010.1017.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

8.1. Os serviços deverão ser executados no território do Município nos locais constantes no quadro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas. 8.2. Prazo de entrega: 8.2.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da requisição de serviços. 8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Nobres e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o inicio dos serviços. 10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. 10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito: 11.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Nobres, em despacho fundamentado do seu Gestor. 11.1.2. Quando o prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços. 11.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa. 11.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço. 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços. 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado. 11.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas. 11.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de serviços equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação. 12.2. O edital do Pregão Presencial nº 21/2020, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações. 12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8. 666/93, de 21 de junho de 1993, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito. 14.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento. 14.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. 14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Nobres, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nobres/MT, 04 de Maio de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALMEIDA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N° 14.050.302/0001-89

Sr. Edvaldo Henrique de Almeida

CPF nº 298.695.101-59

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **J M DE SOUZA PADILHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º32.388. 992/0001-62, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, s/n°, bairro Centro,Cel. 99956-4227 cidade de Nobres-MT, neste ato representada pela Sra. Juliana Maria de Souza Padilha, portador do CIRG n.º 2373354-3 SSP/MT e CPF n.º 056.266.991-47 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/ 2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2020, para REGISTRO DE PREÇOS,

firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA URBANO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, para atender diversas Secretarias Municipais**,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2020, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por **ITEM** conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33638	REFIÇÃO EM EMBALAGEM MARMITEX N° 08, COM NO MINIMO 03(TRÊS) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO E SALADA.		UNIDADE	4.480	R$ 15,00	R$ 67.200,00
33640	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO BUFFET COMPOSTO NO MINIMO COM ARROZ, FEIJÃO, TRÊS TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA.		UNIDADE	4.360	R$ 24,00	R$ 104.640,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 171.840,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termo do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Secretaria Mun. de Administração.....67-03.001.04.122.0004.2010.339039000000

Secretaria Mun. de Obras.....450-08.001.15.452.0032.2053.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....380-07.002.08.244.0025.2069.339039000000

Secretaria Mun. de Ação Social.....364-07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Mun. de Turismo.....547-11.001.23.695.0015.2046.339039000000

Secretaria Mun. Desporto.....222-05.005.27.812.0014.2045.339039000000

Secretaria Mun. de Educação.....127-05.001.12.361.0013.2063.339039000000

Gabinete Prefeito.....27-02.001.04.122.0002.2005.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....261-06.002.10.301.0029.2081.339039000000

Sec. Mun. Saúde.....233-06.002.10.122.0029.2086.339039000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 29/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 29/2020 a proposta da empresa **J M DE SOUZA PADILHA**, inscrita no CNPJ sob o n.º32.388.992/0001-62 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 04 de Maio de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

J M DE SOUZA PADILHA

CNPJ sob o n.º 32.388.992/0001-62

Sra. Juliana Maria de Souza Padilha

CPF n.º 056.266.991-47

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 18/2020

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 18/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 18/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 05 de Maio de 2020.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2020

"Dispõe sobre a exoneração daSra ***Dirce Tomásia da Silva*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Dirce Tomásia da Silva***, portadora do RG nº 1432388-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 914.327.581-87, do cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR 001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR

001/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.425.170. 0001-06, com sede administrativa na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1140, Centro, Fone (65) 3346-1411, CEP 78.430-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, doravante denominado simplesmente de COOPERANTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.898.631/0001-19, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1135, Centro em Nortelândia - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, doravante denominado simplesmente de COOPERADO, RESOLVEM celebrar presente Termo de Cooperação Técnico mediante às cláusulas e condições seguintes:

1.1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a mútua cooperação entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA - MT** e o **CIDES-ALTO DO RIO PARAGUAI**, visando à cooperação técnica de recursos humanos; e incentivo a iniciativas inovadoras para a melhoria da gestão pública na criação por meio da cedência, **RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 917, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24537314 SSP/MT e CPF/MF nº 040.788.641-98, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para prestar seus misteres no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, exercendo a função de Pregoeiro Oficial, a partir de 04/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do COOPERANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – O presente Termo de Cooperação Técnica tem como fundamento legal a Lei Municipal nº 021, de 11/10/2005, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Nortelândia/MT), nos termos do artigo 108, I c/c o artigo 109, *caput* e inciso I, do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – O presente Termo de Cooperação Técnica tem prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

Parágrafo único. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o COOPERANTE venha a necessitar do servidor cedido ou o COOPERADO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - As questões relativas ao presente Termo de Cooperação Técnica do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Nortelândia/MT. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Nortelândia/MT, 04 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

COOPERANTE

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente

COOPERADO

Ciente e de acordo:

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

Processo: 000698/2020-1

Assunto: Locação de uma **área de 4 Hectares matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT – 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento**, para uso da Administração Pública para descarte de resto de poda de árvore e similares, para atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT***. TR. Nº***. 045/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Locação de uma **área de 4 Hectares matrícula nº R1: 88.952, localizada na margem esquerda da Estrada Municipal LT – 03, sentido Ribeirão dos Cocais, distante aproximadamente 2km do centro da cidade de Nossa Senhora do Livramento**, para uso da Administração Pública para descarte de resto de poda de árvore e similares, para atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT***. TR Nº***. 045/2020 **PESSOA FISICA: FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CPF: 172.261.711-04,** no valor total contratado de **R$ 24.750,00(**vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salários	080015	33.90.36.00	100	**24.750,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 24.750,00(**vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais**).** Em favor **PESSOA FISICA: FERNANDO CARLOS DE MEDEIROS MIRANDA CPF: 172.261.711-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.045/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.190 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/ 2019

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/ 2019 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00396/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 069/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada no Processo Administrativo nº 00396/2020 de aditivo de prazo do contrato 069/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**, com **Empresa: COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06, com sede Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (Quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo no dia 28/04/2020

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 185/2020.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2019 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ nº 28.372.398/0001-06

Representado pelo Senhor Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos

RG: 1302507-4 e CPF: 974.967.15

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Processo: 000384/2020-1

Assunto: ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo ás secretarias e redação de cartas e resumos para tender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.. TR. Nº***. 051/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio e suporte para as secretarias desta prefeitura com fins de análise, planejamento, execução de atividades de comunicação, com conferencia de textos, digitalizados por terceiros, digitação de textos envio de correspondências preparação de documentos e serviços de apoio administrativo ás secretarias e redação de cartas e resumos para tender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.. TR Nº***. 051/2020 **PESSOA JURIDICA: EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107 CNPJ: 36.501.461/0001-95,** no valor total contratado de **R$ 17.600,00 (**dezessete mil e seiscentos reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração	Próprio	2040-manutenção das atividades de Administração e Planejamento.	65	33.90.39.00	100	**R$ 17.600,00**
TOTAL R$ 17.600,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.600,00 (**dezessete mil e seiscentos reais**).** Em favor **PESSOA JURIDICA: EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA 07045983107 CNPJ: 36.501.461/0001-95,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.051/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.187 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 031/2020

DECRETO N° 031/2020

"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª ***Joselina de Campos Curado****."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município, resolve:

Art. 1º - Homologar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor da Sr.ª* ***Joselina de Campos Curado****, portadora do RG Nº 44940-1 SSP/MT e do CPF Nº 346.697.521-20, Efetiva no cargo de* ***Agente Municipal****, Classe "C", Nível "10" e Matricula N.º 25 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com* ***Proventos Integrais****, calculados* com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.09.0013, a partir da data da portaria nº 005/2020 da NOSSA PREVI, 04 de maio de 2020, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2.020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2020

PORTARIA 003/2020

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO, Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 095/2016, designa **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos,** portadora do **CPF: 002. 835.601-26** e **RG: 1546614-0 SSP-MT** Orçamentista da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 1º/05/2020, em substituição ao servidor André Luis de Morais e Silva.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de maio de 2020.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 002/2020, 04 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 002/2020, 04 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Sr.ª ***ANA ANTONIA DE OLIVEIRA****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termosdo Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", parágrafo 5º da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Sr.ª **Ana Antonia de Oliveira**, portadora do RG Nº 203695 SSP/MT e do CPF Nº 346.583.861-00, Efetiva no cargo de **Apoio aos Serviços de Saúde**, Classe "C", Nível "04" e Matricula N.º 606 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos **Proporcionais**, calculados ao tempo de contribuições, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.07.0010, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de maio de 2020.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2020, 04 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 03/2020, 04 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão Por Morte em favor do Srº ***FRANCISCO ASSIS DE ASSUNÇÃO****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 30, Inciso II e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 516 de 2005, que rege a Previdência Municipal, e Lei Complementar nº 007/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do município***,***

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Pensão Por Morte em decorrência do falecimento da Sra. **CRISTIANE MARIA DE BARROS ASSUNÇÃO,** matricula nº 473, CPF 897.260.221-34, e RG nº 1187556-9 SJ/MT, Servidora ativa, EFETIVO no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, a partir da data do óbito (17/06/2019), Conforme processo administrativo n.º 2019.07.00000011, devido à seu dependente na qualidade de cônjuge, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Representante Legal	Data de Nasc.	Data fim	%
FRANCISCO ASSIS DE ASSUNÇÃO	ESPOSO	572.341.591-34 0736098-3 SESP/MT	Não é o caso	04/10/688	Vitalício	100

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito de 17 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de maio de 2020.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2020, 04 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 004/2020, 04 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Sr.ª ***JOLICE IZABEL MUNIZ****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termosdo Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", parágrafo 5º da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Srª. **Jolice Izabel Muniz**, portadora do RG Nº 0152678-2 SEJSP/MT e do CPF Nº 298.944.331-20, Efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Classe "C", Nível "04" e Matricula N.º 119 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos **Proporcionais**, calculados ao tempo de contribuições, *conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.08.0012, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de maio de 2020.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 028/2020

DECRETO N° 028/2020

"Homologa Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª ***Ana Antonia de Oliveira****."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", parágrafo 5º da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município, resolve:

Art. 1º - Homologar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª **Ana Antonia de Oliveira**, portadora do RG Nº 203695 SSP/MT e do CPF Nº 346.583.861-00, Efetiva no cargo de **Apoio aos Serviços de Saúde**, Classe "C", Nível "04" e Matricula N.º 606 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos **Proporcionais**, calculados ao tempo de contribuições, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.

07.0010, a partir da data da portaria nº 002/2020 da NOSSA PREVI, 04 de maio de 2020, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2.020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2020, 04 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 005/2020, 04 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***JOSELINA DE CAMPOS CURADO****".*

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor da Sr.ª* ***Joselina de Campos Curado****, portadora do RG Nº 44940-1 SSP/MT e do CPF Nº 346.697.521-20, Efetiva no cargo de* ***Agente Municipal****, Classe "C", Nível "10" e Matricula N.º 25 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com* ***Proventos Integrais****, calculados* com base na última remuneração, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019.09.0013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de maio de 2020.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 029/2020

DECRETO N° 029/2020

"Homologa Concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de ***Francisco Assis de Assunção****."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 30, Inciso II e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 516 de 2005, que rege a Previdência Municipal, e Lei Complementar nº 007/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do município**,**, resolve:

Art. 1º - Homologar benefício de Pensão Por Morte em decorrência do falecimento da Sra. **CRISTIANE MARIA DE BARROS ASSUNÇÃO,** matricula nº 473, CPF 897.260.221-34, e RG nº 1187556-9 SJ/MT, Servidora ativa, EFETIVO no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe B, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Integrais e direito ao reajuste do valor real**, a partir da data do óbito (17/06/2019), Conforme processo administrativo n.º 2019.07.00000011, devido à seu dependente na qualidade de cônjuge, conforme qualificação a seguir:

Nome	Parentesco	CPF/RG	Representante Legal	Data de Nasc.	Data fim	%
FRANCISCO ASSIS DE ASSUNÇÃO	ESPOSO	572.341.591-34 0736098-3 SESP/MT	Não é o caso	04/10/68	Vitalício	100

, De acordo com a portaria nº 003/2020 da NOSSA PREVI, de 04 de maio de 2020, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2.020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2019

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2019 Empresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 0106/2019 sendo o objeto Contrato é prestação de serviço de Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura ***é aquele fixado no*** **TERMO DE REFERÊNCIA N° 094/2019 PROCESSO Nº003146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019.**

O presente instrumento advém 2019 PROCESSO Nº003146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019.. ***OBJETO É "*****Contratação prestação de serviço de Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de Assessoria de Imprensa a Prefeitura Municipal de nossa**

Senhora do Livramento-MT, para a divulgação de notícias de interesse da sociedade a fim de se estabelecer uma relação entre o poder Público com a comunidade, divulgando as ações da Prefeitura e a sua imagem dando mais visibilidade na imprensa e redes sociais, internet, google, sites, portais de notícias, blogs, entre outros, inclusive, no próprio site e facebook da Prefeitura..”e outro lado Empresa QUEILA CRISTINA ALVES MONTEIRO SILVA 02614355909**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.871.267/0001-15, localizada à Rua Antônia Maria Martins de Mello, nº 1, – Bairro Novo Livramento no município de Nossa senhora do Livramento/MT, CEP: 78170-00, CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Administração PROCESSO Nº003146/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2019**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

4CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o exercício de *2019.*

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR PARA EXERCICIO 2019	VALOR PARA EXERCICIO 2020
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	040006	33.90.39.00	100	**R$ 5.980,00**	**R$ 11.960,00**
ADM Planejamento.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040038	33.90.39.00	100	**R$ 5.980,00**	**R$ 11.960,00**

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 406/2020 parecer juridico 186/2020.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	040009	021	33.90.39.00	100	**R$ 11.960,00**
ADM Planejamento.	Próprio	02089 – Manutenção das Atividade da Secretaria ADM	040041	065	33.90.39.00	100	**R$ 11.960,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 0106/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de Abril de 2020

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 030/2020

DECRETO N° 030/2020

“Homologa Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª ***Jolice Izabel Muniz****.”*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, parágrafo 5º da Lei Municipal n.º 516 de 25 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município, resolve:

Art. 1º - Homologar o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Srª. **Jolice Izabel Muniz**, portadora do RG Nº 0152678-2 SEJSP/MT e do CPF Nº 298.944.331-20, Efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem**, Classe “C”, Nível “04” e Matricula N.º 119 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos **Proporcionais**, calculados ao tempo de contribuições, *conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2019. 08.0012, a partir da data da portaria nº 004/2020 da NOSSA PREVI, 04 de maio de 2020, até posterior deliberação.*

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 05 de maio de 2.020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Processo: 000391/2020-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciamento de uma área de 14 (quatorze) há, localizada as margens da Rodovia MT-060, denominada Parque Zooflorestal do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, criado pela Lei 276/92,

Compreendendo Levantamento Topográfico da referia área, planta e memorial descritivo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento***. TR. Nº***. 053/2020.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa especializada em serviços de Levantamento Topográfico Georreferenciamento de uma área de 14 (quatorze) há, localizada as margens da Rodovia MT-060, denominada Parque Zooflorestal do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, criado pela Lei 276/92, Compreendendo Levantamento Topográfico da referia área, planta e memorial descritivo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento***.TR Nº***. 053/2020 **EMPRESA: LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA CNPJ: 24.604.722/0001-1,** no valor total contratado de **R$ 11.900,00(**onze mil e novecentos reais**).**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	65	33.90.39	100	R**$ 11.900,00**
TALOR TOTAL ESTIMANDO R**$ 11.900,00**						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 11.900,00(**onze mil e novecentos reais**).** Em favor **EMPRESA: LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA CNPJ: 24.604.722/0001-13,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.053/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.189 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **º 016/2020, cujoOBJETO é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES".**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ	VALOR TOTAL
D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME	**27.558.101/0001-39**	**R$ 140.935,20**
MARINES DA SILVA ROCHA - ME	**12.256.943/0001-69**	**R$ 202.467,60**
MJ ALBRING	**32.974.344/0001-98**	**R$ 134.400,00**
NILSON DE OLIVEIRA ME	**09.632.960/0001-49**	**R$ 533.500,00**
	VALOR GLOBAL	**R$ 1.011.303,08**

Nova Bandeirantes – MT, 05 de MAIO de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020

CONTRATANTE: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Valor Global: R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais),

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 13, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n.016/2020, que trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, AFIM DE READEQUAR PROJETO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL, READEQUAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM ETAPAS, INCLUSIVE COM DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO E BDI.**

3 – DESCRICAO DETALHADA DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS			
OBJETO	*QUANT*	*V. UNIT*	*V.TOTAL*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A READEQUAÇÃO DO PROJETO DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES E BDI.	**1**	**R$14.150,00**	**R$14.150,00**

Valor total R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes/MT, 05 de maio de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 014/2020

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 016/2020 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme 13, I da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Valor Global: R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais),

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 13, I da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 016/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, AFIM DE READEQUAR PROJETO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL, READE-**

QUAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM ETAPAS, INCLUSIVE COM DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO E BDI atendendo aos projetos e necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020

Nos termos do Artigo 13 da Lei 8.666/93, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 016/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, AFIM DE READEQUAR PROJETO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL, READEQUAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM ETAPAS, INCLUSIVE COM DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO E BDI.**

EMPRESA: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Valor Global: R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais),

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor ERONIDES CAMARGO SANTANA, Chefe Departamento de Obras, portador do CPF 002.697. 321-95, matricula 5032, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8. 666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços Nº 012/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME; MARINES DA SILVA ROCHA – ME; MJ ALBRING – ME e NILSON DE OLIVEIRA – ME tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato o servidor AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Fiscal de contrato

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Suplente

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **06/05/2020**, doravante

denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MJ ALBRING - ME**				CNPJ:	**32.974.344/0001-98**	
Endereço:	Rua Altino Borges				Nº:	1798	
Bairro:	Cidade Alta	Cidade:	Itauba – MT		CEP:	78.510-000	
Representante Legal:			*MILTON JOSE ALBRING*		CPF:	875.380.911-49	
Email:	Oscar_itauba@hotmail.com				Telefone	(66) 99687-2632	
Banco	*SICREDI*	Agencia	*0818*	Conta Corrente	*23723-0*		

LOTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	LOCAÇÃO DE UM - **CAMINHÃO** TIPO CARROCERIA **PRANCHA** OU TOUREIRA, TURBINADO, REDUZIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, APROPRIADO PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO BASICA COMO: CONCERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	12	R$ 11.200,00	R$ 134.400,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, combustível e lubrificantes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA

DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de

Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 132/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de

Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
297 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIRO
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
317 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MJ ALBRING - ME

CNPJ: **32.974.344/0001-98**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **06/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI - ME**			CNPJ:	**27.558.101/0001-39**
Endereço:	Rua Piaui			Nº:	717
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*DIRCEU PEREIRA DO AMARAL*			CPF:	*391.045.911-00*
Email:	Globocontabil2009@hotmail.com			Telefone:	(66) 98403-6794 3572-1407
Banco	*Bradesco*	Agencia	*1380-3*	Conta Corrente	*0505820-1*

LOTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **CAMINHÕES TIPO PIPA**, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO, NO SERVIÇO DE AGUAR RUAS NÃO PAVIMENTADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM INSTRUMENTO PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 56 HORAS SEMANAIS, A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO.	MENSAL	7	R$ 20.133,60	R$ 140.935,20

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, combustível e lubrificantes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA

DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de

Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 132/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de

Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
297 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIRO
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
317 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI – ME

CNPJ: **27.558.101/0001-39**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **06/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**MARINES DA SILVA ROCHA - ME**			CNPJ:	**12.256.943/0001-69**
Endereço:	Av. Veneranda da Esperança			Nº:	SN
Bairro:	Distrito de Japurana	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*MARINES DA SILVA ROCHA*			CPF:	*812.429.990-00*
Email:	maridasilvarocha@outlook.com			Telefone:	(66) 98413-8414 3598-1142
Banco	*Sicredi*	Agencia	*0821*	Conta Corrente	*10718-7*

LOTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LOCAÇÃO DE UM - **CAMINHÃO-CAÇAMBA**, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDER O DISTRITO DE JAPURANA.	MENSAL	12	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
06	LOCAÇÃO DE 01 (UM) **CAMINHÃO TIPO PIPA**, PARA ATENDIMENTO NO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM INSTRUMENTO PARA AGUAR RUAS POR GRAVIDADE NA PARTE TRASEIRA E EQUIPADO COM MOTOBOMBA EM SEU PRÓPRIO SISTEMA PARA ASPERSÃO ÁGUA, COM MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO E MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE, EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 56 HORAS SEMANAIS, A SEREM DISTRIBUÍDAS CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇO.	MENSAL	7	R$ 10.066,80	R$ 70.467,60
					R$ 202.467,60

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, combustível e lubrificantes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA

DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de

Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 132/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de

Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
297 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIRO
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
317 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA - ME

CNPJ: **12.256.943/0001-69**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **06/05/2020**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA SERVIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**NILSON DE OLIVEIRA – ME**			CNPJ:	**09.632.960/0001-49**
Endereço:	Estrada Astorga			Nº:	S/N
Bairro:	Zona Rural	Cidade:	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:			*NILSON DE OLIVEIRA*	CPF:	581.346.701-72
Email:	maraizagb@hotmail.com			Telefone	(66) 98415-1668
Banco	*SICREDI*	Agencia	*0821*	Conta Corrente	*37.811-9*

LOTE	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) - **MOTONIVELADORAS** (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS: OPERADOR, MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATADA, EXCETO PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	7	R$ 28.200,00	R$ 197.400,00

02	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) **CAMINHÃO-CAÇAMBA,** TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M³, COM OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO: LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	12	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00
04	LOCAÇÃO DE UM **TRATOR** DE PNEU, TIPO TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ROMA DE ARRASTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO COMPLETA COMO: CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, EXCETO PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MENSAL	7	R$ 10.300,00	R$ 72.100,00
					R$ 533.500,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, combustível e lubrificantes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA

DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 016/2020).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de

Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 132/2020**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de

Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
297 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
303 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 075 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESTRADAS PONTES E BUEIRO
308 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
317 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 016/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NILSON DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: **09.632.960/0001-49**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor ROGERIO ADILSON FAGUNDES, Chefe Depto Ind. Com. Turismo, portador do CPF 047.724. 391-61, matricula 4844, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.

666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 029/2020 e 030/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores INNOVA TECNOLOGIA LTDA – ME e NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP, tendo como objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PONTOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET MAIS VLAN DE ALTA VELOCIDADE, COM ESTRUTURA FIBRA OTICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELA IMPLANTAÇÃO, EQUIPAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato o servidor PAULO CESAR MORAES, Chefe Depto Assessoria e Comunicação, portador do CPF 011.714.041-40, matricula 4980.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 04 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Fiscal de contrato

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Nome por extenso: _____

Suplente

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

Pregão presencial 012/2020

No dia 20/05/2020 às 07:30 horas, (Horário de Mato Grosso).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANOS COM MEDIDAS E ESPESSURAS ESPECIFICAS, E CONEXÕES PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA TRATADA, PARA ATENDER O SETOR CEARÁ E O VIVEIRO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Presencial 012/2020, que conforme Ata da sessão ocorrida no dia 02/03/2020, uma das empresas não trouxe os anexo do edital reconhecido firma e a outra trouce no qual a pregoeira solicitou a paralização da sessão par fazer diligencia.

Pelo exposto, ficam convocadas as empresas:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08 e também a empresa

EDSON APARECIDO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 26.560.349/0001-71,

Para nova sessão que ocorrer no **dia 20/05/2020, às 07:30 horas,** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT. (tendo em vista o princípio da igualdade, e a intenção de não prejudicar nenhuma das empresas participantes no qual a pregoeira tem como embasamento no **RELATÓRIO TÉCNICO 014/2020 (SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA -SEGARES** (**Nesses termos, diante da suspensão temporária da atividade cartorária m face da pandemia gerada pelo Coronavius (covid-19) assiste aos pregoeiros e/ou membros da CPL o dever de realizar a autenticação de documentos apresentáveis por empresas licitantes via cotejo das copias com os respectivos original. trata-se de conferir razoabilidade e proporcionalidade a condução do processamento licitatório).**

Será retomada a sessão para podermos abrir a fase dos laces e dos documentos de habilitação.

Diante da omissão legislativa e considerando o princípio da economicidade e razoabilidade, a Pregoeira abrira uma nova cessão com os interessados.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (66) 3572-1950 /98437-1118, ou ainda por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de maio de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 003/2020

TOMADA DE PREÇO 003/2020

CONVENIO 141/2013

No dia 20/05/2020 às 09:30 horas, (Horário de Mato Grosso).

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PRAÇA DO MORRO COM ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 35.383,16M², SENDO PARTE DOS SERVIÇOS COMO: (PRAÇA) – SERVIÇOS PRELIMINARES – PAISAGISMO – PISOS, (QUADRA DE AREIA) – MOVIMENTO DE TERRA –***

COMPLEMENTARES, (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO CONVENIO 141/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SINFRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público aos interessados, em especial aos participantes do Tomada de preço 003/2020, que conforme Ata da sessão ocorrida no dia 24/03/2020, tendo em vista que as empresas que estava presente no dia da licitação ambas presentaram o atestado de capacidade com divergências do que foi solicitado no edital

Pelo exposto, ficam convocadas as empresas:

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08 e também a empresa

EDSON APARECIDO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 26.560.349/0001-71.

Para nova sessão que ocorrer no **dia 20/05/2020, às 09:30 horas,** na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes-MT.

A DECISÃO da Comissão Permanente de Licitações por ocasião da Sessão de Julgamento da Tomada de Preços n.º 003/2020 se mostra equivocada, sendo portanto, REFORMADA para garantir a habilitação de ambos os licitantes à próxima fase, que é o julgamento das propostas.

Diante da omissão legislativa e considerando o princípio da economicidade e razoabilidade, a Pregoeira abrira uma nova cessão com os interessados, dentro dos novos documentos apresentados, antes de revogar o presente procedimento.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones (66) 3572-1950 /98437-1118, ou ainda por e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de maio de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Oficial

Decreto nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 018/2020, que trata do objeto: Registro de preço para **Aquisição** de madeira serrada para recuperação emergencial de pontes diversas no município de Nova Bandeirantes-MT, descritas no PARECER COMDEC Nº 001/2020.

Item	*Especificação do objeto/serviço*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	*MADEIRA SERRADA EM GERAL*	13.250	R$ 1.000,00	R$ 13.250,00

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 011/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **011/2020, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE PREMIAÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM USADOS PELAS ESCOLINHAS E EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE DESPORTO E LAZER E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERIODO DE 12 MESES.**

SAGRARAM – SE vencedorasas empresas:

ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME

CNPJ: **06.124.188/0001-66**

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: **35.942.214/0001-61**

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: **08.952.092/0001-11**

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: **21.395.275/0001-41**

SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI - EPP

CNPJ: **10.718.935/0001-61**

SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

CNPJ: **07.809.456/0001-46**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 018/2020

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

EMPRESA: **FABRIS E FABRIS LTDA**

CNPJ: 05.635.367/0001-03

Cidade Nova Bandeirantes

Endereço Rua Tucuma

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PONTES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DESCRITAS NO PARECER COMDEC Nº 000/2020, ATENDENDO AOS PROJETOS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.**

Item	*Especificação do objeto/serviço*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	*MADEIRA SERRADA EM GERAL*	13.250	R$ 1.000,00	R$ 13.250,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor global: VALOR R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2020.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93. e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação objeto: registro de Preço para Aquisição de madeira serrada para recuperação emergencial de pontes diversas no município de Nova Bandeirantes-MT, descritas no PARECER COMDEC Nº 018/2020**,** atendendo aos projetos e necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

Item	*Especificação do objeto/serviço*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	*MADEIRA SERRADA EM GERAL*	13.250	R$ 1.000,00	R$ 13.250,00

EMPRESA: **FABRIS E FABRIS LTDA**

CNPJ: 05.635.367/0001-03

Valor global: VALOR R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

EMPRESA: **FABRIS E FABRIS LTDA**

CNPJ: 05.635.367/0001-03

Cidade Nova Bandeirantes

Endereço Rua Tucuma

Objeto**AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE PONTES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DESCRITAS NO PARECER COMDEC Nº 001/2020.**

Valor de contratação **Valor global: R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).** com recurso próprio da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 018/2020**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020 DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 13, I da Lei 8.666/9, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 016/2020, que trata da Nos termos do Artigo 13 da Lei 8.666/93, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 016/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA, AFIM DE READEQUAR PROJETO GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL MUNICIPAL, READEQUAÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO EM ETAPAS, INCLUSIVE COM DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO E BDI.**

3 – DESCRICAO DETALHADA DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS

OBJETO	*QUANT*	*V. UNIT*	*V.TOTAL*
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A READEQUAÇÃO DO PROJETO DO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE DEFINIÇÃO DE FASES DO PROJETO E READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES E BDI.	**1**	**R$14.150,00**	**R$14.150,00**

Valor total R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais).

atendendo aos projetos e necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Valor Global: R$ 14.150,00 (quatorze mil cento e cinquenta reais),

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT,05 de maio de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°045/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°045/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA**

CNPJ: 12.566.687/0001-06

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Munici-

pal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020

VALOR **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ASSINATURA**: 24 de abril de 2020.**

VIGENCIA:**24 de abril de 2020 a 24 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°046/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°046/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA**

CNPJ: 23.051.387/0001-00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020

VALOR **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ASSINATURA**: 24 de abril de 2020.**

VIGENCIA:**24 de abril de 2020 a 24 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°044/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°044/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 25.027.583/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020

VALOR **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ASSINATURA**: 24 de abril de 2020.**

VIGENCIA:**24 de abril de 2020 a 24 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°047/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°047/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LM CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 11.167.337/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM REALIZAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CONSULTAS MENSAIS PARA CADA ESPECIALIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DENOVA BRASILÂNDIA/MT, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e a **PPI Estadual – Programação Pactuada Integrada**, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2020

VALOR **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 30 de abril de 2020.**

VIGENCIA:**30 de abril de 2020 a 30 de julho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO Nº 039, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO Nº 001/2020 PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2020/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 512/2013 e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO Nº 001/2020** para a escolha dos **MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2020/2022**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 05 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

REGULAMENTO Nº 001/2020

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TÍTULARES DO CONSELHO CURADOR E DOS MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILANDIA/MT – GESTÃO 2020/2022.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1º. A eleição para dos Conselheiros Curadores e Fiscais, do **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia -MT, gestão 2020/2022, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512, de 30 de julho de 2013, e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento, expedidas pela Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º. Serão nesta eleição preenchidas as seguintes vagas: a de 4 (quatro) conselheiros membros do Conselho Curador, representando os segurados, sendo deles 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; e 5(cinco) conselheiros membros do Conselho Fiscal, sendo deles, 3(três) membros titulares e de 2(dois) membros suplentes.

§ 2º. As funções de membros dos Conselhos Curador e Fiscal serão preenchidas por servidor público ocupante de cargo efetivo, que esteja em atividade, e ainda garantida a participação dos inativos.

§ 3º. Se do resultado final da eleição restar vagas abertas (não preenchidas) para membros dos Conselhos Curador e Fiscal, as mesmas serão indicadas e nomeadas pelo Poder Executivo municipal.

§ 4º. Não será remunerada durante o mandato o desempenho das funções de conselheiros do PREVBRAS.

Art. 2º. A escolha dos Conselheiros do PREVBRAS será por voto direto e secreto, depositado em urna indevassável.

Art. 3º. A posse dos eleitos será em maio de 2020.

Art. 4º. Proclamará eleito o candidato a conselheiro, de acordo com a inscrição ao conselho pelo qual pretende concorrer, e que obtiver o maior número de votos;

§ 1º. Serão preenchidas as vagas de acordo com a maior votação recebida, obedecida a ocupação em lista decrescentes de eleitos.

§ 2º. Em caso de empate na escolha de Conselheiros, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) o candidato que tiver maior tempo de serviço efetivo no Município; b) o candidato mais idoso.

Art. 5º. A posse será feita pela prefeita municipal, na dependência da Prefeitura Municipal, através de Portaria.

CAPÍTULO II

Do Edital

Art. 6º. A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização das eleições, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- A função de membro conselheiro a ser preenchida;

II- Prazo máximo para registro da candidatura;

III- Data da realização da eleição;

IV- Local onde será realizada a eleição, e

V- Obrigatoriedade do voto.

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através da publicação e divulgação afixada no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Dos Candidatos

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Escolher e inscrever no Conselho para o qual pretende participar; II- ser ocupante de cargo efetivo e estar em plena atividade no município de Nova Brasilândia;

III- Ser aposentado pelo PREVBRAS;

IV- Possuir no mínimo escolaridade de nível fundamental;

V- Gozar de idoneidade moral; VI- Não possuir antecedentes criminais.

VII- Estar quite com as obrigações eleitorais, se for o caso.

Parágrafo único: O servidor público municipal ou o aposentado poderá participar da eleição inscrevendo em apenas um dos conselhos.

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor ativo ou inativo que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo, e

III - esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Parágrafo Único. Não será permitido qualquer tipo de propaganda a menos de 100 (cem) metros do local da eleição.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas perante a Comissão Eleitoral, de acordocom as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não enquadre ou atenda aos requisitos dos artigos 9º e 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

Da Comissão Eleitoral

Art. 16. Através de Portaria, a prefeita designará para a realização da escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVBRAS, uma comissão eleitoral composta de 03 (três) membros titulares, sendo servidores efetivos, e de 02 (dois) suplentes também pertencentes ao quadro de servidores efetivos, que assumirão em eventual impedimento de membro titular, obedecida a ordem de indicação.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal escolherá dentre os 03(três) membros titulares, o Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção em todos os setores da Administração;

III- Analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscal, indicado pelo candidato identificando-os através de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX- Zelar pela lisura e segurança do processo eleitoral, podendo solicitar auxílio as autoridades competentes para garantir o bom andamento dos trabalhos;

X- Proclamar o resultado e divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI

Da Votação

Art. 18. O voto será direto e secreto, depositado em urna.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo a assinaturas do presidente da comissão e de um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I – servidores públicos municipais efetivos, em plena atividade;

II – os aposentados do PREVBRAS.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante em listas de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. Os votantes que se enquadram nos incisos I e II do artigo 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão eleitoral.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, dentre eles, 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o exercício do voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados será feita pela Comissão Eleitoral, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 30. Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 31. Os fiscais indicados por candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de votação.

Art. 32. Os eventuais pedidos de impugnação de mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar impugnação sobre conteúdo de edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, ficará impedido de arguir a nulidade do ato, em vista ter transcorrido o lapso temporal do qual poderia ter manifestado.

Art. 33. A administração poderá a seu critério, desde que legalmente fundamentado antes da homologação, suspender, alterar, cancelar ou anular a eleição.

Art. 34. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 35. As Mesas Receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em Mesas Escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 37. Antes da abertura da urna, a Mesa Escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art.38. Os documentos referentes a todo o processo eleitoral permanecerão sob responsabilidade e guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período do mandato dos eleitos, após expirado o citado lapso temporal poderão serem destruídos.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 05 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, com amparo no Decreto nº 039/2020, que instituiu o regulamento n.º 001/2020, que trata da eleição para escolha dos MEMBROS TÍTULARES DO CONSELHO CURADOR E MEMBROS TÍTULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL do PREVBRAS, no uso de suas atribuições legais, declara que estão abertas as inscrições para os interessados em concorrer as funções de 4 (quatro) CONSELHEIROS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR, sendo 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes; e 5 (cinco) CONSELHEIROS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, deles 3 (três) serão membros titulares e 2 (dois) serão suplentes. As inscrições estão sendo realizadas na sede **Prefeitura Municipal, na Avenida Ver. Genival Nunes Araújo, nº 993, bairro Centro, nesta, junto a Sra. Eriedna dos Santos Pinheiro, presidente da Comissão Eleitoral, no período de 06.05.2020 à 12.05.2020, das 07h00 às 11h00, em dias de expediente normal.**

Os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral, deverão apresentar documentos no ato da inscrição, conforme disposto no artigo 9º, com observação e atendimento aos requisitos descritos no artigo 10, todos do Regulamento, como abaixo mencionados.

"Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Escolher e inscrever no Conselho para o qual pretende participar; II- ser ocupante de cargo efetivo e estar em plena atividade no município de Nova Brasilândia;

III- Ser aposentado pelo PREVBRAS;

IV- Possuir no mínimo escolaridade de nível fundamental;

V- Gozar de idoneidade moral; VI- Não possuir antecedentes criminais.

VII- Estar quite com as obrigações eleitorais, se for o caso.

Parágrafo único: O servidor público municipal ou o aposentado poderá participar da eleição inscrevendo em apenas um dos conselhos.

Art. 10. É vedada a candidatura de servidor ativo ou inativo que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo, e

III - esteja sob licença com ou sem vencimentos.

Nova Brasilândia/MT, 05 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N° 038/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019, destinado a contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que terá seu prazo de validade expirado em 13/05/2020 e,

CONSIDERANDO que nos termos do item 9 das DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital nº 001/2019, subitem 9.8 – A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** pelo período de (12) doze meses, a partir do dia 13/05/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2019, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, que teve seu resultado final homologado e publicado no site desta instituição e em locais públicos em 13/05/2019, através do Decreto nº 041/2019.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 13 de maio de 2020.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10 e gasolina comum, passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 04/05/2020:

- Óleo Diesel S10 de R$ 3,70 para R$ 3,56;

- Gasolina Comum de R$ 4,35 para R$ 4,05;

Data: 04/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA – MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA – MT

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com pequenos reparos destinados a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Lacerda

CONTRATADA: VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

QUANTIDADES DE LOTE 01 (um) R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Nova Lacerda- MT 05 de Maio de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV,

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO:"O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUALde R$ 1.524,00 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

DATA: 01/01/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA - MT

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA - MT

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com pequenos reparos destinados a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Lacerda

CONTRATADA: VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI

QUANTIDADES DE LOTE 01 (um) R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)..

Nova Lacerda- MT 05 de Maio de 2020.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 873 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Nova Lacerda – NOVA-PREV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 638 de 27 de dezembro de 2012, que Insitui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT e, dá outras providências"

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Nova Lacerda, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 638 de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do NOVA-PREV serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do NOVA-PREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao NOVA-PREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 7º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do NOVA-PREV, a realizarem-se anualmente.

Art. 28. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o ***caput***será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 32 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II -do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do NOVA-PREV, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo NOVA-PREV.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

Art. 33. Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 36. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 42. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (NOVA-PREV), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 48......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para

os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,88% (onze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,12% (dois inteiros e doze centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados em alíquotas constantes nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 58......

Parágrafo Único. Os recursos do NOVA-PREV poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Nova Lacerda.

Art. 86. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 35 desta Lei Municipal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 84 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

Art. 89. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Portaria a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo NOVA-PREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 638, de 27 de dezembro de 2012, atualizada.

Art. 7º Fica o NOVA-PREV autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, II, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 638, de 27 de dezembro de 2012;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 638, de 27 de dezembro de 2012.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o NOVA-PREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. *638, de 27 de dezembro de 2012*, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Nova Lacerda deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 30 de abril de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	2,12%
2021	2,12%
2022	2,12%
2023	2,12%
2024	2,12%
2025	2,12%
2026	2,12%
2027	2,12%
2028	2,12%
2029	2,12%
2030	2,12%
2031	2,12%
2032	2,12%
2033	2,12%
2034	2,12%
2035	2,12%
2036	2,12%
2037	2,12%
2038	2,12%
2039	2,12%
2040	2,12%
2041	2,12%
2042	2,12%
2043	2,12%
2044	2,12%
2045	2,12%
2046	2,12%
2047	2,12%
2048	2,12%
2049	2,12%
2050	2,12%
2051	2,12%
2052	2,12%
2053	2,12%
2054	2,12%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2020 SRP 008/2020

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 20 de maio de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 SRP 008/2020**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MÃO DE OBRA MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilandia- MT, 05 de mario de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020

O município de Nova Marilândia através deste retifica erro formal na publicação realizada no dia 05 de maio de 2020, COM O TÍTULO: RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020.

ONDE SE LÊ: R$ 16.729,30 DEVE - SE LER: R$ 18.073,30.

Nova Marilândia – MT, 05/05/2020.

Jose Cleiton Souto de Oliveira

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2020 CONT. Nº 32/2020

PORTARIA N.º 072/2020

04 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 032/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 032/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE** para a prestação de serviço como Enfermeira com vigência prevista de 08 (oito) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 04/05/2020 e encerrando-se no dia 04/01/2021

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 0 4 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1060/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MONTE VERDE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente da Câmara Municipal, no valor de R$ 217.949,08 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais e oito centavos) distribuídos nas seguintes dotações abaixo:

01	01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 125.000,00
04	01.031.0001.2001.3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$ 23.000,00
05	01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
10	01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 6.000,00
12	01.031.0001.2001.3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 35.500,00
13	01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R$ 12.000,00
14	01.031.0001.2001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 10.449,08
Total			**R$ 217.949,08**

Art. 2º – Para Cobertura do presente Credito Suplementar, **utiliza-se excesso de arrecadação, conforme o disposto no artigo 29-A EC 58/2009 CF.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO 32/2020,ADITIVOS 10 E 11/2020

RESUMO CONTRATO Nº. 032 /2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

4. VIGÊNCIA: 05 de janeiro 2021.

5. VALOR: R$ 34.533,04 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO ADITIVO 011/2020 **CONTRATO Nº. 052/2019**

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ROSELI PEGO PACHECO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 052/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 01 (UM) ano, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/05/202020 e encerrando-se no dia 02/05/2021

3. DATA ASSINATURA: 01 de maio 2020

RESUMO ADITIVO 010/2020 **CONTRATO Nº. 053/2019**

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ROSELI PEGO PACHECO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 053/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 01 (UM) ano, iniciando-se o cômputo a partir da data de 07/05/202020 e encerrando-se no dia 07/05/2021

3. DATA ASSINATURA: 06 de maio 2020

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS32/2020 E ADITIVO DOS CONTARTOS 52/2019 E 53/2019

RESUMO CONTRATO Nº. 032 /2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SANDRA LISBOA DA SILVA ANDRADE.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

4. VIGÊNCIA: 05 de janeiro 2021.

5. VALOR: R$ 34.533,04 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO ADITIVO 011/2020 **CONTRATO Nº. 052/2019**

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SIMONE PEREIRA SILVA SANTOS.**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 052/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 01 (UM) ano, iniciando-se o cômputo a partir da data de 02/05/202020 e encerrando-se no dia 02/05/2021

3. DATA ASSINATURA: 01 de maio 2020

RESUMO ADITIVO 010/2020 **CONTRATO Nº. 053/2019**

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ROSELI PEGO PACHECO**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 053/2019 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 01 (UM) ano, iniciando-se o cômputo a partir da data de 07/05/202020 e encerrando-se no dia 07/05/2021

3. DATA ASSINATURA: 06 de maio 2020

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/2020 FICA NOMEADA, A SENHORA JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE NO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

	DECRETO Nº 059/2020. **DE 04 DE MAIO DE 2020.**
SÚMULA:	FICA NOMEADA, A SENHORA **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE** NO CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.
	BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**
ARTIGO 1º -	Fica nomeada a Senhora **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE**, no cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Nova Monte Verde.
ARTIGO 2º -	Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do decreto 058/2020 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso no dia 05 de Maio de 2020 na página nº. 328 por erro de numeração do mesmo.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Março de 2020.

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

Departamento RH

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75 /2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA NEIDE DIAS DE MELO PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a mencionada Secretaria, deverá ser conduzida por um titular e na sua ausência por um servidor designado para o mesmo fim;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora Neide Dias de Melo, matricula 3577, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para desempenhar interinamente a função de **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Trabalho e Cidadania** do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 05 de maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2020 .

DATA: 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE DA SERVIDORA AGNA URDIALE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei 520/2011;

Considerando, a Lei Municipal n° 1052/2020, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n° 520/2011;

Considerando, que a servidora atendeu aos preceitos legais e regulares desta Câmara de Vereadores e a mesma tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais;

RESOLVE

Artigo 1 º - Enquadrar a Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contador, matricula nº 42, no Nível I, Classe "C 6-7 (anos)".

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 04 de maio de 2.020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1061 /2020

DATA: 05 de maio de 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1017/2019 de 01 de outubro de 2019 e no Orçamento programa para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019 o* **Projeto nº 1064** ***denominado "*****Construção de Academia de Saúde PSF II – DOMINGOS GONCALVES DE SOUZA***".***

Art. 2º - O Crédito Especial ora aprovado pela presente Lei terá seguinte funcional programática*, no valor de* R$ 125.000,00 (*Cento e vinte e cinco mil reais*):

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA

1.064 – Construção de Academia de Saúde PSF II – DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 125.000,00

Art. 3º - A inclusão do Crédito Adicional Especial, encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I/I da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado da seguinte funcional programática:

07.001.10.301.0012.1017.449051.00.00 – 86.773,14

07.002.10.301.0032.2029.449051.00.00 – 10.000,00

07.002.10.301.0034.2032.449051.00.00 – 1.000,00

07.002.10.301.0037.2034.449051.00.00 – 27.226,86

Total Geral – *R$* 125.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2020.

BEATRIZ DE F. SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL 03/2020 - AUDIENCIA PUBLICA LDO E LOA 2021

EDITAL Nº 03/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021.

CONSIDERANDO a orientação técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64. 881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não será realizada audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, norteia a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabil@antonielson.com.br*;* contabilidade@novanazare.mt.gov.br*; e pelo site www.novanazare.mt.gov.br, através de preenchimento do formulario especifico.*

Qualquer pessoa pode enviar as sugestões ou solicitar informações por aquele canal até 25.05.2020. A participação da população vai auxiliar a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

ANTONIELSON R. DE S. JUNIOR

CONTADOR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Assinado digitalmente conforme Decreto nº 1985/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ‘‘

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que se realizou em **05/05/2020 às 08:30 (Brasília)**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 009/2020** que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para p*restação de serviços de arbitragem em competições esportivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**, conforme especificações do edital. O Pregoeiro comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 08:30 hrs do dia 20/05/2020** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002, suas alterações e demais disposições aplicáveis.O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, no horário das 07:00 às 12:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no site **www.novanazaré.mt.gov.br**.

Nova Nazaré-MT, 05 de Maio de 2020.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 063 DE 05 DE MAIO DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2020 E DECRETO MUNICIPAL 28/2020.

JOSÉ ELPIDO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são Inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 407, 413, 414, 416, 419, 421, 422, 424, 426, 427, e 432/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.193/2020 que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Olímpia-MT, nos termos do Decreto Municipal nº. 028 de 26 de março de 2.020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 28/2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 775/2008, que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 54, inciso 2º da Lei Complementar Municipal nº 022/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal Nº. 040 de 05 de maio de 2020. "Altera as disposições contidas no Decreto Municipal n°. 037 de 20 de abril de 2020, e dá outras providências".

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder, "de ofício", o usufruto de Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

Art. 2º A situação de que trata a Licença Prêmio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA MUNICIPAL N. º 063 DE 05 DE MAIO DE 2020

NOME	PERIODO AQUISITIVO	ENQUADRAMENTO	PERÍODO DO GOZO	QUANTIDADE EM DIAS
Abel Antônio de Camargo	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Ana Regina Donato de Moraes	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Beliza Pereira França Moura	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Cleusa Benites de Paula	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Edna Peixoto dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Eracilia de Jesus R. Monteiro	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Erlene Oliveira de Medeiros	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Irlene Maria dos Santos Dionizio	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Jucimar Dias de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Lélia Dias Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Lucieni Vaz dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Nilza Gomes S. Borges	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Olinda Maria de F. A. Ferreira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Plinio Olderi Carvalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Rosana Maria A. Costadelli	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Solange dos Santos Melo	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Wilson Felismino da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Adriana Batista	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Aparecida Carvalho R. Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Claudius Maziero	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Elizângela Rosa L. Medeiros	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Ester Rufino Pires	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Laudinéia Pinheiro Ramos	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Nádia Geane Bernardo Naves	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Rozimeire Ramos Oliveira	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Valdeci Gomes de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Vanilda Veronez dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Barbara Belanda Benevides	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Elder Sandro da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Florisvaldo Lopes Fernandes	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Francisca Edilza B. A. Carvalho	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Gregório Cícero Correa	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Irio Priebe	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria José da Silva Correa	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Luiza do Nascimento	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Mirian Elizabete Renner	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Osenil Soares da Silva Bueno	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sandra Antônia R. Pederiva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Silvania Pereira De Araújo	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sônia Cardoso Da Silva Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Angela Romão sobrinho	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Antônio Veras Nunes	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Cleide Alves	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Edlene Maria S. Nascimento	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Gleice Aparecida de Souza Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
José dos Santos Pereira Farias	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Josefa Claudicéia Xavier de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Josué de Campos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Ednalva da Costa	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Odair Dias de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Orlando Cesar Schwarz	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sandra Maria dos Reis B. Lira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Silvanir Felizardo de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sônia Cristina de Souza de Araújo	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sônia Lúcia Rodrigues Brito	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sônia Regina da Silva Almeida	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Zenilda Alves dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Alda Maria Nascimento	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Aparecida S. Benício França	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Euzenir Angélica Pereira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Adriana Chapuis França	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria de Lourdes Oliveira	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Marcela Scariot	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sandra Aparecida R. da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Angelina F. Fanaia de Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Carmem Lúcia Rodrigues Moura	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Célia Soares	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30

Leika de Almeida Alexandre	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Lucinaira Maria Cristo	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Neuza Custódio Ribeiro	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Rosenilda Lima Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Claudimeire Batista da Silva Flores	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Jhonata Tito da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
João Eduardo de Souza Junior	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Terezinha Felipe	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Claúdia Regina Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Ilsa Sabino da Cunha	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Luzimar Aparecida da Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Izabel Pires Coutinho	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Marlene de Carvalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Mauro de Freitas Alves	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Silvia Benedita de Andrade	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Erineide Eunice Dantas	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Jucinéia Timóteo Martins	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Cristina de Araújo	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Rosana de F. Fernandes	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sergio Fernandes	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Terezinha da Silva de Jesus	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Almerindo Pires de Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Antônia Medeiros de Almeida	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Josefa Verissimo	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Jucilaine Vilarinho de Almeida	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Celma de Souza Santos	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Nadir Alves de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Carmelinda Batista de Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Alice Fernandes	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Fabio Jesus Moreira	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Gonçalina Beatriz Augusto	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Lívia Alves dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Marcos Franco de Oliveira	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Marlene Kopietz	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Nilza Silva Batista	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Sandra Maria de Jesus Andrade	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Vandeilza Alves da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Celia Gonçalves Gomes	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Celma Caetano de Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Dalva dos Santos Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Edina Maria Cunha dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Eleusa Alves de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Ivanete Pereira dos Santos	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Ivanide Vieira Salomão	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Jaqueline Freitas Freitas Souza	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Juliano Jose de Souza	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Lenir Ribeiro Martins	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Alexandra S. Souza	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria das Graças da Cruz Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria das Graças Ferreira Leite	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Eunice da Silva Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria Jose Garcia Lopes Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Marinalva Gonçalves de Jesus	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Mariza Neves Sandri	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Midian Pereira de Carvalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Nadja dos Santos Alves	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Neuva da Silva Costa	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Olinda Pereira da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Rosineia Mendes B. de Oliveira	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Saulo de Jesus Barbalho	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Shirley Gabriel dos Santos	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Valdira de Freitas	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Vanda Soares do N. Proença	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Vivian Gonçalves Xavier Cotrin	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Wilma Almeida Damaceno	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Kelly Cristina Moreira De Souza	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Anivaldo Alves Rocha	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Cleber Luiz Teixeira Pinheiro	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Edmar Luiz Chiarelli	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Estefanio de Queiroz Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Jose Claudiomiro Montanini	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Jucimar Rodrigues de Lima	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Junior Cesar Pereira da Silva	2013/2018	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Luzenilda Izidoro da Silva	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Manoel Messias Rosa	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Maria José Ramos	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30
Valdeque Alves da Luz Junior	2008/2013	Licença Prêmio	06/05 à 04/06/2020	30

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 040 DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "Altera as disposições contidas no Decreto Municipal n°. 037 de 20 de abril de 2020, e dá outras providências".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º O **Decreto Municipal n°. 037 de 20 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:**

"Art. 6º Fica estabelecido o toque de recolher diariamente a partir das 22 horas.

(...)

Art. 8º Continuarão suspensas as aulas até do dia 06/06/2020".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 05 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2020– ATA DE PREÇOS Nº 020/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/04/2020 até 30/04/2021.

CONTRATADA: ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.597.290/0001-60**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	953	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	33.000,00	2,6390	87.087,0000
2	4799	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LITRO	81.000,00	3,9990	323.919,0000
3	882	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	288.000,00	3,3690	970.272,0000
4	17963	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL,S-10/S-50	LITRO	137.000,00	3,4490	472.513,0000
				Total do	**Fornecedor**	**R$: 1.853.791,00**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 144/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **FATIMA SABINO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.832.406-1 SSP/MT e do CPF nº 003.230.141.35, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/05/2020 a 05/06/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2020

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.".

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a Portaria 067/2017 que nomeia o servidor **GIOVANI VIEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 2.394.671-7 SSP/MT e CPF nº 054.531.441-06, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRÂNSITO**, o servidor passa a ter direito a percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 91,77% (noventa e um vírgula setenta e sete por cento), a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/05/2020 à 04/06/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 025/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: A.S VIEIRA DE MIRANDA - ME

OBJETO: Fica rescindido, de forma amigável, o **CONTRATO Nº 025/2020**, celebrado em 03 de Abril de 2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES NO CENTRO DE EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,de acordo com o que determina o artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 30/04/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 047/2019

TERCEIRO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.

CONTRATADA: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI.**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 047/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO.

DATA: 30/04/2020 até 30/06/2020

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 044/2019

SEGUNDO **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL-LTDA,**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 044/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENCA DE USO E MANUTENÇÃO DE LEITURA, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR:2.400,00

DATA:30/04/2020 até 31/08/2020.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: TREINA MAIS TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **19.698.931/0001-33**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, HIDRANTE, HIDROMETROS E CORRELATOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT .

VIGÊNCIA: 28/04/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 351.000,00.**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**LETICIA FERNANDA BARROS DA ROCHA:** - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 038/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOYA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a função socioambiental da propriedade prevista nos arts. 5º, inc. XXIII, 170, inc. VI, 182, § 2º, 186, inc. II e 225, da Constituição Federal, e os princípios jurídicos da prevenção, da precaução e do poluidor pagador;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, pelo resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, avulta como um de seus autênticos objetivos fundamentais, bem como quea Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é integrante, estabeleceu convenção no sentido de que a moradia constitui-se em direito social fundamental do cidadão, e que, igualmente, a Emenda Constitucional n. 26, de 14 de fevereiro de 2000, incluiu entre os preceitos da Constituição Federal do Brasil a moradia como direito social fundamental;

CONSIDERANDO a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, adotada pela Resolução n.º 41/128, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 4.12.1986, que estabeleceu em seu artigo 8º o direito de habitação como dever do Estado;

CONSIDERANDO o direito de habitação reconhecido pela Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem em seu artigo 11º, adotada pela Resolução nº 30/48, aprovada na IX Conferência Internacional Americana;

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito de habitação pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada pela Resolução nº 2.106-A, da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21.12.1965;

CONSIDERANDO ser o direito à moradia, direito humano, conforme dispõe o artigo 5.º, inc. I, da Declaração e Programa de Ação de Viena, de 25/06/1993, também como dever do Estado, com fundamento no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos, políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10. 257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o Estatuto das Cidades estabelece, como uma de suas diretrizes, a urbanização, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população envolvida e as normas ambientais (art. 2º, inc. XIV);

CONSIDERANDO ser função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, trabalhar e divertir de forma sustentável, garantindo-se o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, ao trabalho e ao lazer para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que um dos objetivos das regras regulamentadoras do solo urbano visa à proteção jurídica dos adquirentes de imóveis, especialmente quando integrantes de loteamentos ou parcelamentos assemelhados;

CONSIDERANDO ser a**SOYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no **CNPJ. 17.180.968/0001-40**, localizado no perímetro urbano, denominado Sitio Roman Ros, lote 01, situado na Gleba Atlantica, no Município de Nova Ubiratã, ora **REQUERENTE**, ser proprietário do Loteamento Residencial SOYA, aprovado pelo Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos desta Municipalidade, na data de 08/04/2020.

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO queincumbe ao Poder Público local à promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento de aprovação de loteamento é ato exclusivo do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o empreendimento encontra-se situado em zona urbana, conforme Lei Municipal aplicável ao caso;

CONSIDERANDO o parecer técnico da responsável do Departamento de Engenharia, que certificou ter verificado o preenchimento dos requisitos das Leis de Parcelamento do Solo, Federal, Estadual e Municipal.

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica **aprovado** o Loteamento **‘’RESIDENCIAL SOYA”** de propriedade de **SOYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ. 17.180.968/0001-40**, localizado no perímetro urbano, denominado Sitio Roman Ros – lote 01, situado na Gleba Atlântica, no município de Nova Ubiratã, lote registrado pela matrícula **1.228** - Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã – MT, com área total de **10,8131 ha (dez hectares e oitenta e um ares e trinta e um centiares).**

Art. 2˚ - O loteamento apresenta os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice mais ao norte **EEU-M-0361**, de coordenadas **N 8.559.033,505m** e **E 690.635,420**; deste segue confrontando o SITIO ROMAN ROS, de propriedade de Juliana Krug, matrícula 1.292 comarca de Nova Ubiratã; com os seguintes azimutes e distancia**: 154°06’06’’** e de **402,53 m** até o vértice **EEU-M-0362**, de coordenadas **N 8.558.671.397m** e **E 690.811,237m**; deste segue confrontando com CHACARA PINDORAMA, de Propriedade de José Everaldo Trucolo, matricula, 15056, comarca de Sorriso; com seguintes azimute e distancia: **258°35’55’’** e de **274,48m** até o vértice **EUU-M-0363**, de coordenadas **N 8.558.617,138m** e **E 690.542,177m**; deste segue pela faxa de domínio da AVENIDA SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimute e distancia**: 332°29’21’’** de de **397,40m** até o vértice **EEU-M-0364**, de coordenadas **N 8.558.969,599m** e **E 690.358,612 m**; deste segue pela faixa de domínio da RUA SEM DENOMINAÇÃO sentido ao aeroporto, com os seguintes azimute e distância: **77°00’00’’** e de **284,09m** até o vértice **EEU-M-0361**, de coordenadas **N 8.559.033,505m** e **E 690.635,420 m**; ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontran-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57 WGr**, tendo como datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. A descrição acima é de 15 de maio de 2013, elaborado por Carla Maria Garcia de Souza, Engenheiro Florestal e técnica em Geomensura, CREA n° 120637945-6, código de credenciamento ‘’EEU’’ A.R.T. n° 124516. PRORPRIETÁRIO**: SOYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP** , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF n°**17.180.968/0001-40**, registrada na junta Comercial do Estado de Mato Grosso, representado por sócio administrador, Sr. Antonio Salazar de Carvalho, CPF n°110.206366-53, anteriormente qualificado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE) na forma de Sociedade Empresária Limitada, registrado sob nº 2241, da folha 001 do Livro A/057.

Fica aprovado por este juntamente com o loteamento, todo o Sistema de Drenagem, aprovado por As Builts pelo Departamento de Engenharia de Nova Ubiratã e executado pela Construtora Barea.

Art. 3˚ **-** Passam a fazer parte do Patrimônio Público Municipal, os lotes de Equipamentos comunitários, os lotes de ELUP- Espaço Livre de Uso Público, que equalizam com Área Verde, áreas verdes.

Art. 4º - A responsabilidade pela abertura, marcação de gabarito, marcação de lotes, patrolamento inicial das ruas, construção de rede de abastecimento de água e construção de rede de fornecimento de energia elétrica, asfaltamento, drenagem e obras de todo o loteamento será de inteira responsabilidade do proprietário.

Parágrafo Primeiro - Somente serão permitidas as construções no Loteamento, após a conclusão de todas as obras de infraestrutura básica, não intervindo no cronograma de execução de infraestrutura, referente à quadra da implantação do lote, sendo estas fiscalizadas pelo Departamento de Engenharia e Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT.

Parágrafo Segundo – A comercialização dos lotes por contrato de financiamento ou venda por liberação das escrituras, estão vinculadas ao atendimento do disposto no Artigo 4º e Parágrafo Primeiro da presente certificação de aprovação.

Parágrafo Terceiro – O padrão mínimo de construção será de 70 m² (setenta metros quadrados) de área a ser construída em alvenaria.

Parágrafo Quarto – Qualquer edificação / obra civil sobre os lotes devem ser encaminhadas para Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, a pautarem com os termos do código de obras municipal, e terem a devida aprovação e expedição do Alvará de Construção.

Art. 5º - O loteamento será comercial e residencial, e seu sistema viário obedecerá ao traçado existente nos loteamentos adjacentes.

Art. 6º - O presente Loteamento deverá obedecer a Lei Municipal nº 517/2010 e suas alterações 662/2014 / anexos, desde que não colidam com a presente Lei Federal 6766/1979 Parcelamento de Solo, que ampara a aprovação do mesmo loteamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da escrituração / registro das áreas de equipamento comunitário, correrão por conta do município, a conta específica do orçamento vigente.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 04 DE MAIO DE 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 439/2020

PORTARIA N.º 439/2020

*Dispõe sobre a nomeação de **Edvaldo Castro Pinheiro Silva** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Art. 1º Nomear ***Edvaldo Castro Pinheiro Silva***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 0426719420111-SSP/MA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 054. 842.257-52, para exercer em estágio probatório a função de ***Médico Generalista – 40 horas***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/ 2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2020

Em cumprimento às determinações do Senhor **João Batista Vaz da Silva - Cebola**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017, bem como as instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Portaria Capes nº 232/2019.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para **Coordenador de Polo UAB (Universidade Aberta do Brasil)** regido conforme instruções das Portarias Capes nº. 183/2016, Portaria Capes nº 15/2017 e Portaria Capes nº 232/2019.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº. 302, de 27 de Março de 2020, obedecidas às normas deste Edital.

1. DO CARGO, VAGA, VALOR DA BOLSA, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO. 1.1 Encontram-se aberta as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **Coordenador de Polo UAB**, conforme atribuições descritas no **ANEXO I**, segundo **Quadro I**:

QUADRO I:

Cargo	Ampla Concorrência	Total de Vagas	Valor da Bolsa (2)	C/ H(1) Sem.	Exigências para o cargo
Coordenador de Polo UAB	01	01	R$ 1.100,00 (mil e cem reais)	20	I- Ser agente público vinculado (efetivo) ao ente mantenedor do polo; II- Ser portador de diploma de graduação; III- Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica; IV- Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo; V- Possuir carga horária compatível com as atividades do polo; V- Possuir no mínimo 01(um) ano de experiência no magistério; VI- Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga, ou próximo a ele; VII- Não estar nomeado em cargo em comissão de secretário municipal ou Equivalente; e VIII – Os servidores aposentados vinculados ao município também poderão concorrer ao cargo.

(1) - Carga Horária Semanal.

(2) - Portaria nº 183, de 21 de Outubro de 2016.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para o cargo de **Coordenador de Polo UAB** no **Quadro I** deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para o cargo de **Coordenador de Polo UAB** elencado no **Quadro I** conterá, além das provas objetivas, prova de títulos de caráter classificatório, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar a sua inscrição, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico (e-mail): **controladoriageral@novaxavantina.mt.gov.br** mediante envio da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) em formato PDF.

3.2 As inscrições ocorrerão no períodocompreendido entre às 00h00 (zero hora) do dia 25/05/2020 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/06/2020, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo.

3.4. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais junto a Gerência de Gestão de Pessoas, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, em especial, do endereço residencial e número de telefone.

3.6. Se posteriormente, for constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Comissão tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título.

3.7. A Prefeitura Municipal e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, exceto quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

3.9. A comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado publicará edital de homologação das inscrições no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no **ANEXO III - Cronograma dos Trabalhos.**

5.2. A prova objetiva terá duração de 03 horas e será aplicada no dia **14 de Junho de 2020, das 08h às 11h (horário local)**.

5.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar até o dia **12 de Junho de 2020**, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br

5.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 7 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, será publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Nível Superior:

6.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme **Quadro II**:

QUADRO II

Área de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso por questão
Língua Portuguesa	05	0,5
Conhecimentos Específicos	15	0,5

6.2. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no **ANEXO IV** deste Edital, devidamente discriminado.

6.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

6.4. **O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.**

6.5. Cada questão da prova objetiva terá de 0,5 (zero vírgula cinco pontos), totalizando 10 (dez) pontos.

6.6. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Somente haverá a contagem de títulos (**Quadro III**) para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, após o resultado preliminar da prova objetiva.

7.2. Os títulos deverão ser enviados **(EM FORMATO PDF de forma legível**) **via e-mail, através do endereço controladoriageral@novaxavantina.mt.gov.br**, durante o período compreendido entre às 00h00 (zero hora) do dia 25/05/2020 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/06/2020, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.

7.2.1 O candidato que não encaminhar os títulos ou encaminhar de forma não prevista neste edital será atribuído nota zero.

7.3. O candidato deverá obrigatoriamente enviar os títulos para serem computados. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino.

7.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

7.5. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

7.6. Cada título será considerado somente uma única vez, considerando apenas a maior titulação.

QUADRO III

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		**Nível**	**Pontuação**
PÓS-GRADUAÇÂO	Stricto Sensu	Doutorado	8.0
		Mestrado	7.0
	Lato Sensu	Especialização	6.0

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 0,5 (meio ponto) positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

9.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido.

9.1.3. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

9.1.4. O candidato que tiver a maior idade.

10. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

10.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item **9** deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (**ANEXO V**).

11.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá requerê-lo via e-mail**, através do endereço controladoriageral@novaxavantina.mt.gov.br**

11.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

11.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

11.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A Convocação para Coordenador de Polo UAB ocorrerá conforme a conveniência e necessidade da Administração. Neste sentido, deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato aprovado para a vaga existente será convocado pela Gerência de Gestão de Pessoas, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantinamt.com.br.

12.3. A convocação do Candidato Aprovado deverá seguir a ordem de classificação.

12.4. O candidato convocado terá até 10 (dez) dias para apresentar junto à Gerência de Gestão de Pessoas, a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II – documentado);

b) Curriculum Lattes (cadastro a ser realizado no endereço eletrônico: https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.

c) Comprovante de graduação;

d) Comprovante da experiência de no mínimo um ano no magistério;

e) Comprovante de Residência no Município do Polo UAB;

f) Declaração emitida pelo candidato de que não está nomeado em cargo de comissão de Secretário Municipal ou equivalente. (Anexo VI)

g) Declaração de que possui disponibilidade para atuar na Função de acordo com a carga horária estabelecida para o funcionamento do Polo UAB com no mínimo 20 horas. (Anexo VII)

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

13.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início e poderá levar seu caderno de prova somente após este período.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

13.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 13.15 e 13.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) anos.

13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes e www.novaxavantina.mt.gov.br.

13.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço e número de telefone junto a Gerência de Gestão de Pessoas, durante a validade do Certame.

13.23. O Cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o **ANEXO III**.

13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.27. Não será permitido quaisquer anotações na folha de respostas, sob pena de anulação da folha de resposta e consequentemente eliminação do candidato.

13.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital complementar.

Nova Xavantina - MT, 05 de Maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

COORDENADOR DE POLO UAB:

O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação à distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

III- Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;

X- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;

XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;

XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;

XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;

XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados de identificação
Inscrição para o Polo de Apoio Presencial da cidade de:
Nome completo:
Data de nascimento:_____/_____/_____Naturalidade:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado Civil:
RG: CPF:
Órgão Expedidor: Data de Expedição: _____/_____/_____
Cargo de concurso:
Dados de endereço/contato
Logradouro:
Bairro:
Nº: Estado: Município:
E-mail:
Celular: ( ) Telefone comercial: ( )
Telefone Residencial: ( )

ANEXO II

Declaro para fins de direito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Coordenador de Polo UAB,carga-horária de 20 (vinte) horas semanais no Polo de apoio presencial dacidade de Nova Xavantina - MT da Universidade Aberta do Brasil.Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará naeliminação neste processo seletivo.

Local:_____, Data:____ de _____de 2020.

_____Requerente/assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

ANEXO III

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

1. Publicação do Edital: **06 de Maio de 2020**.

2. Prazo para impugnação do edital de abertura: **07 e 08 de Maio de 2020**.

3. Publicação do resultado da impugnação: **11 de Maio de 2020**.

4. Período de inscrições: **25 de Maio a 05 de Junho de 2020**.

5. Período de envio dos Títulos: **25 de Maio a 05 de Junho de 2020**.

6. Divulgação preliminar dos inscritos: **08 de Junho de 2020**.

7. Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos: **09 e 10 de Junho de 2020**.

8. Homologação Final das inscrições: **11 de Junho de 2020**.

9. Convocação para a realização das provas objetivas: **12 de Junho de 2020**.

10. Aplicação das Provas objetivas: **14 de Junho de 2020**.

11. Divulgação do gabarito preliminar: **15 de Junho de 2020**.

12. Prazo para recurso contra o gabarito preliminar: **16 e 17 de Junho de 2020**.

13. Divulgação do gabarito Oficial: **20 de Junho de 2020**.

14. Divulgação preliminar do resultado das provas objetivas e de títulos: **20 de Junho de 2020**.

15. Prazo para recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos: **21 e 22 de Junho de 2020.**

16. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: **23 de Junho de 2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS: Interpretação de textos; Ortografia; Separação silábica; Acentuação; Fonética; Acentuação; Ortografia; Significação das palavras; Hífen; Usos do porquê; Estrutura das palavras; Formação das palavras; Substantivo – numeral; Adjetivo; Concordância nominal; Pronome; Colocação pronominal; Artigo; Preposição; Verbo; Vozes verbais; Predicação verbal; Regência verbal; Tipos de sujeito; Concordância verbal; Complementos verbais; Aposto e vocativo; Advérbio; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal x complemento nominal; Crase; Problemas gerais da língua culta; Período composto; Pontuação; Estilística; Figuras de pensamentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Politicas, programas, ações, projetos e atividades implementadas pela Secretaria de Educação Superior (Sesu)/Ministério da Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____portador (a) do documento de identidade nº _____,inscrito no CPF nº _____apresento recurso junto a esta Comissão Interna de Seleção.

FASE DO RECURSO:( ) INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

( ) PROVA OBJETIVA ( ) PROVA DE TÍTULOS

Objeto de Contestação:

_____

_____

_____

Os argumentos são:

_____

_____

_____ Documentos anexos:

_____

_____

_____

Local:_____, Data:____ de _____ de 2020.

_____Candidato/assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE NÃO ESTAR NOMEADO PARA O CARGO EMCOMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL OU EQUIVALENTE

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF: _____, declaro que não estou exercendo cargo em comissão de secretário municipal ou equivalente, conforme Portaria Capes nº 232/2019.

Local:_____, Data:____ de _____ de 2020.

_____Candidato/assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR CONFORMECARGA HORÁRIA ESTABELECIDA PARA O POLO UAB

Declaro para fins de direito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Coordenador de Polo UAB, carga-horária de 20 (vinte) horas semanais no Polo de apoio presencial dacidade de Nova Xavantina - MT da Universidade Aberta do Brasil. Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação neste processo seletivo.

Local:_____, Data:____ de _____de 2020.

_____Candidato/assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de acessos do terminal rodoviário deste município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Nilton de Brito** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação à empresa vencedora **Calábria MHG Construtora EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 02.639.244/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 154.425,78 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do

exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade projeto técnico e anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 05 de maio de 2020.

JOSE NILTON DE BRITO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 425/2020, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026/2020, Parágrafo único;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogada a suspensão das aulas nas Escolas da Rede de Ensino Pública e Privada de Novo Horizonte do Norte/MT, por tempo indeterminado.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 103/2020

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora em cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **JOSÉ NILTON DE BRITO,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido a Srª **DAIANE ALVARENGA DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2603777-7 SSP/PMT e do CPF: nº 058.641.171-29, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atuante no Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Fornecedores: L. C. Bachega MB Assessoria EIRELI;

Modalidade: Pregão Presencial - SRP 001/2020;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, almoxarifado, patrimônio, frotas, controle interno, portal da transparência, geração e transmissão de APLIC via sistema e geração de matriz de saldo contábil;

Valor Total Registrado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Data assinatura: 30/04/2020;

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Ademar de Souza Pena – Presidente Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega - sócio proprietário da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2020 - RGA SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVO MUNDO

Lei Complementar nº 071/2020.

De 05 de maio de 2020.

"***Dispõe sobre concessão de Revisão Geral Anual à remuneração dos servidores e vereadores do Poder Legislativo de Novo Mundo/MT e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores e vereadores do Poder Legislativo de Novo Mundo/MT, 5% de reposição salarial sobre os vencimentos, como forma de Revisão Geral Anual, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, de acordo com os dispositivos desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetaram as metas de resultado fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por esta Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 05 de maio de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA N.º 021/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 206 HORAS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E 212 HORAS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**, fulcrada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Considerando que o serviço prestado pela empresa agiliza o processo de resposta ao enfrentamento das desastres causados pelas chuvas e demonstrados através do Decreto de Estado de Emergência e seus anexos apensados no Processo;

Considerando a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde demonstra-se que foram atendidos os preceitos legais para a contratação junto a referida empresa, através do Processo de Dispensa de Licitação;

Determino e RATIFICO a presente contratação, solicitando que se procedam todos os procedimentos legais, afim de atestar a eficácia do ato.

EMPRESA: L. ROZENILDO FERREIRA DA SILVA - EPP.

CNPJ: 25.307.997/0001-58.

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ 53.198,00

VIGÊNCIA: Abril/Maio2020.

Novo Mundo/MT, 28 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA N.º 022/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 274 HORAS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E 217 HORAS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**, fulcrada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Considerando que o serviço prestado pela empresa agiliza o processo de resposta ao enfrentamento dos desastres causados pelas chuvas e demonstrados através do Decreto de Estado de Emergência e seus anexos apensados no Processo;

Considerando a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde demonstra-se que foram atendidos os preceitos legais para a contratação junto a referida empresa, através do Processo de Dispensa de Licitação;

Determino e RATIFICO a presente contratação, solicitando que se procedam todos os procedimentos legais, afim de atestar a eficácia do ato.

EMPRESA: TERRAPLANAGEM NORTÃO - ME

CNPJ: 16.808.101/0001-23

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: R$ 59.607,24

VIGÊNCIA: Abril/Maio2020.

Novo Mundo/MT, 28 de abril de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

***DAS PARTES**:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

A empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA,** CNPJ nº 04.225. 153/0001-98, com sede na Rua Paraná, nº 1348 – 5 Andar, Bairro DIDIL, no município de Divinópolis MG, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr Lander Aparecido de Oliveira, inscrito no RG sob o nº M8004274 SSP/MG, e no CPF nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis - MG.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Suspender amigavelmente o Contrato Administrativo nº 048/2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO PARA AUTOMAÇÃO DA COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÃO DE FATURAS (CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SOFTWARE READER, LOCAÇÃO DE SMARTPHONE DE CAMPO E IMPRESSORA TÉRMICA), EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica suspenso amigavelmente pelo período de 03 (três) meses, (março, abril e maio) o contrato 048/2019 pelo motivo do contingenciamento de despesa devido a pandemia instaurada em nosso país causada pelo vírus Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário de nº 048/2019.

Subscreve o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Novo Mundo/MT, em 29 de fevereiro de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

_____ _____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 117/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE SERVIDORES EM COMISSÃO, VERÔNICA DA SILVA ROCHA RODRIGUES,

CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Quadro de Servidores em Comissão, **VERÔNICA DA SILVA ROCHA RODRIGUES**, portadora da RG nº 2.112.634-8/SSP-MT e CPF nº 004.765.941-62, ocupante de cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** lotada a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 01/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2.020.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL A SERVIDORA ADRIANE CAMPOS OLIVEIRA SOUZA, CARGO DE MERENDEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao setor de Recursos Humanos desta prefeitura municipal pela servidora **ADRIANE CAMPOS OLIVEIRA SOUZA**, solicitando sua exoneração no dia 01/05/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do Quadro de Servidores públicos Municipal a Servidora **ADRIANE CAMPOS OLIVEIRA SOUZA**, portadora da RG nº 3.124.614/SPTC-GO e CPF nº 659.620.521-53, Matrícula nº 1001, ocupante de cargo efetivo de **MERENDEIRA** lotada a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 01/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2.020.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade nº 20554311/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028.850.591-33, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Almoxarife-Diretor de Departamento, Matrícula nº 1096, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Maio de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO MONTEIRO MEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **MARCIO MONTEIRO MEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 16768507/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 972.052.491-04, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Serviço Braçal, Matrícula nº 1484, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Maio de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAIONES FERNANDES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **RAIONES FERNANDES COSTA**, Portador da Cédula de Identidade nº 1764222-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 013.631.291-26, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Serviço Braçal, Matrícula nº 347, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Maio de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, torna público para conhecimento dos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 19 de Maio de 2020, ás 14: 00 horas (Horário de Brasília), no mesmo local. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de maio de 2020.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 030/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO ANDRADES LTDA – ME.

CNPJ: 03.857.011/0001-80

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO PARA A REDUÇÃO DOS PREÇOS DOS ITENS (01, 02, 03, 04) DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA, PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONFORME O REAJUSTE DE COMBUSTÍVEIS.

VIGÊNCIA: 18/03/2020 À 18/03/2021.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 28 ABRIL DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 039/2019 ELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) Dias.

VIGÊNCIA: 27/04/2020 A 27/10/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 ABRIL DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120

CNPJ: 33.531.656/0001-90

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL **Nº 024/2019** POR **120 (CENTO E VINTE) DIAS** CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DA OBRA.

VIGÊNCIA: 10/04//2020 A 10/08/2020

NOVO SANTO ANTONIO – MT, 06 DE ABRIL DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 26376326153

CNPJ: 29.197.497/0001-61

VALOR R$: R$ 95.817,48 (NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE DO CONTRATO ORIGINAL **Nº 014/2019** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VIGÊNCIA: 17/03//2020 A 31/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 17 DE MARÇO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR R$: R$ 112.190,40 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 009/2017 PELO PRAZO DE 09 (NOVE) MESES.

VIGÊNCIA: 23/03/2020 A 23/12/2020

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 18 DE MARÇO DE 2020.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO JUNIOR RODRIGUES BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **ADÃO JUNIOR RODRIGUES BRITO**, Portador da Cédula de Identidade nº 2.305.151-4/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 043.551.951-47, lotado na Secretária Municipal de Obras, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 1039, Referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Maio de 2020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 1º de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 04 de Maio de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Ata Nº 061 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dias sete de abril de dois mil e vinte às 13:30 horas, nas dependências da, Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na rua 13 de maio, s/n, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde em sessão extraordinária , para deliberação da pauta de convocação: aquisição de ventiladores mecânicos recondicionados de interesse emergencial para enfrentamento do COVID – 19. Estavam presentes: Representante da Secretaria Municipal de Saúde Conselheira Marcia Regina Pata; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde: Adriana Pedroso; Representante dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes; Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales; Representante da vigilância em saúde: Soneli Representantes dos prestadores de Serviço: Francielli Rita Neves; e Secretária de Municipal de Saúde: Maria José Saldanha, Estavam ausentes: Representantes da Saúde Indígena; Representantes da APAE; Representantes do Hospital Maternidade São Benedito; Representantes do conselho de Pastores de Paranatinga; Constatado haver quórum suficiente para deliberação iniciou a sessão, onde a secretária de saúde explanou sobre a atual situação que o país enfrenta frente ao COVID – 19, e levando em conta a MP Nº 926,de 20 de março de 2020, o artigo 4º- A, B e G, parágrafo 3º, considerando a Lei Federal Nº 13.979/2020, e os decretos Federais Nº 10.282 e 10.288, ambos de 2020, bem como o decreto de calamidade Pública pelo Governo Federal, onde não restringe aquisição de equipamentos somente para novos desde que o fornecedor se responsabilize pelas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. Expôs que temos um remanescente de uma emenda parlamentar Nº30970006/2018, para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada, esse remanescente se deu porque a emenda foi destinada pela SMS ao laboratório central, segundo a Secretária de Saúde, muitas licitações deram desertas, e a emenda que era de 250.000.00R$, foi gasta apenas 147. 039,79R$ tendo em caixa ainda um restante de 102.960,21R$, a Secretária de Saúde se comprometeu a devolver o que será gasto na compra dos respiradores mecânicos, assim que possível para aquisição de compras de material permanente para Unidade de Atenção especializada, ou seja, o laboratório. Os valores dos respiradores seriam em aproxidamente 22.500R$, A conselheira Francielli questionou sobre a possível compra destes equipamentos sem a necessidade de usar este remanescente de Emenda Parlamentar, porém a Secretária de Saúde alegou que a única disponibilidade financeira para gasto seria desta Emenda Parlamentar, disse também que o TCE já orientou quanto aos gastos, que devem ter legalidade para serem usados. A Conselheira Adriana questionou se houve mais orçamentos de outras empresas, para que possamos ter um balizamento de preços quanto a aquisição dos respiradores, porém a secretária disse que sim e que este seria o menor custo encontrado, porém esta cotação não foi apresentada ao Conselho de Saúde. Atualmente hoje no município só existe um respirador mecânico, que é da UTI móvel, que foi colocado no BOX da Emergência. Foi discutido entre os conselheiros que essa Emenda Parlamentar Nº 30970006/2018, não foi apreciada pelo colegiado, não sendo de nossa responsabilidade os gastos já realizados com a mesma, porém ficou se de montar uma comissão e fiscalizar o que foi gasto no setor do laboratório central. Ainda foi de consenso do pleno estar cobrando a secretaria de saúde quanto a devolução desse remanescente para que novas aquisições sejam feitas para o laboratório central. Colocado em votação foi aprovado em unanimidade, com as seguinte ressalva: com o compromisso da gestão em prestar conta dessa tomada de decisão. Ainda o colegiado ressaltou a importância da Secretaria Municipal de Saúde passar pelo pleno todos os planos de ação das emendas parlamentares antes de fazer a execução da verba, pois a presente aprovação está sendo realizada verbalmente em função da necessidade o qual se encontra o município desprovido de recursos em casos de agravos frente ao Novo Coronavírus, conforme o Ofício Nº 1106/2020/SMS. Na ausência do Secretario Executivo, eu Camila Nunes Cabral da Silveira lavrei esta Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Lista de presença de 07/04/2020- extraordinária

Representantes da Secretaria de saúde:

_____

Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica:

_____

Representantes dos Usuários:

_____

Associação Espírita Paulo de Tarso

_____

APAE

_____

Igreja Católica

_____

Representantes da Assoc. de Pastores de Paranatinga/MT

_____

Representantes da Vigilância em saúde:

_____

Representantes dos Prestadores de Serviço:

_____

Hospital e Maternidade São Benedito

_____

Representantes dos Servidores Públicos da saúde:

_____

Representantes da Saúde Indígena

_____

Participantes:

_____

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 149 DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA N° 149 DE 05 DE MAIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder Vacância, a **Sra. LUCELIA MOREIRA FARIA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 928.616.601-04 e portadora do RG sob o nº 4310684 DGPC/GO, do cargo efetivo de **"AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** matrícula 3803, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 64, VI, da Lei Municipal nº 024/97, subsidiada pelo Artigo 43, da Lei Complementar nº 04/1990.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 05 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

_____

Ilustríssimo/a Senhor/a Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Paranatinga / MT

Ao cumprimentá-lo/a, eu _____, portador/a do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da Entidade/Órgão denominada _____, CNPJ _____, localizada à _____, vem requerer a V.Sa., a Inscrição do projeto _____ para acesso a recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA** de Paranatinga/MT, conforme estabelecido no **Edital nº 001/2020.**

Paranatinga / MT, _____ de _____ de _____

_____

Representante Legal (nome completo)

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 150 DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 150 DE 05 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. SUIZA HELENA BRITO DE OLIVEIRA ROCHA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 040.558. 091-66 e portadora do RG sob o nº 1664049-7 SESP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data **de 01 de maio de 2020.**

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1749 DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO N°. 1749 DE 05 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PARANATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de equilíbrio das contas públicas, custeio e manutenção, mediante cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000;

CONSIDERANDO, as constantes quedas de receitas municipais, principalmente, do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, o que, por um consectário lógico, pode colocar em risco o equilíbrio financeiro das contas públicas;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo res-

peito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a partir do **dia 06 de maio (quarta-feira)** as repartições públicas deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

- Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito, Secretaria do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretária de Finanças, Controladoria Geral, Procuradoria Jurídica, Setor de Tributação (Arrecadação), Procon Municipal, Setor de Identificação, Setor de Engenharia, Ge-Obras, ParanatingaPrev-Previdência):

Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo

Das 11:00 às 13:00 – Trabalho interno

13 horas – Final expediente

- SETOR DE TRIBUTAÇÃO (ARRECADAÇÃO)

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00 – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00 – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E GESTOR DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento Externo

13:00 – Final expediente

- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Das 07:00 às 13:00 – Atendimento externo

13:00 – Final expediente

Ginásio Municipal de Esportes Bezerrão, Ginásio Municipal de Esportes Venâncio de Pontes e Ginásio Municipal de Esportes Pinheirão – **horário normal**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Administrativo: 07:00 às 13:00

13:00 – Final Expediente Administrativo

Oficina Mecânica e Trecho: Das 07:00 às 11:00

Das 13:00 às 17:00

17:00 – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Administrativo: 07:00 às 13:00

13:00 – Final Expediente Administrativo

Limpeza Pública: Das 07:00 às 11:00

Das 13:00 às 17:00

Varrição: 04:00 às 10:00

10 :00 – Final expediente

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Administrativo: 07:00 às 13:00

13:00 – Final Expediente Administrativo

CREAS**: Das 07:00 às 13:00**

13:00 – Final Expediente Administrativo

CRAS**: Das 07:00 às 13:00**

13:00 – Final Expediente Administrativo

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, permanecem com os horários de atendimento normais, bem como os Postos de Saúde, as Escolas e EMEI´s.

Parágrafo Único: Os setores administrativos das respectivas Secretarias deverão cumprir o horário de expediente: **Das 07:00 às 11:00 – Atendimento externo. Das 11:00 às 13:00 – Trabalho interno. Final Expediente Administrativo às 13:00 horas.**

Art. 3º - Fica proibido a realização de qualquer atividade e a permanência de funcionários nas repartições públicas municipais após o horário final de trabalho, salvo exceções pré-determinadas e autorizadas, resguardando os serviços essenciais e horários diversificados.

Art. 4° - Não será aplicada carga horária reduzida a aqueles funcionários que realizam jornada de trabalho inferior a 40 h (quarenta horas) semanais, passando a adequação do horário, as disposições desse Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 1413 de 25 de setembro de 2017 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 05 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1709/2020.

D E C R E T O Nº 1709/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1831/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 477.253,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00.....R$ 31.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00.....R$ 8.000,00

04.001.04.122.0001.2010.3390.14.00.00.....R$ 5.000,00

02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00.....R$ 12.000,00

13.001.26.122.0001.2022.3190.04.00.00.....R$ 7.000,00

13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00.....R$ 15.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 37.000,00

08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00.....R$ 5.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3190.13.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

08.003.08.244.0016.2091.3190.13.00.00.....R$ 1.000,00

07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00.....R$ 24.000,00

09.002.15.451.0003.1039.4490.51.00.00.....R$ 31.152,00

09.002.15.451.0003.1042.4490.51.00.00.....R$ 137.101,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.2058.3390.92.00.00.....R$ 4.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....R$ 2.000,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.32.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.04.00.00.....R$ 56.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3190.13.00.00.....R$ 12.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3190.04.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Trans. Recursos do Fundo Nac. Des. Educação – FNDE.

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Trans. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.2070.3390.30.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.302.0012.2078.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 11.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 477.253,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0001.2010.3390.39.00.00.....R$ 44.000,00

03.002.04.125.0001.1015.3390.39.00.00.....R$ 12.000,00

13.002.26.782.0004.2027.4490.51.00.00.....R$ 7.000,00

13.002.26.782.0004.2029.4490.51.00.00.....R$ 15.000,00

11.002.23.695.0017.1060.3390.39.00.00.....R$ 35.000,00

11.002.23.695.0017.1060.3390.32.00.00.....R$ 2.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

07.001.27.811.0007.1112.4490.51.00.00.....R$ 24.000,00

09.002.15.451.0003.1040.4490.51.00.00.....R$ 31.152,00

09.002.15.451.0003.1041.4490.52.00.00.....R$ 65.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 72.101,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1135.3390.14.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.302.0012.2071.3390.39.00.00.....R$ 68.000,00

05.001.10.301.0011.1147.3390.39.00.00.....R$ 3.000,00

Fonte.: 0.1.15.000000 – Trans. Recursos do Fundo Nac. Des. Educação – FNDE.

06.002.12.361.0005.2040.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Trans. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 4.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.302.0012.2070.3390.39.00.00.....R$ 7.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00.....R$ 34.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 24.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 477. 253,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de março de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

02 / 03 / 2020.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 148 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 148 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ALINY FERRAZ FERREIRA SILVA**, Matrícula 3929, portadora do RG sob o nº 10580336 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 837.171.101-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/07/2020 À 28/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Ata Nº 59 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dias nove do mês de março do ano de dois mil e vinte às 15:30 horas, nas dependências da Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na Rua 13 de Junho, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde em plenária, para deliberação da pauta de convocação: ofícios protocolados na Secretaria Municipal de Saúde(com prazo expirados), ofícios respondidos, ofício Nº. 3857/2019/SMS sobre ofício 1076/2019/ERS/ROO, leitura e aprovação das Atas: 056, 057 e 058, Ouvidoria de Saúde e Central de Regulação. Estavam presentes: Representantes Da Associação Espírita Paulo de Tarso: Camila Nunes Cabral da Silveira; Representantes da Secretaria de Saúde : Marcia Regina Pata e Alessandra Kerley Firmino Menezes; Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales; Representantes da Vigilância em Saúde: Sonilse Regina Ramos e Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos Servidores Públicos as Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Prestadores de Serviço: Jessica Christ Benetti, Representantes dos Hospital e Maternidade de São Benedito: Cleiton Miguel Schneider, Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, estavam ausentes: Representantes da APAE, Representantes dos Conselhos de Pastores de Paranatinga-MT, Representantes da Saúde Indígena. Constatado haver quórum suficiente para deliberação foi explicado sobre a denúncia encaminhada pelo Escritório Regional de Saúde, onde foi explicado que pela demanda 3160637 recebida pela Ouvidoria do SUS, onde relata sobre a falta de respeito à população de Paranatinga no Pronto Socorro, foi encaminhado um espelho da demanda para Secretaria Municipal de Saúde para providências cabíveis. Nesse mesmo oficio, veio anexado a cópia do livro de entrada dos pacientes, onde consta que havia médico que era Dr. Acir, e enfermeiro Cleiton, porém na cópia do livro não consta nome da mesma nem mesmo como entrada para atendimento. A Enfermeira Alessandra explicou que muitas vezes os usuários usam o Pronto Atendimento como Unidade de Saúde, e que hoje possuímos o risco de classificação, isso nos respalda quanto ao tempo para o atendimento ao usuário. O Enfermeiro Cleiton também alegou sobre a questão política no nosso município, quanto aos usuários que muitas vezes recorrem a políticos para serem atendidos nas suas necessidades conforme eles querem. A conselheira Luciane, também relatou que eles não gostam de esperar. A Conselheira Alessandra relatou que na Unidade Básica de Saúde o atendimento é programado por fichas e por horários, caso há necessidade de ser encaminhado ao Pronto Atendimento, os ESF´s são orientados para encaminharem via papel, para confirmar a real necessidade. A conselheira Sonilse também relatou que já houve necessidade de ela precisar do serviço e ir pela noite, e houve muita demora em ser atendida pois os funcionários estavam em celulares e ela estava muito mal e retornou para casa. Aproveitando a oportunidade a presidente Sra. Camila sugere solicitar a TWI uma capacitação para as atendentes, pois elas são a porta de entrada do usuário, a primeira que recebe e ao mesmo tempo ela deve prestar esclarecimentos de forma que o mesmo entenda e que ela possa fazer um bom acolhimento. Seguindo a pauta, quanto aos ofícios respondidos e não respondidos pela Secretaria de Saúde, onde foi lido a resposta quanto ao Ofício Nº. 001/2020/CMS, através do OF Nº. 443/2020/SMS, informando que a servidora E. C. é concursada como vigia e realizava as funções no contra turno de esterilização, recebendo pelo serviço de esterilização no mesmo holerite do cargo de vigia. Aberto paras as discussões, foi colocado em votação para o arquivamento do caso ou encaminhamento ao MP, onde votaram a favor do encaminhamento: Marcia Pata, Camila Nunes, Marilene Sales, Sonilse Ramos e Jéssica Christ, Absteve-se do voto: Adriana Pedroso e votaram para arquivamento: Luciane Nunes e Clei-

ton Miguel. Quanto ao Ofício Nº.02/2020/CMS referente a cópia dos pontos dos funcionários da saúde, que não foi respondido pela Secretaria Municipal de Saúde, a Alessandra se prontificou a entregar no prazo de 20 dias, ou seja, até o dia 30 de março do corrente ano. Quanto aos Médicos e outros profissionais Credenciados e contratados quanto ao registro de ponto digital nas unidades, ficou decidido pela plenária o envio de um ofício RECOMENDADO para a Secretaria Municipal de Saúde a decisão do pleno. Quanto ao Ofício Nº. 03/2020CMS que dispõe sobre a folha de pagamento dos profissionais da saúde constatou-se que está faltando os profissionais prestadores de serviços, tantos contratados e credenciados, nesse momento a Alessandra se comprometeu em entregar com urgência. Em relação ao Ofício Nº. 04/2020/CMS que reitera o Ofício Nº. 028/2019/CMS que solicita copia dos documentos dos responsáveis Técnicos das Unidades de Saúde, com respectivos cumprimentos de carga horária legalizado junto ao Conselho de cada classe. Neste momento, foi questionado ao Conselheiro Cleiton e também enfermeiro como ele cumpria a carga horária de responsável técnico, se ele realiza plantão de 24 horas no pronto atendimento? O mesmo alegou que faz depois essas horas no hospital, porém a presidente Sra. Camila questionou que a responsabilidade técnica o profissional deve estar dentro do estabelecimento naquele determinado horário, ele alegou que esse plantão de 24 horas foi um acordo entre os funcionários de realizar nessa carga horária de 24 x 48, ainda foi questionado também a responsabilidade técnica do enfermeiro Gilson no pronto atendimento, que é de 20 horas semanais, a Enfermeira Alessandra ficou de nos enviar a copia da Resolução onde a carga horária foi reduzida de 30 para 20 horas semanais. No entanto, em relação a essa temática está faltando os documentos da responsabilidade técnica da agência transfusional e laboratório. Quanto ao Ofício Nº.05/2020/CMS que trata da escala de plantão, verificou que está faltando escala médica do hospital, ESF, agência transfusional e pronto atendimento. Em relação ao Ofício Nº. 06/2020/CMS que solicita sobre as folgas dos profissionais da saúde, o mesmo ainda não foi respondido. Quanto ao Ofício Nº. 07/2020/CMS sobre a escala de profissionais cedidos pela SMS, e cedidos de outras secretarias para SMS e ou outros órgãos, desvio de função todos justificados, ainda não foi respondido. Em relação ao Ofício Nº. 08/2020/CMS sobre a cópia de todos prestadores de serviço na saúde, vieram faltando documentos dos prestadores médicos, relatórios de fiscais de contratos e empresas (TWI, ultra som, laboratório entre outros). Quanto ao Ofício Nº. 09/2020/CMS quanto a cópia das portarias já foi devidamente respondido e será analisado pela comissão. Quanto ao Ofício Nº.10/2020/ CMS sobre o Plano das Arboviroses também foi respondido. Em relação ao Ofício Nº. 11/2020/CMS sobre a Emenda parlamentar para média e alta complexidade Nº. 36000.2141402/01-800 custeio incremento média e alta complexidade, foi respondido e será analisado posteriormente. Quanto ao Ofício Nº.12/2020/CMS sobre os contratos médicos estavam faltando alguns documentos: CFA CARRILLO período de novembro/2018 e março/2019 a fevereiro/2020 e S DIONISIO período de novembro/2018, abril/2019 e outubro/2019 até fevereiro /2020, nesse momento a Alessandra se prontificou em nos responder. Em relação ao Ofício Nº.13/2020/CMS sobre a Ouvidoria, onde questionamos o nome da Servidora Rozeli, que consta no portal saúde da pagina da Prefeitura Municipal de Saúde, e a Alessandra nos respondeu que esta como ouvidora a funcionária Josinei, onde foi questionado, pois conforme Regimento Interno deve passar pro aprovação do Colegiado e também deve ser funcionário efetivo e não contratado. Outro ponto de discussão foi sobre a Central de Regulação que atualmente a Enfermeira Luciana esta nesta portaria, e que a funcionária Josinei ajudaria também, onde foi questionado se isso não traria problemas pois a mesma tem parentesco com do vereador, a conselheira Adriana disse que acredita que ela é eficiente e boa profissional, a Conselheira Luciane também compartilha da mesma opinião, ou seja, não vê problemas. Eu Camila Nunes Cabral da Silveira na ausência do Secretário Executivo lavrei esta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Lista de presença de 09/03/2020- Ordinária

Representantes da Secretaria de saúde:

_____

Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica:

_____

Representantes dos Usuários:

_____

Associação Espírita Paulo de Tarso

_____

APAE

_____

Igreja Católica

_____

Representantes da Assoc. de Pastores de Paranatinga/MT

_____

Representantes da Vigilância em saúde:

_____

Representantes dos Prestadores de Serviço:

_____

Hospital e Maternidade São Benedito

_____

Representantes dos Servidores Públicos da saúde:

_____

Representantes da Saúde Indígena

_____

Participantes:

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1748 DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N°. 1748 DE 04 DE MAIO DE 2020.

***"*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1738 DE 05 DE ABRIL DE 2020 QUE INSTITUIU O COMITÊ DE IMPACTO ECONÔMICO SOCIAL CONTRA O COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n° 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada de COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento do Poder Público com o bem-estar e saúde de toda a população, deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global.

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 1º do Decreto 1738 de 05 de abril de 2020, passa a ser da seguinte forma:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a instituição do Comitê de Impacto Econômico Social contra o COVID19, sendo constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito Municipal – Sr. **Josimar Marques Barbosa**;

II – Presidente da Câmara Municipal – Sr. **Cícero Pereira Filho**;

III – Presidente da ACIP – Sr. **João Lopes da Silva**;

IV – Representante do Sindicato dos Produtores Rurais – **Sr. Eduardo Minoru Sako**;

V – Representante da Subseção da OAB de Paranatinga – **Sra. Catiane Michele Dias**;

VI – Comandante da Polícia Militar – **Sr. João Batista Farias Júnior**;

VII - Representante da Maçonaria – **Sr. Martins Astrolli Salazar**;

VIII – Representante do Conselho da Comunidade – **Sr. Josimar Loula Filho**.

IX - Secretário Chefe de Gabinete – **Sr. Paulo Arthur Terra de Moura Filho**.

(...)

X – Representante do Conselho Municipal dos Pastores – **Sr. Paulo de Melo de Jesus;**

XI – Secretária Municipal de Educação – **Sra. Arlinda Barbosa de Arruda Vian;**

XII –Secretária Municipal de Saúde – **Sra. Maria José Pereira Saldanha;**

XIII – Representante do Conselho Municipal da Saúde – **Sra. Camila Nunes Cabral da Silveira.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 30 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Ata Nº 60 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dias vinte e seis do mês de março do ano de dois mil e vinte às 15:30 horas, nas dependências da Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na Rua 13 de Junho, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde em plenária, para deliberação da pauta de convocação: ofícios protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, ofício protocolado na Prefeitura Municipal no Comitê de Combate ao Covid-19, ofício protocolado na SMS quanto as medidas adotadas frente ao COVID-19, Ouvidoria de Saúde, Central de Regulação, Secretária Executiva, visita realizada pelo CES na data de 18/03/2020, as 13:00 na Secretaria Municipal de Saúde conforme OFNº036/2020-SGCES/MT, formação de comissão para apreciação dos documentos recebidos pela SMS, Reestruturação do CMS, aprovação do SISPACTO 2019/2020 e entidade Conselho de Pastores de Paranatinga que não está participando ativamente das Reuniões do CMS. Estavam presentes: Representantes Da Associação Espírita Paulo de Tarso: Camila Nunes Cabral da Silveira; Representantes da Secretaria de Saúde: Marcia Regina Pata; Representantes da Igreja Católica: Marilene Nunes Sales; Representantes da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos Servidores Públicos da Saúde: Adriana Ferreira Pedroso, Representantes dos Prestadores de Serviço: Jessica Christ Benetti, Representantes dos Hospital e Maternidade São Benedito: Cleiton Miguel Schneider, Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes e Fernanda Cristina Melo (Diretora do Sistema de Informação da SMS), estavam ausentes: Representantes da APAE, Representantes dos Conselhos de Pastores de Paranatinga-MT, Representantes da Saúde Indígena. Constatado haver quórum suficiente para deliberação foi aberta a sessão ordinária quanto aos ofícios recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, nos foi respondido o último ofício Nº 017/2020/CMS, onde reiteramos mais uma vez alguns itens pedidos anteriormente à Secretaria de Saúde e não foram respondidos: quanto a escala de plantões, vieram somente dos enfermeiros e técnicos de enfermagem, faltando escala de médicos, técnicos de RX, serviços gerais, agência transfusional, recepcionista e demais serviços que trabalham em regime de escala. Quanto as responsabilidades técnicas dos RT das unidades foram respondidos e reiterados com a resolução do COFEN Nº0509/2016. Quanto as folgas dos profissionais, não foi respondido, sendo comunicado verbalmente que as folgas estavam descritas nas folhas ponto dos profissionais. Quanto aos profissionais em desvio de função foi respondido. Quanto aos prestadores de serviços no âmbito da saúde do município não foi respondido (cópia de contratos, relatório de fiscais de contratos e cópia de credenciamentos). Quanto as folhas ponto dos profissionais foi respondido via e-mail, em PDF, e a Conselheira Adriana se prontificou a imprimir junto com a Comissão de Análise de prestação de Conta. Quanto a folha de pagamento dos profissionais da saúde contratados foi respondido até a data de dezembro de 2019. Quanto a ouvidoria foi respondido. Após discussão quanto a dificuldade em conseguir a documentação solicitada através dos ofícios acima descrito, a presidente coloca em votação, onde o pleno decidiu estender o prazo para entrega dos documentos para a próxima reunião dia 09/04/20, para não ser encaminhado ao Ministério Público imediatamente. Quanto ao ofício Nº 019/2020/CMS, enviado ao Comitê de Enfrentamento ao COVID -19, para que fosse incluído um representante deste Colegiado, foi respondido através do Oficio Nº.001/2020, negando o pedido com a justificativa de que o Comitê já estaria composto e com todos cargos ocupados, mas prontificaram em encaminhar as atas das reuniões o mais breve possível ao Conselho de Saúde, no entanto, nada foi recebido pelo Colegiado até esta data. Quanto ao ofício Nº 018/2020/CMS enviado a Secretaria Municipal de saúde solicitando quais as medidas tomadas frente a Pandemia do novo COVID-19, foi respondido com o Plano de Contingência do Município de Paranatinga – MT, para enfrentamento ao Coronavírus 2019(COVID-19), disponibilizados pelos conselheiros via WhatsApp. Quanto a visita Técnica do Conselho Estadual de Saúde na data de 18/03/2020, notificada via e-mail, através do OF Nº036/2020-SGCES/MT, foi realizada uma reunião nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde na sala de refeições dos funcionários do PAM, juntamente com a Secretária de Saúde Maria Saldanha, conselheiras Camila Nunes, Adriana, Sonilse e Márcia, e os representantes do Conselho Estadual, Sr. Carlos Antônio Pereira e a Sra. Edna Marlene da Cunha Carvalho, nesta oportunidade os Representantes do Conselho Estadual destacaram a importância da implantação da Ouvidoria Municipal de Saúde, que deve estar composta por profissional efetivo, de nível superior, conhecedor do SUS e legislações afins. Esclareceu que é um cargo remunerado, que requer providências da gestão para implantação. Ainda destacaram a importância dos trabalhos a serem desempenhados pela Secretária Executiva, que deve ser eleita pelo Colegiado após indicação da Secretaria Municipal de Saúde conforme Regimento Interno, sendo também um cargo remunerado. Outra pontuação realizada foi quanto ao local para referência do Conselho de Saúde, com uma sala para reuniões e que

estes devem ser ofertados e mantidos pela Secretaria de Saúde conforme legislação. O Sr. Carlos nos interrogou sobre o recebimento de materiais para o Conselho como: impressora e computadores, que foi ofertado para praticamente todos os Conselhos de Saúde, onde a conselheira Marcia disse que tem um documento onde foi recebido pela gestão anterior de recebimento de equipamentos, onde se prontificou a entregar uma cópia a Secretaria de Saúde para que tentasse localizar tais equipamentos pertencentes ao Conselho, uma vez que o Conselho tentou localizar e não obteve êxito. Ambos conselheiros estaduais explicaram que podemos solicitar capacitações para a CES/MT, para o Conselho local, onde relatamos que pediríamos capacitações. Ainda foi questionado sobre o funcionamento da Central de Regulação, onde foi colocado que atualmente não possuímos profissionais efetivos, o conselheiro Sr. Carlos ressaltou a importância deste setor ter profissionais efetivos e sem vínculo político. Dando prosseguimento a pauta de convocação, abriu -se para montar a comissão para análise dos documentos enviados pela SMS, ficando composta pelos seguintes conselheiros: Márcia Pata, Adriana Pedroso, Francielli Rita Neves, Jéssica Christ e o conselheiro Dr. Evandro Salvador, que poderá sanar duvidas de cunho jurídico caso necessário, a Comissão deve reunir se em horário a ser definidos pelos membros, para realização do trabalho e após apresentar para plenário o estudo a ser realizado. Seguindo, a Diretora de Sistema de Informação Fernanda Melo apresentou o SISPACTO, que rege sobre a pactuação e metas interfederativas do município ano 2019/2020, para apreciação e aprovação do pleno, após devidos esclarecimentos foi colocado em votação sendo aprovado em unanimidade através da Resolução Nº. 03/2020/CMS. Por último, foi destacado a ausência consecutivas da entidade representante dos usuários Conselho de Pastores de Paranatinga – MT. Após discussão e foi decidido enviar ofício para convocação do mesmo para comparecimento ou substituição dos membros e a publicação de edital para convocação de uma entidade que ainda esta em falta na atual composição do Colegiado. Eu Camila Nunes Cabral da Silveira na ausência do Secretário Executivo lavrei esta ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Lista de presença de 23/04/2020- Ordinária

Representantes da Secretaria de saúde:

_____

Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica:

_____

Representantes dos Usuários:

_____

Associação Espírita Paulo de Tarso

_____

APAE

_____

Igreja Católica

_____

Representantes da Assoc. de Pastores de Paranatinga/MT

_____

Representantes da Vigilância em saúde:

_____

Representantes dos Prestadores de Serviço:

_____

Hospital e Maternidade São Benedito

_____

Representantes dos Servidores Públicos da saúde:

_____

Representantes da Saúde Indígena

_____

Participantes:

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 1745 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO N°. 1745 DE 04 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 1739 DE 07 DE ABRIL DE 2020, TRAZ NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICIPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal nº 13.979/2.020, e os Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, ambos de 2.020, bem como, a decretação de Calamidade Pública pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Paranatinga;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 4º, inciso III, do Decreto 1739 de 07 de abril de 2020, passa a ser da seguinte forma:

Artigo 4º. Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Paranatinga resolve:

I - proibir eventos públicos, privados ou particulares, de qualquer natureza;

II – proibir eventos públicos ou privados, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público; todas as atividades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos;

III - suspender as atividades escolares da rede pública e privada, por tempo indeterminado, em consonância com o Decreto do Estado de Mato Grosso;

IV - suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;

V - suspender as férias e licenças prêmios a serem concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins, com exceção da classe de odontologia, podendo o chefe do poder executivo convocar aqueles que se encontre em gozo das referidas licenças, caso haja necessidade;

VI - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo;

VII - suspender todas as ações e eventos das secretarias municipais;

VIII – proibir eventos esportivos, religiosos, culturais e sociais, que não necessitam de licença do poder público municipal;

IX - recomendar que cidadãos com sintomas respiratórios liguem preferencialmente aos telefones 66.3573.1333 e 66.99955.1330 e outros a serem divulgados pelo setor de Comunicação do município, para realização de triagem, evitando assim, que haja propagação do vírus. Após a triagem, caso necessário, será encaminhado uma equipe de saúde na residência do cidadão;

X - recomendar que os transportes coletivos municipal de qualquer natureza adotem higienização diária, interna e externa, e contenham dispensador de álcool em gel;

Artigo 2º. O artigo 17, inciso III, do Decreto 1739 de 07 de abril de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 17. As atividades comerciais no âmbito do Município de Paranatinga deverão se atentar aos seguintes critérios:

§ 1º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

a. Casas noturnas, congêneres e demais estabelecimentos dedicados a realização de festas, eventos ou recepções, públicos ou privados, conforme Decreto Estadual em Vigência;

b. Reuniões presenciais que gerem aglomerações em templos religiosos, como cultos, missas e outros, fica liberado a partir do dia 03 de maio de 2020;

Com as seguintes recomendações:

- não podendo sem exceder a capacidade de 50% (cinquenta por cento) de pessoas sentadas, e periodicamente a higienização de bancos, maçanetas, portas de acesso, entre outros, visando a devida prevenção ao COVID-19;

- respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ainda, seguir rigorosamente as normas sanitárias nos estabelecimentos, bem como, disponibilizar álcool gel nos locais de entrada para assepsia, bem como a demarcação do local com o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

- devendo haver fiscalização das Igrejas com maior fluxo de pessoas inicialmente.

c. A realização de velórios sem suspeita de COVID-19 poderão ser realizados em locais abertos, com número máximo de 15 (quinze) pessoas;

c1. Ocorrendo óbito pelo COVID-19, deverá ser observado a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020;

d. A realização de feiras e congêneres, exceto as que exclusivamente vendam alimentos, sendo que o comerciante deverá atender as seguintes orientações:

- retirada de todos os bancos, mesas e cadeiras do local;

- uso de touca, máscara, luvas, em caso de alimentos uso de bandeja descartável e plástico filme;

- álcool a 70% disponível ao público;

- vedação de consumo no local;

- disponibilização de uma pessoa para entrega do alimento diversa daquela que irá receber o pagamento;

- obedecer ao limite de distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

- demarcação do local, com espaçamento de 1,5m (um metro e meio) do balcão de atendimento;

- atendimento preferencialmente delivery, ou a retirada dos produtos no local, devendo disponibilizar telefones e WhatsApp evitando desta forma aglomeração.

e. Circos, parques de diversão e congêneres;

§ 2º. Todas as empresas mencionadas no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020 em anexo, tais como farmácia, clinicas veterinárias, centro de estética, clinicas odontológica, clínicas médicas, laboratórios e congêneres, deverão cumprir as determinações de horário conforme seus respectivos alvarás, bem como as medidas de prevenção dispostas neste decreto, de acordo com Anexo 1;

§ 2ºA. Serviços de carga e descarga em geral, e as indústrias, permanecerão com suas atividades inalteradas, devendo cumprir as recomendações do Anexo I;

§ 3º. As empresas que exerçam atividades não especificada acima e nem indicada no Artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282/2020, deverão realizar constante higienização do ambiente, segundo Anexo I, com atendimento ao público conforme alvará de funcionamento, devendo dispensar os trabalhadores com mais de 60 anos, gestantes, e portadores de comorbidade e os que forem diagnosticados com síndrome gripal;

§ 4º. Restaurantes, bares alimentícios, lanchonetes, sorveterias e congêneres terão permissão de atuação da seguinte maneira:

a. Deverá o proprietário do estabelecimento manter um colaborador responsável em realizar e/ou orientar a higienização dos clientes consumidores, bem como, do local; b. O atendimento deverá ocorrer no balcão por meio de entregas (marmitas, delivery); c. Ocorrendo atendimento no local este deverá ser realizado mediante a manutenção de espaço de 2m (dois metros) entre as mesas, com a utilização de no máximo 50% da capacidade do ambiente, sendo proibido rodízio, devendo cumprir as determinações de horário, conforme seus respectivos alvarás; medidas de prevenção dispostas neste decreto, bem como Anexo 1; d. Quando necessário servir no buffet ou self-service, o colaborador deverá realizar a higienização prévia e periódica no local, e estar fazendo o uso de máscara e luvas, e respeitando as demais normas de higienização do Anexo 1;

§ 5º. Fica proibido som ao vivo nos estabelecimentos comerciais e congêneres;

§ 6º. As atividades de supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, pizzaria, peixaria, feiras que vendam exclusivamente alimentos e congêneres, deverão permitir apenas a entrada de até 03 (três) pessoas por caixa em funcionamento, observado o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por pessoa, sendo que as pessoas de atendimento preferencial poderão entrar independentemente de fila, devendo o estabelecimento tomar medidas que evitem a ocorrência de aglomeração, tanto na parte in-

terna quanto externa, e higienização conforme Anexo I, e recomendação de entrada no estabelecimento de apenas uma pessoa por família, bem como a disponibilização de Call Center;

§ 7º. A rede hoteleira deverá trabalhar com utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, não incluso nesse percentual os mensalistas, sendo vedada a utilização da área comum, e respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas entre a saída de um hóspede e o ingresso de outro, período em que serão realizados os procedimentos de higienização, devendo ainda exigir do hóspede preenchimento de ficha a ser entregue em até 24h na Secretaria Municipal de Saúde, em que conste o itinerário de viagem e as condições de saúde (se apresentar sintomas de gripe, febre ou falta de ar), sob pena de sua responsabilidade pessoal;

§ 8º. Salões de estética, cabeleireiro e congêneres poderão realizar atendimentos apenas mediante agendamento com horário de atendimento conforme alvará, com a permanência na parte interna do estabelecimento de 01 (um) único cliente, mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre cadeiras, sendo vedada a utilização de ambiente de espera, e com higienização de todos os materiais e superfícies utilizados logo após o uso entre um atendimento e outro, conforme o Anexo 1;

§ 9º. Fica proibido em qualquer estabelecimento os jogos em geral que exijam a presença de mais quatro pessoas.

§ 10. Fica proibido a utilização de nargile, tereré, chimarrão compartilhado em qualquer estabelecimento;

§ 11. As academias de musculação, pilates, studio de danças e afins, ficam autorizados a funcionar, com o máximo de 10 (dez) pessoas por horário, respeitando o agendamento e/ou espaçamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno, e, higienização constante dos equipamentos, sendo vedado a utilização do bebedor comum, cumprindo o Anexo 1;

§ 11-A. Fica vedado a utilização de ambiente de espera nos estabelecimentos citados no § 11;

§ 12. A rodoviária funcionará com redução de 50% dos assentos destinados a espera, devendo ser realizada a higienização dos balcões das empresas após cada atendimento, sendo proibido a venda e retirada de passagens para pessoas com sintomas respiratórios ou síndrome gripal,

§ 12A. Dentro do recinto da Rodoviária deverá disponibilizar um espaço para a equipe da Secretaria de Saúde para realização de triagem e orientação quanto ao Coronavírus para passageiros e funcionários, e, em identificando passageiros sintomáticos respiratórios, se o destino final for Paranatinga, será notificado para que permaneça em isolamento domiciliar por no mínimo 07 (sete) dias;

§ 13. Serviços essenciais tais como: postos de combustível, distribuidora de água e gás, deverão cumprir as determinações de horário, conforme seus respectivos alvarás; medidas de prevenção dispostas neste decreto, bem como Anexo 1;

§ 14. Os escritórios de contabilidade, de advocacia, despachantes, imobiliárias e demais profissionais liberais, poderão realizar os atendimentos, evitando aglomeração, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, observando as recomendações de higiene do Anexo 1;

§ 15. Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, funcionarão desde que com controle de acesso com o atendimento de no máximo 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, devendo ainda, seguir rigorosamente as normas sanitárias nos estabelecimentos, bem como, disponibilizar álcool gel nos locais de entrada para assepsia, bem como a demarcação do local com o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre o cliente e o balcão de atendimento;

§ 16 - Prestadores de serviços de manutenção ar condicionado, oficinas mecânicas; serviços agropecuários, transporte de numerário, serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros, exercerão suas atividades obedecendo as medidas de prevenções do Anexo 1;

§ 17 – Concessionária de veículos, serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene, exercerão suas atividades obedecendo as medidas de prevenções do Anexo 1;

§ 18 - Produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, como os serviços de manutenção de refrigeração, poderão exercer suas atividades obedecendo as medidas de prevenções do Anexo 1;

§ 19 – Os serviços de moto taxi será permitido para entrega de produtos (delivery), e transporte de pessoas, desde que observado o uso de máscaras, higienização do veículo e das mãos a cada utilização tanto pelo condutor quanto o passageiro;

§ 19A – Os serviços de meio de taxi ou aplicativo é vedada a utilização do banco dianteiro do passageiro e mediante assepsia da parte interna do veículo após a finalização de cada atendimento;

§ 20. As lojas que vendem roupas, calçados, papelaria, brinquedos, variedades, óticas entre outras, funcionarão desde que com controle de acesso com o atendimento de no máximo 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ainda, seguir rigorosamente as normas sanitárias nos estabelecimentos, bem como, disponibilizar álcool gel nos locais de entrada para assepsia, bem como a demarcação do local com o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre o cliente e o balcão de atendimento;

§ 21 – As Autoescolas deverão obedecer às normas em vigor do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º. O artigo 23 do Decreto 1739 de 07 de abril de 2020, passa a ser da seguinte forma:

Artigo 23. Conforme § 4º do Art. 2º do Decreto Estadual de 20 de março de 2020, as Polícias Militar e Civil, bem como a Defesa Civil deverão apoiar os órgãos sanitários e PROCON para o cumprimento do disposto neste decreto, podendo aplicar, diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: O conselho Tutelar deverá realizar advertência inicial (medida protetiva presente no ECA) aos pais e responsáveis em caso de descumprimento das normas sanitárias vigentes em relação ao COVID-19 e se houver reincidência deverá ser encaminhado ao Ministério Público.

Artigo 4º. O artigo 25 do Decreto 1739 de 07 de abril de 2020, passam a vigorar da seguinte forma:

Artigo 25. Ficam proibidas aglomerações em praças, parques, balneários, ginásios esportivos, campos de futebol.

Parágrafo Único: As missas, cultos e celebrações religiosas, com 50% da quantidade de pessoas, ficam liberados a partir do dia 03 de maio de 2020, com as seguintes recomendações do Decreto Estadual n. 462/2020.

Artigo 5º. O artigo 29º do Decreto 1739 de 07 de abril de 2020, passa a ser da seguinte forma:

Artigo 29 - Fica estabelecido toque de recolher a toda a municipalidade a partir das 22:00 horas até as 05:00 horas da manhã, em todos os dias da semana, pelo prazo definido neste Decreto, excetuando-se situações de emergência/necessidade.

Parágrafo único: O toque de recolher acima estabelecido, atinge a todos os comércios do Município, independente dos horários estabelecidos no alvará de funcionamento.

Artigo 6º. Fica disponibilizado o telefone **(66) 3573-3419**, nos horários de 7h às 11h e 13h às 17h **para denúncias** dos estabelecimentos que não estejam cumprindo as normas sanitárias previstas neste Decreto, bem como as estipuladas pela OMS; ou **Disque Denúncia da Polícia Militar 190** cujo atendimento é 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020, sendo que este decreto terá validade até 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 146 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 146 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº **242 de 06 de julho de 2018,** da Licença para Acompanhamento de Tratamento de Filho, nos termos da Portaria 001/2009:

ONDE SE LÊ:

I – Conceder, nos termos da Portaria 001/2009 da Secretaria Municipal de Administração, Licença para Acompanhamento de Tratamento de Filho, a servidora**Sra. EDILENE MATOS TONDORF**, Matrícula 1836, portador do RG sob o nº 09817077 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.209. 031-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS E DE REDE"**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento pelo período que a perícia médica municipal determinar, a contar da data de 16 de março de 2018.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **16 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA – SE:

I – Conceder, nos termos da Portaria 001/2009 da Secretaria Municipal de Administração, Licença para Acompanhamento de Tratamento de Filho, a servidora**Sra. EDILENE MATOS TONDORF**, Matrícula 1836, portador do RG sob o nº 09817077 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.209. 031-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS E DE REDE"**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento pelo período que a perícia médica municipal determinar, a contar da data de **25 de junho de 2018**.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **25 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL PÚBLICO Nº 01/2020 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) DE PARANATINGA – MT

EDITAL PÚBLICO Nº 01/2020 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA) DE PARANATINGA – MT

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quésia Machado Freitas Marques, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 831/2011 COMUNICA aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Paranatinga – MT e com registro no CMDCA Paranatinga, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e /ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA de Paranatinga) neste ano de 2020, está aberto, conforme descrito abaixo:

1 – Natureza dos Projetos

1.1 – Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução do CONANDA nº 137/2010; que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **1.2** – As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas, por pelos menos uma das ações indicadas abaixo:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II – acolhimento, sob forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art.227, §3º, VI, da constituição federal e do art. 260,§2º da LEI nº8.069, de 1990,observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e Comunitária;

III – desenvolvimento de programa e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgações das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

IV – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3 – é vedada aos projetos apresentados a utilização de recurso para:

I – o funcionamento das politicas públicas sócias básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo especifico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

II – investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da politica da infância e da adolescência.

2 – Abrangência 2.1 – o desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverá prever o município de Paranatinga(MT) como local de realização; **2.2** - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Paranatinga(MT). **3 – Prazo de Execução: 3.1** – As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter início em agosto de 2020, imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados à instituição proponente; **3.2** - **Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades** dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de até 180 dias e **Prestação de Contas** única até fevereiro de 2021. **4 – Processo de Seleção 4.1** – Os projetos apresentados serão analisados pela **Comissão de Políticas Públicas para Infância e Adolescência do CMDCA**

de Paranatinga, com vista à aprovação para inscrição na seleção dos recursos do **FIA de Paranatinga**, para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. **4.2** – Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas a aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados; **4.3** - O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente de Paranatinga MT), destinará a quantia de R$, 14.916,70 do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente de Paranatinga MT) **4.4** - São considerados passíveis de concorrer, os projetos com valor entre R$3.000,00 três mil reais) até R$ 7.000,00 sete mil reais); que tiverem cronograma de execução com prazo de até o dia 30 de julho de 2020 , e prestação de contas até 30 fevereiro de 2021, e com foco em ações que beneficiem crianças e adolescentes do município de Paranatinga. **4.5** - Os informes sobre este Edital serão divulgados no Diário Oficial de Mato Grosso e site da Prefeitura Municipal de Paranatinga no seguinte endereço www.paranatinga.mt.gov.br **5 – Calendário De 06 à 14 de maio de 2020 –** inscrições dos projetos junto ao CMDCA, no horário das 07:00 às 11:00 **22 de maio de 2020 –** data da avaliação pela Comissão dos projetos inscritos. **29 de maio de 2020 –** divulgação dos projetos selecionados. **Até 10 de junho de 2020 –** encaminhamento dos projetos ao aporte do FIA. **6 – Inscrição e Entrega de Projetos 6.1 –** No primeiro momento da inscrição os Projetos devem ser apresentados ao CMDCA para serem submetidos a avaliação da Comissão com os documentos citados abaixo:

I – requerimento, conforme modelo próprio fornecido pelo CMDCA;

II – cópia do estatuto social atos constitutivos) com registro inicial em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria com registro inicial em cartório;

IV – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V – Plano de Ação/Projeto, que deverá conter:

1. Finalidades estatutárias 2. Objetivos 3. Origem dos recursos 4. Infraestrutura 5. Público Alvo 6. Capacidade de Atendimento 7. Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades 8. Recurso Financeiro Utilizado 9. Recursos Humanos envolvidos 10. Abrangência de atuação do projeto no município **6.2 –** Após o aceite do Projeto pela Comissão do CMDCA, para finalizar os encaminhamentos ao aporte do FIA de Paranatinga, os documentos citados abaixo deverão ser entregues no protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário das 07h00 às 11h00, de 06 à 14 de maio de 2020, impreterivelmente: **1.** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;) comprovante de endereço) **2.** Registro da organização da sociedade cível em Conselho Municipal Estadual e/ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública.) certificado de inscrição) **3.** Certidão regularidade junto ao Conselho na qual a organização tenha registro; **4.** Declaração Utilidade Pública da organização social as instancias municipal e estadual e/ou federal; **5.** Alvará de Localização e Funcionamento do ano corrente; **6.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais) neles abrangidas as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União. **7.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; **8.** Certidão Negativa de Débitos Geral emitida pela Secretaria Municipal de Receita onde estiver localizada a sede da entidade ou cópia autenticada; **9.** Certidão Negativa da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Munícipio onde estiver localizada a sede da entidade original ou cópia autenticada; **10.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS) junto a Caixa Econômica Federal; **11.** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual de Mato Grosso bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; **12.** Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado - MT PGE-MT), original ou copia autenticada , bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; **13.** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado do Mato Grasso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; **14.** Copia do CPF dos Dirigentes da entidade; **15.** Cópia autenticada de um documento oficial com foto dos Dirigentes da entidade; **16.** Cópia do comprovante de residência dos Dirigentes da entidade; **17.** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado TCE) do Dirigentes da organização da sociedade civil relativa aos últimos oito anos, do Estado do Mato Grasso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade e também daqueles Estados nos quais tenha atuação; **18.** Certidão Negativa de Distribuição, de 1º instância, emitida pela Justiças estadual referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; **19.** Certidão Negativa de Distribuição, de 2º instância, emitida pela Justiças estadual referente as ações e exceções criminais do Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; **20.** Certidão Negativa de Distribuição, de 1º instância, emitida pela Justiças federal referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil dos Estados da federação ondem tenha residido nos últimos cinco anos; **21.** Certidão Negativa de Distribuição, de 2º instância, emitida pela Justiças federal referente as ações e exceções criminais dos Dirigentes da organização da sociedade civil; **22.** Declaração emitida pelos dirigentes da organização da sociedade civil atestando: 1) Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Publica do Estado de Mato Grossi, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha direta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; 2) não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo ou comissão ou função de confiança. 3) Não são responsáveis por Atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos os incisos I, II, II do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992. DIRIGENTE Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante estatuto) **7 – Disposições Gerais 7.1 –** O **CMDCA** orienta que serão aceitas, inscrições de programas, projetos e ações de instituições com registro o Conselho que possibilitem exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos. Publique-se no mural do CMDCA, no site da Prefeitura de Municipal de Paranatinga –MT www.paranatinga.mt.gov.br e no diário Oficial do Município de Paranatinga – MT.

Paranatinga, 05 de maio de 2020

_____

_____

Quésia Machado Freitas Marques Leidiane Barbosa Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Presidente do Fundo da Infância e Adolescência

da Criança e do Adolescete CMDCA – Paranatinga/MT de Paranatinga) FIA – Paranatinga/MT)

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 147 DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N° 147 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. EDILENE DE MATOS TONDORF**, portadora do RG sob o nº 09817077 SSP/MT e inscrita no CPF/

MF sob o 632.209.031-34, ocupante do Cargo Efetivo de "**ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE"**, a partir do dia **04 de maio de 2020.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos da **Portaria n. 133 de 17 de abril de 2020** e as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de maio de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2020

ABRIL DE 2020

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROSEANA ODETE GONÇALVES PEROTTI	**277/B/01-** PROFESSOR B	01/04/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 340/2020 - LICENÇA PRÊMIO MARINALVA MORAES DE SOUZA

05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **03/05/2013 à 03/05/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora MARINALVA MORAES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a ser usufruída no período de 07**/05/2020 à 04/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

LEI N° 1.183/2020 - DENOMINAÇÃO RUA NEIDE DA FONSECA DE SOUZA

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público edá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 4 do Bairro Parque Independente, localizada neste município, passa a denominar NEIDE DA FONSECA DE SOUZA.

Art. 2º É de competência do Executivo Municipal adotar as providencias necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.181/2020 - DENOMINAÇÃO RUA IRACEMA QUINTINO VERTEIRO DA FONSECA

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público edá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 2 do Bairro Parque Independente, localizada neste município, passa a denominar IRACEMA QUINTINO VERTEIRO DA FONSECA.

Art. 2º É de competência do Executivo Municipal adotar as providencias necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da cidade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.182/2020 - DENOMINAÇÃO RUA SEBASTIÃO PEIXOTO DA FONSECA

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público edá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Rua 3 do Bairro Parque Independente, localizada neste município, passa a denominar SEBASTIÃO PEIXOTO DA FONSECA.

Art. 2º É de competência do Executivo Municipal adotar as providencias necessárias para que a nova denominação seja inserida nos mapas da ci-

dade, bem como promover colocação de placas com o nome da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

LEI N° 1.185/2020 - DIVULGAÇÃO MEDICAMENTOS EM SITE DA PREFEITURA

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a divulgação na internet dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei visa ampliar a transparência e melhorar a qualidade do serviço público de saúde, regulamentando a divulgação da lista de medicamentos ofertados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo divulgará na pagina oficial da Prefeitura na internet, em ícones de fácil acesso, a relação dos medicamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A relação de que trata o caput será acompanhada da informação quanto a disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentara esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 339/2020 - LICENÇA PRÊMIO EVA MARIA SOARES

05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2013 à 23/12/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora EVA MARIA SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Contínua, a ser usufruída no período de 07**/05/2020 à 04/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 341/2020 - LICENÇA PRÊMIO WALTER BATISTA CAMILO

05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2012 à 06/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor WALTER BATISTA CAMILO, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 07**/05/2020 à 04/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 338/2020 - LICENÇA PRÊMIO DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA

05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2012 à 06/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Pedra

Preta – MT, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 06/**05/2020 à 03/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 081/2020 - NOMEAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 001/2016 através do Decreto nº. 045/2016 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ART. 1º Nomear os abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010180	MARIA APARECIDA DA SILVA	50,00	3º

FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0040270	PABLO RIET CORREA RIVERO	70,00	3º

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ART. 2º Os servidores hora nomeados deverão entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ART. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"AQUISICAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATER O NOVO CORONA VIRUS (COVID-19) PARA AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAUDE,** da empresa **J.D DE ANDRADE DROGARIA EIRELLI -** no valor total de **R$ 61.402,15 (SESSENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT, para o enfrentamento ao COVID-19. Fundamentação Legal: 13.979/2020 ART 4-H E I Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8. 666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Maio de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – ES ENFERMEIRO / ZONA URBANA

8º JENIFER SOUZA DE ALMEID

9º JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA

10º ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ

11º CLEIBE PEREIRA FREITAS

CARGO – TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM / DISTRITO UNIÃO DO NORTE

1º FRANCIELLI DA SILVA SANTOS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - CPF – Cadastro de Pessoa Física dos filhos;

7 - Título de Eleitor;

8 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

9 - Cartão do PIS/PASEP;

10 – Carteira de trabalho;

11 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

12 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

14 - Conta bancaria, banco Bradesco ou Brasil;

15 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

16- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

17 - 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

18 - Declaração de bens;

19 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

20 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Atestado de Saúde Física e Mental;

22 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2020

DECRETO Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA OS PRAZOS CONTIDOS NOS ARTIGOS 12 E 13, DO DECRETO Nº 030/2020, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

***Considerando** a recomendação da Comissão Técnica de Enfrentamento ao Novo Coronavírus do Município de Peixoto de Azevedo-MT;*

***Considerando** o crescente número de cidadãos contaminados pelo novo coronavírus no país;*

***Considerando** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para contaminação da COVID-19;*

***Considerando** que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;*

***Considerando** a necessidade do funcionamento do comércio e preservação dos empregos e da economia do Município;*

***Considerando** a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 30 de maio de 2020, os prazos contidos nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 30, de 17 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Abril de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2020 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020**, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)"** está SUSPENSO por interesse da Administração.

Peixoto de Azevedo, 04 de maio de 2020.

Natália Fernandes da Silva

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO (PÃES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **19/05/2020 - Horário: 09:00** horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 06/05/2020 às 18h do dia 18/05/2020 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de maio de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.083, DE 05 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial Suplementar de Elemento de Despesas e Fonte de Recursos, na Lei Municipal nº 1073 de 18 de novembro de 2019 (LOA-2020) referente a Repasse de Recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19 e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial Suplementar de Elemento de Despesas e Fonte de Recursos, destinados ao custeio de Ações e serviços relacionados à COVID 19 no valor de até R$ 359.936,04 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos), na Lei Municipal nº 1073/2019 (LOA-2020) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para as seguintes dotações orçamentárias:

07.001- Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 20520- Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Cód. Geral: 07.001.10.302.0013.20520.337170.00

Elem. Despesa: 3371.70.00- Rateio pela Participação em Consórcio Publico

Fonte de Recursos: 0740000- Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Valor: R$ 207.357,98

07.001- Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 20630- Manutenção das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental

Cod. Geral: 07.001.10.305.0015.20630.339030.00

Elem. Despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0740000- Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Valor: R$ 152.578,06

Total: R$ 359.936,04

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1°, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, § 1º, inciso III – Redução parcial ou Total de Dotação Orçamentária

07.001- Secretaria Municipal de Saúde

Cód. Geral: (515) 07.001.10.302.0013.20430.3190.11.00- Vctos e Vantagens Fixas

Valor R$ 190.000,00

07.001- Secretaria Municipal de Saúde

Cod. Geral: (530) 07.001.10.302.0013.20430.3390.39.00- Outros Serv. Terc. – P. Jurídica

Valor R$ 169.936,04

Total: R$ 359.936,04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARAÇÃO E READEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.***

Data de Realização: 21/05/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Data da vistoria técnica: 18/05/2020 as 9:00 horas

Local: Setor de Licitação (sede da Prefeitura)

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 05 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 144/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”, para o Exercício de 2.020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF 352.574.401-30.

Membro: Lucinete Maria Alves de Lima, CPF 958.194.601-20.

Membro: Leonídio Rodrigues de Deus Filho, CPF 420.317.531-34

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 005/2020.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 05 de maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO PARA ATENDER A NOVA SEDE DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

Data: 15/05/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 05 de maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS N°03 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social – FEAS 2020. **O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT,** representado neste ato por seu presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de Maio de 2020, conforme lavrada em ata 02/2020 **Resolve: Art. 1°.** – Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual de Assistência Social – FEAS 2020 **Art. 2°.** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação. POCONÉ – MT, 05 de Maio de 2020.

_____

Guido Maria da S. Moraes

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 005/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.***

Data de Realização: 22/05/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8:30h (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Data da vistoria técnica: 19/05/2020 as 9:00 horas

Local: Setor de Licitação (sede da Prefeitura)

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 05 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/GP/2020

PORTARIA Nº 078/GP/2020 Em 05 de Maio de 2020.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um)dia** de férias na data de 05/05/2020, referente período aquisitivo de 21/11/2016 a 20/11/2017, restando ainda 08 (oito) dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo aquisitivo**.**

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 05 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 011/2020

EMENTA: *Designa servidora como responsável pela Vigilância Epidemiológica no Município de Ponte Branca – MT e estabelece outras providências.*

O Senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. **CAMILA DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF nº. 024.963.071-01, como responsável pela Vigilância Epidemiológica do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Maio de 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/04/2019 a 18/10/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de18/10/2018 a 18/04/2019. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/04/2018 18/10/2018. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/

Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/ Contratado.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/10/2017 a 18/04/2018. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/04/2017 a 18/10/2017. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/10/2016 a 18/04/2017. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/ Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/ Contratado.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/04/2016 a 18/10/2016.Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/10/2015 a 18/04/2016.Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de18/04/2015 a 18/10/2015.Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA RP Nº 03 2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº. 03/2020 Processo Administrativo nº 17/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total: 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinqüenta reais)

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para aquisição MEDICAMENTOS HOSPITALAR para atender a Secretaria de Saúde, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma 04/05/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 22 2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 22/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 27/2018, HOMOLOGADO EM 16/07/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência do Con-

trato Original contados a 01 de maio de 2020 ate 31 de agosto de 2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - Empresa CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2016

DECIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 44/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2016. O presente aditivo tem por objeto a decima prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original a partir de 01 de maio de 2020 ate 31 de agosto de 2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIACA LTDA-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/10/2014 a 18/04/2015.Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/04/2020 a 18/10/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DE PRAZO

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2011, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2011. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 18/10/2019 a 18/04/2020. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante - SEMEC – SERVIÇO DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.062.243/0001-21/Contratado.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 115/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N°. 115/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de nomeação de servidor para desempenhar a função cumulativa de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir desta data (05/MAIO/2020), a portaria n° 108/2020 de 27 de abril de 2020, que nomeia o servidor **WILSON FERREIRA DA COSTA,** portador do RG n.º 1224434-1 - SSP/MT e inscrito no CPF n.º 864.994.911-87, para desempenhar de forma cumulativa a **FUNÇÃO** de **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 03/2020

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a Ratificação DISPENSA 03/2020.

Objeto: CONTRAT. DE EMP. P/ PARA FORNECIMENTO DE UM VÉICULO TIPO AMBULÂNCIA.

CONTRATANTE: PREF. PORTO ESPERIDIÃO/MT - CONTRATADA: TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS-ME CNPJ:09.103.941/0001-25 - Porto Esperidião-MT, 04 DE MAIO DE 2020 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PORTARIA N°. 116/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N°. 116/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Transferência de servidora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda, para o cargo comissionado de Coordenador de Indústria e Comércio, Acumulado a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e consoante com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 104/2019 de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **TRANFERIR,** a partir desta data **05 de maio de 2020**, a senhora **GISELI FATIMA DOS SANTOS,** matrícula nº 8985, portadora do RG nº. RG nº. MG-15090515 SSP/MG e do CPF nº 031.957.501-20, do Cargo

em comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** Acumulado a **FUNÇÃO** de **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT**.**

Art.2° - Em razão da Nomeação acima, ora nomeada receberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art.2º - O nomeado em Função acumulativo respondera como ordenador de despesas, responsavel sobre as contas do Fundo Municipal de Assitencia Social sob o **CNPJ; nº 13.603.500/0001-60**, fica autorizado a realizar transferência, pagamento e extratos, bem como outros serviços bancarios.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 013/2019, de 07 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2020.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 109/2020, DE 004 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n° 109/2020, DE 004 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de **MAIO** de **2020**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

EDILENI SOARES FLORES – matrícula 11435-1, período aquisitivo 13/03/2016 A 12/03/2017.

HELTON SILVEIRA FARIAS – matricula 11368-1, período aquisitivo 13/03/2015 A 12/03/2016;

DINEIA SERAFIM DOS SANTOS – matricula 5830, período aquisitivo 13/03/2014 A 12/03/2014;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - matricula 11565, período aquisitivo 09/07/2016 A 08/07/2017;

GILDASIO MOTA DOS SANTOS - matrícula 526, período aquisitivo 10/08/2017 a 09/08/2018;

ELIANI BOMFIM SOLDERA – matrícula 1237, período aquisitivo 01/02/2019 A 31/01/2020;

ROSANA DE CASTILHO DUARTE – matrícula 11797-1, período aquisitivo 01/02/2018 A 31/01/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 110/2020, DE 004 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n° 110/2020, DE 004 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidores efetivos.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE MAIO DE 2020**, Licença Prêmio que será gozada nos meses de maio, junho e julho de 2020, aos servidores (a), senhor (a):

JAMILTON MARQUES DA SILVA, matricula 11481-1, referente ao periodo aquisitivo 04/10/2009 A 03/10/2014;

LUCIANO MASSAVI, matricula 196-1, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 A 10/08/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 07/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 07/2020

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 07/2020 do Objeto: **CONTRATAÇÃO EMP. ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA RETROESCAVADEIRA).**

EM FAVOR DA EMPRESA: OSMAR DOS REIS PEREIRA EPP CNPJ: 36.540.37/0001-18 Apresentou a proposta no valor GLOBAL DE R$: 162.000,00 (**cento e sessenta e dois mil reais)**

Porto Esperidião-MT, 05 de maio de 2020

Martins Dias de Oliveira -Prefeito

PORTARIA N° 111/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA n° 111/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidor efetivo.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER**, a partir de **04 DE MAIO DE 2020**, **Licença Prêmio** em abono pecuniario que deverá ser pago nos meses de maio, junho e julho de 2020, ao servidor, senhor **GENTIL DOS REIS PEREIRA** matrícula – 829, período aquisitivo de 02/05/20012 á 01/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 05 DE MAIO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 05 de Maio de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANIZIO FURTADO NETO	631.166.261-20	9875 /00005/2020
ANIZIO FURTADO NETO	631.166.261-20	9875 /00006/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:05/05/2020

Data de desafixação:20/05/2020

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 05 DE MAIO DE 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 05 de Maio de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DINARI PEREIRA DA SILVA	560.519.991-91	9875 /00002/2020
DINARI PEREIRA DA SILVA	560.519.991-91	9875 /00003/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:05/05/2020

Data de desafixação:20/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2017.

3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.878.273/0001-12, estabelecida à Rua Aracaju, nº 157, Bairro Rene Barbour, no Município de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **CLEBER SANTANA DE MORAES** portador do RG: 0975233-1 e do CPF: 621.098.121-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecido no contrato original de nº 017/2017 e 2º Termo Aditivo, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original com vigência para o dia 31/12/2020.

1.3. Fica prorrogado o prazo de execução para o dia 30/07/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do Contrato Original nº 017/2017, estabelecido no 2º termo aditivo. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2017.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 30 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**CLEBER SANTANA DE MORAES** CPF: 621.098.121-68 **NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ: 12.878.273/0001-12 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MECÂNICO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
JUVENAL MORENO CRISPIM	**389150**	**71,5**	**03º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de maio de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 42 /2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE/ OU NÍVEL PARA SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação Classe e /ou Nível para Servidores do Magistério da Educação Básica**,** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

VALÉRIA TONIOLO - Classe E para Classe F por efetivo tempo de exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data 01 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO N° 24 DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que a educação, segundo a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; **CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as 02 unidades da rede pública municipal de educação; **CONSIDERANDO** que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo coronavírus no ambiente escola-família; **CONSIDERANDO** que a quantidade aproximadamente de estudantes da rede pública municipal (300) trezentos alunos; **CONSIDERANDO** o apelo de dezenas de pais de alunos, solicitando a prorrogação da data da retomada das atividades educacionais no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, na rede pública de ensino; **CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19; **CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação

da vida sem, contudo deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos Reservenses; C**ONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Reservense, sem descurar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso a educação, de forma compatível com as medidas de segurança à saúde; **CONSIDERANDO** a notificação recomendatória nº 20/2020 emanada do ministério público do Estado de Mato Grosso (SIMP nº. 000341-048/2020). DECRETA: **Art. 1º** Fica determinada a elaboração de um Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino público no âmbito municipal, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Reserva do Cabaçal-MT. **§ 1º** O Plano Estratégico descrito no caput do presente artigo será elaborado em conjunto, mediante a criação de um Grupo de Trabalho, contando com a participação dos seguintes segmentos: I- A Secretária Municipal de Educação, que coordenará as atividades o grupo do Trabalho; II- Representante das unidades de ensino do município de Reserva do Cabaçal- MT – UEXs Esc. Municipal Barão do Rio Branco e Centro Educacional e Creche Maria Goreti; III- Representante do Conselho Municipal de Educação; IV- Representantes do comite municipal de combate ao COVID-19 V- Representantes da Secretaria Municipal de Saude, **§ 2º** Para fins do disposto no presente artigo, deverá ser apresentado plano de contingencia por unidade de ensino, contendo no mínimo: I - capacitação dos profissionais da educação para identificação de casos de síndrome gripal; II - adoção de medidas de higiene e biossegurança, tais como: realização reiterada da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais; **a)** oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel; **b)** uso obrigatório de máscaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos que laboram nas unidades de educação; **c)** observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos; **d)** evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico; **e)** diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local; **f)** Controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio); **g)** afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar; educação e alunos; **III** - dispensa obrigatória de comparecimento pessoal nas unidades de Ensino, dos profissionais e auxiliares pertencentes ao grupo de risco, bem como de estudantes nas mesmas condições; **IV -** reavaliação e monitoramento permanente dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo coronavírus (COVID-19). **§ 3º** O Grupo de Trabalho citado no § 1º do presente artigo, iniciará os trabalhos de forma conjunta e integrada em 07 de Maio de 2020. **Art. 2º** Fica prorrogada para o dia 31 de Maio de 2020, a suspensão das atividades presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino. **Art. 3º** A retomada gradativa e segura das atividades educacionais presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino se darão em duas etapas obedecendo a futuros decretos que podem alterar as mesmas, a saber: **I-** Dia 01 de Junho de 2020: Ensino Fundamental de 3º ao 5º ano e Educação Infantil 05 anos; **II-** Dia 08 de Junho de 2020: Ensino Fundamental de 1º ao 2º ano e Educação Infantil 04 anos; **Parágrafo único**. O do Funcionamento das salas de aula dos Berçários e Maternais estão suspensas por tempo indeterminado. **Art. 4º** A retomada gradativa e segura das atividades educacionais e as disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19. **Art. 5º** As demais questões inerentes ao cumprimento do presente decreto, serão objeto de ato próprio a ser editado pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação. **Art. 6º** O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei. **Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 05 dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020). TARCÍSIO FERRARI PREFEITO DO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir Fica determinada a criação da comissão para elaboração de um Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino público no âmbito municipal, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Reserva do Cabaçal-MT.,

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos estabelecimentos de ensino público no âmbito municipal;

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Vonisson Gomes dos Santos Regina Maria de Andrade **Representante das unidades de ensino do municipio de Reserva do Cabaçal- MT – UEX Esc. Municipal Barão do Rio Branco:** Advaldo Rosa da Silva **Representante das unidades de ensino do municipio de Reserva do Cabaçal- MT UEX Centro Educacional e Creche Maria Goreti:** Emanuella Pereira Volp de Souza **Representante do Conselho Municipal de Educação;** Leticia Venancio Ferreria de Lima Maria José Pacheco de Almeida **Representantes do comite municipal de combate ao COVID-19** Jane Faria Vanzella Michelle Karla Alves Andrade

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Francielle Inês Neiva

Lindomar da Silva Costa

Art. 2º. A Comissão Organizadora é responsável e/ou outros trabalhos pela elaboração de um Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das atividades dos

estabelecimentos de ensino público no âmbito municipal, observando, sobretudo as peculiaridades da COVID-19, de modo a compatibilizar as medidas de prevenção ao contágio do novo coronavírus com o desenvolvimento econômico e educacional no município de Reserva do Cabaçal-MT.
,

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 05 de Maio de 2020

TARCÍSIO FERRARI PREFEITO DO MUNICÍPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RESERVA DO CABACAL - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 30 de Abril de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NILTON CEZAR MOREIRA DE SOUZA YARA	908.985.241-72	9879/00016/2020
NILTON CEZAR MOREIRA DE SOUZA YARA	908.985.241-72	9879/00015/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

30/04/2020

15/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2020

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2020.

O Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º,9º, 11, 12, nº. 9.790/99 e Lei Estadual n.º 11.082 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e regulamentações posteriores, e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital**. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerão no dia 04 de junho de 2020 as 08h00min, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.** Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2.067, centro – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas , pelo Telefone/Fax: (066) 3489-1838, e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/

RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT 04 MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01

Pregão nº 01/2020 – Processo licitatório nº 01/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, e de outro lado a Empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL,** com sede na Rua São João, 765, Centro, CNPJ n.º 11.603.026/0002-21, representada pelo Sr. Waltuires Carmo Bento, CPF 592.855.081-20 e RG: 10698230**, 1º Termo Aditivo de Supressão de Valores**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2020, originada pelo Processo Licitatório nº 01/2020 conforme requerido pela empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL. 1.2 Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE 01: GASOLINA

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR CORRIGIDO
ETANOL	LTS	R$ 3,19	7,5%	R$2,95

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1.1 - O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma baixa nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo _ comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

3.2.O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando a redução do etanol na base de custo na sua composição.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 04 de maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL CNPJ: 11.603.026/0002-21 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53

2º TERMO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02

Pregão nº 01/2020 – Processo licitatório nº 01/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio

João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943. 434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, e de outro lado a Empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA 11.603. 026/0001-40,** com sede na Rua São João, 765, Centro, representada pelo Sr. Waltuires Carmo Bento, CPF 592.855.081-20 e RG: 10698230**, 1º Termo Aditivo de Supressão de Valores**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2020, originada pelo Processo Licitatório nº 01/2020 conforme requerido pela empresa **W. S. AUTO POSTO LTDA. 1.2 Cláusula Segunda – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR CORRIGIDO
DIESEL COMUM	LTS	R$ 3,68	3,8%	R$ 3,54
GASOLINA COMUM	LTS	R$4,18	5,5%	R$3,95

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1.1 - O Presente aditivo busca a legalidade e viabilidade do reajuste de preço do combustível, vista que ouve uma baixa nos valores, onde foi apresentado a tabela de preço médio pela ANP – Agencia Nacional de Petróleo _ comprovando assim o reajuste de preço do petróleo no Brasil.

3.2.O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando a redução do etanol na base de custo na sua composição.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ribeirãozinho - MT, 04 de maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL CNPJ: 11.603.026/0002-21 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 27/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 60/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Aquisição de Máquina Tipo Retroescavadeira, conforme Convenio nº 846415/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página COMPRASNET - licitações on - line – www.comprasnet.gov.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 19/05/2020

Hora: 11:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Local endereço eletrônico da disputa: www.comprasnet.gov.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 05 de Maio de 2020.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

DECRETO NO 1.745/GAB/PMR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos Salariais de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 6, de 7 de Abril de 2008 que dispõe sobre o plano da carreira de auditoria de controle interno, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 que regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal dispondo sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 6, de 7 de Abril de 2008;

Considerando as revisões gerais anuais autorizadas pelas Lei n. 344, de 22 de junho de 2015 de 5,98%; Lei n. 369, de 6 de junho de 2016 de 3,58%; Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 de 2,5% e Lei n. 464, de 3 de março de 2020 de 8,06%;

Considerando que as tabelas de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II, apesar das revisões gerais autorizadas pelas leis citadas, até o momento ainda não foram atualizadas;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos que vigorarão no respectivo exercício;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam atualizadas as Tabela de Vencimentos Salariais dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 6, des 7 de Abril de 2008, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 aplicando o índice acumulado de 20,12%, relativo as revisões gerais concedidas e referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, tratados na Lei n. 344, de 22 de junho de 2015, Lei n. 369, de 6 de junho de 2016, Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e Lei n. 464, de 3 de março de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 30 de Abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I

(Decreto nº. 1.745/GAB/PMR, de 30 de Abril de 2020)

"Lei Complementar n. 6, de 7 de Abril de 2008.

(...)

ANEXO – II

Tabela Salarial – Contador

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	4.685,29	4.816,47	4.951,33	5.089,97	5.232,49	5.379,00	5.529,61	5.684,45	5.843,60
	279	6.007,23	6.175,42	6.348,34	6.526,09	6.708,83	6.896,67	7.087,38	7.288,29	7.492,37
Parte Permanente Nível II	280	8.091,76	8.415,42	8.753,02	9.102,12	9.466,21	9.844,86	10.238,65	10.648,20	11.074,12
	281	11.295,60	11.521,51	11.751,94	11.986,99	12.226,72	12.471,25	12.720,68	12.975,09	13.234,59
Parte Permanente Nível III	282	14.293,36	14.507,76	14.725,37	14.946,25	15.170,45	15.398,01	15.628,98	15.863,41	15.995,60
	283	16.155,43	16.316,98	16.480,15	16.644,95	16.811,40	16.979,52	17.149,30	17.320,80	17.494,01

Tabela Salarial –Auditor Público Interno

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	4.685,29	4.816,47	4.951,33	5.089,97	5.232,49	5.379,00	5.529,61	5.684,45	5.843,60
	279	6.007,23	6.175,42	6.348,34	6.526,09	6.708,83	6.896,67	7.087,38	7.288,29	7.492,37
Parte Permanente Nível II	280	8.091,76	8.415,42	8.753,02	9.102,12	9.466,21	9.844,86	10.238,65	10.648,20	11.074,12
	281	11.295,60	11.521,51	11.751,94	11.986,99	12.226,72	12.471,25	12.720,68	12.975,09	13.234,59
Parte Permanente Nível III	282	14.293,36	14.507,76	14.725,37	14.946,25	15.170,45	15.398,01	15.628,98	15.863,41	15.995,60
	283	16.155,43	16.316,98	16.480,15	16.644,95	16.811,40	16.979,52	17.149,30	17.320,80	17.494,01

Tabela Salarial –Assistente Técnico do Auditor Público Interno

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	1.513,51	1.634,59	1.765,35	1.906,58	2.059,04	2.223,84	2.401,75	2.593,88	2.801,40
	279	2.941,47	3.088,53	3.242,97	3.405,11	3.575,37	3.754,14	3.941,84	4.138,93	4.345,89
Parte Permanente Nível II	280	4.780,47	5.019,50	5.270,48	5.534,00	5.810,70	6.101,24	6.406,29	6.726,62	7.062,94
	281	7.769,24	7.842,94	8.003,87	8.163,95	8.327,23	8.493,78	8.663,65	8.836,92	9.013,66
Parte Permanente Nível III	282	9.464,35	9.653,63	9.750,17	9.847,67	9.946,15	10.145,07	10.347,97	10.451,46	10.555,96
	283	11.083,77	11.194,60	11.306,54	11.419,61	11.532,88	11.627,53	11.711,59	11.765,64	11.883,30

DECRETO NO 1.744/GAB/PMR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos Salariais de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 7, de 9 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre Plano de Carreira dos servidores titulares dos cargos de Procurador do Município e Assistentes Técnicos da Procuradoria-Geral em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 que regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal dispondo sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 7, de 9 de Dezembro de 2008;

Considerando as revisões gerais anuais autorizadas pelas Lei n. 344, de 22 de junho de 2015 de 5,98%; Lei n. 369, de 6 de junho de 2016 de 3,58%; Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 de 2,5%; Lei n. 464, de 3 de março de 2020 de 8,06%;

Considerando que as tabelas de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II, apesar das revisões gerais autorizadas pelas leis citadas, até o momento ainda não foram atualizadas;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos que vigorarão no respectivo exercício;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica atualizada a Tabela de Vencimentos Salariais dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 7, de 9 de Dezembro de 2008 com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 aplicando o índice acumulado de 20,12%, relativo as revisões gerais concedidas e referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, tratados na Lei n. 344, de 22 de junho de 2015, Lei n. 369, de 6 de junho de 2016, Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e Lei n. 464, de 3 de março de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 30 de Abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I

(Decreto nº. 1.744/GAB/PMR, de 30 de Abril de 2020)

"Lei Complementar n. 5, de 8 de Abril de 2008, aletrada pela Lei Complementar n. 7, de 9 de dezembro de 2008.

(...)

ANEXO – II

Tabela Salarial – Procurador

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	4.685,29	4.805,66	4.951,33	5.089,97	5.232,49	5.379,00	5.529,61	5.684,45	5.843,60
	279	6.007,23	6.175,42	6.348,34	6.526,09	6.708,83	6.896,67	7.089,78	7.288,29	7.492,37
Parte Permanente Nível II	280	8.091,76	8.415,42	8.752,05	9.102,12	9.466,21	9.844,86	9.914,33	10.648,20	11.074,12
	281	11.295,60	11.521,51	11.751,94	11.986,99	12.226,72	12.471,25	12.720,68	12.975,09	13.234,59
Parte Permanente Nível III	282	14.293,36	14.507,76	14.725,37	14.946,25	15.170,45	15.398,01	15.628,98	15.863,41	15.863,41
	283	16.022,05	16.182,26	16.344,09	16.507,52	16.672,07	16.839,33	17.007,71	17.177,79	17.349,58

	Tabela Salarial - Assistente Técnico da Procuradoria-Geral									
	Pad/Ref	*A*	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*
Parte Permanente Nível I	*278*	*1.513,51*	*1.634,59*	*1.765,35*	*1.906,58*	*2.059,04*	*2.223,84*	*2.401,75*	*2.593,88*	*2.801,40*
	279	*2.941,47*	*3.088,53*	*3.242,97*	*3.405,11*	*3.575,37*	*3.754,14*	*3.941,84*	*4.138,93*	*4.345,89*
Parte Permanente Nível II	*280*	*4.780,47*	*5.019,50*	*5.270,48*	*5.334,00*	*5.810,70*	*6.101,24*	*6.406,29*	*6.726,62*	*7.062,94*
	281	*7.769,24*	*7.842,94*	*8.003,87*	*8.163,95*	*8.327,23*	*8.493,78*	*8.663,65*	*8.836,92*	*9.013,66*
Parte Permanente Nível III	*282*	*9.464,35*	*9.653,63*	*9.750,17*	*9.847,67*	*9.946,15*	*10.145,07*	*10.347,97*	*10.451,46*	*10.555,96*
	283	*11.083,77*	*11.194,60*	*11.306,54*	*11.419,61*	*11.532,88*	*11.627,53*	*11.387,26*	*11.765,64*	*11.883,30*

DECRETO NO 1.742/GAB/PMR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Regulamenta o artigo 14, §1º da Lei Complementar Municipal n. 6, de 7 de Abril de 2008 que dispõe sobre o plano de carreiras dos auditores publicos internos e assistentes técnicos da Controladoria Geral do Município.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade em se regulamentar os casos de desenvolvimento na carreira por progressão a que alude o art.14,§1º da LC n° 06/2008;

Considerando a necessidade de acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho do servidor, para fins de progressão funcional por desempenho, a que alude a primeira parte do § 1º do art.14 da LC n° 06/2008;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios de progressão funcional, por antiguidade, a que alude a segunda parte do §1º do art.14 da LC n° 06/2008;

Considerando que em ambos os casos, os requisitos de desempenho ou de antiguidade, devem obdecer ainda, ao interstício do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme mencioana a parte final do §1º do art.14 da LC n° 06/2008:

D E C R E T A:

Art. 1º - Instituir o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional com o objetivo de aferir o desempenho dos servidores municipais ocupantes dos cargos definidos no art.1º, incisos I a III da LC n° 06/2008, para efeitos de progressão funcional por desempenho e antiguidade, de que trata o art.14, §1º da LC n° 06/2008.

Art.2º - A cada insterstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, todos os servidores efetivos ocupantes dos cargos definidos no art.1ª, § 1º da LC n° 06/2008 que não estejam impedidos, deverão ser submetidos a avaliação funcional de desempenho para fins de Progressão Funcional por Desempenho - PFD na forma de que trata a primeira parte do §1° do art.14 da LC n° 06/2008.

I – Caberá ao responsável pelo Departamento de Recursos Humanos encaminhar,até o dia 30 de Novembro do corrente ano, ao respectivo chefe imediato ou sendo o caso, ao Prefeito Municipal em exercício, o formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, conforme Anexo I;

II – A Avaliação de Desempenho Funcional para progressão por desempenho deverá ser realizada mediante avaliação por formulário próprio (ANEXO I), a ser devidamente realizada e preenchida pela chefia imediata (avaliador) até o dia 10 (dez) do mês de Dezembro do corrente ano;

a) Caso ocorra a mudança de chefia durante o periodo de avaliação, a avaliação deverá ser realizada pelo superior imediato que ficou mais tempo no cargo.

b) Em caso de empate, a avaliação deverá ser realizada pelo último ocupante do cargo de chefia.

c) Nos casos dos orgãos subordinados pela legislação local ao Gabinete do Prefeito, em havendo a vacância do cargo de chefia por mais de 06 (seis) meses, a avaliação deverá ser realizada exclusivamente pelo Prefeito Municipal em exercício.

III – O avaliador deverá entregar o formulário de Avaliação de Desempenho Funcional ao Departamento de Recursos Humanos, devidamente preenchido, no primeiro dia útil seguinte á data definida no *caput*, que dará conhecimento ao servidor avaliado.

a) Não sendo realizada a avaliação pelo Chefe imediato, o servidor se auto-avaliará e entregará o formulário de Avaliação de Desempenho Funcional no prazo estabelecido no *caput* no Departamento de Recursos Humanos, o que considerar-se-á realizada a avaliação. **Paragrafo único.** Será considerado impedido para fins de avaliação funcional por desempenho na forma do *caput*, os servidores que: **a)** Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar regularmente autuado, até sua ulterior finalização; **b)** Tenha se beneficiado de licença por interese particular no corrente ano por mais de 60 (sessenta) dias; **c)** Tenha obtido no corrente ano, licença para tratamento de saúde; licença para acompanhamento de pessoa da família e/ou licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, por mais de 60 (sesenta) dias;

Art. 3º - A valoração dos fatores na avaliação para a progressão por desempenho no cargo será feita de acordo com os critérios e pontuações abaixo, a saber:

I – zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo:

a) Refere-se a capacidade de apresentar soluções inovadoras nas situações de trabalho e atitude de buscar as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas. Serão atribuídas notas de 10(dez) a 100(cem) pontos para cada insterstício trabalhado;

II – assiduidade e pontualidade a cada instestício de 365 (trezentos e sessenate cinco) dias:

a) Assiduidade refere-se a frequência do servidor e a pontualidade se refere ao cumprimento do horário. Serão atribuídas notas de 10(dez) a 100(cem) pontos para cada interstício de efetivo exercício, devendo ser de 100(cem) pontos quando o servidor possuir 100%(cem por cento) de frequência;

III – produtividade:

a) Refere-se ao volume de trabalho executado dentro dos padrões exigidos em determinado espaço de tempo. Serão atribuídas notas de 10(dez) a 100(cem) pontos para cada interstício de efetivo exercício;

IV – capacidade de iniciativa e de relacionamento:

a) Refere-se a atitude de agir espontaneamente dentro dos seus limites de atuação no trabalho e as atitudes de tratar com urbanidade chefia, colegas, alunos e comunidade escolar. Serão atribuídas notas de 10(dez) a 10(cem) pontos para cada interstício de efetivo exercício;

V – respeito e compromisso com a instituição:

a) Refere-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento social e profissional com clareza e fundamentação teórica, e saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso que faz de seus materiais e equipamentos. Serão atribuídas notas de 10(dez) a 100 (cem) pontos para cada interstício de efetivo exercício;

VI – participação nas atividades promovidas pela instituição:

a) Refere-se a capacidade de viver em sociedade com urbanidade que apresenta para ajudar colegas, chefias e em situações de trabalho. Serão atribuídos de 10(dez) a 100(cem) pontos para cada interstício de efetivo exercício;

VII – responsabilidade e disciplina:

a) Refere-se a atitude de executar terefa que lhe compete no prazo pré-fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia. Serão atribuídas nota de 10(dez) a 100 (cem) pontos para cada interstício de efetivo exercício;

VIII – idoneidade moral:

a) Refere-se ao comportamento ético e social condizente com o ambiente de trabalho. Serão atribuídas notas de 10(dez) a 100 (cem) pontos para cada interstício de efetivo exercício;

Paragrafo único. A somatória total de pontos a serem obtidos será de 800 (oitocentos) pontos.

Art. 4º - A pontuação final (PF) para fins de progressão por desempenho será obtida através da somatória dos conceitos avaliados acima, aplicando-se a seguinte formula aritmética abaixo, após considerados os conceitos e valores elencados no art.3°:

PF= Soma das Notas do Avaliador x 100

800

I - Será declarado inapto á progressão funcional por desempenho, o servidor que em sua avaliação obtiver:

a) 03(três) notas de 10 (dez) a 40 (quarenta) em qualquer dos conceitos avaliados.

b) pontuação final inferior a 0,6 ou 60%(sessenta por cento), obtida pela aplicação da formula aritmética acima.

II – No final da avaliação, em caso de aprovação para fins de progressão por desempenho, deverá ser declarado o desempenho do servidor avaliado, consoante os critérios abaixo e a pontuação final obtida, fazendo-se constar no ato de progressão.

a) excelente – 100 %; b) muito bom – de 80 a 90 %; c) bom – de 60 a 70 %; d) regular – 50 %; e) insatisfatório – de 10 a 40 %;

Art.5º - Caso apto á progressão funcional por desempenho, os efeitos financeiros da progressão deverão obedecer à referência e valores imediatamente posteriores, trazidos no ANEXO II da Lei Complementar n° 06/2008 e deverão ser lançados no holerite do servidor já no mês de Janeiro do ano seguinte.

Art.6º - A cada insterstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, todos os servidores efetivos ocupantes dos cargos definidos no art.1º, §1º da LC n° 06/2008, deverão ter seus nomes submetidos a avaliação funcional para fins de Progressão Funcional por Antiguidade - PFA na forma de que trata a segunda parte do §1° do art.14 da LC n° 06/2008.

Art.7º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder as anotações nos assentos funcionais dos servidores ocupantes dos cargos tratados no *caput* e elaborar e publicar, até o final do mês de Dezembro do corrente ano, a respectiva Lista de Antiguidade, conforme ANEXO II,de acordo com as datas e publicações dos respectivos Termos de Posse em Concurso Público.

Art.8º- Sob nenhuma hipótese os servidores de que tratam o art.1º, incisos I a III da LC n° 06/2008 poderão serem progredidos dentro de suas respectivas carreiras, no mesmo ano, por motivos de desempenho e antiguidade.

Art.9º - Respeitando osdirietos adquiridos, em razão da demora por parte da Administração editar o regulamento de que trata o §2º do artigo 14 da LC n. 6/2008, para analise da primeira progressão dos servidores com base neste regulamento, será levada a termo mediante certidão de tempo de serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, certificando, inclusive, a inexistência de impedimentos do servidor, conforme parágrafo único do artigo 2º deste decreto.

Rondolândia/MT 30 de abril de 2020.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E ANTIGUIDADE - PFD

Nome do Servidor:	**Município:**
Lotação:	**Ano da Avaliação:**
Cargo:	**Avaliador/CPF:**
Matrícula Funcional n°:	**Classe/Referencia Atual:**
CPF:	**Legislação: LC n° 06/2008 – Art.14,§ 1º (primeira parte)**

CONCEITOS/FATORES	**NOTA DO AVALIADOR**	**CONCEITO/FATORES**	**NOTA DO AVALIADOR**
I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo: 10 – 100		**V - Respeito e compromisso com a instituição: 10 – 100**	
II - Assiduidade e pontualidade: 10 – 100		**VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição: 10 – 100**	
III - Produtividade: 10 – 100		**VII - Responsabilidade e disciplina: 10 – 100**	
IV - Capacidade de iniciativa e de relacionamento: 10 – 100		**VIII - Idoneidade Moral: 10 – 100**	
TOTAL			
Pontuação Final			
STATUS			**( ) Apto ( )Inapto**
CONCEITUAÇÃO: ( )Excelente - 100 ( ) Muito Bom – de 80 a 90 ( ) Bom – de 60 a 70 ( )Regular - 50 ( )Insatisfatório – 10 a 40			

Será considerado inapto o servidor cuja avaliação total obtenha as seguintes atuações: a) três conceitos insatisfatórios; b) nota inferior a 60% da pontuação final;

PF= Soma das Notas do Avaliador x 100

800

_____ _____ _____

(*Assinatura/carimbo Avaliador*) (*Assinatura/carimbo Diretor do DRH*) *(Assinatura/carimbo do Prefeito)*

_____

(Servidor/ciente)

CPF: Matrícula n°

ANEXO II

LISTA DE ANTIGUIDADE

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE E DESEMPENHO - PFA

Município:
Ano da Lista:
Legislação : LC N° 06/2008 – Art.14, § 1º (segunda parte)

Ordem	Nome do Servidor	Matrícula N°	Cargo	Data de Posse	Classe/Referência Atual
1º					
2º					
3º					

_____ _____

(Assinatura/ carimbo do Diretor DRH) (Assinatura/carimbo do Prefeito Municipal)

CPF:

DECRETO NO 1.743/GAB/PMR, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos Salariais de que trata o Anexo VI da Lei Ordinária n. 9, de 22 de dezembro de 2001 com suas alterações, especial as alterações da Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre Plano de Carreira dos servidores públicos abrangidos no Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio, Carreira: Especialidade em Administração e Assistência de que trata o Anexo I, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 que regulamenta o art. 108 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 37, inciso X da Constituição Federal dispondo sobre os critérios para a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, especial as dadas pela Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando as revisões gerais anuais autorizadas pelas Lei n. 344, de 22 de junho de 2015 de 5,98%; Lei n. 369, de 6 de junho de 2016 de 3,58%; Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 de 2,5%; Lei n. 464, de 3 de março de 2020 de 8,06%;

Considerando que a Tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI, apesar das revisões gerais autorizadas pelas leis citadas, até o momento ainda não foram atualizadas;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos que vigorarão no respectivo exercício;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica atualizada a Tabela de Vencimentos Salariais dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, especial da Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018, com fundamento no Art. 3º da Lei Municipal nº 409, de 16 de março de 2018 aplicando o índice acumulado de 20,12%, relativo as revisões gerais concedidas e referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, tratados na Lei n. 344, de 22 de junho de 2015, Lei n. 369, de 6 de junho de 2016, Art. 4º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e Lei n. 464, de 3 de março de 2020, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 30 de Abril de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I

(Decreto nº. 1.743/GAB/PMR, de 30 de Abril de 2020)

"Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001, aletrada pela Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018.

(...)

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS.

Referências	Vencimento	Nível – I
01	1.146,14	
02	1.314,97	
03	1.318,67	
04	1.321,29	
05	1.338,07	
06	1.383,13	
07	1.414,72	ALFABETIZADO
08	1.440,67	
09	1.462,77	
10	1.488,21	
11	1.513,77	
12	1.536,33	
Referências	Vencimento	Nível – I I
13	1.146,14	
14	1.348,69	
15	1.352,47	
16	1.355,16	
17	1.372,38	
18	1.418,59	
19	1.451,00	
20	1.477,62	
21	1.500,27	QUARTA SÉRIE
22	1.526,37	
23	1.552,58	
24	1.575,73	
25	1.592,75	
28	1.610,47	
29	1.629,33	
32	1.660.80	
Referências	Vencimento	Nível – III
25	1.146,14	
26	1.348,69	
27	1.351,91	
28	1.355,16	ENSINO FUNDAMENTAL
29	1.372,38	
30	1.418,59	

31	1.918,86	
32	1.922,90	
33	1.964,92	
Referências	Vencimento	Nível – IV
33	1.321,70	
34	1.321,70	
35	1.543,67	
36	1.753,48	
37	1.971,44	
38	2.128,59	
39	2.147,99	
40	2.168,10	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EQUIVALENTE
41	2.188,85	
42	2.230,58	
43	2.391,86	
44	2.553,09	
45	2.564,65	
46	2.593,09	
47	2.597,23	
48	2.625,84	

Referências	Vencimento	Nível – V
54	3.625,72	
55	3.625,72	
56	5.062,67	
57	5.179,39	
58	5.338,07	
59	6.281,43	
60	6.332,10	
61	7.142,59	
62	7.417,53	
63	7.532,65	SUPERIOR
64	7.862,09	
65	7.881,69	
66	7.446,05	
67	7.956,53	
68	7.980,10	
69	8.016,62	
70	8.033,98	
74	8.105,07	
76	11.144,49	
78	12.157,62	

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTA INFORMATIVA N° 019/2020 - COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, dos serviços de taxis e de transportes rodoviários Terrestre Público e Privado de passageiros no âmbito Municipal, Intermunicipal e Interestadual;

CONSIDERANDO o **Decreto n° 1.734 /GAB/PMR DE 15 de Abril de 2020**, que Altera o decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020 e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO a análise aoDecreto estadual n° 437, de 03 de abril de 2020, que cria o programa “Eu cuido de você e você cuida de mim” em todo território de Mato Grosso**,** a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), tratado na 4° Reunião Ordinária, em 14 de abril de 2020, e em análise a atual situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a declaração de estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional, pela Portaria n° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação e ás atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

RESOLVE:

Adotar medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, do serviço de taxis e de transportes rodoviários Terrestre Público e Privado de passageiros no âmbito Municipal, Intermunicipal e Interestadual, seguindo as orientações do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o novo Coronavírus (COVID-19) é um vírus respiratório, que se propaga principalmente através do contato de uma pessoa infectada e através de gotículas respiratórias (tosse e espirros) e que podem contaminar as mãos e outras superfícies;

Deverão as empresas do serviço de táxis e de transportes rodoviários Terrestre Públicos e Privados de Passageiros:

a) Manter a frota de veículos (ônibus/vans/carros de passeio, cargas), limpos, higienizados/esterilizados, após a cada viagem, os pega-mãos, corrimãos, catracas, equipamentos de bilhetagem e demais superfícies do veículo onde há contato dos passageiros, do motorista e cobrador;

b) A higienização no interior dos veículos de transporte de passageiros, com álcool 70%, principalmente nos assentos e nos locais de pega-mãos;

c) Manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural;

d) Motoristas, taxistas, cobradores, monitores e demais, deverão ser treinados pela empresa, a saber sobre os meios de transmissão do Coronavírus, de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, sendo multiplicadores/disseminadores das informações das formas de prevenção a serem passadas aos passageiros;

e) Ser disponibilizado no veículo álcool-gel 70% para os motoristas, cobradores, e passageiros;

f) Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas, não sendo permitida a entrada e a permanência dos mesmos dentro dos veículos;

g) Os ônibus devem circular com lotação apenas de usuários sentados, para evitar aglomerações.

h) Fica vedado o transporte de passageiros do grupo de risco (Idosos acima de 60 anos, possuidores de doenças crônicas e imunocomprometidos) no âmbito Intermunicipal e Interestadual;

Recomendações aos passageiros:

i) Se tiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, evite utilizar o transporte público;

j) Obrigatório uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas, não sendo permitida a entrada e a permanência dos mesmos dentro dos veículos;

k) Evite tocar os olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

l) Durante a viagem, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado;

m) Denuncie (a Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil) irregularidades que possam estar indo contra as medidas de prevenção de contágio pelo Coronavírus;

Essas medidas recomendadas pela ANTT e MS, quando adotadas em conjunto as demais, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas pela população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão pessoa a pessoa.

Deverá ser apresentada pelos serviços de taxis e transportes rodoviários Terrestre Públicos e Privados de passageiros Intermunicipal e Interestadual, de forma semanal planilha de transporte de passageiros (contendo nome; idade; telefone; origem e destino), para a Vigilância em Saúde, pos-

sibilitando a identificação de fontes de possíveis casos suspeitos e confirmados do COVID-19, de pessoas que utilizam do transporte coletivo para se deslocarem do município.

Os serviço de taxis e rodoviários de Transporte Terrestre Público e Privado de passageiros no âmbito Municipal, Intermunicipal e Interestadual, deverão cumprir e fazer cumprir as determinações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, podendo sofrer penalidades previstas nas legislações vigentes, como a suspensão das atividades.

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 Decreto n° 1.734 /GAB/PMR DE 15 de Abril de 2020), A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde está em alerta e tomando todas as medidas necessárias para evitar a propagação e ajudar na contenção da pandemia mundial de Coronavírus.

Anulam-se os efeitos do **Item XV** da Nota Informativa n° 016/2020 de 27 de março de 2020.

Estas determinações entram em vigor após a data da sua publicação.

Rondolândia – MT, em 05 de maio de 2020

Marcelo Quadro Gonçalves

Presidente

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

(Decreto n° 1.734 /GAB/PMR DE 15 de Abril de 2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público, que em virtude de complementações nas especificações dos itens do pregão em epígrafeobjeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de usina de concreto móvel, compactador de solo vibratório, escavadeira hidráulica, caminhão betoneira,** para atender a Secretaria de Infraestrura deste Município.A nova data da sessão pública fica**Remarcadapara19/05/2020às09h30 (horáriodeBrasília).** As informações na forma de **adendo** estão disponíveis nos endereços **www.rondonopolis.mt.gov.br**, **bllcompras.com**, e Prefeitura Municipal, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, informações (66) 3411-5739.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: **registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo hatch, sedan, picape, caminhonete, furgão, minivan, van, caminhão leve, e roçadeira lateral a gasolina, para atender as Secretaria deste Município.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 20/05/2020 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2020.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 09/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ILUMINAÇÃO LED) EM VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL"**, torna público o valores apresentados na proposta comercial pelas empresas: **CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A** apresentou preço global de R$: 3.269.178,08 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos); **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** apresentou preço global de R$: 3.268.655,91 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos); **ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA** apresentou preço global de R$: 4.583.342,95 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **M R CONSTRUTORA LTDA – ME** apresentou preço global de R$: 3.513.585,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** apresentou preço global de R$: 3.722.148,52 (três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos); **MS ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI** apresentou preço global de R$: 3.947.767,44 (três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** apresentou preço global de R$: 3.807.541,21 (três milhões, oitocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos); **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA,** apresentou preço global de R$: 3.225.781,25 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, conclamará a empresa que apresentou a melhor proposta para fase de amostras.

Rondonópolis-MT, 04 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILTAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Especialidades Médicas), conforme Convênio – Proposta n. 911421/17-003 firmado entre o Município de Rosário Oeste/MT e o Ministério da Saúde/CAIXA.

O Presidente e a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, torna público aos interessados que após análise dos Documentos de Habilitação decidem que:

1 - A Empresa **SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP** não apresentou o item 12.13.3 e 12.13.5 do Edital, ou seja, juntou aos documentos de habilitação a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), entretanto, não apresentou a Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG), de Índice de Solvência Geral (ISG) e de Índice de Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1 (um), com fundamento no item **12.20** decidem pela Inabilitação da mesma pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital.

2- As empresas: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP, ALTO MONTE EIRELLI – EPP, BRUNO BORGES DE SOUZA – ME e VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, e, portanto, são declaradas **HABILITADAS**.

Assim, abre-se prazo recursal de 05 (dias) úteis e apresentação das contrarrazões nos mesmos moldes, referente a fase de habilitação, e após será publicado a convocação das empresas habilitadas para a fase de abertura de preço.

Rosário Oeste/MT, 05 de maio de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PRESIDENTE DA CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 020 - 2020

DECRETO Nº 020/2020

de 05 de maio de 2.020

*DECLARA SITUAÇÃO DE **"CALAMIDADE PÚBLICA"** NO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT, E DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO **DECRETO ESTADUAL Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito o Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 45, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 420/2020** foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou **"Situação de Emergência em todo o território Mato Grossense"**, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 424/2020**, que "Declara Estado de Calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº. 009/2020 de 17 de março de 2020, que *"dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rosário Oeste - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), institui o comitê de enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS, e dá outras providências*;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de nº 011/2020 de 23 de março de 2020 que*"declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais necessárias à contenção do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências*".

CONSIDERANDO a edição anterior a este Decreto dos Decretos Municipais 010, 012, 013, 014, 016 e 019 que editaram normas complementares instituindo medidas não farmacológicas de combate e prevenção ao novo coronavirus (COVID-19) que embora tenham apresentado resultados práticos não afastaram o caos e efeitos negativos a sociedade Rosariense gerados pela presença da pandemia do novo coronavirus no âmbito do território do Município de Rosário Oeste/MT;

CONSIDERANDO a diminuição de receitas publicas municipais e o aumento de gastos do Poder Executivo com medidas de efetivo combate e prevenção a pandemia do novo coronavirus (COVID 19), somados a estagnação do comércio local;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Rosário Oeste/MT, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º. Fica ainda, reconhecida a Calamidade Pública, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. O acompanhamento da situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), além dos demais órgãos de controle interno, ficará a cargo da constituída Comissão Municipal de Enfrentamento do COVID-19;

§ 2º. Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, plantão e/ou sobreaviso, nos termos definidos pelo Presidente da Comissão e atos do Poder Executivo;

§ 3º. A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário de Administração/Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde

pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19);

§ 4º. Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração/Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste, em 05 de maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI Nº 657, DE 05 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 657, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento programa do Município, *e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2020, até o valor de R$ 362.600,00 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. Obras, Transp. e Serv. Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanaos

15.451.0058.1047 – Construção e Reforma de Praças

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes ..... R$ 362.600,00

Fontes de Recursos:

0.3.37.000000 – Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019 ..... R$ 362.600,00

Art. 2º. Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 362.600,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Seiscentos Reais), proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2019, conforme disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Caso os saldos dos créditos especiais abertos não sejam suficientes para o registro do total das despesas para execução do programa, de seu objeto, os mesmo poderão ser suplementados até os limites de saldo necessário nos termos das leis de remanejamento e suplementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 05 de maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 082, DE 08 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com o § 1º do art. 99 da Lei Municipal nº. 069, de 28 de maio de 1993 (Estatuto dos Servidores Público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Salto do Céu-MT),

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 016, de 23 de março de 2020, que trata sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública no Município de Salto do Céu-MT, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 015, de 19 de março de 2020, que prevê a suspensão de férias, licenças prêmios, afastamentos de qualquer natureza concedidos aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Sr.ª RENATA WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no cargo de Enfermeira, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 02 (dois) anos consecutivos, compreendidos entre 01 de dezembro de 2018 a 01 de dezembro de 2020, conforme Portaria nº. 200/2018, de 03 de dezembro de 2018.

ARTIGO 2º. Considerando o interesse público e a necessidade de intensificação de atuação de servidores públicos municipais da área da saúde no enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica revogado a licença sem vencimentos a partir do dia 13 de abril de 2020, ficando convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta portaria, sendo que o não comparecimento da servidora resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.

ARTIGO 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu-MT, 08 de abril de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 05/2020

05/05/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Eurides Benedita Magalhães."

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **EURIDES BENEDITA MAGALHÃES**, efetiva no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbano e Rural, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 20/03/2020 e término em 02/06/2020, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença nº 2020.01.00000003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de Janeiro de 2.020.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

OBJETO: OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E ACESSÓRIOS, E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2020, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 05/05/2020, sagrou-se vencedora as empresas, conforme segue:

6950	05.621.915/0001-38	META EXTINTORES LTDA				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
234672	EXTINTOR AP 10 LITROS (NOVO)	KIDDE BRASIL EXTINTOR AP 10 LITROS	UNIDADE	19,0000	148,3000	2.817,7000
234677	EXTINTOR CO² 6 KG (NOVO)	MI FIRE EXTINTOR CO² 6 KG	UNIDADE	1,0000	386,8100	386,8100
234676	EXTINTOR PQS 12KG BC (NOVO)	KIDDE BRASIL EXTINTOR PQS 12KG BC	UNIDADE	9,0000	222,2300	2.000,0700
234681	EXTINTOR PQS 20 KG ABC(NOVO)	KIDDE BRASIL EXTINTOR PQS 20 KG ABC	UNIDADE	1,0000	1.064,0500	1.064,0500
234679	EXTINTOR PQS 6 KG BC (NOVO)	KIDDE BRASIL EXTINTOR PQS 6 KG BC	UNIDADE	1,0000	156,8500	156,8500
234673	EXTINTOR PQS 8KG BC (NOVO)	KIDDE BRASIL EXTINTOR PQS 8KG BC	UNIDADE	3,0000	189,2900	567,8700
234675	PLACA INDICATIVA (FOTOLUMINESCENTE) 19X19	ESPERANÇA PLACA INDICATIVA conforme soli	UNIDADE	85,0000	15,8200	1.344,7000
234678	RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	META RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS	UNIDADE	3,0000	50,4800	151,4400
234680	RECARGA EXTINTOR CO² 6KG	META RECARGA EXTINTOR CO² 6KG	UNIDADE	3,0000	104,5900	313,7700
234682	RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG BC	META RECARGA EXTINTOR PQS 12 KG BC	UNIDADE	9,0000	82,5700	743,1300
234684	RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC	META RECARGA EXTINTOR PQS 6 KG BC	UNIDADE	24,0000	63,3600	1.520,6400
234683	RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG BC	META RECARGA EXTINTOR PQS 8 KG BC	UNIDADE	17,0000	70,8800	1.204,9600
234674	SUPORTE UNIVERSAL DE PAREDE	V M SUPORTE UNIVERSAL	UNIDADE	26,0000	7,2800	189,2800
				Total Geral:		**12.461,27**

Publique-se e afixe-se. Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0195/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0195/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER, portadora do RG nº 113174-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87, no período de 11/05/2020 a 29/05/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE MAQUINAS DE COSTURA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT, VISANDO VIABILIZAR A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS EM COMBATE AO COVID 19 (CORONA VIRUS),** junto à empresa **MÁRCIO V. SCHAFER - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.719.218/0001-02,no valor **R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE MAQUINAS DE COSTURA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, VISANDO VIABILIZAR A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS EM COMBATE AO COVID 19 (CORONA VIRUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONTRATADO: MÁRCIO V. SCHAFER - ME.

CNPJ nº 08.719.218/0001-02

VALOR GLOBAL: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0190/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATO TEMPORÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE HORAS-AULAS COMPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso os contratos temporário de atribuição de horas-aulas por tempo indeterminado, conforme o Art. 3º do Decreto nº. 043/2020, de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º. Para fins do disposto no caput do artigo anterior, deve ser observado as horas-aulas do Oficio Institucional nº. 111/2020.

Art. 3º.. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 29 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0196/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para Fiscalização do Contrato nº 037/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA DO TIPO INSTALAÇÃO DE GRADE E PORTÕES, NA CRECHE NASCER DO SOL E NA ESCOLA TRÊS DE NOVEMBRO,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26/03/2020.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0198/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0198/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO Nº 035/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor MARCUS VINICIUS SALES, para Fiscalização do CONTRATO nº 035/2020, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO FECHO DE OURO, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0197/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº 028.434.539-33, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Jackeline Pereira Dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 025.764.241-20, representando a Secretaria Municipal Assistência Social e, Aline Cristina Neris Da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 041. 746.861.06, representando a Secretaria de Saúde, para Fiscalização do Contrato nº 025/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 005/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 21/02/2020.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 006/2020

DE 05/05/2020

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS".**

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato,estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE**, em favor da servidora **: CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30/03/2020 a 27/07/2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2020

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 05 de maio de 2.020.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.471 – ANO XV, de 5 de maio de 2.020, Seção Santa Terezinha – MT, Portarias do Gabinete, páginas 405 e 406 – referente as Portarias nº 028, 029, 030 e 031.

ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 028/2019-GP DE 30 DE ABRIL DE 2020; PORTARIA 029/2019-GP DE 30 DE ABRIL DE 2020; PORTARIA Nº 030/2019-GP DE 30 DE ABRIL DE 2.020; PORTARIA Nº 031/2019-GP DE 30 DE ABRIL DE 2.020".

LEIA SE: "PORTARIA Nº 028/2020-GP DE 30 DE ABRIL DE 2020; PORTARIA 029/2020-GP DE 30 DE ABRIL DE 2020; PORTARIA Nº 030/2020-GP DE 30 DE ABRIL DE 2.020; PORTARIA Nº 031/2020-GP DE 30 DE ABRIL DE 2.020".

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 032/2020-GP

DE 30 DE ABRIL DE 2.020.

"Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo e dá outras providencias".

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - ***Demitir***, do Cargo Público de Auxiliar de Serviços, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. ***IZA ROSA NASCIMENTO PEREIRA***, portadora do CPF nº 900.614.621-87 e RG nº 2092114 SSP/MT, matricula funcional 008, lotada na Secretaria Municipal de administração.

Artigo 2º - Esta portaria entraem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2.020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 001/2020, POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 21 DE MAIO DE 2020, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso – MT, em 05 de Maio de 2020.

Joabe Almeida dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2020.

DE: 05 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA o servidor **MAXIMILIANO DE ALMEIDA RIBEIRO** para exercer o cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **MAXIMILIANO DE ALMEIDA RIBEIRO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE TESOURARIA,desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 038/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369-53, e **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1842693-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **057.500.101-12** e residente a RUA ARARAS, N°685, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 764/2020 de 14 de Abril de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **FISCAL SANITARIO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** mediante a remuneração de **R$1.275,15 (Hum mil e duzentos setenta cinco reais e quinze centavos),** com início em **04/05/2020** e término em **04/11/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 764/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.304.5020.20171.3.1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Maio de 2020.

MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

JURIDICO
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 041/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelos comércios de gêneros alimentícios e congêneres na cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de prevenir a introdução do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município;

Considerando a necessidade de se retomar as atividades necessárias ao desenvolvimento da economia local.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas a serem adotadas pelos comércios de gêneros alimentícios e congêneres na cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes, padarias e restaurantes, no Município de Santo Antônio do Leste, com a adoção das seguintes medidas:

I – A disposição das mesas deverá observar o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas;

II – A disponibilização de álcool 70º ou locais para higienização das mãos por parte dos clientes;

III – Uso de máscaras por parte de funcionários e colaboradores no estabelecimento;

IV – Após o uso pelo cliente as mesas e cadeiras deverão ser higienizadas imediatamente;

V – Não é recomendado a permanência nos estabelecimentos comerciais de pessoas que estejam enquadradas nos grupos de riscos – idosos, pessoas que possuem doenças crônicas como diabetes, hipertensão, distúrbios cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica – ou que tenham contato com elas, bem como aqueles que apresentem sintomas como febre, tosse ou dificuldade para respirar.

Art. 3º. Para o cumprimento das medidas impostas no presente Decreto, o Município utilizará de sua equipe de fiscalização, a qual contará com o apoio da Polícia Militar em caso de descumprimento.

Art. 4º. O descumprimento das medidas do presente Decreto ensejará na suspensão dos alvarás de funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 05 de maio de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 209/2020.

DE: 05 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, do servidor público **RODRIGO REZENDE OLIVEIRA**, em 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**,** com o valor total deR$ 428.098,12(quatrocentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e doze centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2020, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obra de regularização e conclusão do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de maio de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 039/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369-53, e **LUZIA TAUFMAM** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1999640-3 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **026.856.601-19** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°543, Bairro: NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 764/2020 de 14 de Abril de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **FISCAL SANITARIO**/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** mediante a remuneração de **R$1.275,15 (Hum mil e duzentos setenta cinco reais e quinze centavos),** com início em **04/05/2020** e término em **04/11/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 764/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.304.5020.20171.3.1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em du-

as vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Maio de 2020.

LUZIA TAUFMAM

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 040/2020

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369-53, e **ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA** (a) da cédula de identidade RG sob nº. **7567883 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF sob o nº **075.398.584-51** e residente a RUA PROJETADA, N°13, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 764/2020 de 14 de Abril de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **FISCAL SANITARIO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** mediante a remuneração de **R$1.275,15 (Hum mil e duzentos setenta cinco reais e quinze centavos),** com início em **04/05/2020** e término em **04/11/2020**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 764/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.304.5020.20171.3.1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 04 do mês de Maio de 2020.

ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MIGUEL JOSE BRUNETTA, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 17. 400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa para acompanhamento técnico dos controles de qualidade geotécnicas nas execuções asfálticas do Município de santo Antônio do Leste – MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JP CONTROLE TECNOLOGICO EIRELI – CNPJ: 28.157.826/ 0001-88,** com sede na Rua Alexandre Barros, nº 901, bairro: Chácara dos Pinheiros – Cuiabá – MT, 78.080-030, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO Nº 041/2020

DECRETO Nº 041/2020

DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelos comércios de gêneros alimentícios e congêneres na cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de prevenir a introdução do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município;

Considerando a necessidade de se retomar as atividades necessárias ao desenvolvimento da economia local.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece as medidas a serem adotadas pelos comércios de gêneros alimentícios e congêneres na cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes, padarias e restaurantes, no Município de Santo Antônio do Leste, com a adoção das seguintes medidas:

I – A disposição das mesas deverá observar o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas;

II – A disponibilização de álcool 70º ou locais para higienização das mãos por parte dos clientes;

III – Uso de máscaras por parte de funcionários e colaboradores no estabelecimento;

IV – Após o uso pelo cliente as mesas e cadeiras deverão ser higienizadas imediatamente;

V – Não é recomendado a permanência nos estabelecimentos comerciais de pessoas que estejam enquadradas nos grupos de riscos – idosos, pessoas que possuem doenças crônicas como diabetes, hipertensão, distúrbios cardiovasculares, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica – ou que tenham contato com elas, bem como aqueles que apresentem sintomas como febre, tosse ou dificuldade para respirar.

Art. 3º. Para o cumprimento das medidas impostas no presente Decreto, o Município utilizará de sua equipe de fiscalização, a qual contará com o apoio da Polícia Militar em caso de descumprimento.

Art. 4º. O descumprimento das medidas do presente Decreto ensejará na suspensão dos alvarás de funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 05 de maio de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.321. 331-54 e Identidade nº 3.248.956 - SSP-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.266.607.397-3, nascida no dia 25/12/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2020

CONTRATO emitido em 5 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"" REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção sendo:

Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO);

CONTRATADO: EMPRESA: **CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICACAO, CNPJ: 10.414.728/0001-13;** com o percentual de desconto de 1%(um por cento);

Período 04/05/2020 a 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"" REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção sendo:

Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) e Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA);

CONTRATADO: EMPRESA: **ELDER VIEIRA DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 13.074.028/0001-15;**com o percentual de desconto de 1,5% (um e meio por cento); para os itens do lote **09 e 11**

Período 04/05/2020 a 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"" REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção sendo:

Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Materiais para manutenção geral (PINTURA) Materiais para Manutenção geral (COBERTURA);

CONTRATADO: EMPRESA:**EMPRESA: SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO – ME, CNPJ 33.042.565/0001-90, Percentual de desconto para o lote 01 e 06, 07 e 10 de 1,5%(um e meio por cento);**

Período 04/05/2020 a 04/05/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: **"" REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção sendo:

Matérias para manutenção geral (FERRAMENTAL) e Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO);.

CONTRATADO: EMPRESA: **WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.724.692/0001-89, Percentual de desconto para o lote 03 e 04 de 1,5%(um e meio por cento);**

Período 04/05/2020 a 04/05/2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2020.

Processo Licitatório n.º 0017/2020, **Pregão Presencial** 009/2020. **Objeto:** "**REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I".

WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.724.692/0001-89; com o percentual de desconto de 1,5%(um e meio por cento); para os itens dos lotes: **3 e 4;**

03	Materiais para manutenção geral (FFERRAMENTAL)	1,5%	78.800,00
04	Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)	1,5%	78.800,00

SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME, CNPJ Nº 33.042.565/0001-90; com o percentual de desconto de 1,5%(um e meio por cento) para os itens dos lotes **1,6,7, e 10**

01	Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)	1,5%	78. 800,00
06	Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)	1,5%	78. 800,00
07	Materiais para manutenção geral (PINTURA)	1,5%	78. 800,00
10	Materiais para manutenção geral (COBERTURA)	1,5%	78. 800,00

ELDER VIEIRA DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 13.074.028/0001-15;com o percentual de desconto de 1,5%(um e meio por cento); para os itens do lote **09 e 11**

09	Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)	1,5%	78. 800,00
11	Materiais para manutenção geral (METALURGICA E FUNILARIA)	1,5%	78. 800,00

CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICACAO, CNPJ: 10.414.728/0001-13; **com o percentual de desconto de 1%(um por cento**

02	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO)	1,%	79.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o valor licitado ofertado pelas licitantes vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 30 de abril de 2020.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020, que tem por objeto: "**REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I." conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas na proposta de preços, edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 254.741.463-53 e Identidade nº 000.076.038.397-9 - SESP/DGPC-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.274.553.137-0, nascida no dia 21/12/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2020

CONTRATO emitido em 12 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 009/2020

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 009/2020, OBJETO: "**REGISTROS DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de** materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura. Portanto Sagrou-se vencedora para os itens dos lotes: **3 e 4** a Empresa:**WALDMAR M DE SOUSA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.724.692/0001-89;** com o percentual de desconto de 1,5%(um e meio por cento); para os itens dos lotes: **3 e 4;** Sagrou – se vencedora dos itens dos lotes: **1,6,7, e 10** a Empresa: **SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO - ME, CNPJ Nº 33.042.565/0001-90;** com o percentual de desconto de **1,5%(um e meio por cento) para os itens dos lotes 1,6,7, e 10** ; Sagrou-se vencedora **dos itens do lote 9 e 11** a Empresa:**ELDER VIEIRA DE SOUSA - ME, CNPJ Nº 13.074.028/0001-15;**com o percentual de desconto de 1,5%(um e meio por cento); para os itens do lote **09 e 11**; Sagrou – se vencedora **dos itens do lote 2** a Empresa **CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICACAO, CNPJ: 10.414.728/0001-13**; com o percentual de desconto de 1%(um por cento)**;** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606- RAMAL 35.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de abril de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira Oficial
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LECIANE DE SOUSA COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 048.693.953-71 e Identidade nº 03.560.095-2008-2 - SESC/DGPC-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.280.258.179-0, nascida no dia 07/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2020

CONTRATO emitido em 6 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MYLLENA PINHO DE JESUS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 618.606.683-56 e Identidade nº 05.263.021-2014-5 - SESP/DGPC - MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.645.708.496-7, nascida no dia 18/04/1999

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2020

CONTRATO emitido em 6 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATIA ALVES BALDUINO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 068.319.971-47 e Identidade nº 2.877.194-0 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.647.343.624-4, nascida no dia 18/11/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2020

CONTRATO emitido em 6 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 743.661.811-34 e Identidade nº 2.535.540-6 - SEJUSP - MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.199.420.357-3, nascida no dia 01/12/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2020

CONTRATO emitido em 6 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ GOMES VIEIRA, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 191 - Antiga Rua dos Esportes - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 067.197.306-14 e Identidade nº MG-13.790.223 - SSP-MG, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.308.803.909-0, nascido no dia 10/06/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2020

CONTRATO emitido em 5 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EMEBC DE PONTINÓPOLIS - Extensão Sebastião Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 029.452.891-13 e Identidade nº 2.276.343-0 - SEPS-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.634.395.577-2, nascida no dia 27/08/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2020

CONTRATO emitido em 5 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - Fazenda Jacareúna - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 570.418.301-87 e Identidade nº 1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.037.869.923-1, nascida no dia 25/03/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2020

CONTRATO emitido em 5 de fevereiro de 2020, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04 de fevereiro de 2020 e terminando em 04 de maio de 2020, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04 de maio de 2020

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 04 de maio de 2020 A 18 de dezembro de 2020 → 7 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.877,45 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO SIOPS 1º BIMESTRE 2020.

Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.

SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Identificação: 510729
Unidade Federativa: Mato Grosso
Município: São José do Povo
Periodo: 2020 / 1Â° Bimestre
CNPJ da Secretatria Municipal de Saúde: 32.972.424/0001-04

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2020 / 1Â° Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R$ (A)	2.315.085,70
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R$ (B)	440.949,51
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	19,04
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R$	142,57
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços Saúde por habitante - em R$	109,66

Formulário SIOPS 2020 / 1Â° Bimestre transmitido com sucesso em 05/05/20 08:08:38

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São José do Povo, para o exercício de 2020 / 1Â° Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio http://siops.datasus.gov.br

Emitido e homologado em 05/05/2020

SECRETARIO DA SAÚDE

UF: Mato Grosso Municipio: São José do Povo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1° Bimestre Janeiro e Fevereiro de 2020

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	653.203,13	653.203,13	130.787,29	20,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.645,91	49.645,91	4.482,96	9,03
IPTU	49.645,91	49.645,91	4.482,96	9,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	254.526,42	254.526,42	0,00	0,00
ITBI	254.526,42	254.526,42	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	218.627,81	218.627,81	97.276,33	44,49
ISS	218.627,81	218.627,81	97.276,33	44,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	130.402,99	130.402,99	29.028,00	22,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.394.684,57	10.394.684,57	2.184.298,41	21,01
Cota-Parte FPM	6.786.987,80	6.786.987,80	1.482.359,06	21,84
Cota-Parte ITR	181.213,81	181.213,81	1.743,24	0,96
Cota-Parte do IPVA	134.191,17	134.191,17	33.543,84	25,00
Cota-Parte do ICMS	3.280.394,42	3.280.394,42	666.652,27	20,32
Cota-Parte do IPI - Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.897,37	11.897,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.047.887,70	11.047.887,70	2.315.085,70	20,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	489.732,43	489.732,43	118.165,68	24,13	50.918,04	10,40	50.918,04	10,40	67.247,64
Despesas Correntes	319.048,03	319.048,03	76.333,67	23,93	40.108,66	12,57	40.108,66	12,57	36.225,01
Despesas de Capital	170.684,40	170.684,40	41.832,01	24,51	10.809,38	6,33	10.809,38	6,33	31.022,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.831.814,27	1.832.667,83	112.834,88	6,16	112.595,88	6,14	112.595,88	6,14	239,00
Despesas Correntes	1.831.814,27	1.832.667,83	112.834,88	6,16	112.595,88	6,14	112.595,88	6,14	239,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	667.184,47	677.584,47	277.660,59	40,98	277.435,59	40,94	277.435,59	40,94	225,00
Despesas Correntes	658.238,47	668.638,47	277.660,59	41,53	277.435,59	41,49	277.435,59	41,49	225,00
Despesas de Capital	8.946,00	8.946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.988.731,17	2.999.984,73	508.661,15	16,96	440.949,51	14,70	440.949,51	14,70	67.711,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	508.661,15	440.949,51	440.949,51
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	67.711,64	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	440.949,51	440.949,51	440.949,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			347.262,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	93.686,66	93.686,66	93.686,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,05	19,05	19,05

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor aplicado além do limite mínimo (n) = (m - l), se < 0, então (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (o)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira p = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) = (o - n) se < 0, então (p) = (o)	Total de RP pagos (r)	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (q)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelados(r) = (n - q)
Empenhos de 2020	347.262,85	440.949,51	93.686,66	67.711,64	67.711,64	0,00	0,00	67.711,64	0,00	93.686,66

Empenhos de 2019	1.652.151,49	2.533.026,68	880.875,19	0,00	6.108,32	0,00	0,00	0,00	0,00	880.875,19
Empenhos de 2018	1.611.868,45	2.175.216,65	563.348,20	0,00	514,54	0,00	0,00	0,00	0,00	563.348,20
Empenhos de 2017	1.479.203,49	2.060.346,15	581.142,66	0,00	54.289,28	0,00	0,00	0,00	0,00	581.142,66
Empenhos de 2016	1.498.630,36	1.816.368,36	317.738,00	0,00	288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	317.738,00
Empenhos de 2015	1.294.597,74	1.920.329,20	625.731,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.731,46
Empenhos de 2014	1.281.508,62	1.811.932,88	530.424,26	0,00	450,08	0,00	0,00	0,00	0,00	530.424,26
Empenhos de 2013	1.129.395,40	1.838.132,18	708.736,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	708.736,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-u)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.305,42	1.788.305,42	117.158,30	6,55

Provenientes da União	1.608.192,43	1.608.192,43	1,35	0,00
Provenientes dos Estados	180.112,99	180.112,99	117.156,95	65,05
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.788.305,42	1.788.305,42	117.158,30	6,55

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.141.163,52	1.141.183,52	130.959,61	11,48	108.120,51	9,47	100.020,51	8,76	22.839,10
Despesas Correntes	1.051.824,14	1.051.844,14	129.409,61	12,30	106.570,51	10,13	98.470,51	9,36	22.839,10
Despesas de Capital	89.339,38	89.339,38	1.550,00	1,73	1.550,00	1,73	1.550,00	1,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	71.720,15	71.720,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	71.720,15	71.720,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.542,76	12.542,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.542,76	7.542,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	199.564,17	199.564,17	81,08	0,04	81,08	0,04	81,08	0,04	0,00
Despesas Correntes	65.314,17	65.314,17	81,08	0,12	81,08	0,12	81,08	0,12	0,00
Despesas de Capital	134.250,00	134.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	787,50	787,50	291,72	37,04	291,72	37,04	291,72	37,04	0,00
Despesas Correntes	787,50	787,50	291,72	37,04	291,72	37,04	291,72	37,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.425.778,10	1.425.798,10	131.332,41	9,21	108.493,31	7,61	100.393,31	7,04	22.839,10

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.630.895,95	1.630.915,95	249.125,29	15,28	159.038,55	9,75	150.938,55	9,25	90.086,74

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.903.534,42	1.904.387,98	112.834,88	5,92	112.595,88	5,91	112.595,88	5,91	239,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.542,76	12.542,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	199.564,17	199.564,17	81,08	0,04	81,08	0,04	81,08	0,04	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	667.971,97	678.371,97	277.952,31	40,97	277.727,31	40,94	277.727,31	40,94	225,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.414.509,27	4.425.782,83	639.993,56	14,46	549.442,82	12,41	541.342,82	12,23	90.550,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.420.486,37	1.420.506,37	131.040,69	9,22	108.201,59	7,62	100.101,59	7,05	22.839,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.994.022,90	3.005.276,46	508.952,87	16,94	441.241,23	14,68	441.241,23	14,68	67.711,64

FONTE: SIOPS, São José do Povo
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

TOMADA DE PREÇO 01/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a Vigência, que passa a ser até o dia 30 junho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 133/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 025/2020**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MUANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 118/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, PARA EXECUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÕES EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2020 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 31.901.617/0001-01** com o valor total de R$ 466.026,25 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). São José do Rio Claro – MT, 05 de maio de 2020. **Danielle dos Santos Fialho Campos** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 132/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 024/2020**, referente Adesão de Registro de Preços nº 008/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 129/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA, como Fiscal, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 019/2020**, em substituição ao Senhor José Abel da Silva, nomeado pela Portaria nº 086/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 131/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, Nº 020/2020 E Nº 021/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EZEQUIEL MATELLO DE OLIVEIRA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços nº 019/2020, nº 020/2020 e nº 021/2020, referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 128/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO Nº 050/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA, como Fiscal, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 050/2019**, em substituição ao Senhor José Abel da Silva, nomeado pela Portaria nº 301/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 135/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 E Nº 023/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços nº 022/2020 e nº 023/2020, referentes ao Pregão Presencial nº 011/2020, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR, INSTALAÇÃO, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, CAMIONETAS, BALANCEAMENTO, CAMIONETAS, CAMBAGEM LINHA LEVE, CABAGEM CAMIONETAS E VANS E DEMAIS SERVIÇOS DE TAL NATUREZA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 116/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCO AURÉLIO FERREIRA LEITE e ALTAIDES CONSALTER, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 021/2020**, assinado em 1º/4/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 117/2020, DE 3 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES e MARINÉIA MACHADO DOS SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 022/2020**, assinado em 1º/4/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ANTIVIRUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 124/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 023/2020**, referente Dispensa nº 005/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO HIDROLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO CONTRATO Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R$ 4.550 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/03/2020 à 31/12/2020.

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO, MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (WWW.CAMARASAOJOSEDOXINGU.MT.GOV.BR), E DOS SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (VIA WEB),

DATA: 02/03/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2020.

DECRETO Nº 063/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **VALERIA PRISCILA LOURENÇO LEÃO DE BRITO,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor no Departamento do Frotas, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 011/2020 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto CONTARTAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA QUE OFERECA A MUNICIPALIDADE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA EM AREAS REMOTAS COM GERAÇÃO DE DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID/IOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRASPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
CENTRO AMÉRICA FROTAS EIRELI	**CNPJ:** 09.179.444/0001-00	R$ 1.632.240,00

São José do Xingu – MT, 05 de maio de 2020.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 191/2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2020

PORTARIA Nº. 104/2020

SÃO JOSE DO XINGU-MT, 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2017 PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor.

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2017.

Considerando a Homologação do referido Processo Seletivo Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Publico:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO

763320	Francisca Soares Rodrigues	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 04 de maio de 2020.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2020.

DECRETO Nº 064/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **LUZINETE MARTINS VIEIRA,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor no Departamento de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020

PORTARIA Nº 105/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora ROSICLEIA DA SILVA CRUZ, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º.O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 04 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2020.

DECRETO Nº 065/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ROSICLEIA DA SILVA CRUZ,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Central de Regulação, junto a Secretaria Municipal de Saúde no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 103/2020

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, Sr. Pablo Iazaldi Nardon Ferreira Barroso **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*	*VIGENCIA*
CONTRATO 018/2020	Contrato de prestação de serviço de Engenharia Execução de calhas, rufos, pingadeiras, ajuste parte elétrica, correção parte elétrica e reestruturação caixa d`agua sede da prefeitura municipal de São José do Xingu-MT.	***14/04/2020 ATÉ 14/05/2020***

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.**Diego Spanholi que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de abril de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: M. VERAZO – ME/ CNPJ: 10.581.891-0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/04/2020 até 31/12/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 48,740,00 (Quarenta e oito mil, Setecentos e Quarenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 05/05/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020

DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº035/2020, QUE CONCEDE A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Onde-se lê:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 30 dias a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, conforme requerimento, parecer servidora social em anexo.

Leia-se:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde neste município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 90 dias a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, conforme requerimento, parecer servidora social em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Em, 30 de abril de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

DECRETO LEGISLATIVO 002/2020 São José do Xingu/MT, 08 de ABRIL de 2020.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – gestão – LUIS CARLOS NUNES CASTELO

A Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º – Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São Jose do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2018, acompanhando o parecer prévio N. 51/2019 – tp do tribunal de contas DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

a) edite e publique seus decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais suplementares, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da prefeitura;

b) proceda ao envio completo e correto das informações a este Tribunal, referentes aos créditos adicionais; e,

c) evite a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes, observando o artigo 167, II e V, da Constituição Federal c/c o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado Mato Grosso, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.

CORACINA JESUS C. SPANHOLI

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: J H COMUNICAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO FM PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

DATA: 02/01/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2020.

DECRETO Nº 062/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **MARIA MORAES PIAGEM,** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 01/2020

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 33.720,00 (TRINTA E TRES MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 13/03/2020 ATE 13/03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020

DATA: 13/03/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2020

DECRETO Nº 065/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ROSICLEIA DA SILVA CRUZ,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Central de Regulação, junto a Secretaria Municipal de Saúde no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 04 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Às 14:00 horas do dia 30/04/2020 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – São José do Xingu/MT, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2020, do tipo Menor Preço Item, em decorrência do objeto: O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO AQUISICAO DE MAQUINARIO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DEOBRAS E AGRICULTURA CONFORME OS TERMOS DE CONVENIO Nº 880676/2018/SUDECO E CONVENIO Nº 867679/2018/SUDAM PARA ATENDER AO MUNICIPIO DO SAO JOSE DO XINGU/MT.

Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 012/2020, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo republicação do certame; sendo possível, mantidas as condições do edital.

Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Equipe de Apoio

Maria Da Paz Souza Costa

Equipe de Apoio

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT ___/ / __
AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ADMINISTRAÇÃO / OUVIDORIA
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ROSA PEREIRA DO LAGO MORAIS

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/01/2020 ATE 31/12/2020

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DIRETA DE UM IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1(UMA) SALA MEDINDO 4 X4; 1(UMA) SALA MEDINDO 4X8; 01(UMA) COPA MEDINDO 2,5X2M; 1(UM) BANHEIRO MEDINDO 1,5X2M; SITUADA NA AV 02, QD 78, LT 06, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DESTINADA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA CÂMARA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA.

DATA: 02/01/2020

ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 04/2020

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 04/2020

São José do Xingu/MT, 29 de abril de 2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do Art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu/MT, que decidi **vetar integralmente** o Projeto de Lei que *"DISPÕE SOBRE A ANEXAÇÃO AOS LOTES DA QUADRA 49 ÀS MARGENS DA AVENIDA MAURO PIRES GOMES EM SÃO JOSÉ DO XINGU DE MAIS 14 METROS DE COMPRIMENTO, PASSANDO ESTES LOTES A SE SITUAREM MAIS PRÓXIMOS A CITADA AVENIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Primeiramente, cumpre esclarecer que a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 57, §2º prevê a possibilidade de veto integral de Projeto de Lei, senão vejamos:

§ 2º - *Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, as razões do veto.*

No presente caso, observamos que o Projeto de Lei prevê em seu Art. 3º que área pública será anexada aos lotes particulares, ficando os beneficiados isentos do pagamento de qualquer para a Prefeitura Municipal.

Pois bem. Claramente nota-se que trata-se da doação de uma área pública para a incorporação em lotes particulares.

Todavia, conforme é de conhecimento de todos, o ano de 2020 é ano de eleições Municipais, sendo vedado aos Prefeitos algumas condutas, conforme disposição da Lei nº 9.504/97.

Destaca-se o Art. 73, §10 da referida Lei:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

De acordo com o dispositivo legal acima colacionado não é permitido a distribuição gratuita de bens/doação em ano em que se realizar as eleições.

Importante mencionar ainda que o referido projeto de lei beneficia apenas uma quantidade exata de lotes e consequentemente de proprietários, o que não evidencia o interesse público na referida doação.

O projeto de lei consigna ainda que o Poder Executivo deverá tomar as medidas cabíveis para a mudança da rede elétrica e de água da área doada, o que ocasionará gastos ao Poder Público, que não receberá qualquer benefício com a referida doação.

Ante o exposto, e pela ilegalidade, veto integralmente o Projeto de Lei em comento.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº. 04/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Câmara Municipal de São José do Xingu/MT.

VANDERLEY SOARES DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: GS ENGENHARIA EIRELI – ME/ CNPJ: 27.406.497/0001-07

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/04/2020 até 14/05/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 32,930,25 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte Cinco Centavos).

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia Execução de Calhas, Rufo, Pingadeira, Ajuste Parte elétrica, Correção Parte Elétrica e Reestruturação Caixa D'água Sede da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu - MT.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 05/05/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: PHISIO CORPUS – POLIANA G. DIAS DROGARIA – ME

Valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância é R$ (**R$. 79.200.00 Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/05/2020 A 04/05/2021

OBJETO

Contratação de serviços de fisioterapia par atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

DATA: 05/05/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 67/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 67/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Vanderley Soares da Silva, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 32/2020, de 18 de março de 2020, e suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO que não há casos confirmados no município de São José do Xingu de infectados e de vítimas de COVID-19;

CONSIDERANDO que havendo confirmação de algum caso no município poderá haver adoção de medidas mais restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a realização de jogos de futebol e atividades esportivas particulares, por duas vezes na semana, no Estádio Municipal Eli Barbosa Lima.

§1º – Os jogadores e espectadores devem utilizar máscaras de proteção, sendo vedado retirar o equipamento de proteção durante as atividades esportivas.

§2º - Fica proibido a aglomeração de pessoas ao redor do Estádio enquanto estiver sendo realizado as atividades esportivas.

§3º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias descritas nos §§1º e 2º deste artigo, poderá ser aplicado pela Vigilância Sanitária as multas previstas em lei ou outro ato legal, ao representante da atividade esportiva indicado pelos presentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Xingu-MT, 05 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, com Referência ao Processo de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **27/2019,** visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE MENOR VALOR COBRADO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL,** na qual encontra – se, suspenso para análises de recursos administrativos, determina o **CANCELAMENTO** por interesse da administração do processo supracitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 025/2019

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 63.761,92 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Convenio: **Contrato de Repasse Nº 847418/2017/Caixa**

Contratada**: K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**

Data Aditivo: 06 de Maio de 2020.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 19:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme item 9.2 do Edital:

CARGO: 01 – **FARMACÊUTICO** - 40 HORAS/ **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
2º	ESTER RAUBER DA ROSA

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 29 dias do mês de Abril de 2.020.

Alexandre Russi - Prefeito Municipal -

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 257/2020 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 257/2020

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no Município de São Pedro da Cipa, em decorrência das medidas amplas e estratégicas adotadas pelo Poder Executivo Municipal, a evolução da COVID-19 – que até o presente momento não apresentou nenhum caso confirmado – se comportou dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, notadamente para que se assegure o trabalho e se reduza as desigualdades sociais;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de todos os munícipes, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante nº 38 que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo COVID-19 no Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 2º - No âmbito do Município de São Pedro da Cipa-MT é obrigatório o atendimento das orientações presentes no artigo 2º do Decreto Estadual nº 462/2020, relativamente à circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos públicos e privados.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa que circule no território do Município de São Pedro da Cipa-MT, ficando obrigado os estabelecimentos públicos e privados a exigir o uso de máscaras de seus funcionários, colaboradores e clientes, na forma da Lei Estadual nº 11.110/2020.

Art. 4º - Ficam suspensas até dia 03 de maio as atividades escolares presenciais de educação infantil, ensino fundamental e médio, da Rede Municipal de Ensino, bem como as da rede particular.

Art. 5º - As atividades econômicas do comércio varejista ou atacadista, em geral, que outrora estavam impedidas de funcionar, poderão retomar as suas atividades a partir de 24 de abril de 2020, observado o horário de funcionamento das 06h00min às 22h00min, devendo ser atendidas as medidas constantes do art. 7º e seus incisos.

Parágrafo único. As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível e das distribuidoras de bebidas, cujo atendimento se dará de segunda à domingo, deverá observar o horário de funcionando das 06h00min às 22h00min, devendo ser atendidas as medidas constantes do art. 7º e seus incisos.

Art. 6º - Fica autorizado o retorno das atividades dos restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, academias, clubes e similares a partir de 24 de abril de 2020, devendo ser atendidas as medidas constantes no art. 7º e seus incisos.

Art. 7° - Aos estabelecimentos comerciais abrangidos por este Decreto fica determinado à observância e cumprimento das seguintes medidas:

I – deverá priorizar, se for o caso, os sistemas de entrega (*delivery),* bem como, acrescentando-se o serviço de vendas *online* por telefones e afins, nas quais os consumidores poderão retirar no local ou agendar entrega/retirada;

II – reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se de água sanitária ou cloro para limpeza de pisos, corrimãos, superfícies, maçanetas e banheiros;

III – disponibilizar locais com água e sabão para lavar as mãos com frenquência para funcionários e clientes;

IV – disponibilizar álcool na concentração de 70% para funcionários e clientes, nas entradas e saídas dos estabelecimentos, bem como no seu interior em locais com maior fluxo de pessoas;

V – obrigatoriedade de utilização de máscaras para os funcionários e clientes, mesmo que implique em disponibilizá-las, no interior dos estabelecimentos;

VI – a permanência de pessoas no interior e exterior do estabelecimento, na qual considera-se a utilização de mesas, bancos, poltronas, cadeiras e efetivo consumo, está limitada à 50% da capacidade do estabelecimento;

VII – adotar medidas para impedir aglomerações, tais como a manutenção de distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas, bem como, entre mesas no estabelecimento;

IX – evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, adotando medidas necessárias para tal, tais como a distribuição de senhas, agendamento de horário e atendimento digital, e, em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

XI – adotar medidas que permita a renovação de ar no estabelecimento;

XII – fixação de material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis ao cliente e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros.

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento de feiras livres de pequenos produtores em ambiente aberto.

Parágrafo único. Além das disposições gerais previstas no art. 7º e seus incisos, ficam adicionadas as seguintes medidas:

I – manter distância mínia de 05 (cinco) metros entre as barracas;

II – fica vedado o consumo nos balcões de atendimento;

III – todos os feirantes (funcionários e comerciantes) devem utilizar máscaras, toucas, luvas e calçados fechados.

Art. 9º - Permanecem proibidos o exercício da atividade de ambulante e congênere, de bailes, de festas comunitárias e de santos, de bingos, de sessões de cinemas, de festas em casas noturnas, de boates, casa de festas e demais atividades e eventos, de qualquer natureza, inclusive esportivos e culturais, que ocasionem aglomeração de pessoas.

Art. 10 - As atividades religiosas de qualquer natureza, que outrora estavam impedidas de funcionar, poderão retomar suas atividades a partir do dia 24 de abril de 2020, observadas as seguintes restrições:

I – horário de funcionamento das 06h00min às 21h00min, com no máximo duas celebrações religiosas (cultos, reuniões, etc.) diárias por turno (manhã, tarde e noite), abertas ou não ao público em geral, devendo ser respeitado o intervalo de 01h e 30min entre as celebrações;

II – realização reiterada de higienização do local, bem como antes e após a realização de cada celebração religiosa;

III – respeito a lotação máxima de 50% da capacidade total do local, bem como distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

IV – oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

V – utilização de máscaras pelos frequentadores das celebrações;

VI – disponibilização de copos descartáveis para consumo de água.

Art. 11 - Ficam mantidas as práticas de distanciamento social, outrora recomendadas, em especial às relacionadas às pessoas que se enquadrem nos grupos de risco, como forma de evitar a proliferação da COVID-19 no Município de São Pedro da Cipa-MT.

Parágrafo único. Recomenda-se o afastamento, sem prejuízo dos salários, dos trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco da COVID-19, dentre eles:

I - maiores de 60 anos;

II - gestantes;

III - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar;

IV - portadores de imunodeficiência de qualquer espécie;

V – transplantados e cardiopatas;

VI - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19.

Art. 12 - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas, a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Parágrafo único. Periodicamente as medidas previstas nesse Decreto serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução da COVID-19, sobretudo para que seja avaliado a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 13 - O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 14 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo quanto aos Decretos nº. 251/2020 e 253/2020.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa/MT, 24 de Abril de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 258/2020 - ALTERA O DECRETO 257, DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 258/2020

"ALTERA O DECRETO 257, DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto Estadual nº 467/2020, revogou o art. 7º do Decreto Estadual 462/2020, o qual tratava sobre o retorno das atividades escolares presenciais a partir do dia 04/05/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 4º do Decreto 257, de 24 de abril de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa/MT, 05 de maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de preços para aquisição 01 (um) Veículo Tipo Furgão transformado em AMBULANCIA TIPO A - Simples Remoção para Secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Cipa-MT/Conforme Proposta 11377.586000/1200-01,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 de Maio de 2020- as 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 05 de Maio de 2020. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME.

CNPJ de nº 13.234.712/0001-17.

Rua das Primaveras, 5834, Jardim Primavera.

CEP: 78.550-021 - Sinop – MT.

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, vem por meio desta, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Consta falta de entrega de produtos solicitados através da ordem de fornecimento número: 26/2020 emidita na data de 10 de janeiro de 2020, estando a empresa em desacordo com a Ata de Registro de Preço nº 007/2019, no seu item 4, sendo assim passivel de sanções conforme o item 7 da referida Ata.

Item 04 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

(...)

4.5. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Item 07 - DAS PENALIDADES.

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

(...)

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato/Ata de R. P., no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

(...)

7.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Municipio de Serra Nova Dourada - MT, no prazo de até 02 (dois) anos.

Considerando a emissão da Ordem de Fornecimento nº 026/2020 na data de 10 de janeiro de 2020, e a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL na data de 01 de abril de 2020, perfazendo o total de 82 (oitenta e dois) dias apos emissão da referida Ordem de Fornecimento.

Considerando que a empresa encontra-se em atraso na execução do objeto em 52 (cinquenta e dois) dias, conforme descrito no item 4.5 da Ata de Registro de Preço nº 007/2019.

Em atendimento as Clausulas da Ata de Registro de Preço nº 007/2019, expedimos a seguinte NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

II - DO PEDIDO

Pede-se que a licitante regularize tal situação, entregando o objeto solicitado dentro do prazo maximo de 05 (cinco) dias uteis, regularizando assim vossa situação junto ao municipio, em atendimento as clausulas da Ata de Registro de Preço nº 007/2019, evitando assim sanções e recisão contratual com a vossa empresa, caso não seja regularizado tal situação dentro do prazo estimado nesta notificação.

Notifica-se a referida empresa, e publique a presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de Abril de 2020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT

NOTIFICANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1O. BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.669.450,00	42.669.450,00	6.593.582,50	15,45	6.593.582,50	15,45	36.075.867,50
RECEITAS CORRENTES	40.475.450,00	40.475.450,00	6.593.582,50	16,29	6.593.582,50	16,29	33.881.867,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.567.200,00	4.567.200,00	969.981,92	21,24	969.981,92	21,24	3.597.218,08
Impostos	4.148.400,00	4.148.400,00	843.821,15	20,34	843.821,15	20,34	3.304.578,85
Taxas	418.800,00	418.800,00	126.160,77	30,12	126.160,77	30,12	292.639,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.616.400,00	1.616.400,00	135.878,39	8,41	135.878,39	8,41	1.480.521,61
Contribuições Sociais	1.350.200,00	1.350.200,00	83.782,21	6,21	83.782,21	6,21	1.266.417,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	266.200,00	266.200,00	52.096,18	19,57	52.096,18	19,57	214.103,82
RECEITA PATRIMONIAL	178.500,00	178.500,00	13.895,19	7,78	13.895,19	7,78	164.604,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	178.500,00	178.500,00	13.895,19	7,78	13.895,19	7,78	164.604,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	821.500,00	821.500,00	166.878,41	20,31	166.878,41	20,31	654.621,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	814.600,00	814.600,00	166.878,41	20,49	166.878,41	20,49	647.721,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.900,00	6.900,00		0,00		0,00	6.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.152.550,00	33.152.550,00	5.305.798,04	16,00	5.305.798,04	16,00	27.846.751,96
Transferências da União e de suas Entidades	11.965.190,00	11.965.190,00	1.859.300,89	15,54	1.859.300,89	15,54	10.105.889,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.027.360,00	15.027.360,00	2.295.750,06	15,28	2.295.750,06	15,28	12.731.609,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.160.000,00	6.160.000,00	1.150.747,09	18,68	1.150.747,09	18,68	5.009.252,91
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.300,00	139.300,00	1.150,55	0,83	1.150,55	0,83	138.149,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.700,00	5.700,00		0,00		0,00	5.700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	133.600,00	133.600,00	1.150,55	0,86	1.150,55	0,86	132.449,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.194.000,00	2.194.000,00		0,00		0,00	2.194.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.174.000,00	2.174.000,00		0,00		0,00	2.174.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.074.000,00	1.074.000,00		0,00		0,00	1.074.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00		0,00		0,00	1.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	9,68	259.325,11	9,68	2.420.874,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.349.650,00	45.349.650,00	6.852.907,61	15,11	6.852.907,61	15,11	38.496.742,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.349.650,00	45.349.650,00	6.852.907,61	15,11	6.852.907,61	15,11	38.496.742,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.349.650,00	45.349.650,00	6.852.907,61	15,11	6.852.907,61	15,11	38.496.742,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.643.656,22			1.643.656,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.643.656,22			1.643.656,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.337.600,00	42.973.256,22	9.205.102,80	9.215.767,24	33.757.488,98	6.339.553,17	6.319.470,97	36.653.785,25	5.853.098,10	
DESPESAS CORRENTES	34.842.045,00	36.187.641,22	8.856.399,24	8.867.063,68	27.320.577,54	6.151.299,05	6.131.216,85	30.056.424,37	5.687.196,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.216.430,00	17.208.430,00	3.058.119,05	3.058.599,33	14.149.830,67	3.004.189,06	3.004.669,34	14.203.760,66	2.999.163,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200,00	1.200,00			1.200,00			1.200,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.624.415,00	18.978.011,22	5.798.280,19	5.808.464,35	13.169.546,87	3.147.109,99	3.126.547,51	15.851.463,71	2.688.033,10	
DESPESAS DE CAPITAL	5.879.355,00	6.169.415,00	348.703,56	348.703,56	5.820.711,44	188.254,12	188.254,12	5.981.160,88	165.901,12	
INVESTIMENTOS	5.873.355,00	6.163.415,00	348.703,56	348.703,56	5.814.711,44	188.254,12	188.254,12	5.975.160,88	165.901,12	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000,00	6.000,00			6.000,00			6.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.200,00	616.200,00			616.200,00			616.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.814.650,00	1.822.650,00	369.126,61	373.372,45	1.449.277,55	184.350,84	188.596,68	1.634.053,32	188.596,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.152.250,00	44.795.906,22	9.574.229,41	9.589.139,69	35.206.766,53	6.523.904,01	6.508.067,65	38.287.838,57	6.041.694,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.152.250,00	44.795.906,22	9.574.229,41	9.589.139,69	35.206.766,53	6.523.904,01	6.508.067,65	38.287.838,57	6.041.694,78	
SUPERÁVIT (XIII)							344.839,96		811.212,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.152.250,00	44.795.906,22	9.574.229,41	9.589.139,69		6.523.904,01	6.852.907,61		6.852.907,61	
RESERVA DO RPPS	2.197.400,00	2.197.400,00			2.197.400,00			2.197.400,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	9,68	259.325,11	9,68	2.420.874,89
RECEITAS CORRENTES	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	9,68	259.325,11	9,68	2.420.874,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	9,68	259.325,11	9,68	2.420.874,89
Contribuições Sociais	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	9,68	259.325,11	9,68	2.420.874,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.814.650,00	1.822.650,00	369.126,61	373.372,45	1.449.277,55	184.350,84	188.596,68	1.634.053,32	188.596,68	
DESPESAS CORRENTES	1.814.650,00	1.822.650,00	369.126,61	373.372,45	1.449.277,55	184.350,84	188.596,68	1.634.053,32	188.596,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.814.650,00	1.822.650,00	369.126,61	373.372,45	1.449.277,55	184.350,84	188.596,68	1.634.053,32	188.596,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.237.600,00	42.973.256,22	9.205.102,80	9.215.767,24	96,11	33.757.488,98	6.339.553,17	6.319.470,97	97,10	36.653.785,25	
Legislativa	1.704.000,00	1.704.000,00	359.679,63	355.433,79	3,71	1.348.566,21	262.799,24	242.236,76	3,72	1.461.763,24	
Ação Legislativa	1.704.000,00	1.704.000,00	359.679,63	355.433,79	3,71	1.348.566,21	262.799,24	242.236,76	3,72	1.461.763,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.782.830,00	4.782.830,00	1.235.939,31	1.235.939,31	12,89	3.546.890,69	673.052,66	673.052,66	10,34	4.109.777,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.733.130,00	3.733.130,00	1.052.495,01	1.052.495,01	10,98	2.680.634,99	538.588,99	538.588,99	8,28	3.194.541,01	
Administração Financeira	1.049.700,00	1.049.700,00	183.444,30	183.444,30	1,91	866.255,70	134.463,67	134.463,67	2,07	915.236,33	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.761.800,00	1.812.800,00	283.562,23	283.562,23	2,96	1.529.237,77	176.852,73	176.852,73	2,72	1.635.947,27	
Assistência ao Idoso	42.200,00	47.200,00	5.381,82	5.381,82	0,06	41.818,18	5.381,82	5.381,82	0,08	41.818,18	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.700,00	7.700,00				7.700,00				7.700,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.600,00	381.600,00	78.314,56	78.314,56	0,82	303.285,44	47.397,46	47.397,46	0,73	334.202,54	
Assistência Comunitária	769.400,00	784.400,00	27.422,87	27.422,87	0,29	756.977,13	23.344,40	23.344,40	0,36	761.055,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	567.300,00	588.300,00	172.442,98	172.442,98	1,80	415.857,02	100.729,05	100.729,05	1,55	487.570,95	
FU08 - Demais Subfunções	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
Previdência Social	1.862.000,00	1.862.000,00	291.325,49	291.325,49	3,04	1.570.674,51	228.540,45	228.540,45	3,51	1.633.459,55	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.862.000,00	1.862.000,00	291.325,49	291.325,49	3,04	1.570.674,51	228.540,45	228.540,45	3,51	1.633.459,55	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.284.731,00	8.808.747,22	2.187.749,33	2.202.407,79	22,97	6.606.339,43	1.498.722,62	1.498.951,08	23,03	7.309.796,14	
Atenção Básica	3.011.800,00	3.146.946,00	604.692,69	604.921,15	6,31	2.542.024,85	422.589,84	422.818,30	6,50	2.724.127,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.627.381,00	3.876.893,87	1.149.636,85	1.149.636,85	11,99	2.727.257,02	823.810,26	823.810,26	12,66	3.053.083,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	142.900,00	169.900,00	35.839,06	35.839,06	0,37	134.060,94	22.288,33	22.288,33	0,34	147.611,67	
Vigilância Sanitária	145.900,00	145.900,00	4.132,18	4.132,18	0,04	141.767,82	3.086,31	3.086,31	0,05	142.813,69	
Vigilância Epidemiológica	308.500,00	329.797,35	71.598,86	71.598,86	0,75	258.198,49	67.998,86	67.998,86	1,04	261.798,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.040.250,00	1.131.310,00	321.849,69	336.279,69	3,51	795.030,31	158.949,02	158.949,02	2,44	972.360,98	
FU10 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.477.746,00	11.105.178,96	2.007.782,53	2.007.784,17	20,94	9.097.394,79	1.556.799,82	1.556.801,46	23,92	9.548.377,50	
Ensino Fundamental	5.437.902,50	5.622.902,50	863.698,97	863.700,61	9,01	4.759.201,89	655.733,99	655.735,63	10,08	4.967.166,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	39.403,00	39.403,00	5.000,00	5.000,00	0,05	34.403,00	5.000,00	5.000,00	0,08	34.403,00	
Educação Infantil	2.774.162,50	3.039.162,50	470.607,33	470.607,33	4,91	2.568.555,17	412.616,06	412.616,06	6,34	2.626.546,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.563.458,00	1.740.890,96	636.102,21	636.102,21	6,63	1.104.788,75	459.696,25	459.696,25	7,06	1.281.194,71	
FU12 - Demais Subfunções	662.820,00	662.820,00	32.374,02	32.374,02	0,34	630.445,98	23.753,52	23.753,52	0,36	639.066,48	
Cultura	167.200,00	167.200,00	9.310,00	9.310,00	0,10	157.890,00	3.519,67	3.519,67	0,05	163.680,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	167.200,00	167.200,00	9.310,00	9.310,00	0,10	157.890,00	3.519,67	3.519,67	0,05	163.680,33	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.200.916,50	3.200.916,50	795.078,87	795.329,05	8,29	2.405.587,45	506.222,55	506.472,73	7,78	2.694.443,77	
Infra-Estrutura Urbana	1.412.600,00	1.412.600,00	192.848,15	192.848,15	2,01	1.219.751,85	126.824,11	126.824,11	1,95	1.285.775,89	
Serviços Urbanos	1.788.316,50	1.788.316,50	602.230,72	602.480,90	6,28	1.185.835,60	379.398,44	379.648,62	5,83	1.408.667,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	731.600,00	926.600,00	323.062,09	323.062,09	3,37	603.537,91	163.626,56	163.626,56	2,51	762.973,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	731.600,00	926.600,00	323.062,09	323.062,09	3,37	603.537,91	163.626,56	163.626,56	2,51	762.973,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.500,00	218.500,00	16.336,01	16.336,01	0,17	202.163,99	16.336,01	16.336,01	0,25	202.163,99	
Preservação e Conservação Ambiental	218.500,00	218.500,00	16.336,01	16.336,01	0,17	202.163,99	16.336,01	16.336,01	0,25	202.163,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.060.300,00	1.080.300,00	250.065,81	250.065,81	2,61	830.234,19	236.031,17	236.031,17	3,63	844.268,83	
Abastecimento	1.060.300,00	1.080.300,00	250.065,81	250.065,81	2,61	830.234,19	236.031,17	236.031,17	3,63	844.268,83	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	103.900,00	103.900,00	27.803,46	27.803,46	0,29	76.096,54	17.627,49	17.627,49	0,27	86.272,51	
Promoção Comercial											
Comercialização	103.900,00	103.900,00	27.803,46	27.803,46	0,29	76.096,54	17.627,49	17.627,49	0,27	86.272,51	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/04/2020 09:19:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	270.200,00	270.200,00	1.424,02	1.424,02	0,01	268.775,98	1.424,02	1.424,02	0,02	268.775,98	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	270.200,00	270.200,00	1.424,02	1.424,02	0,01	268.775,98	1.424,02	1.424,02	0,02	268.775,98	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.625.913,00	4.844.120,04	934.303,95	934.303,95	9,74	3.909.816,09	863.976,69	863.976,69	13,28	3.980.143,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.625.913,00	4.844.120,04	934.303,95	934.303,95	9,74	3.909.816,09	863.976,69	863.976,69	13,28	3.980.143,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.036.450,00	1.036.450,00	66.680,07	66.680,07	0,70	969.769,93	52.981,34	52.981,34	0,81	983.468,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.036.450,00	1.036.450,00	66.680,07	66.680,07	0,70	969.769,93	52.981,34	52.981,34	0,81	983.468,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	433.313,50	433.313,50	415.000,00	415.000,00	4,33	18.313,50	81.040,15	81.040,15	1,25	352.273,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	426.113,50	426.113,50	415.000,00	415.000,00	4,33	11.113,50	81.040,15	81.040,15	1,25	345.073,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	616.200,00	616.200,00				616.200,00				616.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.814.650,00	1.822.650,00	369.126,61	373.372,45	3,89	1.449.277,55	184.350,84	188.596,68	2,90	1.634.053,32	
TOTAL (III) = (I + II)	43.152.250,00	44.795.906,22	9.574.229,41	9.589.139,69	100,00	35.206.766,53	6.523.904,01	6.508.067,65	100,00	38.287.838,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.814.650,00	1.822.650,00	369.126,61	373.372,45	3,89	1.449.277,55	184.350,84	188.596,68	2,90	1.634.053,32	
Legislativa	66.000,00	66.000,00	5.524,29	9.770,13	0,10	56.229,87	5.524,29	9.770,13	0,15	56.229,87	
Ação Legislativa	66.000,00	66.000,00	5.524,29	9.770,13	0,10	56.229,87	5.524,29	9.770,13	0,15	56.229,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	158.500,00	158.500,00	37.064,59	37.064,59	0,39	121.435,41	18.907,74	18.907,74	0,29	139.592,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	87.500,00	87.500,00	27.986,23	27.986,23	0,29	59.513,77	14.368,56	14.368,56	0,22	73.131,44	
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	9.078,36	9.078,36	0,09	61.921,64	4.539,18	4.539,18	0,07	66.460,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	49.000,00	49.000,00	6.035,61	6.035,61	0,06	42.964,39	3.009,61	3.009,61	0,05	45.990,39	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	13.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
FU08 - Administração Geral	36.000,00	36.000,00	6.035,61	6.035,61	0,06	29.964,39	3.009,61	3.009,61	0,05	32.990,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	315.250,00	323.250,00	92.403,31	92.403,31	0,96	230.846,69	45.625,32	45.625,32	0,70	277.624,68	
Atenção Básica	64.800,00	72.800,00	43.112,43	43.112,43	0,45	29.687,57	18.355,11	18.355,11	0,28	54.444,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	157.600,00	157.600,00	34.023,17	34.023,17	0,35	123.576,83	19.398,64	19.398,64	0,30	138.201,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.800,00	3.800,00	1.927,66	1.927,66	0,02	1.872,34	963,83	963,83	0,01	2.836,17	
Vigilância Epidemiológica	36.050,00	36.050,00	9.408,07	9.408,07	0,10	26.641,93	4.942,86	4.942,86	0,08	31.107,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	3.931,98	3.931,98	0,04	49.068,02	1.964,88	1.964,88	0,03	51.035,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	993.000,00	993.000,00	178.448,80	178.448,80	1,86	814.551,20	85.283,07	85.283,07	1,31	907.716,93	
Ensino Fundamental	655.000,00	655.000,00	119.003,04	119.003,04	1,24	535.996,96	55.815,67	55.815,67	0,86	599.184,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	203.000,00	203.000,00	27.748,50	27.748,50	0,29	175.251,50	13.874,25	13.874,25	0,21	189.125,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	135.000,00	135.000,00	31.697,26	31.697,26	0,33	103.302,74	15.593,15	15.593,15	0,24	119.406,85	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	82.000,00	82.000,00	10.543,21	10.543,21	0,11	71.456,79	9.742,20	9.742,20	0,15	72.257,80	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	82.000,00	82.000,00	10.543,21	10.543,21	0,11	71.456,79	9.742,20	9.742,20	0,15	72.257,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.700,00	4.700,00	1.818,87	1.818,87	0,02	2.881,13	1.212,58	1.212,58	0,02	3.487,42	
Preservação e Conservação Ambiental	4.700,00	4.700,00	1.818,87	1.818,87	0,02	2.881,13	1.212,58	1.212,58	0,02	3.487,42	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.500,00	40.500,00	9.603,62	9.603,62	0,10	30.896,38	5.506,95	5.506,95	0,08	34.993,05	
Abastecimento	40.500,00	40.500,00	9.603,62	9.603,62	0,10	30.896,38	5.506,95	5.506,95	0,08	34.993,05	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	7.200,00	7.200,00				7.200,00				7.200,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	89.400,00	89.400,00	25.916,24	25.916,24	0,27	63.483,76	8.487,23	8.487,23	0,13	80.912,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	89.400,00	89.400,00	25.916,24	25.916,24	0,27	63.483,76	8.487,23	8.487,23	0,13	80.912,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.900,00	6.900,00	1.768,07	1.768,07	0,02	5.131,93	1.051,85	1.051,85	0,02	5.848,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.900,00	6.900,00	1.768,07	1.768,07	0,02	5.131,93	1.051,85	1.051,85	0,02	5.848,15	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)			3.795.488,01	2.952.368,95					4.380.434,15	6.086.836,74	3.750.806,24	3.649.447,67	24.615.379,76	45.246.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			577.504,85	169.965,72					984.089,79	309.668,19	620.961,91	349.020,01	3.011.210,47	4.567.200,00
IPTU			30.388,73	25.598,50					39.527,61	36.720,95	34.848,12	7.671,42	174.555,33	450.000,00
ISS			119.193,55	96.476,21					175.024,72	140.647,19	91.227,44	112.063,27	734.632,38	1.816.400,00
ITBI			394.893,60	15.997,33					663.443,29	34.340,37	401.483,56	94.620,58	1.604.778,73	1.313.100,00
IRRF			5.483,54	4.187,95					61.601,14	67.237,70	44.586,62	57.520,14	240.617,09	568.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			27.545,43	27.705,73					44.493,03	30.721,98	49.016,17	77.144,60	256.626,94	418.800,00
Contribuições			119.515,98	129.139,99					157.109,81	199.869,08	28.569,05	107.309,34	741.512,25	1.616.400,00
Receita Patrimonial			11.815,60	38.894,57					7.826,77	7.171,58	8.061,60	5.833,59	79.603,71	178.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			11.815,60	38.894,57					7.826,77	7.171,58	8.061,60	5.833,59	79.603,71	178.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			47.672,78	100.999,30					76.458,76	84.831,77	95.557,54	71.320,87	476.841,02	821.500,00
Transferências Correntes			2.948.893,52	2.512.291,30					3.153.081,27	5.484.131,16	2.996.668,76	3.115.800,69	20.210.866,70	37.923.850,00
Cota-Parte do FPM			693.437,17	546.218,93					606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	4.362.184,24	7.827.400,00
Cota-Parte do ICMS			962.721,45	816.206,87					1.139.409,31	1.766.968,30	1.196.243,22	1.084.392,08	6.967.941,23	13.507.600,00
Cota-Parte do IPVA			134.003,23	76.385,45					24.822,40	23.152,57	58.845,00	69.161,09	386.369,74	864.500,00
Cota-Parte do ITR			83.578,69	10.333,00					213.273,73	187.207,10	122.318,59	20.039,56	636.750,67	2.194.100,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989			6.969,18	5.997,96					5.809,32	8.070,11	2.757,11	10.280,84	39.884,52	83.600,00
Transferências do FUNDEB			492.267,77	411.226,80					506.261,27	741.492,75	559.642,27	591.104,82	3.302.015,68	6.160.000,00
Outras Transferências Correntes			575.896,03	643.922,29					657.121,07	1.723.455,42	450.569,68	464.756,13	4.515.720,62	7.286.650,00
Outras Receitas Correntes			90.085,28	1.077,07					1.867,75	1.164,96	967,38	163,17	95.345,61	139.300,00
DEDUÇÕES (II)			469.590,10	392.222,77					398.587,57	540.322,97	400.026,35	491.506,49	2.692.256,25	6.136.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			93.893,24	101.045,14							2.299,18	81.483,03	278.720,59	1.350.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			948,83	948,83					1.809,77	1.036,72	987,38	91,84	5.823,37	15.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			374.748,03	290.228,80					396.777,80	539.286,25	396.739,79	409.931,62	2.407.712,29	4.771.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			3.325.897,91	2.560.144,18					3.981.846,58	5.546.513,77	3.350.779,89	3.157.941,18	21.923.123,51	39.110.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)			3.325.897,91	2.560.144,18					3.981.846,58	5.546.513,77	3.350.779,89	3.157.941,18	21.923.123,51	39.110.250,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)			3.325.897,91	2.560.144,18					3.981.846,58	5.546.513,77	3.350.779,89	3.157.941,18	21.923.123,51	39.110.250,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.060.400,00	4.060.400,00	344.186,54	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.350.200,00	1.350.200,00	83.782,21	
Civil	1.350.200,00	1.350.200,00	83.782,21	
Ativo	1.350.200,00	1.350.200,00	83.782,21	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	
Civil	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	
Ativo	2.680.200,00	2.680.200,00	259.325,11	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	15.000,00	15.000,00		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	15.000,00	15.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	1.079,22	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	15.000,00	15.000,00	1.079,22	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.060.400,00	4.060.400,00	344.186,54	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.829.650,00	1.837.650,00	393.485,33		208.709,56			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	899,49		899,49			
Demais Despesas Previdenciárias	1.819.650,00	1.827.650,00	392.585,84		207.810,07			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.829.650,00	1.837.650,00	393.485,33		208.709,56			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.230.750,00	2.222.750,00	-49.298,79		135.476,98			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.197.400,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	150.200,55	
Investimentos e Aplicações	23.967.454,53	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1,813,650,00	1,821,650,00	392,451,24		207,675,47			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	1,813,650,00	1,821,650,00	392,451,24		207,675,47			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1,813,650,00	1,821,650,00	392,451,24		207,675,47			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-1,813,650,00	-1,821,650,00	-392,451,24		-207,675,47			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.475.450,00	6.593.582,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.567.200,00	969.981,92
IPTU	450.000,00	42.319,54
ISS	1.816.400,00	203.290,71
ITBI	1.313.100,00	496.104,14
IRRF	568.900,00	102.106,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.800,00	126.160,77
Contribuições	1.616.400,00	135.878,39
Receita Patrimonial	178.500,00	13.895,19
Aplicações Financeiras (II)	178.500,00	13.895,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	33.152.550,00	5.305.798,04
Cota-Parte do FPM	6.386.060,00	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	10.806.080,00	1.824.508,28
Cota-Parte do IPVA	691.600,00	102.405,06
Cota-Parte do ITR	1.755.280,00	113.886,54
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	66.880,00	13.037,95
Transferências do FUNDEB	6.160.000,00	1.150.747,09
Outras Transferências Correntes	7.286.650,00	915.325,81
Demais Receitas Correntes	960.800,00	168.028,96
Outras Receitas Financeiras (III)	118.600,00	71,33
Receitas Correntes Restantes	842.200,00	167.957,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.178.350,00	6.579.615,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.194.000,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	2.174.000,00	
Convênios	2.024.000,00	
Outras Transferências de Capital	150.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.194.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.372.350,00	6.579.615,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.187.641,22	8.867.063,68	6.131.216,85	5.687.196,98	32.276,35		
Pessoal e Encargos Sociais	17.208.430,00	3.058.599,33	3.004.669,34	2.999.163,88	30.244,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200,00						
Outras Despesas Correntes	18.978.011,22	5.808.464,35	3.126.547,51	2.688.033,10	2.032,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.186.441,22	8.867.063,68	6.131.216,85	5.687.196,98	32.276,35		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.169.415,00	348.703,56	188.254,12	165.901,12			
Investimentos	6.163.415,00	348.703,56	188.254,12	165.901,12			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	6.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.163.415,00	348.703,56	188.254,12	165.901,12			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	616.200,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	42.966.056,22	9.215.767,24	6.319.470,97	5.853.098,10	32.276,35		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	694.241,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.895,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	708.136,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		8.535.133,37
Disponibilidade de Caixa		8.535.133,37
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.777.641,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		242.508,50
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-8.535.133,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	8.535.133,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-242.508,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.777.641,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.763.746,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.643.656,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.643.656,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.197.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	199.603,67	17.357,58	32.276,35		184.684,90	302.787,82	1.790.386,83				2.093.174,65	2.277.859,55
PODER EXECUTIVO	199.603,67	17.357,58	32.276,35		184.684,90	302.787,82	1.790.386,83				2.093.174,65	2.277.859,55
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.581,40	46.581,40		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	199.603,67	63.938,98	78.857,75		184.684,90	302.787,82	1.790.386,83				2.093.174,65	2.277.859,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		46.581,40	46.581,40		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		46.581,40	46.581,40		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.349.650,00
Previsão Atualizada	45.349.650,00
Receitas Realizadas	6.852.907,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.643.656,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.152.250,00
Dotação Atualizada	44.795.906,22
Despesas Empenhadas	9.589.139,69
Despesas Liquidadas	6.508.067,65
Despesas Pagas	6.041.694,78
Superávit Orçamentário	344.839,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.589.139,69
Despesas Liquidadas	6.508.067,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.923.123,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.923.123,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.923.123,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	344.186,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	393.485,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	208.709,56
Resultado Previdenciário	135.476,98
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	392.451,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	207.675,47
Resultado Previdenciário	-207.675,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		694.241,53	
Resultado Nominal - Acima da Linha		708.136,72	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.542,65	0,00	78.857,75	184.684,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	263.542,65	0,00	78.857,75	184.684,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.093.174,65	0,00	0,00	2.093.174,65
Poder Executivo	2.093.174,65	0,00	0,00	2.093.174,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.356.717,30	0,00	78.857,75	2.277.859,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 044/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

G. LANZARINI – ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 17.554.481/0001-80, estabelecida a Rua Waldemar Pruinelli, n° 198, Bairro: Centro, CEP: 78.505-000, no Município de Terra Nova do Norte – MT**.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2019 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital.

DATA DO CONTRATO: ----------05 de Maio de 2020.

PRAZO DO CONTRATO: ----------05 de Maio de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$: 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 010/2019.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 05/05/2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

REPUBLICAR

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 007/2020DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 002/2019

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 02/2019 e da Portaria nº 055/2020, de convocação a posse, publicada em 24/01/2020, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA-SEDE, Sra. APOLIANA APAREICA MENDES DE CARVALHO, INSCRIÇÃO 136,** apresentou Termo de Desistência, em 04/02/2020.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 07 de Fevereiro de 2020.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 19 de Maio de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020/SAMAE,** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** O período de recebimento do envelope contendo a **"DOCUMENTAÇÃO"** será a partir **de 19 de Maio de 2020 até o dia 19 de Junho de 2020, no horário das 08h00min às 10h00min e das 14h00min às 16h00min,** e deverá ser entregue no Setor de Licitações do SAMAE. A abertura dos envelopes está prevista para as **08h00min do dia 22 de Junho de 2020**.Endereço do Setor Administrativo do SAMAE, na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2020.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 043/COMPRAS/SAD/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR INTERMED. INTER 5, VENTILADOR MAGNAMED, VENTILADOR TAKAOKA E VENTILADOR DIXTAL, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID19**, através da empresa: **ALFA MED – REGIMAR MOREIRA DA COSTA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ N° 23.760.680/0001-47** cujo valor é de **R$ 32.722,20** (trinta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 05 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 11/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MTno uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Municipal 2875/2008 – PCCS, Decreto 575/2012 c/c Lei 150/2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Martha Alves Medeiros** brasileira, portadora da cédula de identidade n.0728324-5 SESP/MT e CPF n.º 424.607.941-34, efetiva no cargo de Agente Administrativo I, Classe “G 10”, Nível “V”, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 61, contando com 33 (trinta e três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2019.04.00125P**, a partir de 01 de maio de 2020, até posterior deliberação.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir 01/05/2020,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2020.

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E MATERIAL FILTRANTE NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 21 de Maio de 2020.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCON N.º 003/2020

Edital de Notificação PROCON N.º 003/2020

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo N.º 51.013.001.19-0001626, **NOTIFICA** empresa **SHOPCAR VEICULOS - PEDRO HENRIQUE MORETI** sob CNPJ 23.094.438/0001-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, **a tomar ciência do DESPACHO** proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON localizado Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, disponível a partir da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 42 § 2º do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 37 § 3º do Decreto estadual 3.571/04.

Tangará da Serra – MT, 05 de Maio de 2020.

Ana Flavia Vieira Barbosa

Chefe Executiva do PROCON

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, MOLHAR RUAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS RURAIS BEM COMO SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CALÇADAS E VIAS URBANAS; CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT; CONTRATAÇÃO DE MINIESCAVADEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO JUNTO AO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de Maio de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 30/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 46/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: ROSELI GOMES DO CARMO 09292431960.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE MAIO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO	PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 10/ 2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

RATIFICO O ATO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, QUE DECLAROU DISPENSADO O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADO, PARA A REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA - CAMINHÃO BASCULANTE VW 6280 – PLACA QCL-4516, NESTE MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI N.º 8.666/93 E NO PARECER JURÍDICO EXARADO PELO ADVOGADO E/OU ASSESSOR JURÍDICO, EM FAVOR DA COMPRA.

4539 M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA 07.811.058/0003-26

Código Descrição

Marca Unidade Valor Unit. Qtde Total

179007	FILTRO RACOR	UNIDADE	129,990	1,000	129,990
179009	PANO BRANCO	UNIDADE	7,790	1,000	7,790
185070	FILTRO DIESEL	UNIDADE	109,660	1,000	109,660
209151	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	154,240	1,000	154,240
284112	CORREIA	UNIDADE	236,410	1,000	236,410
284113	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADE	109,540	1,000	109,540
284114	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADE	79,350	1,000	79,350
284115	OLEO 10W40 MOTOR	LITRO	23,060	28,000	645,680

TOTAL DO VENCEDOR 1.472,660

Determino ainda, ao Diretor de Licitações desta Municipalidade para que providencie na publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado – DOE, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, 04 de Maio de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 11/ 2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação

RATIFICO O ATO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, REGINALDO MARCOLAN, QUE DECLAROU DISPENSADO O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADO, PARA A AQUISICAO DE MÁSCARAS, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS COM FUNDAMENTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI N.º 8.666/93 E NO PARECER JURÍDICO EXARADO PELO ADVOGADO E/OU ASSESSOR JURÍDICO, EM FAVOR DA COMPRA.

20166 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA 17.263.792/0001-90

182625	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST C/50	MEDIX	PACOTE	R$ 270,000	30 un.	R$ 8.100,000

TOTAL DO VENCEDOR 8.100,000

Determino ainda, ao Diretor de Licitações desta Municipalidade para que providencie na publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova do Norte – MT, Terça-feira, 5 de maio de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 98/2020

DATA: 04 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RAFAEL SOUZA BARROS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS,** brasileiro, portador do RG nº1096186-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, para o cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE MAIO DE 2020.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 98/2020

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** o senhor **RAFAEL SOUZA BARROS,** brasileiro, portador do RG nº1096186-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, no dia 04 de maio de 2020 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 98/202020, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RAFAEL SOUZA BARROS

EMPOSSADO

CONTRATOS
EXTRATO DO 02 TERMO ADITIVO ADITIVO AO CONTRATO 275/2018

EXTRATO DO 02 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 275/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SANEVIX ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, 365 (TREZENTOS SESSENTA E CINCO) DIAS, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 275/2018, DATADO DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 19 DE JUNHO DE 2020.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020.

EDITAL DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 41/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESAS VENCEDORAS: LUANA DAGUETTI DE BRITOS – ME, JL – REIS SERVIÇOS MÉDICOS, GEAN LOPES E HENDRICK VIEIRA DA SILVA - ME

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE MAIO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 38/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: LUANA DAGUETTI DE BRITOS – ME, ALEX CUNHA ALONSO, E HENDRICK VIEIRA DA SILVA - ME

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE MAIO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 06/2020

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Av. Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeado pela portaria nº 36/2018 de 02 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 Horas, do dia 18/05/2020, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL RP, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em observância ao Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação respectivamente para o seguinte Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo do Gênero Alimentício, E Gás de**

Cozinha conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante deste edital, os interessados poderão solicitar a informação do Edital através do e-mail:licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro - MT 05 de Maio de 2020.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATO Nº 03/2020

Designa servidora “fiscal de contrato” substituta, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 048.254.081-84, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, em substituição do fiscal de contrato Sr. Devanildo Benício de Almeida, afastado em gozo de férias, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADA	VIGÊNCIA
014/2020	Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, do Equipamento descrito abaixo, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme o Convênio sob nº 883739/2019, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de União do Sul, e em conformidade com a descrição detalhada do equipamento na Proposta de Preços da Contratada, parte integrante deste contrato, independente de transcrição: **I –** 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, Nova, Zero Hora de uso, Marca Hyundai, Modelo HL740-9, tanque 220 litros, cabine fechada com ar condicionado, garantia mínima de 24 meses ou 3.000 horas.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A.	18/03/2020 a 16/07/2020
015/2020	Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, do Veículo (Equipamento) descrito abaixo, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, conforme o Convênio sob nº 883739/2019, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Prefeitura Municipal de União do Sul: I – 01 (um) Caminhão Marca Mercedes Benz, Modelo Atego 2426 6x2 2020/2020, equipado com caçamba basculante Fachini de 10 m3, PBT 23.000 Kg, 256 CV de Potência, pneus 80x22,5, Cabine fechada com Ar Condicionado, Ano-Modelo 2020, Direção hidráulica, tanque p/ 300 litros, transmissão manual, garantia de 12 meses.	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL	ENZO CAMINHÕES LTDA.	18/03/2020 a 16/07/2020

Art. 2º - A servidora ora designada, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - A servidora ora designada não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 008/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 05 de Maio de 2020, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

LEYVA TAINA MIZAEL DE SOUZA	DIRETORA DE PRODUÇÃO	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 006/2020

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 05 de Maio de 2020, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA	DIRETOR DE OPERAÇÃO	DGA – 3

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJODIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 07 DE MAIO DE 2.020

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 07 de maio de 2.020, às 08:30horas, para dar **continuidade às apreciações do projeto de lei que institui o novo Plano Diretor do Município de Várzea Grande.** Esta reunião se dará através de VÍDEO CONFERÊNCIA pelo aplicativo "VIA ZOOM".

Várzea Grande-MT, 5 de maio de 2020

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE - PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020

Referência: Processo nº 008/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE CANCELAMENTO DO LOTE 23 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2020**, cujo objeto é Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

A Comissão Permanente de Licitação, após análise de pedidos de esclarecimentos, ouvindo o setor técnico, comunica o CANCELAMENTO do lote 23 do Pregão Eletrônico n. 003/2020.

IMPORTANTE – Somente o lote 23 será cancelado, os demais lotes permanecem inalterados.

Várzea Grande, 05 de abril de 2020.

EVANILZE VALEIDE

PREGOEIRA - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 021/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 021/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) MUNICIPAL., CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 18/05/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 18/05/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 022/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 022/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL DE 20 L; VASILHAMES VAZIOS DE ÁGUA MINERAL DE 20 L E GÁS 13KG, REGULADORES E MANGUEIRA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 18/05/2020.

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 18/05/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 023/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 023/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 11h do dia 18/05/2020.

INICIO DA SESSÃO: 11h do dia 18/05/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONFECÇÃO DE PERGOLADO METÁLICO E GUARDA-CORPO DO MIRANTE NO TERMINAL TURÍSTICO DO BEIRA RIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT.

INICIO DA SESSÃO: **08h do dia 21/05/2020.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000

ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPARO E, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
A GARBIN	03.165.545/0001-46	**R$ 283.470,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 009/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GARAGEM/BARRACÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS.

INICIO DA SESSÃO: **10h30m do dia 21/05/2020.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-preco/- Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000

ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
ENCANTUS NOVIDADES EIRELI	09.228.468/0001-02	R$ 244.784,87
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI	26.148.070/0001-85	R$ 134.510,44

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 020/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veiculo misto de passageiros - veiculo tipo camionete cabine dupla, ano de fabricação/modelo: 2015/2015, motorização igual ou superiora 3.0, potencia igual ou superior 171cv, para atender a secretaria mun. de administração e fazenda, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): **PAULO DA SILVEIRA COUTO,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 458.085.547-72 , com proposta no valor global de: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 020/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veiculo misto de passageiros - veiculo tipo camionete cabine dupla, ano de fabricação/modelo: 2015/2015, motorização igual ou superiora 3.0, potencia igual ou superior 171cv, para atender a secretaria mun. de administração e fazenda , resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): **PAULO DA SILVEIRA COUTO** , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 458.085.547-72 , com proposta no valor global de: **120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 140/2020

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mutuo e Conveniência da Administração Municipal, o Servidor Efetivo CARLOS NÉRIS DE ASSUNÇÃO, Operador de máquina tipo Patrol, Nível Elementar D Classe IV, para exercer a função de Operador de máquina tipo patrol master, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Públicos, a contar desta data.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2020/GS/SME

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores do cargo de motorista (Transporte Escolar) da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na Secretaria de Educação, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na Lei 066/2016 e,

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Impor-

tância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que o servidor que integra o quadro de motorista da Secretaria de Educação (conforme anexo I dessa portaria) deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2020,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. Para efeito do previsto no artigo 65, inciso II, os profissionais do Apoio Administrativo Educacional (Transporte Escolar) deverão usufruir 30 (trinta) dias de férias antecipadas, em virtude da situação de pandemia, referente a **2020**, observado o anexo I dessa portaria, em que consta o início e fim das férias coletivas.

§ 2º Ficam excluídos da hipótese elencada no caput:

I — os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de maio de 2020

Maria Gorette Rodrigues Almeida Nantes

Secretária Municipal de Educação

Portaria 14/2017

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade

ANEXO I

(Lista de motorista em Gozo de Férias Coletivas)

Ordem	Motorista	Período de Gozo de Férias
01	Newton Coelho de Oliveira	06/05/2020 a 06/06/2020
02	Aleques Moreira da Silva	06/05/2020 a 06/06/2020
03	Vilson da Silva Bispo	06/05/2020 a 06/06/2020
04	José Roberto Freitas de Souza	06/05/2020 a 06/06/2020
05	Roseno da Costa Vilanova	06/05/2020 a 06/06/2020
06	Mario Leite Ribeiro	06/05/2020 a 06/06/2020
07	Josué Rodrigues de Lima	06/05/2020 a 06/06/2020
08	Eulálio de Melo	06/05/2020 a 06/06/2020
09	Flávio Neves de Miranda	06/05/2020 a 06/06/2020
10	Benjamin Filho Toledo de Melo	06/05/2020 a 06/06/2020

PORTARIA Nº 004/2020/GS/SME

PORTARIA Nº 004/2020/GS/SME

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas (FC) para servidores do cargo de motorista (Transporte Escolar) da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na Secretaria de Educação, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na Lei 066/2016 e,

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, que Reconhece para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer que o servidor que integra o quadro de motorista da Secretaria de Educação (conforme anexo I dessa portaria) deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de **2019,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. Para efeito do previsto no artigo 65, inciso II, os profissionais do Apoio Administrativo Educacional (Transporte Escolar) deverão usufruir 20 (vinte dias) dias de férias, em virtude da situação de pandemia, referente a **2019**, observado o anexo I dessa portaria, em que consta o início e fim das férias coletivas.

§ 2º Ficam excluídos da hipótese elencada no caput:

I — os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de maio de 2020

Maria Gorette Rodrigues Almeida Nantes

Secretária Municipal de Educação

Portaria 14/2017

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade

ANEXO I

(Lista de motorista em Gozo de Férias Coletivas)

Ordem	Motorista	Período de Gozo de Férias
01	Adão Alessandro de Melo	11/05/2020 a 30/05/2020
02	Marcos Antonio Oliveira de Assunção	11/05/2020 a 30/05/2020
03	Wallemberg Halley Santos Lima	11/05/2020 a 30/05/2020
04	Irames Martins da Silva	11/05/2020 a 30/05/2020
05	Marcelo Alves da Costa	11/05/2020 a 30/05/2020
06	José Renato Aguiar de Oliveira	11/05/2020 a 30/05/2020
07	Jorge Ribeiro de Oliveira	11/05/2020 a 30/05/2020
08	Jonas Ferreira Campos	11/05/2020 a 30/05/2020
09	Jean Carlos de Castro	11/05/2020 a 30/05/2020

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 012/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade, a(s) empresa(s): **ENCANTUS NOVIDADES EIRELI** , pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.228.468/0001-02, com proposta no valor global de: R$ 244. 784,87 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) e **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85, com proposta no valor global de: R$ 134.510,44(Cento e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UMA CADEIRA DE BANHO RG PARA USO DIÁRIO DA PACIENTE EMILIA SCHWAAB.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **PROPEDIA INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.386.317/0001-70**

Valor Global: **R$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).**

Data: 30 de abril de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 012/2020, tendo por registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as Secretarias desta Municipalidade , a(s) empresa(s): **ENCANTUS NOVIDADES EIRELI** , pessoa Jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.228.468/0001-02, com proposta no valor global de: R$ 244.784,87 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) e **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85, com proposta no valor global de: R$ 134.510,44(Cento e Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais e Quarenta e Quatro Centavos) .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO MISTO DE PASSAGEIROS - VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2015, MOTORIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIORA 3.0, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR 171CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
PAULO DA SILVEIRA COUTO	458.085.547-72	R$ **120.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 019/2020**, tendo por registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de reparo e, na prestação de serviços para manutenção e instalação de bombas e painéis de comando para atender ao DAE - departamento de água e esgoto municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação, a(s) empresa(s): A GARBIN EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.165.545/0001-46, com proposta no valor global de: **R$ 283.470,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2020

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 019/2020**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de reparo e, na prestação de serviços para manutenção e instalação de bombas e painéis de comando para atender ao DAE - departamento de água e esgoto municipal , resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a(s) empresa(s): A GARBIN EIRELI , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.165.545/0001-46, com proposta no valor global de: **R$ 283.470,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta Reais).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2020

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DSP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas (o), SANTANA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. O valor global da contratação é de R$ 14.990,00, que será pago em uma ÚNICA parcela após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Sr. Antonio Aécio Lemes Dourado, Presidente da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 05 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIONº 043/2020

DISPENSA Nº 013/2020

DO OBJETO: Aquisição de cortador de grama - mini trator, para manutenção e conservação de praças e avenidas.

DO VALOR: O valor total da contratação do presente Instrumento de Contrato é de R$ 14.990,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa reais).

DO PAGAMENTO: O valor global fixado para o presente contrato será pago em uma ÚNICA parcela, no valor de R$ 14.990,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa) reais, após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

Abmael Borges da Silveira – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante

José Carlos Gomes da Costa – Santana Produtos Agropecuários LTDA **-** CNPJ 07.036.328/0001-07– Contratada

PORTARIA Nº 150/2020

DE 04 DE MAIO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, Antônio Pinto Correia**, Matrícula 3334 portador do RG: 9344832 SSP/GO, CPF: 269.782.611-49, para atuar como fiscal do contrato administrativo 039/2020, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para aquisição de cortador de grama – mini trator, na manutenção de praças e avenidas, afim de atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

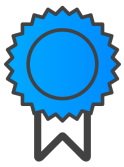
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NEDIO LEITE DE ASSUNCAO	026.947.431-53	9897/00030/2020
NEDIO LEITE DE ASSUNCAO	026.947.431-53	9897/00031/2020
ODEMIR ANTONIO POSCA	007.481.961-53	9897/00043/2020
ODEMIR ANTONIO POSCA	007.481.961-53	9897/00044/2020
VANDERSON MARTINS DA SILVA	030.640.361-73	9897/00011/2020

Data de afixação: Data de desafixação:

04/05/2020

19/05/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 05 23:31:22 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)